



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 012/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Humanitar Cuidados em Saúde Ltda., como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HUMANITAR CUIDADOS EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.912.533/0001-27, com sede à rua Gilberto Roberto Gomes, 465, Lojas B e C, Cajupiranga, Parnamirim/RN, neste ato representada por Sócio Administrador, Caio Roberto Andrade

Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 076.749.854-23, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato Administrativo que tem como objeto a prestação de serviço de assessoria técnica especializada na área da saúde, afim de realizar a revisão e atualização da tabela de serviços do Consórcio e realizar os ajustes necessários para que o Consórcio possa figurar, dentro das normatizações do Ministério da Saúde, como prestador de serviços assistenciais a saúde para os municípios consorciados, nos seguintes termos:

Cláusula primeira. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 012/2022, ficando sua vigência prorrogada até 18.01.2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula segunda. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ	Humanitar Cuidados em Saúde LTDA
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 41.912.533/0001-27
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	CAIO ROBERTO ANDRADE FERREIRA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 7F20F0A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Remaneja recursos do orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS SERIDÓ no valor de R\$ 584.350,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e

CONSIDERANDO a preocupação constante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS SERIDÓ com a eficiência administrativa e a saúde financeira do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução remaneja, conforme anexo II constante no presente instrumento, o valor de R\$ 584.350,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do remanejamento mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo: R\$ 584.350,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o com o Inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Currais Novos, em 18 de outubro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS Seridó

**Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I****DOTAÇÃO DESCRIÇÃO VALOR****0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS
SERIDÓ****2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ****1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$
60.000,00

10010000 Recurso Ordinário

**0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS
SERIDÓ****2.002 Contratação de Serviços Médicos Especializados****1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

10010000 Recurso Ordinário

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 20.000,00

10010000 Recurso Ordinário

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$
322.000,00

10010000 Recurso Ordinário

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 44.350,00

**0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS
SERIDÓ****2.003 Aplicação de Recursos Repassados Pela União Decorrente
da EC nº 86/2015****1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$
13.000,00

10010000 Recurso Ordinário

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$
95.000,00

10010000 Recurso Ordinário

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 584.350,00**RUBRICAS ATUALIZADAS****0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS
SERIDÓ****2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ****1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$
2.820,67

10010000 Recurso Ordinário

**0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS
SERIDÓ****2.002 Contratação de Serviços Médicos Especializados****1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

10010000 Recurso Ordinário

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R\$ 10.200,00

10010000 Recurso Ordinário

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$
20.000,00

10010000 Recurso Ordinário

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00

**0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS
SERIDÓ****2.003 Aplicação de Recursos Repassados Pela União Decorrente
da EC nº 86/2015****1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$
5.000,00

10010000 Recurso Ordinário

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$
5.000,00

10010000 Recurso Ordinário

Currais Novos, em 18 de outubro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS Seridó

**Solicitação: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II****DOTAÇÃO DESCRIÇÃO VALOR****0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS
SERIDÓ****2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ****1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$
60.000,00

10010000 Recurso Ordinário

**0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS
SERIDÓ****2.002 Contratação de Serviços Médicos Especializados****1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$
524.350,00

10010000 Recurso Ordinário

TOTAL DO REMANEJAMENTO R\$ 584.350,00**RUBRICAS ATUALIZADAS****0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS
SERIDÓ****2.001 Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ****1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$
69.881,26

10010000 Recurso Ordinário

**0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS
SERIDÓ****2.002 Contratação de Serviços Médicos Especializados****1880000000 Fonte**

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 988.668,00
10010000 Recurso Ordinário

Currais Novos, em 18 de outubro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:91C95DEE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES**

Às 15:00 horas do dia 18 de outubro de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, José Josivan de Oliveira - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 003/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa: **(01) JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA LTDA**, CNPJ 11.823.880/0002-01. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital e está habilitada ao processo. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Membro

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9763E0F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA
RESOLUCAO**

RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

Dá nova redação à regulamentação da concessão de JETONS para os servidores municipais que cooperarem com o Consórcio mediante formalização de Termo de Cooperação entre o Consórcio e os Municípios Consorciados.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a resolução nº 003/2019 que regulamenta os

Acordos de Cooperação Técnica a ser realizados pelo Consórcio, e a aprovação consignada na ata da reunião da Diretoria realizada no dia 19 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de JETONS aos servidores públicos municipais, designados pelo Município consorciado, e que cooperarem com o Consórcio para execução de suas atividades.

Parágrafo único – O pagamento só será feito após a formalização de Termo de Cooperação entre o Consórcio e o Município Consorciado, publicação de portaria de nomeação e comprovação de presença nas reuniões através da assinatura em listas de comparecimento, bem como de atas de reunião devidamente assinadas e publicadas.

Art. 2º. O JETON de que trata o artigo anterior será pago por reunião realizada e visa ressarcir as atividades de cooperação em favor do Consórcio a título de bonificação.

I – O valor do JETON é o previsto no Anexo I desta Resolução;
II – Poderão ser adotados índices oficiais de correção monetária para o reajuste do valor do JETON;
III - O pagamento do JETON será feito no mesmo período em que for realizado o pagamento da folha de pessoal do consórcio;
IV – É de responsabilidade do Gerente Administrativo/Financeiro a autorização para pagamento do JETON, devendo o pagamento ser feito mediante recibo ou comprovação de transferência/depósito bancário.

Parágrafo único - O valor do JETON poderá ser alterado através de decisão da Diretoria do Consórcio, consignada em ata e após análise de estudo prévio de impacto orçamentário financeiro que certifique a disponibilidade de recursos para o reajuste.

Art. 3º. Os JETONS não são devidos a servidor na condição de Agente Político e não são cumulativas entre si.

Art. 4º. O reajuste do valor do JETON será publicado mediante novo Regulamento que altere o Anexo I desta Resolução observada a decisão da Diretoria do Consórcio.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento do Consórcio.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 006/2019 e nº 001/2020.

PREF. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente - CPRSS

ANEXO I

VALOR DO JETON	RS 400,00
----------------	-----------

ANEXO II

Currais Novos/RN, 21 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Presidente do Cons. Pub. Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.

MD. Prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros.

Cordiais Saudações,

Considerando o resultado da reunião da Diretoria realizada no dia 19 de janeiro de 2022 que autorizou a possibilidade de correção do valor do JETON dos atuais R\$ 300,00 para R\$ 400,00;

Considerando o parecer proferido pela Gerente Técnica do CPRSS e consignado na ata da reunião que aponta expressa permissão no protocolo de intenções e no estatuto do CPRSS da adoção de índices

oficiais de correção monetária para fins de reajustes por parte da Diretoria;

Considerando o conteúdo das Resoluções nº 006/2019 e nº 001/2020, bem como a proposta de Resolução nº 001/2022 que irá substituir os textos anteriores;

Venho por meio deste apresentar o meu Parecer Sobre o Impacto Orçamentário/Financeiro, relacionado ao reajuste no valor do Jeton, regulamentados pelas Resoluções 006/2019, alterada pela Resolução nº 001/2020, mais precisamente no Art. 2º- Parágrafo Único - “O valor do JETON poderá ser alterado através de decisão da Diretoria do Consórcio, consignada em ata e após análise de estudo prévio de impacto orçamentário financeiro.”

1 – A despesa orçamentária específica já existe determinada no elemento 339036 – Outros Serviços de Terceiros – PF, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

2 – Como as atividades administrativas do CPRSS continuam limitadas e as reuniões da Comissão de Licitação não ocorrem em grande quantidade, entendo que o valor orçado dará para cobrir as despesas oriundas dos Jetons, e, caso de haver necessidade, esse elemento de despesa poderá ser suplementado, no decorrer do Exercício de 2022, atendendo à legislação específica que trata da matéria.

3 – Certifico ainda que o acréscimo de R\$ 100 reais é inferior ao valor apurado mediante reajuste com a adoção de índices oficiais;

Ante o exposto, o meu parecer é de que há disponibilidade orçamentário-financeira para a concessão do reajuste no valor do Jeton.

Atenciosamente.

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Ger. Administrativo Financeiro – CPRSS

CPF: 054.899.894-91

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:E17EBE56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 141/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.761.843/0001-25**, com sede na Rua Tomas Antonio Gonzaga, 276, Liberdade – Parnamirim/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.485,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2201417E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: FABIO JOSE DE SENA 01035021498, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.021.629/0001-20**, com sede na Rua Humberto de Lima Mendes, 609, Bairro Novo – Olinda/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 639,00 (Seiscentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:98ED0173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 143/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.785.276/0001-07**, com sede na Rua Nova Jersey, Nº 135 – Maranguape II – Paulista/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:35BF9EB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 144/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E
ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E
SERVIÇO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
sob o nº 45.579.602/0001-83, com sede na Rua Bruno Maia de Melo,
81, Mangabeira – João Pessoa/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BA6C1B76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 145/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E
ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº
41.043.317/0001-92, com sede na Rua Maria Amalia Nogueira, 241,
Celeiro Das Alegrias Futuras – Camaragibe/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.790,00 (Dezessete mil, setecentos e
noventa reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C009CEF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 146/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E
ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MOVEP MÓVEIS LTDA, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.794.876/0001-73, com sede
na Rua Coronel Gurgel, 434, Centro – Mossoró/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.830,00 (Mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2A801723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 147/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E
ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

03.829.590/0001-58, com sede na Rua Jarques Lucio da Silva, 316, Bosque Das Piranhas – São Bento/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.998,00 (Mil, novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4657D15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 148/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.094.173/0001-32**, com sede na Rua Vicente Soares da Costa, 132A, Jardim Primavera - São Paulo/SP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B89D5F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 149/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.008.831/0001-17**, com sede na Avenida A, S/N, Dom Helder Camara – Garanhuns/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.831,11 (Cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BB2D3D3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 150/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.458.953/0001-82**, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz, Nº 640, Loja 0000 - Prado, Recife/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.940,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:52364266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1759/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA Nº 242, NO BAIRRO ARY DE PINHO, DESTINADO AO PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE A RUA DA MATRIZ,

264, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: FRANCISCO ASSIS DE LIMA, COM SEDE NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 242, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CPF: 143.001.764-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.297,80 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE MARÇO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; AÇÃO: 2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; PROJ./ATV.: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.177 de 19 de janeiro de 2021 E COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:036053C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
082/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO “A” PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. A realização do certame está prevista para o dia **01 de novembro de 2022, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 18 de outubro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3B0A4F41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
083/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia **01 de novembro de 2022, às 09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 18 de outubro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D520EC80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 104/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** Denilson Ferreira da Silva - CPF nº 095.154.949-21. **OBJETO:** “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 16/09/2022 até 14/01/2023, tendo em vista a necessidade da Contratação locação de imóvel, localizado na comunidade de boqueirão, zona rural do município, para continuidade do funcionamento das atividades do Programa Estratégia de Saúde da família, conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante e parecer jurídico acostado nos autos”. **Assinaturas do 1º aditivo ao Contrato:** em 14/09/2022. **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto - CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Denilson Ferreira da Silva - CPF nº 095.154.949-21.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:4952D7AB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 105/2021 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** Zeuda Pereira Targino - CPF nº 051.086.954-89. **OBJETO:** “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 16/09/2022 até 14/01/2023, tendo em vista a necessidade da Contratação locação de imóvel, localizado na comunidade de canto branco, zona rural do município, para continuidade do funcionamento das atividades do Programa Estratégia de Saúde da família, conforme justificativa apresentada pelo setor requisitante e parecer jurídico acostado nos autos”. **Assinaturas do 1º aditivo ao Contrato:** em 14/09/2022. **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto - CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Zeuda Pereira Targino - CPF nº 051.086.954-89.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:EC24F602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 645, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **14 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:742A0FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 646, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **18 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F404B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 647, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **19 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3FDBC025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 527, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO N.º 527, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro, sexta-feira, quando se comemora o Dia do Servidor Público, para o dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 18 de outubro de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3903891A

GABINETE DO PREFEITO
DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº 617/2022, de 04 de outubro de 2022**, da Sr^a Soraia Alves de Sousa Ferreira, Secretária Municipal de Educação, DEFERE as inscrições abaixo relacionadas, para constituição do banco de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021:

INSCRITOS

FRANCISCA MACILENE DA SILVA
RG Nº 63.940.372-4 SSP/SP – CPF 083.950.234-64

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em 18 de outubro de 2022.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente Da Comissão

MARIA LAURA DA SILVA SOUSA

Membro Da Comissão

JULIANA LEITE SANTANA DOS SANTOS

Membro Da Comissão

FRANCISCA MÔNICA PAZ DE SOUSA DANTAS

Membro Da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro Da Comissão

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:911F34DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2021 - PROCESSO Nº. 1.326/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59.

OBJETO:O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DEZ – DA VIGENCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogado o prazo de vigência do Contrato que será a partir da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações. Permanecendo em vigor até a conclusão da obra (100% executado) (escopo). **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas **SIGNATARIOS:** Miguel Pinheiro Neto pela contratante e Leonardo Henrique Souza Bezerra pela contratada. **DATA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2022.

Angicos/RN, 18 de outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeita

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CE0CADA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2022 - PROCESSO Nº. 2.186/2022**

As 09:00 do dia 18/10/2022, reuniram-se na Sala de Reuniões da Licitações do Município de Angicos, a Comissão Permanente de Licitação, TONYZETTE DARLYTON DA SILVA – Presidente; ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA – Membro e LESLIE RAYSSA PINHEIRO DE MELO – Membro, nomeados pela PORTARIA Nº 019/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, assessorados pelo Sr. RUBENS SUASSUNA CARNEIRO - Assessoria da Licitação; situada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, para a Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022, que tem como objeto à **Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma e Revitalização da Quadra Poliesportiva da comunidade Riacho do Prato; na zona rural de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

Iniciando-se a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentada a sessão pública ocorrida no dia 21.09.2022 as 09:00 horas, conforme ata da sessão constante do processo; e com base no Parecer conclusivo emitido pela Assessoria em Engenharia Civil, ref. A documentação técnica, na pessoa do Senhor Eng^o. Civil Marcos Douglas Lucas Cavalcante; a Comissão de Licitação – CPL chegou à seguinte conclusão:

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil)

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

- 1 - C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.634.109/0001-34
- 2 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO CNPJ: 28.240.229/0001-12
- 3 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 16.917.533/0001-72
- 4 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 36.783.315/0001-08
- 5 - RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.518.386/0001-42
- 6 - MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.137.144/0001-60
- 7 - S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.668.411/0001-06
- 8 - ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97

Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas:

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.924.281/0001-01, não atender o item 28.3 do edital, indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica de que se responsabilizara pelos trabalhos.

O presente resultado da fase de habilitação deste certame será publicado na imprensa oficial, data a partir da qual começa a transcorrer o prazo recursal, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ficando desde já marcada a reunião para **abertura das Propostas de Preços**, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **28 de outubro de 2022 às 09:00 (nove) horas** na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a

presente ATA e segue devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Comissão Permanente de Licitação

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA

Membro

LESLIE RAYSSA PINHEIRO DE MELO

Membro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F43C7E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1118/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (Duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (Seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Maria Rociene Abrantes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Garanhuns/PE**, no(s) dia(s), 24 e 25 de outubro de 2022, para participar de **curso de inseminação artificial** em bovinos leiteiros com o objetivo da melhoria genética do rebanho do município de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:65ED54B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR. ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES
DA COMISSÃO PROCESSANTE.**

PROCESSOR N: 06/2022

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Erivanildo Moreira de Sousa, Airton Bandeira e Souza e Francisco de Assis Marinho Morais, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 0739, de 03 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/11/2017. Edição 1646.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando Nº 095/2022, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao servidor Edivar Medes de Freitas Filho – Matrícula 1350, no qual o servidor requer restituição de valores remanescentes de gratificação.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- a) Abertura de processo administrativo a favor do servidor;
- b) expedição de ofício à chefia do acusado, comunicando a instalação dos trabalhos;
- c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor Edivar Medes de Freitas Filho;
- d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
- e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
- f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Airton Bandeira e Souza, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30 Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN 30 de setembro de 2022.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão

AIRTON BANDEIRA E SOUZA

Secretário

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS

Membro da Comissão

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A977D0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR. ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES
DA COMISSÃO PROCESSANTE.**

PROCESSO Nº 0007/2022

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Erivanildo Moreira de Sousa, Airton Bandeira e Souza e Francisco de Assis Marinho Morais, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 0739, de 03 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/11/2021. Edição 2644.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando Nº 0118/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente à servidora Maria Irene de Morais – Matrícula 1239, para Processo

Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventual infração e afastamento do vínculo laboral.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- Abertura de processo administrativo em desfavor da servidora,
 b) expedição de ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;
 c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais da servidora Maria Irene de Moraes;
 d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.
 e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;
 f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Airton Bandeira e Souza, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN 17 de outubro de 2022.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão

AIRTON BANDEIRA E SOUZA

Secretário

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS

Membro da Comissão

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5DAAE679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 025/2022**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Onde se consagraram vencedoras as empresas: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 71.505.564/0001-24, vencedora do item 19 com valor global de R\$ 1.284,00; **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens 25, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 99 com valor global R\$ 20.324,50; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 55, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 96, 97, 98, 101, 103, 104 com valor global R\$ 414.993,95; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens 3, 4, 7, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 47, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 70, 72, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 102, 105, 106 com valor global R\$ 229.501,00. **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 666.103,45.**

Apodi/RN, 18 de outubro de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeiro(a) Oficial Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B2E971F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 026/2022**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF'S, CENTRO DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E ODONTOMÓVEL, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Onde se consagraram vencedoras as empresas: **DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES**, CNPJ: 26.240.632/0001-16, vencedora dos itens 73, 161 com valor global R\$ 1.281,50; **Emige Materiais Odontológicos Ltda**, CNPJ: 71.505.564/0001-24, vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 27, 32, 37, 42, 43, 53, 58, 75, 76, 80, 104, 105, 108, 111, 112, 113, 118, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 142, 143, 147, 154, 155, 156, 157 com valor global R\$ 53.420,80; **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ: 44.572.364/0001-11, vencedora dos itens 69, 70, 71, 72, 74, 153, 163, 164 com valor global R\$ 9.100,00; **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 15, 18, 19, 20, 25, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 77, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 120, 121, 122, 124, 125, 144, 145, 146, 148, 150, 158, 159, 160, 162 com valor global R\$ 142.555,40. **Valor global da licitação R\$ 206.357,70. Itens fracassados 4, 6, 7, 8, 9, 21, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 68, 78, 83, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 126, 127, 128, 129, 137, 138, 139, 140, 141, 149, 151, 152, 166. Item deserto 165.**

Apodi/RN, 18 de outubro de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeiro(a) Oficial Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:2E0BE58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 026/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA, inicialmente aprazada para o dia 25/10/2022 para revisão e retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Arez/RN, 17 de outubro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:CB3AFA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141001/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 100.650/2022**

Espécie: Contrato nº 141001/2022, firmado em 14/10/2022;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55;

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza Pública, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, compreendendo a sede e zona rural do Município de Arez/RN;

Valor Mensal de R\$ 170.499,55 (cento e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais, cinquenta e cinco centavos), totalizando o **Valor Anual de R\$ 2.045.994,57** (dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais, cinquenta e sete centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 002/2022; **Processo Administrativo:** 100.650/2022;

Vigência: de 14/10/2022 a 14/10/2023;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	18 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Sub-Função:	452 – SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Ana Antônia Fagundes Galvão.

Arez/RN, 14 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:ED01392A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092802/2022 -
PROCESSO Nº 104280/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NATILUSE DE LIMA GALVÃO - CNPJ/CPF nº 08.861.664/0001-57**, com o valor total de **R\$16.053,00** (dezesesseis mil e cinquenta e três reais), referente à **Contratação de empresa para a Aquisição de Doces e Guloseimas (balas, bombons, chicletes, pirulitos e pipoca, etc.), para comemoração alusiva ao Dia das Crianças, para atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação Assistência Social, conforme quantidades e descrição constantes no Anexo 01, que é parte integrante do Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 13 de outubro de 2022.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:542A82EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092801/2022 -
PROCESSO Nº 104138/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PINCOL PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 10.724.474/0010-20**, com o valor total de R\$17.109,04 (dezesete mil, cento e nove reais e quatro centavos), referente à **Contratação de empresa para fornecimento de Postes para Iluminação Pública.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 07 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0019B8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100101/2022 -
PROCESSO Nº 104176/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **MAYKON CAMILO SALES 10092453414 - CNPJ nº 45.822.935/0001-91**, com o valor total de R\$4.784,60 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), referente à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de redes de proteção com instalação inclusa, destinada a quadra poliesportiva da comunidade de Patané.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 10 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:30AAA45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100102/2022 -
PROCESSO Nº 104220/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **L M COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 46.673.313/0001-01, com o valor total de R\$13.000,00 (treze mil reais), referente à **Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 10 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:965740C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0169/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO** – Assistente Social do CREAS - Matrícula 0012491, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face as suas despesas quando de seu deslocamento para acompanhar menor de idade para casa de acolhimento à cidade de Nisia Floresta/RN, no dia 19 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de outubro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:08316FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa fiscal de contrato de serviços de “Operação tapa buraco” do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, CPF: 101.xxx.xxx-38, de **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS**

DE “OPERAÇÃO TAPA BURACO” DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070002/2021.

Art. 2º-Designar a senhora **VICTORIA CAROLLAYNE DOS SANTOS CARVALHO**, CPF: 700.xxx.xxx-03, **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE “OPERAÇÃO TAPA BURACO” DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070002/2021.**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:385B93AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022-GP

PORTARIA Nº 127/2022-GP Bento Fernandes/RN, em 18 de Outubro 2022.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Renovar** a cessão funcional do funcionário, **Fábio Henrique Santiago Inácio**, portadora do CPF nº 011.796.864-11, matrícula nº 130247-7 - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerai - **ASG**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, para continuar prestando seus serviços ao Tribunal de Justiça do RN, exercendo suas funções junto a Direção do Foro da Comarca de João Câmara/RN, **pelo período de 02 (dois) anos**, com efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2022 até o dia 12 de novembro de 2024, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:038DBF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022 - GP

PORTARIA Nº 126/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 11 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **NASARENO TEIXEIRA DE FRANCA**, inscrito no CPF nº 287.169.004-04, mat. nº 1300202-1 do cargo efetivo de **Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano de Bento Fernandes/RN, por motivo de **aposentadoria por tempo de serviços**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:67882000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 041 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 041 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

*Republicado por incorreção.

ALTERA O ART.1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no intuito de garantir a prestação dos serviços públicos e a economicidade de recursos, havendo necessidade de redução das despesas com vistas a manter o equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que a redução do horário de expediente acarretará efetiva diminuição de despesas de custeio das atividades administrativas, tais como: energia elétrica, telefonia e materiais de execução de serviços e de limpeza, dentre outros;

CONSIDERANDO que é dever da Administração defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA:

ONDE LÊ - SE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 03 (três) de setembro de 2021 o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO dos órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica deste Município, passará a ser CORRIDO E ÚNICO de 7h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

AGORA LER:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 03 (três) de setembro de 2021 o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO dos órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica deste Município, passará a ser CORRIDO E ÚNICO de 8h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto nº048, de 01 setembro de 2021, permanece sem alterações.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 14 de outubro de 2022.*

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:30D6F3F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 – PROCESSO Nº.
3.508/2022.**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 – PROCESSO Nº. 3.508/2022.

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 177/2022, de 05 de abril de 2022, publicada em 11.04.2022 edição 2756 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Severino Dias, zona urbana, do município de Boa Saúde/RN, Etapa 02, nos termos da Emenda Parlamentar nº 452**. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até **às 09h00min do dia 04 de novembro de 2022**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3256-2226 e pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2989A89A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 – PROCESSO Nº.
2.878/2022 – 2º AVISO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 – PROCESSO Nº. 2.878/2022 – 2º AVISO.

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 117/2022, de 05 de abril de 2022, publicada em 11.04.2022 edição 2756 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de empresa destinada a execução dos serviços remanescentes de reforma da quadra da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, da rede municipal de ensino, no termos do contrato de repasse nº**

1.059.789-89/2018. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às **13h00min do dia 07 de novembro de 2022**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3256-2226 e **pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com**.

Boa Saúde/RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6E9E756E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000005/2022**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010106/2022 - MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.01.612.374/0001-20, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, ora representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Marcelo Mário Porto Filho, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 001643/2022**, conforme Parecer Jurídico retro da Procuradoria do Município, aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010106/2022 - MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, como **participante**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, junto a empresa **T DE S C CARVALHO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.465.585/0001-20.

Bodó/RN, 18 de outubro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:FB1417D3

**GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2022 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.354.896/0001-19. CONTRATADA: T DE S C CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.465.585/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTARIA. VALOR GLOBAL: R\$ 126.960,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / T DE S C CARVALHO - THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO - Proprietária

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:09D96AE0

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMB/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** do dia **01/11/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **01/11/2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 18 de outubro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:52278843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TP 02/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE RURAL DE PAPUÇU - BREJINHO-RN / ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.EMPRESA: INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.655.976/0001-75 no valor global de R\$592.302,54 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte)DIAS.A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO AV. ANTONIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

A COMISSÃO

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:C75521AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TP 06/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022.OBJETO: contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical, ligação entre os conjuntos João Paulo e o Tabuleiro, no Município de Brejinho – RN .EMPRESA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 36.182.708/0001-58 no valor global de R\$ 282.048,67 (duzentos e oitenta e dois mil quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa)DIAS.A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O

PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO AV. ANTONIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

A COMISSÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:23E8870D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2022-GP.**

PORTARIA Nº 217/2022-GP.

Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Valdenora Conceição Bezerra, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BF90AFD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022-GP.**

PORTARIA Nº 218/2022-GP.

Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Arlindo Amâncio, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B403BA53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2022-GP.**

PORTARIA Nº 219/2022-GP.

Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Denilson Gomes Freire, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6A08335A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022-GP.**

PORTARIA Nº 220/2022-GP.

Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Marcia Maria os Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C6312E94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022-GP.**

PORTARIA Nº 221/2022-GP.

Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Paulo Cezar da Silva, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 10 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:E65C1BED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2022-GP.**

PORTARIA Nº 222/2022-GP.

Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Batista Oliveira da Silva, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 10 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:3E166343

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022-GP.**

PORTARIA Nº 223/2022-GP.

Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Alves do Nascimento, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, com o período de Gozo de 10 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:13CA25CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 052, de 18 de outubro de 2022.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 de novembro de 1997, e;

CONSIDERANDO a acentuada queda de arrecadação municipal, especialmente quanto as transferências federais, especialmente o Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores públicos municipais e demais obrigações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

CONSIDERANDO os elevados índices de despesa com pessoal que o Município possui, já alertados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos aos serviços públicos essenciais prestados pelo Município; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – Contenção de consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

II – Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

III – Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

IV – Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas;

V – Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

VI – Controle rigoroso na realização de compras de qualquer espécie;

VII – Suspensão de gastos com diárias de viagens, exceto para os motoristas que efetuam transportes de pacientes pelo SUS (Sistema Único de Saúde);

VIII – Suspensão de concessões de férias e licenças-prêmio para quaisquer servidores municipais;

IX – Controle rigoroso nos gastos de combustível;

X – Suspensão da concessão de novas gratificações;

XI – Suspensão da concessão de progressões e promoções de nível de carreira para profissionais da educação;

XII – Redução do horário de atendimento das Secretarias e Órgãos Municipais, ficando fixado para o horário entre 7h00min às 13h00min, excetuando-se os serviços essenciais nas áreas da saúde, educação, assistência social, limpeza urbana e serviços urbanos; e

XIII – Potencialização do uso de meios eletrônicos de comunicação oficial, especialmente e-mails, visando a redução do uso de impressões e outros materiais de expediente.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a centralização e coordenação de todas as medidas previstas neste Decreto, devendo desenvolver ações práticas de controle de gastos a serem utilizadas por todas as Secretarias e Órgãos Municipais.

Art. 3º - Deverá ser estruturado e implantado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de controle de Recursos Humanos da Prefeitura, visando potencializar o cumprimento de deveres institucionais pelos servidores municipais em suas rotinas de trabalho.

Art. 4º - Deverá ser elaborado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em conformidade com as Leis Municipais nº 146, de 2013 e 157, de 2015, especificando as atribuições e responsabilidades dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a coordenação das ações previstas nos art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 18 de outubro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:1F23D432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 405/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2022

A Secretária de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no

Serviço de Apresentações Artísticas e Shows Infantis para realização de evento alusivo ao dia das crianças a ser realizado no dia 22 de outubro de 2022 no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Cujo valor total estimado corresponde a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de outubro de 2022.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 050.597.944-66

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior

Código Identificador:5B5D88BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO O evento no Dia das Crianças é tradicional no município, cuja programação contará com diversos brincantes para este dia, trazendo à população lazer e entretenimento necessário e uma boa qualidade de vida, proporcionando às crianças do município a oportunidade de comemorar os festejos alusivos ao dia das crianças. Portanto, faz necessária a contratação de apresentações artísticas e shows infantis para realização da festa alusiva ao Dia das Crianças, o que garantirá a qualidade do evento.

Dessa forma, o presente evento satisfaz os anseios de todas as crianças deste município, que em sua data comemorativa são contempladas com shows infatis, brinquedos, diversões e brincadeiras, com o objetivo de promover o direito fundamental ao lazer das crianças.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de Apresentações Artísticas e Shows Infantis para realização de evento alusivo ao dia das crianças a ser realizado no dia 22 de outubro de 2022 no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa MARIA DE F YOLANDA BIBIANO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.398.796/0001-46, no valor total estimado corresponde a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 405/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 037/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de outubro de 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:8266056C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 405/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de Apresentações Artísticas e Shows Infantis para realização de evento alusivo ao Dia das Crianças a ser realizado no dia 22 de outubro de 2022 no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: MARIA DE F YOLANDA BIBIANO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.398.796/0001-46, estabelecida na Rua Engenho Verde Nasce, 78, Planalto, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: *Ex vi* do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de outubro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:CE533325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.03.30.0084**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.03.30.0084**

ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a inexistência de interposição de recurso administrativo contra decisão de julgamento das propostas de preços, consubstanciada no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 10.465.480/0001-10**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal, perfazendo a importância global de **R\$ 951.825,46** (Novecentos e Cinquenta e Um mil, Oitocentos e Vinte e Cinco reais e Quarenta e Seis centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA ESTRADA DO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO**, em favor da empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 10.465.480/0001-10**, perfazendo a importância global de **R\$ 951.825,46** (Novecentos e Cinquenta e Um mil, Oitocentos e Vinte e Cinco reais e Quarenta e Seis centavos).

Caicó/ RN, 18 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:4C847B33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.10.04.0007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
066/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.10.04.0007**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **CONTRATAÇÃO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/11/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D6419D15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.10.04.0007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
066/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da

Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.10.04.0007**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **CONTRATAÇÃO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS MÚLTIPLOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/11/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:E1884C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 004/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.04.0027

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.04.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 071/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ENTRE OS BAIRROS PARAÍBA E SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2022 e termo final em 14 de janeiro de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:10D010D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 003/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.21.0008

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.21.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no

CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 057/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2022 e termo final em 02 de dezembro de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:1EACA803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 004/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.09.0011

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.09.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 056/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL FÉLIX, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2022 e termo final em 02 de janeiro de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 05 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:4D4F1F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

Proc. Adm. nº 2022.05.18.0061

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Caicó

OBJETO: : Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Caicó.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, para a celebração do Termo de Fomento, é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais - APAE de Caicó apresentam finalidade e interesse público, pois visam atender crianças e adolescentes com transtornos, deficiência e síndromes, com atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 08.094.195/0001-98, a fim de efetuar o pagamento dos serviços essenciais de água (CAERN) e luz (COSERN) por uma média de 05(cinco) meses, perfazendo a importância de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, a ser repassada em 05 (cinco) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 - Ação: 1.149 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ; Despesa: 1550; Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00; Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 07 de Outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:B3785BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1780/2022 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1780/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rafaela Cristina Dantas Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2022	R\$ 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BE346718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V de conformidade com o Ofício nº 281/2022 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos), o funcionário, **WESLEY DAVID DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº XXX.478.434-XX, matrícula nº 1.5191, Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedido por meio de Permuta, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:48BE101F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022. (*)

Cria a Comissão de Avaliação para a contratação de Organização Social.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cumprimentando-o(a) cordialmente, faço uso do presente para encaminhar os nomes dos Resolve designar os servidores abaixo mencionados membros desta secretaria, para composição da Comissão de Avaliação, para a contratação de Organização Social.

Membros:

Edilza Carvalho de Oliveira Souza CPF: 055.XXX.XXX-00
Iêda Francisca Lima de Farias CPF: 342.XXX.XXX-15
Luan Alves da Costa CPF: 101.XXX.XXX-08

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de setembro de 2022.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:3573D43A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022.**

Nomeia o Procurador Geral do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RAIMUNDO RAFAEL DE PAIVA RODRIGUES**, inscrito no Cpf sob nº 090.XXX.XXX-93, para exercer o cargo comissionado de **Procurador Geral**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:CD399AFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.364, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: Denomina Logradouro Público Municipal de Professora Maria Marlene da Costa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado o Logradouro Público Municipal de Professora Maria Marlene da Costa, atualmente denominado de Rua Projetada, zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido NORTE/SUL. Limitando-se ao NORTE, com a Rua Martinho Gomes de Moura; ao SUL, com o Açude Saboia; ao LESTE, com a Creche Municipal; e ao OESTE, com o imóvel da Senhora Maria das Neves Soares Freitas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D1E5C8A8

**SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO À DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona rural do Município de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Tomada de Preço nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 608005/2022 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores.

Considerando que do resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preço supra, fora concedido aos licitantes prazos recursais, cujos licitantes **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 02.085.687/0001-30 e **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 30.746.170/0001-80 interpuseram recursos tempestivamente, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto os demais licitantes não se manifestaram, cujos prazos decorreram conforme alínea a, inciso I combinado com os §1 e §3 do art 109 da Lei nº 8.666/93.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelo licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 30.746.170/0001-80 contra-atacando decisão da CPL que o inabilitou, cujo recurso fora conhecido e provido pelo Colegiado Permanente de Licitações, uma vez que ao reanalisar a documentação de habilitação fora localizada nos autos processuais a Certidão Negativa de Falência e Concordata, motivo pela qual havia sido inabilitada em julgamento de habilitação, portanto, a CPL retificou a decisão e declarou a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** habilitada por ter cumprido todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelo licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 02.085.687/0001-30 contra-atacando decisão da CPL que o inabilitou, cujo recurso fora conhecido e não provido pelo Colegiado Permanente de Licitações, embasado no parecer jurídico emitido pelo Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, lastreado nos princípios da Administração Pública e princípios constitucionais, portanto, a CPL ratificou a decisão de julgamento de habilitação, mantendo a empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** inabilitada por descumprimento de regra editalícia, conforme consta nos autos.

Considerando todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mantendo inalterada sua decisão, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Colegiado promova as medidas administrativas pertinentes à republicação do certame, mantendo-se inalteradas as regras editalícias.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6A63CED5

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 058/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930012/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME**, CNPJ: 23.737.699/0001-72, no valor total de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN destinada

à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria cultural para organização de sistema cultural e elaboração de plano cultural, plano de ação, projetos para leis eventuais, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:17304CF8

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 175/2022-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **YANDRA MICHELLY DE SOUZA SILVA**, servidora pública, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **13 de outubro de 2022 a 11 de abril de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:91510060

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 176/2022-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **ALINE SULAMITA ALVES DE MOURA FAUSTINO**, servidora pública, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **02 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:393E62A9

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 177/2022-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado pelo servidor público municipal, solicitando a concessão de licença especial, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em função pública, a contar da formalização de sua admissão, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso; **CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora municipal abaixo identificada, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licença especial**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **04 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
PAULA FRASSINETE FERNANDES	556

Art. 2º Durante o período de vigência da licença, o servidor fará *jus* a sua remuneração habitual correspondente ao cargo que ocupa.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2B51FB8D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 178/2022-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Secretário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, **Secretário Municipal de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **253º Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/RN**, que será realizada nas dependências do Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, no dia **19 de outubro de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão de diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5D3346DA

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 179/2022-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 034/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANTONIA BRENDA FIGUEREDO JALES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 034/2022 – Processo Administrativo nº 830025/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a confecção e instalação de caramanchão metálico com cobertura de policarbonato de 6mm, vigas em metalon 70mm x 50mm na chapa 14, pilares com diâmetro de 200mm e pintura, com tinta epóxi, na Praça da Bíblia, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/serviços foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de outubro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:87D3DB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930012/2022**

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 930012/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 058/2022 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria cultural para organização de sistema cultural e elaboração de plano cultural, plano de ação, projetos para leis eventuais, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ: 23.737.699/0001-72**, com sede na Av. Afonso Pena nº 1206, Tirol, CEP: 59.020-265 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço em tela, conforme cláusula primeira, parte da necessidade de atender as necessidades de serviços de assessoramento e orientação para implementação, adequação e

aprimoramento do sistema cultural do município. Contratação promovida por esta Secretaria Municipal, na qual se faz essencial para prestação dos serviços supracitados, que favoreçam a implementação e execução das etapas da Lei Paulo Gustavo e organização do sistema municipal de cultura – SMC, além de assessoria para elaboração de plano cultural e demais projetos culturais desenvolvidos por esta municipalidade, no sentido de viabilizar a prestação dos serviços. Dessa forma, justificamos tal necessidade e pedimos que sejam tomadas medidas administrativas no sentido de viabilizar a contratação, haja vista a importância e adequação da situação;

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Secretaria Municipal de cultura e turismo, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades dessa Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ: 23.737.699/0001-72** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Carauás/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ: 23.737.699/0001-72, no valor total de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Carauás/RN, 17 de outubro de 2022.

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E7C0013E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6190/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6190/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A NÍVEL ESTADUAL

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica A DE O VIANA, inscrito no CNPJ: 32.304.440/0001-29, domiciliado na Avenida Hermes da Fonseca PETROPOLIS NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

A DE O VIANA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total
25982	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM VEICULAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL	Svc	1,0000	RS 9.000,00	RS 9.000,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 9.000,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 6190/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carauába Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3A4CE40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 940 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 940 de 18 de outubro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Lei Municipal nº 2.008/2020 e Decreto 3.902/2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Janilson do Nascimento Nunes, para o cargo em provimento de comissão de Encarregado de Secretaria Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 18 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14B28E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 931 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 931 de 10 de outubro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FÁBIO ARRUDA DA SILVA, categoria Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar de 01/12/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C314EAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 939 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 939 de 18 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gerinaldo Moura da Silva, como representante da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria dos Direitos Humanos, no que tange a assuntos relacionados à Equipagem dos Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:32C6220B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 – MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O N.º 12.113.794/0001-89

CONTRATADA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 11.094.173/0001-32

VALOR GLOBAL: R\$ 11.867,90 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, o art. 18 do Decreto n.º 2.377/2016 e art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

VIGÊNCIA: de 17/10/2022 à 31/12/2022.

REPRESENTANTES: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Pelo Fundo Municipal de Saúde; RICARDO SANTOS OLIVEIRA – Pela empresa Contratada.

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:75135893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 – MUNICÍPIO DE CEARÁ- MIRIM/RN

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 11.094.173/0001-32

VALOR GLOBAL: R\$ 11.867,90 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, o art. 18 do Decreto n.º 2.377/2016 e art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

VIGÊNCIA: de 17/10/2022 à 31/12/2022.

REPRESENTANTES: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Pelo Fundo Municipal de Saúde; RICARDO SANTOS OLIVEIRA – Pela empresa Contratada.

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:460519D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃO

INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM.

Aos 11 de Outubro de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 017/2022, onde a empresa **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI**, foi vencedora do item **02** - VALOR UNIT. R\$ 69,97; a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, vencedora dos itens **03** - VALOR UNIT. R\$ 32,84, **26** - VALOR UNIT. R\$ 3,46 e **94** - VALOR UNIT. R\$ 22,00; a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, vencedora dos itens **27** - VALOR UNIT. R\$ 1,70, **28** - VALOR UNIT. R\$ 1,28, **39** - VALOR UNIT. R\$ 2,23, **43** - VALOR UNIT. R\$ 3,49, **48** - VALOR UNIT. R\$ 8,35, **53** - VALOR UNIT. R\$ 9,00, **55** - VALOR UNIT. R\$ 4,79, **56** - VALOR UNIT. R\$ 19,00, **57** - VALOR UNIT. R\$ 1,60, **58** - VALOR UNIT. R\$ 6,05, **66** - VALOR UNIT. R\$ 2,50, **74** - VALOR UNIT. R\$ 2,60, **89** - VALOR UNIT. R\$ 40,00, **95** - VALOR UNIT. R\$ 17,00, **99** - VALOR UNIT. R\$ 1,50, **101** - VALOR UNIT. R\$ 50,00, **104** - VALOR UNIT. R\$ 14,39, **105** - VALOR UNIT. R\$ 6,00, **108** - VALOR UNIT. R\$ 6,60, **120** - VALOR UNIT. R\$ 118,99, **134** - VALOR UNIT. R\$ 50,00, **146** - VALOR UNIT. R\$ 1,99, **185** - VALOR UNIT. R\$ 2,43, **188** - VALOR UNIT. R\$ 12,00, **191** - VALOR UNIT. R\$ 2,35, **197** - VALOR UNIT. R\$ 36,00, **198** - VALOR UNIT. R\$ 45,00, **199** - VALOR UNIT. R\$ 29,00, **200** - VALOR UNIT. R\$ 23,71, **210** - VALOR UNIT. R\$ 22,99, **213** - VALOR UNIT. R\$ 30,00 e **220** - VALOR UNIT. R\$ 8,45; a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, vencedora dos itens **01** - VALOR UNIT. R\$ 326,00, **05** - VALOR UNIT. R\$ 30,14, **06** - VALOR UNIT. R\$ 29,38, **07** - VALOR UNIT. R\$ 74,85, **08** - VALOR UNIT. R\$ 936,00, **09** - VALOR UNIT. R\$ 1.208,43, **10** - VALOR UNIT. R\$ 729,00, **11** - VALOR UNIT. R\$ 732,54, **12** - VALOR UNIT. R\$ 1.208,43, **13** - VALOR UNIT. R\$ 1.076,48, **14** - VALOR UNIT. R\$ 1.187,99, **21** - VALOR UNIT. R\$ 3,65, **100** - VALOR UNIT. R\$ 43,30, **103** - VALOR UNIT. R\$ 17,50 e **137** - VALOR UNIT. R\$ 9,20; a empresa **DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA**, vencedora do item **61** - VALOR UNIT. R\$ 5,35; a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, vencedora dos itens **16** - VALOR UNIT. R\$ 923,00, **44** - VALOR UNIT. R\$ 5,80, **52** - VALOR UNIT. R\$ 25,80, **90** - VALOR UNIT. R\$ 23,60, **122** - VALOR UNIT. R\$ 250,00, **145** - VALOR UNIT. R\$ 1,55, **180** - VALOR UNIT. R\$ 229,42, **196** - VALOR UNIT. R\$ 12,98, **201** - VALOR UNIT. R\$ 1,85 e **207** - VALOR UNIT. R\$ 20,24; a empresa **H. C. CORDEIRO - ME**, vencedora dos itens **32** - VALOR UNIT. R\$ 8,72, **34** - VALOR UNIT. R\$ 18,31, **63** - VALOR UNIT. R\$ 36,98, **64** - VALOR UNIT. R\$ 38,20, **65** - VALOR UNIT. R\$ 30,00, **69** - VALOR UNIT. R\$ 56,00, **72** - VALOR UNIT. R\$ 10,39, **73** - VALOR UNIT. R\$ 12,94, **75** - VALOR UNIT. R\$ 54,99, **78** - VALOR UNIT. R\$ 0,66, **84** - VALOR UNIT. R\$ 2,52, **85** - VALOR UNIT. R\$ 6,77, **86** - VALOR UNIT. R\$ 5,77, **88** - VALOR UNIT. R\$ 6,19, **97** - VALOR UNIT. R\$ 2,38, **107** - VALOR UNIT. R\$ 46,50, **110** - VALOR UNIT. R\$ 13,30, **111** - VALOR UNIT. R\$ 35,55, **113** - VALOR UNIT. R\$ 16,00, **115** - VALOR UNIT. R\$ 6,20, **116** - VALOR UNIT. R\$ 8,97, **117** - VALOR UNIT. R\$ 5,00, **118** - VALOR UNIT. R\$ 58,00, **121** - VALOR UNIT. R\$ 16,70, **126** - VALOR UNIT. R\$ 4,10, **131** - VALOR UNIT. R\$ 54,75, **132** - VALOR UNIT. R\$ 51,93, **133** - VALOR UNIT. R\$ 65,00, **142** - VALOR UNIT. R\$ 10,39, **147** - VALOR UNIT. R\$ 41,74, **148** - VALOR UNIT. R\$ 75,00, **149** - VALOR UNIT. R\$ 135,00, **151** - VALOR UNIT. R\$ 52,90, **155** - VALOR UNIT. R\$ 44,47, **162** - VALOR UNIT. R\$ 8,90, **163** - VALOR UNIT. R\$ 12,77, **164** - VALOR UNIT. R\$ 19,95, **165** - VALOR UNIT. R\$ 5,07, **175** - VALOR UNIT. R\$ 18,90, **181** - VALOR UNIT. R\$ 99,00, **182** - VALOR UNIT. R\$ 160,99, **183** - VALOR UNIT. R\$ 583,00, **189** - VALOR UNIT. R\$ 9,80, **190** - VALOR UNIT. R\$ 42,00, **193** - VALOR UNIT. R\$ 32,50, **204** - VALOR UNIT. R\$ 35,80, **206** - VALOR UNIT. R\$ 98,90, **211** - VALOR UNIT. R\$ 35,00, **212** - VALOR UNIT. R\$ 99,60, **214** - VALOR UNIT. R\$ 40,00, **216** - VALOR UNIT. R\$ 39,90 e **217** - VALOR UNIT. R\$ 12,23; a empresa **IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens **20** - VALOR UNIT. R\$ 14,00 e **23** - VALOR UNIT. R\$ 5,00; a empresa **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, vencedora dos itens **04** - VALOR UNIT. R\$ 49,00, **17** - VALOR

UNIT. R\$ 598,00, **135** - VALOR UNIT. R\$ 28,00, **136** - VALOR UNIT. R\$ 470,00, **186** - VALOR UNIT. R\$ 14,50, **203** - VALOR UNIT. R\$ 14,00 e **221** - VALOR UNIT. R\$ 100,00; a empresa **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do item **87** - VALOR UNIT. R\$ 32,76; a empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, vencedora dos itens **18** - VALOR UNIT. R\$ 29,90, **19** - VALOR UNIT. R\$ 92,60, **22** - VALOR UNIT. R\$ 1,44, **24** - VALOR UNIT. R\$ 8,65, **29** - VALOR UNIT. R\$ 1,73, **30** - VALOR UNIT. R\$ 0,51, **35** - VALOR UNIT. R\$ 72,49, **36** - VALOR UNIT. R\$ 3,69, **46** - VALOR UNIT. R\$ 9,22, **47** - VALOR UNIT. R\$ 1,59, **54** - VALOR UNIT. R\$ 7,19, **71** - VALOR UNIT. R\$ 3,88, **82** - VALOR UNIT. R\$ 3,64, **92** - VALOR UNIT. R\$ 6,89, **123** - VALOR UNIT. R\$ 139,00, **161** - VALOR UNIT. R\$ 16,90, **177** - VALOR UNIT. R\$ 42,50, **178** - VALOR UNIT. R\$ 2,89, **179** - VALOR UNIT. R\$ 4,59, **194** - VALOR UNIT. R\$ 5,29, **202** - VALOR UNIT. R\$ 18,90, **209** - VALOR UNIT. R\$ 8,00 e **222** - VALOR UNIT. R\$ 31,50; a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME**, vencedora dos itens **60** - VALOR UNIT. R\$ 15,00, **70** - VALOR UNIT. R\$ 3,80, **76** - VALOR UNIT. R\$ 27,80, **83** - VALOR UNIT. R\$ 23,50 e **160** - VALOR UNIT. R\$ 6,19; a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, vencedora dos itens **45** - VALOR UNIT. R\$ 8,07, **59** - VALOR UNIT. R\$ 6,04, **62** - VALOR UNIT. R\$ 57,97, **91** - VALOR UNIT. R\$ 12,80, **129** - VALOR UNIT. R\$ 4,02, **130** - VALOR UNIT. R\$ 22,97, **159** - VALOR UNIT. R\$ 66,99, **168** - VALOR UNIT. R\$ 118,09 e **174** - VALOR UNIT. R\$ 4,29; a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, vencedora dos itens **124** - VALOR UNIT. R\$ 99,00, **125** - VALOR UNIT. R\$ 99,00 e **176** - VALOR UNIT. R\$ 245,00; a empresa **NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELLI**, vencedora do item **80** - VALOR UNIT. R\$ 5,96; a empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME**, vencedora dos itens **112** - VALOR UNIT. R\$ 1,26, **114** - VALOR UNIT. R\$ 6,56, **141** - VALOR UNIT. R\$ 9,90, **153** - VALOR UNIT. R\$ 29,00, **167** - VALOR UNIT. R\$ 12,00, **169** - VALOR UNIT. R\$ 9,20, **187** - VALOR UNIT. R\$ 9,00 e **215** - VALOR UNIT. R\$ 8,40; a empresa **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, vencedora dos itens **25** - VALOR UNIT. R\$ 1,20, **31** - VALOR UNIT. R\$ 1,40, **33** - VALOR UNIT. R\$ 2,20, **37** - VALOR UNIT. R\$ 1,81, **38** - VALOR UNIT. R\$ 6,00, **40** - VALOR UNIT. R\$ 1,74, **41** - VALOR UNIT. R\$ 2,75, **42** - VALOR UNIT. R\$ 4,18, **49** - VALOR UNIT. R\$ 5,60, **50** - VALOR UNIT. R\$ 6,87, **51** - VALOR UNIT. R\$ 9,84, **67** - VALOR UNIT. R\$ 4,79, **68** - VALOR UNIT. R\$ 4,09, **77** - VALOR UNIT. R\$ 21,29, **79** - VALOR UNIT. R\$ 2,88, **93** - VALOR UNIT. R\$ 29,30, **98** - VALOR UNIT. R\$ 10,61, **102** - VALOR UNIT. R\$ 19,00, **106** - VALOR UNIT. R\$ 8,97, **128** - VALOR UNIT. R\$ 3,91, **140** - VALOR UNIT. R\$ 6,90, **143** - VALOR UNIT. R\$ 8,50, **144** - VALOR UNIT. R\$ 2,67, **150** - VALOR UNIT. R\$ 49,27, **152** - VALOR UNIT. R\$ 2,28, **156** - VALOR UNIT. R\$ 11,67, **157** - VALOR UNIT. R\$ 1,57, **158** - VALOR UNIT. R\$ 6,37, **166** - VALOR UNIT. R\$ 3,13, **170** - VALOR UNIT. R\$ 2,10, **171** - VALOR UNIT. R\$ 2,90, **184** - VALOR UNIT. R\$ 35,71, **192** - VALOR UNIT. R\$ 14,92, **195** - VALOR UNIT. R\$ 52,80, **208** - VALOR UNIT. R\$ 8,80, **218** - VALOR UNIT. R\$ 1,18 e **219** - VALOR UNIT. R\$ 1,11; a empresa **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, vencedora dos itens **81** - VALOR UNIT. R\$ 17,78, **109** - VALOR UNIT. R\$ 34,98, **138** - VALOR UNIT. R\$ 51,88, **139** - VALOR UNIT. R\$ 500,00, **172** - VALOR UNIT. R\$ 28,13 e **205** - VALOR UNIT. R\$ 7,40; a empresa **SUPRINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA**, vencedora do item **119** - VALOR UNIT. R\$ 54,70 e a empresa **WT DISTRIBUIDORA EIRELI**, vencedora do item **154** - VALOR UNIT. R\$ 6,50, por apresentarem menores preços na presente Licitação, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F08184AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃO INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 017/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes, **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI**, foi vencedora do item **02** - VALOR UNIT. R\$ 69,97, a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, vencedora dos itens **03** - VALOR UNIT. R\$ 32,84, **26** - VALOR UNIT. R\$ 3,46 e **94** - VALOR UNIT. R\$ 22,00; a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA**, vencedora dos itens **27** - VALOR UNIT. R\$ 1,70, **28** - VALOR UNIT. R\$ 1,28, **39** - VALOR UNIT. R\$ 2,23, **43** - VALOR UNIT. R\$ 3,49, **48** - VALOR UNIT. R\$ 8,35, **53** - VALOR UNIT. R\$ 9,00, **55** - VALOR UNIT. R\$ 4,79, **56** - VALOR UNIT. R\$ 19,00, **57** - VALOR UNIT. R\$ 1,60, **58** - VALOR UNIT. R\$ 6,05, **66** - VALOR UNIT. R\$ 2,50, **74** - VALOR UNIT. R\$ 2,60, **89** - VALOR UNIT. R\$ 40,00, **95** - VALOR UNIT. R\$ 17,00, **99** - VALOR UNIT. R\$ 1,50, **101** - VALOR UNIT. R\$ 50,00, **104** - VALOR UNIT. R\$ 14,39, **105** - VALOR UNIT. R\$ 6,00, **108** - VALOR UNIT. R\$ 6,60, **120** - VALOR UNIT. R\$ 118,99, **134** - VALOR UNIT. R\$ 50,00, **146** - VALOR UNIT. R\$ 1,99, **185** - VALOR UNIT. R\$ 2,43, **188** - VALOR UNIT. R\$ 12,00, **191** - VALOR UNIT. R\$ 2,35, **197** - VALOR UNIT. R\$ 36,00, **198** - VALOR UNIT. R\$ 45,00, **199** - VALOR UNIT. R\$ 29,00, **200** - VALOR UNIT. R\$ 23,71, **210** - VALOR UNIT. R\$ 22,99, **213** - VALOR UNIT. R\$ 30,00 e **220** - VALOR UNIT. R\$ 8,45; a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, vencedora dos itens **01** - VALOR UNIT. R\$ 326,00, **05** - VALOR UNIT. R\$ 30,14, **06** - VALOR UNIT. R\$ 29,38, **07** - VALOR UNIT. R\$ 74,85, **08** - VALOR UNIT. R\$ 936,00, **09** - VALOR UNIT. R\$ 1.208,43, **10** - VALOR UNIT. R\$ 729,00, **11** - VALOR UNIT. R\$ 732,54, **12** - VALOR UNIT. R\$ 1.208,43, **13** - VALOR UNIT. R\$ 1.076,48, **14** - VALOR UNIT. R\$ 1.187,99, **21** - VALOR UNIT. R\$ 3,65, **100** - VALOR UNIT. R\$ 43,30, **103** - VALOR UNIT. R\$ 17,50 e **137** - VALOR UNIT. R\$ 9,20; a empresa **DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA**, vencedora do item **61** - VALOR UNIT. R\$ 5,35; a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, vencedora dos itens **16** - VALOR UNIT. R\$ 923,00, **44** - VALOR UNIT. R\$ 5,80, **52** - VALOR UNIT. R\$ 25,80, **90** - VALOR UNIT. R\$ 23,60, **122** - VALOR UNIT. R\$ 250,00, **145** - VALOR UNIT. R\$ 1,55, **180** - VALOR UNIT. R\$ 229,42, **196** - VALOR UNIT. R\$ 12,98, **201** - VALOR UNIT. R\$ 1,85 e **207** - VALOR UNIT. R\$ 20,24; a empresa **H. C. CORDEIRO - ME**, vencedora dos itens **32** - VALOR UNIT. R\$ 8,72, **34** - VALOR UNIT. R\$ 18,31, **63** - VALOR UNIT. R\$ 36,98, **64** - VALOR UNIT. R\$ 38,20, **65** - VALOR UNIT. R\$ 30,00, **69** - VALOR UNIT. R\$ 56,00, **72** - VALOR UNIT. R\$ 10,39, **73** - VALOR UNIT. R\$ 12,94, **75** - VALOR UNIT. R\$ 54,99, **78** - VALOR UNIT. R\$ 0,66, **84** - VALOR UNIT. R\$ 2,52, **85** - VALOR UNIT. R\$ 6,77, **86** - VALOR UNIT. R\$ 5,77, **88** - VALOR UNIT. R\$ 6,19, **97** - VALOR UNIT. R\$ 2,38, **107** - VALOR UNIT. R\$ 46,50, **110** - VALOR UNIT. R\$ 13,30, **111** - VALOR UNIT. R\$ 35,55, **113** - VALOR UNIT. R\$ 16,00, **115** - VALOR UNIT. R\$ 6,20, **116** - VALOR UNIT. R\$ 8,97, **117** - VALOR UNIT. R\$ 5,00, **118** - VALOR UNIT. R\$ 58,00, **121** - VALOR UNIT. R\$ 16,70, **126** - VALOR UNIT. R\$ 4,10, **131** - VALOR UNIT. R\$ 54,75, **132** - VALOR UNIT. R\$ 51,93, **133** - VALOR UNIT. R\$ 65,00, **142** - VALOR UNIT. R\$ 10,39, **147** - VALOR UNIT. R\$ 41,74, **148** - VALOR UNIT. R\$ 75,00, **149** - VALOR UNIT. R\$ 135,00, **151** - VALOR UNIT. R\$ 52,90, **155** - VALOR UNIT. R\$ 44,47, **162** - VALOR UNIT. R\$ 8,90, **163** - VALOR UNIT. R\$ 12,77, **164** - VALOR UNIT. R\$ 19,95, **165** - VALOR UNIT. R\$ 5,07, **175** - VALOR UNIT. R\$ 18,90, **181** - VALOR UNIT. R\$ 99,00, **182** - VALOR UNIT. R\$ 160,99, **183** -

VALOR UNIT. R\$ 583,00, **189** - VALOR UNIT. R\$ 9,80, **190** - VALOR UNIT. R\$ 42,00, **193** - VALOR UNIT. R\$ 32,50, **204** - VALOR UNIT. R\$ 35,80, **206** - VALOR UNIT. R\$ 98,90, **211** - VALOR UNIT. R\$ 35,00, **212** - VALOR UNIT. R\$ 99,60, **214** - VALOR UNIT. R\$ 40,00, **216** - VALOR UNIT. R\$ 39,90 e **217** - VALOR UNIT. R\$ 12,23; a empresa **IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens **20** - VALOR UNIT. R\$ 14,00 e **23** - VALOR UNIT. R\$ 5,00; a empresa **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, vencedora dos itens **04** - VALOR UNIT. R\$ 49,00, **17** - VALOR UNIT. R\$ 598,00, **135** - VALOR UNIT. R\$ 28,00, **136** - VALOR UNIT. R\$ 470,00, **186** - VALOR UNIT. R\$ 14,50, **203** - VALOR UNIT. R\$ 14,00 e **221** - VALOR UNIT. R\$ 100,00; a empresa **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do item **87** - VALOR UNIT. R\$ 32,76; a empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, vencedora dos itens **18** - VALOR UNIT. R\$ 29,90, **19** - VALOR UNIT. R\$ 92,60, **22** - VALOR UNIT. R\$ 1,44, **24** - VALOR UNIT. R\$ 8,65, **29** - VALOR UNIT. R\$ 1,73, **30** - VALOR UNIT. R\$ 0,51, **35** - VALOR UNIT. R\$ 72,49, **36** - VALOR UNIT. R\$ 3,69, **46** - VALOR UNIT. R\$ 9,22, **47** - VALOR UNIT. R\$ 1,59, **54** - VALOR UNIT. R\$ 7,19, **71** - VALOR UNIT. R\$ 3,88, **82** - VALOR UNIT. R\$ 3,64, **92** - VALOR UNIT. R\$ 6,89, **123** - VALOR UNIT. R\$ 139,00, **161** - VALOR UNIT. R\$ 16,90, **177** - VALOR UNIT. R\$ 42,50, **178** - VALOR UNIT. R\$ 2,89, **179** - VALOR UNIT. R\$ 4,59, **194** - VALOR UNIT. R\$ 5,29, **202** - VALOR UNIT. R\$ 18,90, **209** - VALOR UNIT. R\$ 8,00 e **222** - VALOR UNIT. R\$ 31,50; a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME**, vencedora dos itens **60** - VALOR UNIT. R\$ 15,00, **70** - VALOR UNIT. R\$ 3,80, **76** - VALOR UNIT. R\$ 27,80, **83** - VALOR UNIT. R\$ 23,50 e **160** - VALOR UNIT. R\$ 6,19; a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, vencedora dos itens **45** - VALOR UNIT. R\$ 8,07, **59** - VALOR UNIT. R\$ 6,04, **62** - VALOR UNIT. R\$ 57,97, **91** - VALOR UNIT. R\$ 12,80, **129** - VALOR UNIT. R\$ 4,02, **130** - VALOR UNIT. R\$ 22,97, **159** - VALOR UNIT. R\$ 66,99, **168** - VALOR UNIT. R\$ 118,09 e **174** - VALOR UNIT. R\$ 4,29; a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**, vencedora dos itens **124** - VALOR UNIT. R\$ 99,00, **125** - VALOR UNIT. R\$ 99,00 e **176** - VALOR UNIT. R\$ 245,00; a empresa **NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI**, vencedora do item **80** - VALOR UNIT. R\$ 5,96; a empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME**, vencedora dos itens **112** - VALOR UNIT. R\$ 1,26, **114** - VALOR UNIT. R\$ 6,56, **141** - VALOR UNIT. R\$ 9,90, **153** - VALOR UNIT. R\$ 29,00, **167** - VALOR UNIT. R\$ 12,00, **169** - VALOR UNIT. R\$ 9,20, **187** - VALOR UNIT. R\$ 9,00 e **215** - VALOR UNIT. R\$ 8,40; a empresa **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI**, vencedora dos itens **25** - VALOR UNIT. R\$ 1,20, **31** - VALOR UNIT. R\$ 1,40, **33** - VALOR UNIT. R\$ 2,20, **37** - VALOR UNIT. R\$ 1,81, **38** - VALOR UNIT. R\$ 6,00, **40** - VALOR UNIT. R\$ 1,74, **41** - VALOR UNIT. R\$ 2,75, **42** - VALOR UNIT. R\$ 4,18, **49** - VALOR UNIT. R\$ 5,60, **50** - VALOR UNIT. R\$ 6,87, **51** - VALOR UNIT. R\$ 9,84, **67** - VALOR UNIT. R\$ 4,79, **68** - VALOR UNIT. R\$ 4,09, **77** - VALOR UNIT. R\$ 21,29, **79** - VALOR UNIT. R\$ 2,88, **93** - VALOR UNIT. R\$ 29,30, **98** - VALOR UNIT. R\$ 10,61, **102** - VALOR UNIT. R\$ 19,00, **106** - VALOR UNIT. R\$ 8,97, **128** - VALOR UNIT. R\$ 3,91, **140** - VALOR UNIT. R\$ 6,90, **143** - VALOR UNIT. R\$ 8,50, **144** - VALOR UNIT. R\$ 2,67, **150** - VALOR UNIT. R\$ 49,27, **152** - VALOR UNIT. R\$ 2,28, **156** - VALOR UNIT. R\$ 11,67, **157** - VALOR UNIT. R\$ 1,57, **158** - VALOR UNIT. R\$ 6,37, **166** - VALOR UNIT. R\$ 3,13, **170** - VALOR UNIT. R\$ 2,10, **171** - VALOR UNIT. R\$ 2,90, **184** - VALOR UNIT. R\$ 35,71, **192** - VALOR UNIT. R\$ 14,92, **195** - VALOR UNIT. R\$ 52,80, **208** - VALOR UNIT. R\$ 8,80, **218** - VALOR UNIT. R\$ 1,18 e **219** - VALOR UNIT. R\$ 1,11; a empresa **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, vencedora dos itens **81** - VALOR UNIT. R\$ 17,78, **109** - VALOR UNIT. R\$ 34,98, **138** - VALOR UNIT. R\$ 51,88, **139** - VALOR UNIT. R\$ 500,00, **172** - VALOR UNIT. R\$ 28,13 e **205** - VALOR UNIT. R\$ 7,40; a empresa **SUPRINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS LTDA**, vencedora do item **119** - VALOR UNIT. R\$ 54,70 e a empresa **WT DISTRIBUIDORA EIRELI**, vencedora do item **154** - VALOR UNIT. R\$ 6,50, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 18 de Outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:53AC7BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
368/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de outubro de 2022**, conduzindo o paciente José Hélio de Souza vítima de queda de motocicleta encaminhado para realização de tratamento especial com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:638F8F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 369/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de outubro de 2022**, conduzindo o paciente João Marcelino Neto encaminhado para realização de procedimento especial (Exames),

com médico Cardiologista do INCOR – Instituto do Coração - Avenida Miguel Castro, 1141 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:51615009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ROMAILDO ROSALVO DA SILVA, CPF: 025.590.784-22.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.757,40 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 07 de outubro de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ROMAILDO ROSALVO DA SILVA
CPF nº 025.590.784-22

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:7613DFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Fortaleza/CE.

Data do Afastamento: 13 de outubro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Fortaleza/CE, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:567CAF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 199/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 e 22 de setembro 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B56E7F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 200/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 03, 06 e 07 de outubro 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:C02068BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 201/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de outubro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:8A750915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo.

Cargo /Função: Coord. de Transporte.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13 de outubro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de pegar o carro novo da guarda municipal.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 17 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B6C56A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

Processo: CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 – PROCESSO Nº 3.218/2022

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 07/2022 para **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA**, realizada no dia 15 de agosto de 2022 às 13h30min. A entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto a novos interessados de acordo com o item 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento da habilitação e credenciamento da Licitação na modalidade Chamada Pública nº 07/2022, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA**.

Após análise das documentações, a empresa Proseg Consultoria e Serviços Especializados LTDA, CNPJ 11.505.498/0001-60, possui duas sanções, conforme Certidão da Controladoria Geral da União, punição esta aplicada, ficando a empresa impossibilitada de participar do presente credenciamento. A empresa GroupMed Serviços de Saúde LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79, está com sua documentação de acordo com o Edital.

Considerando as informações acima, a Comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** a empresa Proseg Consultoria e Serviços Especializados LTDA, CNPJ 11.505.498/0001-60 e **HABILITAR** a empresa GroupMed Serviços de Saúde LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2226678D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 16/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 56/2021, que tem como objeto **Registro de Preço para aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, com endereço na

Rua Felipe Camarão, 853, Loja I, Centro, CEP: 59.603-340, Mossoró/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92, em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como deverá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 07 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:79811AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CERÂMICA**, realizado em 11 de outubro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

I. ELISA A SILVA LICITAÇÕES- CNPJ 16.435.842/0001-06, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 1000 unidades.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FC1AAF89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO E EQUIPE TÉCNICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MOACIR DE LIMA FILHO - CNPJ: 17.219.610/0001-83, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 12 unidades.

VIGÊNCIA: 12/10/2022 até 11/10/2023.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FFACB479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO Nº 590/2022 - STAR CONECT TELECOM LTDA

Pregão Presencial: 02/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANDA LARGA (ACESSO A INTERNET).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ 10.475.182/0001-00

OBJETO: Item 01 - Contratação de serviços de fornecimento de internet, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes mensais de cotas e sem redução de velocidade), tecnologia fibra óptica ou cabo (não sendo aceito via rádio ou satélite) **100 (cem) megabytes**; e com sua respectiva instalação, habilitação e fornecimento dos equipamentos necessários para conexão, pelo valor unitário de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) e quantidade de 708 serviços.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 30.06.2023

Currais Novos, 07 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F45C84E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 01 de novembro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0B38F76A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0958, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802426-05.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 151/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.351/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria Elaine Pinheiro Galvão	2526-1	SEMEC	13/06/2002	Prof. PNE-III "P"	Prof. PNE-III "T"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4AFDC43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0959, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801766-11.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 153/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.353/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Paula Maria Trajano Costa	2410-1	SEMEC	14/03/2000	Prof. PNS-II "G"	Prof. PNS-II "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:16C957B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0959, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801766-11.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 153/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.353/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se o acréscimo de 2% (dois por cento) ao vencimento básico do(a) servidor(a), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Paula Maria Trajano Costa	2410-1	SEMEC	14/03/2000	Prof. PNS-II "G"	Prof. PNS-II "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:43450541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0961, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800785-45.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 146/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.344/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Christiane Fely da Silva**, matrícula nº 2577-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguintes curso:

a) "Tecnologias Educacionais – Proinfo", carga horária 180h, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos, no período de março de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F356016C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2022
PROCESSO PMCN Nº 3.881/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
10.910/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CRM COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, com sede na RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPOLIS, NATAL/RN CEP 59012-570, com a finalidade de adquirir:

01 unidade de Enceradeira elétrica para todos os tipos de piso, com cabo em aço com pintura eletrostática, Escova de lavar de 500mm, Suporte com velcro para disco 500mm e Disco para lustrar 500mm. Motor elétrico 1 HP. Tensão 220V. Capacidade Operacional 3200 m2. Dimensões diâmetro x altura 500x1100. Pelo valor unitário de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito.

Currais Novos, 10 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:DFE5A505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0965, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800145-45.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 147/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.345/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Josias Ivo de Sousa**, matrícula nº 2203-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso:

a) “**Especialização em Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas**”, carga horária 544h, promovido pela Faculdade do Seridó - FAS, no período de setembro de 2012 a fevereiro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BB00F5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0966, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800536-94.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 145/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.343/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Luciene Felipe da Silva Araújo**, matrícula nº 2536-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Currículo, Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil**”, carga horária 180h, promovido pelo Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 01 de abril de 2013 a 31 de outubro de 2013;

b) “**Curso de Aperfeiçoamento Educação Infantil, Infâncias e Arte – 3ª Oferta**”, carga horária 180h, promovido pelo Núcleo de Educação Infantil da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 08 de julho de 2013 a 31 de março de 2014;

c) “**Tecnologias Educacionais – Proinfo**”, carga horária 180h, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos, no período de março de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:61D8E3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0968, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800989-60.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 150/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.350/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria Albineide de Sousa Oliveira	2729-1	SEMEC	01/06/2010	Prof. PNS-II "B"	Prof. PNE-III "b"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, decorre da conclusão do Curso de Especialização em "Psicopedagogia Institucional e Clínica" ministrado pela Faculdades Integradas de Patos, no período de 14/05/2012 a 22/02/2014, com carga horária total de 660 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:568998A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0967, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800989-60.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 150/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.350/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Albineide de Sousa Oliveira**, matrícula nº 2729-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) "Curso de Aperfeiçoamento: Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva", carga horária 180h, promovido pelo Programa de Formação Continuada do Centro de Educação em parceria com o CERES/UFRN Currais Novos, no período de 28 de novembro de 2014 a 29 de agosto de 2015;

b) "Escola da Terra: Curso de Aperfeiçoamento – Edição 2016/2017", carga horária 180h, promovido pelo Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 18 de dezembro de 2016 a 20 de agosto de 2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CE0F5CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 134/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

À

KELLER EDUARDO ALVES SANTOS

RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI.

CNPJ: 17.800.159/0001-93.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 1095/2022 e 1090/2022 referente à Ata de Registro de Preço 197/2021, Pregão Eletrônico 028/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.800.159/0001-93;

Considerando que o material foi entregue em outro local, descumprindo o item 6.2 do termo de referência, do Edital nº 028/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no local informado na ordem de compra, que é o ALMOXARIFADO central, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140 — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00H.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AC4A1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 13.594/2022 PROCESSO 4.626/2022

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em serviços de manutenção e recuperação de unidades dessalinizadoras e bombas dosadoras. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 31 outubro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:D478D846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 13.513/2022 PROCESSO 4.610/2022

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas

empresas especializadas em serviços de locação de estrutura de eventos (som, palco, iluminação, tendas, e etc.). Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 31 de outubro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:08C8B022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 4.415/2022 PROCESSO 1.761/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em fornecimento de internet para zona rural do município. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 31 de outubro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:CCAA79AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 14.479/2022 PROCESSO 4.855/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 31 de outubro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:CF56CAD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 12.742/2022 PROCESSO 4.361/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em fornecimento de materiais esportivos. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar,

no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 31 de outubro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F284CE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 7.263/2022 PROCESSO 2.615/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em prestação de serviços de mecânicos de veículos leves e pesados. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 31 de outubro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:239C2F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 13.905/2022 PROCESSO 4.711/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em serviços de monitoramento e rastreamento veicular. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 31 de outubro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:6B8BCB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 12.507/2022 PROCESSO 4.292/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **dia 31 de outubro de 2022**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:C293F7E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 726/2022 - CINTIA MILENE
RODRIGUES 01258759403**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CINTIA MILENE RODRIGUES
01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10

OBJETO: Apresentação musical da cantora Cintia Milene Rodrigues, no dia 09 de outubro de 2022, no receptivo para os participantes da "Cavalgada de São Francisco", dentro da programação da Festa do Padroeiro da Paróquia de São Francisco, no bairro Parque Dourado
VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B69F7BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2022 - FERNANDA
MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FERNANDA MONISYA PEREIRA DE
MEDEIROS, CPF/MF: 096.079.424-77

OBJETO: prestação de serviço como CUIDADORA, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FB08587A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 571/2022 - JOSÉ FERREIRA
DA SILVA SOBRINHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO,
CPF/MF: 011.065.454-43

OBJETO: prestação de serviço como motorista, atendendo as necessidades do Centro Municipal de Reabilitação Profª Crindélia Bezerra e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2022 a 27 de dezembro de 2022.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C387C74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 714/2022 - MARCEL
ROGENES DE MEDEIROS DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCEL ROGENES DE MEDEIROS
DANTAS, CPF/MF 083.968.944-69

OBJETO: prestação de serviço como ZELADOR no Centro de Abastecimento "Nerival Araújo", vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: outubro de 2022 a dezembro de 2022
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:457D0CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022**

Portaria nº 078/2022, Doutor Severiano, 17 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **JOSE NILTON GONÇALVES**, matrícula nº 458, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 17 de outubro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1954BFA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 038/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão por ATA de Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 01/11/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 18 de outubro de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:20B5B0EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 017/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **04/11/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2022**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa (auto escola) do ramo de formação de condutores para prestação de serviços na formação de condutores de veículos desde o treinamento (aulas até a obtenção da CNH) mudança de categoria incluindo todas as taxas para emissão da CNH**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/10/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:6A8CC767

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 018/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00** do dia **04/11/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2022**, tipo Menor preço, para **registro de preços para eventual fornecimento parcelada de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/10/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:503CAB80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente, torna público que às **07:00h** do dia **04/11/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2022**, tipo Menor preço, para Contratação de prestação de serviços advocatícios para atender a demanda da assistência judiciária gratuita, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Encanto - RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/10/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Presidente

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:258C0B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18100001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 18100001/2022**

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18100001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisições de Ar condicionados a serem destinados a Escola Municipal Maria Pereira Leite deste Município, pelos valores abaixo descrito:

1225 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20218 - Ar Condicionado Split 22.000 btus	UND	1	4.900,00	4.900,00
2	10664 - Ar Condicionado Split 12.000 Btus	UND	4	2.550,00	10.200,00
Total Geral					15.100,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
As providências de estilo.

Encanto/RN, 18/10/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0C2A773F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03012022/0025 - SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.03012022/0025 - SEMEC.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03012022/0025 - SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **FABIANA DO NASCIMENTO LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **079.452.184-31** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.03012022/0025 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 17 de outubro de 2022.

Espírito Santo/RN, 17 de outubro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:163814A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 42/2022

PROCESSO Nº. 14090001/2022.

Pregão Presencial Nº. 42/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 42/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para o processo licitatório de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, destinados para as manutenções prediais das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra conforme **RELAÇÃO ANEXA**. Situação: **HOMOLOGADO** em 18 de outubro de 2022. Homologado para: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME**- CNPJ: 16.859.386/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 200, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 220, 222, 224, 225, 226; totalizando o valor de **R\$ 436.391,25 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).**

R B D DA SILVA- CNPJ: 31.859.224/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 21, 28, 36, 37, 39, 41, 44, 46, 50, 52, 73, 75, 80, 83, 87, 93, 97, 98, 113, 124, 126, 127, 132, 133, 151, 154, 160, 195, 196, 197, 201, 202, 204; totalizando o valor de **R\$ 21.130,70 (vinte e um mil, cento e trintareais e setenta centavos).**

ELETRO AIRES LTDA- CNPJ: 01.299.396/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 71, 153, 216, 217, 221, 227, 228, 229; totalizando o valor de **R\$ 258.931,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais).**

LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 42.791.371/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 24, 25, 38, 99, 100, 101, 102, 109, 110, 119, 164, 223; totalizando o valor de **R\$ 271.770,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e setenta reais)..**

Felipe Guerra/RN, 18 de outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:555107C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2022 - GP EM, 17 DE OUTUBRO DE 2022

Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias a servidora **LUCICLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 062.986.314-88 e Identidade nº 002.345.519 ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de vigilância sanitária - através do ato administrativo – Portaria 061/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana na Cidade de Mossoró /RN, no dia 18 de outubro de 2022, oportunidade em que participará de uma capacitação no Auditório da Segunda Regional de Saúde Pública – II URSAP – Mossoró/ RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 17 de outubro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2885839A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2022 - GP EM, 17 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Mossoró/RN, no dia 18 de outubro de 2022, oportunidade em que participará de uma capacitação no auditório da Segunda Regional de Saúde Pública – II URSAP- Mossoró/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 17 de outubro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F88C370D

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:046237C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 383/2022 - GP EM, 18 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2022, oportunidade em que participará da Assembleia Geral e Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que ocorrerá no Hotel Holiday Inn, localizado na av. Sem. Salgado Filho, nº 1906- Lagoa Nova / Natal/ RN

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 19 de outubro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4B988279

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384/2022 - GP EM, 18 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2022, oportunidade em que participará da Assembleia Geral e Reunião Ordinária do COSEMS/RN. Que ocorrerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sem. Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova – Natal / RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 18 de outubro de 2022

reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 19 de outubro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CB280CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2022 – PE, objetivando a Possível aquisição de material odontológico para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e o programa saúde bucal.

Início das Propostas: 19/10/2022 as 9h00min.
Término das Propostas: 01/11/2022 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 01/11/2022 as 09h00min.
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 18/10/2022.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:227E22BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 26/2022PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Assessoria e consultoria especializada, capacitação, acompanhamento dos instrumentos de gestão (Plano municipal de

saúde e relatórios trimestrais anuais de gestão) elaboração de projetos na área de gestão de sistema único de saúde (SUS) e acompanhamentos das políticas/programas de saúde junto a secretaria de saúde de Francisco Dantas/RN.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 01/11/2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 18/10/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:2B955302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100046/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100046/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.000,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1610ACD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100048/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100048/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 2.826,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D0FBDOA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100049/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100049/2022

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 6.739,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:57C76B19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100050/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100050/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 14.639,03

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:304144C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100051/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100051/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:68029118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100052/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100052/2022

Objeto: Serviços de viagens com estudantes do município de Frutuoso Gomes RN com destino ao IFRN localizado na cidade de Pau dos Ferros RN

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 3.842,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CE8745B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100053/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100053/2022

Objeto: Confeção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9B275C24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
69/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2022**

Respalado no ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 114/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de maestro e auxiliar para implantação de orquestra filarmônica no município de Galinhos/RN, com valor total de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) a ser fornecido pela empresa **DAMIAO FRANCISCO SENA DA CUNHA 01237167485 inscrito no CNPJ 21.860.082/0001-14.**

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 03 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:37D99CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº
024/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP, CNPJ nº 01.502.746/0001-47

Processo nº 916/2018 – Chamada pública 001/2018 CPL

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas, clínicas médicas, para prestação de serviços de consultas, exames, especializados e cirurgias oftalmológicas para atendimento aos usuários do sus do município, e da região agreste, assistidos através da programação pactuada integrada (PPI), por mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022. **VIGÊNCIA:** início em 04/09/2022 até 03/12/2022.

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP

CNPJ nº 01.502.746/0001-47

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D4850329

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
015/2022**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa DAMIÃO GOMES VICENTE Inscrito

no CNPJ: 21.034.803/0001-37, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA EM SERVIÇOS DE INTERNET, para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 4.198,80 (Quatro mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 23 de setembro de 2022.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
IPREVGIOIANINHA

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:7F4B5DA0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

Contratante: *Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA*

Contratada: DAMILÃO GOMES VICENTE
CNPJ sob n.º 21.034.803/0001-37

Processo Administrativo nº 015 / 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA EM SERVIÇOS DE INTERNET para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.198,80 (Quatro mil centos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Unidade Orçamentária: 01.01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA

Ação: 2111 – *DESPESAS ADMINISTRATIVAS*

Natureza: 33.90.39.00 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA*

Fonte de Recurso: 1800111100 – *RECURSOS DO RPPS*

VIGENCIA: 23/09/2022 ATE 31/12/2022

Goianinha, em 23 de setembro de 2022

Contratante

Instituto de Previdência do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA,

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87

Contratada

DAMILÃO GOMES VICENTE

CNPJ: 21.034.803/0001-37

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:B356D16B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
163/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DROGARIA BOA VISTA EIRELI - CNPJ 24.147.307/0001-88

Processo nº 509/2021 - Pregão Eletrônico nº 029/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 163/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC Farma, por mais 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme abaixo:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2299 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO AO PAB

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2040 – Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022. **VIGÊNCIA:** início em 15/10/2022 -13/01/2023.

*REPUBLICADO

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E0B17A23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162.2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: EMBARQUE JA VIAGEM E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Processo nº 561/2021- Pregão Presencial nº 18/2021 - CPL

Objeto: Contrato consiste em Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Agenciamento de Viagens com Emissão de Passagens Aéreas Nacionais para atender as Demandas das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

VALOR: PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO SOBRE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV) 0,01%

Vigência: 12 (doze) meses

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional
Contratante

Embarque ja Viagem e Turismo LTDA - ME –
CNPJ: 10.477.835/0001-90.

JOSE ALVES SOBRINHO,

CPF: 284.442.644-15

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9F80795B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
08.162.687/0001-73

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
– CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90.

Processo nº 561/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 162/2021, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada na prestação de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais para atender as demandas das secretarias e departamentos desta prefeitura municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2023 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117 – Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico

NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022. **VIGÊNCIA:** início em 14/10/2022 a 13/10/2023.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90.

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:13DE0336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ
08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA- CNPJ
13.385.475/0001-95.

Processo Administrativo: 452/2022. Tomada de Preço: Nº 004/2022
PMG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, PALCO E URBANIZAÇÃO NA LAGOA DE CANGAÍBA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 1.131.598,31 (um milhão, cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17540000- Recursos de Operações de Crédito

17040000- Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, execução em 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Contratante

R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-

CNPJ 13.385.475/0001-95

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D12D30E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2022**

PORTARIA Nº 112/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CAMILA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 064.557.024-92, Gerente Executiva Hospitalar, o valor de **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para participar da 2ª Reunião Temática – financiamento da Gestão: utilização de recursos. que acontecerá no dia 19 de outubro de 2022, no Hotel Holiday Inn em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de outubro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6C736E19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2022**

PORTARIA Nº 113/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ANDREA CINTHIA FERREIRA MENEZES**, CPF nº 047.111.014-03, Enfermeira, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente à meia diária, para custear

despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para participar da 2ª Reunião Temática – financiamento da Gestão: utilização de recursos.que acontecerá no dia 19 de outubro de 2022, no Hotel Holiday Inn em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de outubro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9B0DCB4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1.324/2022 - DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua redação atual, e em atendimento aos demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN – CPL/PMG:

Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 27.261 (Presidente)
Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 27.262 (Membro Titular)
Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 27.263 (Membro Titular)

Ivan Matias de Sousa, matrícula nº 28.099 (Membro Titular)
Elaine Gaspar da Silva, matrícula nº 27.933 (Membro suplente)
Maria Josielma Fonseca da Silva, matrícula nº 27.375 (Membro suplente)

Parágrafo Único – Os servidores membros indicados nesta Portaria poderão substituir o Presidente da CPL/PMG nos casos de ausência, afastamento e/ou impedimento deste.

Art. 2º. O mandato dos membros da CPL/PMG será de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 876/2022 de, 02 de Junho de 2022.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 10 de Outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C58911AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1.324/2022 - DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL
E EQUIPE DE APOIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, em sua redação atual, e em atendimento aos demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Kleuton Ferreira Martins, matrícula nº 27.261, como Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, e, como membros da Equipe de Apoio, os servidores Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 27.262, Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 27.263, Ivan Matias de Sousa, matrícula nº 28.099 e Pedro Rafael Fonseca Pereira, matrícula nº 27.284.

Art. 2º. Nos casos de ausência, afastamento e/ou impedimento do Pregoeiro Oficial do Município, este será substituído por qualquer dos membros da Equipe de Apoio citados no artigo anterior, ocasião em que o membro da equipe funcionará como Pregoeiro Substituto.

Art. 3º. O mandato do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio será de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 857/2022 – GC/PMG, de 24 de Maio de 2022.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de Outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:07BB4086

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
077/2021**

Processo nº:4.926/2022

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ Nº: 21.519.208/0001-91

Objeto do aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula quarta, 4.1, do contrato nº 77/2021, referente a contratação da empresa S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, especializada em serviços de locação, confecção em comodato da rede de gases, instalação dos equipamentos permanente hospitalar de infraestrutura, incluso manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete, destinados a atender a demanda da saúde do Município de Guamaré/RN, oriunda a adesão a Ata de Registro de Preços nº 2021.05.31.01 - PMI/FUSPI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.01-PMI/FUSPI – Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, por intermédio da Fundação de Saúde Pública – FUSP, para em seguida, prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência:12 (doze) meses, com início em 23 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C7EBC0FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2022**

A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, visando a locação de imóvel para fins de concessão de benefício eventual – Aluguel Social, com o Sr. **MARCOS ANTONIO FREIRE DA SILVA**, inscrita no CNPJ

721.207.974-04, com o valor mensal de **R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos)**, totalizando no valor global de **R\$ 3.609,60 (três mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos)**.

Ilmo Marinho/RN, 28 de setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:AD160416

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 041/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTARS OCIAL.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO FREIRE DA SILVA, inscrita no CNPJ 721.207.974-04

OBJETO: locação de imóvel para fins de concessão de benefício eventual – Aluguel Social.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.0068– GSECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 – IELMO MARINHO CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2106 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura.

VALOR: valor mensal de R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos), totalizando no valor global de R\$ 3.609,60 (três mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

ASSINATURAS:

Ana Cristina Freire do nascimento – Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Rossane Marques de Lima Patriota – Prefeita Municipal

Marcos Antônio Freire da Silva - Locador

Ilmo Marinho/RN, em 28 de setembro de 2022.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:4F9DE381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2022**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO FREIRE DA SILVA, inscrita no CNPJ 721.207.974-04

OBJETO: locação de imóvel para fins de concessão de benefício eventual – Aluguel Social.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.0068- GSECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2106 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
VALOR: valor mensal de R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos), totalizando no valor global de R\$ 3.609,60 (três mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

Ordenadora da Despesa:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,

Em Ielmo Marinho/rn, 28/09/2022.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:0E3CC684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
032/2022

AVISO DE RESULTADO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022
 PROCESSO Nº. 180/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA AUTORA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, TORNA PÚBLICO QUE A SESSÃO DO PREGÃO SUPRAMENCIONADO FOI FINALIZADA NO DIA 17/10/2022, E QUE TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ 40.793.895/0001-83, COM VALOR TOTAL DE R\$ 68.078,97 (SESSENTA E OITO MIL E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E REGISTRAMOS AINDA QUE OS ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 18, 19, 20, 25, 26, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 64, 69, 71 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS: 14, 31, 34, 35, 43, 44, 48, 49, 52, 56, 62, 63, 67, 68 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS, PARA QUE SE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

IELMO MARINHO/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:40BE382C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
032/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022
 PROCESSO Nº. 180/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA AUTORA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ 40.793.895/0001-83, COM VALOR TOTAL DE R\$ 68.078,97 (SESSENTA E OITO MIL E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E REGISTRAMOS AINDA QUE OS ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 18, 19, 20, 25, 26, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 64, 69, 71 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS: 14, 31, 34, 35, 43, 44, 48, 49, 52, 56, 62, 63, 67, 68 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7E3CFF88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
032/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022
 PROCESSO Nº. 180/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA AUTORA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ 40.793.895/0001-83, COM VALOR TOTAL DE R\$ 68.078,97 (SESSENTA E OITO MIL E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E REGISTRAMOS AINDA QUE OS ITENS: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 18, 19, 20, 25, 26, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 64, 69, 71 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS: 14, 31, 34, 35, 43, 44, 48, 49, 52, 56, 62, 63, 67, 68 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:49B83374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADAS: COMERCIAL PAPARY EIRELI inscrita no CNPJ 13.097.272/0001-01.

OBJETO: contratação de empresa especializada e licenciada para fornecimento de material de construção para a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.680.007,48 (um milhão seiscentos e oitenta mil, sete reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.010 - CONTROLADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.
ASSINATURAS:
 ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.
 ANA MARIA DOS SANTOS p/ Contratada.
 IELMO MARINHO/RN, 12/04/2022.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7466A973

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 250/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JACKSON ZACARIAS DA SILVA, portador do CPF: 120.889.234-70, do cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:534330D2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 251/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ARNALDO ANGELO DE LIMA, portador do CPF: 942.849.894-72, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de outubro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:03D170CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - 42/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 - 0028499 - GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 220,64 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL LTDA (32.898.151/0001-03) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:22 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 203 NABRE BRINQUEDOS 1,00 220,00 Item: 0003 - 0028501 - CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC- 01 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 666,00 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA AA007 aço ambiente 10,00 6.650,00 Item: 0005 - 0028503 - CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 318,34 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL LTDA (32.898.151/0001-03) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 5025 GALZERANO 3,00 954,00 Item: 0008 - 0028506 - MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 1.121,33 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CATFELLI CATFELLI 4,00 2.000,00 Item: 0009 - 0028507 - BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 465,00 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por:

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CATFELLI CATFELLI 8,00 3.720,00 Item: 0010 - 0028508 - CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 780,00 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA AA001 aço ambiente 2,00 1.280,00 Item: 0011 - 0028509 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 416,00 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA AA004 aço ambiente 12,00 4.980,00 Item: 0012 - 0028510 - ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.766,62 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA AA512 aço ambiente 2,00 2.880,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/10/2022 às 11:20:17. Código verificador: 3A80E2 Página 2 de 4 Item: 0013 - 0028511 - ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 1.318,07 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PANDIN - 408SL PANDIN - 408SL 3,00 2.340,00 Item: 0014 - 0028512 - MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 333,97 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CATFELLI CATFELLI 3,00 780,00 Item: 0015 - 0028513 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 1.022,65 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MARTIFLEX - SEC GIRAT C/BÇ MARTIFLEX - SEC GIRAT C/BÇ 3,00 987,00 Item: 0016 - 0028514 - TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 3.737,63 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL LTDA (32.898.151/0001-03) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 1728 NABRE BRINQUEDOS 1,00 3.490,00 Item: 0017 - 0028515 - GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.471,67 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL LTDA (32.898.151/0001-03) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 208 NABRE BRINQUEDOS 1,00 1.470,00 Item: 0018 - 0028516 - ESCORREGADOR COM RAMPAS E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 791,70 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL LTDA (32.898.151/0001-03) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 183 NABRE BRINQUEDOS 1,00 791,00 Item: 0019 - 0028517 - CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 4.881,99 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total Omega Comercial de Equipamentos Eireli (31.737.518/0001-36) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CASINHA FRESO 1,00 4.880,00 Item: 0020 - 0028518 - BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA

(PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.119,97 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PB MOVEIS - 4L PB MOVEIS - 4L 1,00 2.119,00 Item: 0021 - 0028519 - MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.310,65 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA AA731 aço ambiente 1,00 690,00 Item: 0022 - 0028520 - CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 440,03 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/10/2022 às 11:20:17. Código verificador: 3A80E2 Página 3 de 4 NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MARTIFLEX - FIX MARTIFLEX - FIX 8,00 1.680,00 Item: 0023 - 0028521 - CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 2.024,60 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA AA001 aço ambiente 12,00 3.420,00 Item: 0025 - 0028523 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 2.133,00 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SPLIT FIT 12.000 BTUS AGRATTO 2,00 3.660,00 Item: 0028 - 0028526 - GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 2.879,10 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CONSUL - CRB39 CONSUL - CRB39 2,00 5.358,00 Item: 0029 - 0028527 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.309,97 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ITAJOBÍ - 6BC ITAJOBÍ - 6BC 1,00 1.309,00 Item: 0030 - 0028528 - FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 574,11 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BRASLAR - SIRIUS 4BC BRASLAR - SIRIUS 4BC 1,00 574,00 Item: 0034 - 0028532 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.204,56 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA KDLETR0 8L KDLETR0 2,00 1.700,00 Item: 0035 - 0028533 - LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 427,02 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MONDIAL MONDIAL 1,00 427,00 Item: 0036 - 0028534 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 170,09 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ULTRA/MONDIAL MONDIAL 1,00 170,09 Item: 0037 - 0028535 -

BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 500,11 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SF 440 TOMATE 1,00 168,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/10/2022 às 11:20:17. Código verificador: 3A80E2 Página 4 de 4 Item: 0038 - 0028536 - BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 954,08 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Balança Digital 150Kg - Plataforma Amira 1,00 846,00 Item: 0039 - 0028537 - BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 642,22 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BP03/MONDIAL MONDIAL 1,00 448,99 Item: 0040 - 0028538 - BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 5.134,00 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total Omega Comercial de Equipamentos Eireli (31.737.518/0001-36) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BPM-20 MANÁ 2,00 10.266,00 Item: 0041 - 0028539 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BBI (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.216,98 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LIBELL - PRESS LIBELL - PRESS 1,00 1.200,00 Item: 0042 - 0028540 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 2.221,95 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MPN-01B MONDIAL 3,00 1.134,00 Item: 0043 - 0028541 - PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 537,45 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CPC31AB CONSUL 1,00 537,00 Item: 0044 - 0028542 - MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 239,67 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62) Adjudicado em: 13/10/2022 - 10:56:27 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA M08/MONDIAL MONDIAL 1,00 239,67 GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:957A4AFB

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 072/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A REVISÃO E CORREÇÃO DA INSTALAÇÃO DE ESGOTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-RN**, com a Pessoa Jurídica **DF EMPREENDIMENTOS**

E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº **29.048.853/0001-85** apresentou a menor proposta no valor total de **R\$: 13.674,68 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de outubro de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C4399DF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022**, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a empresa **LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.105.165/0001-00** para a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA SOCIAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN**, com serviços artísticos a serem prestados no **dia 23 de dezembro de 2022**, no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de outubro de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:55D05640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 435/2022-GC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1 (uma) diária para a servidora **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, portadora do CPF:019.626.314-00, matrícula funcional nº 5964, ocupante cargo secretário, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar 2º Reunião Temática 2022 - Financiamento da Gestão: Utilização dos Recursos. No período de 19/10/2022 a 20/10/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 17 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7593C785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2022-GC, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **EDNA FRANCISCA DA COSTA FRANÇA**, matrícula nº 1890, ocupante do cargo agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas a partir de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde- Ipanguaçu/RN, 18 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7B6BD9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TP-001/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0627001/2022

OBJETO:Contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial do trecho de acesso ao Assentamento Paraná, localizada na Zona Rural do Município de Itaú/RN, de acordo com o Convênio Nº 009/2022 - SIN, Processo Administrativo Nº 02210140.000603/2022-44-SIN, em conformidade com projeto básico, memorial descritivo.

Considerando que o licitante classificado em primeiro lugar, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI** – CNPJ: **09.181.832/0001-26** não atendeu a convocação para assinatura do contrato. Tornando-se **DECLASSIFICADA NO CERTAME**.

Considerando que a contratação continua necessária;

Considerando a existência de outros licitantes no certame; o Município de Itaú-RN,

RESOLVE:

CONVOCAR a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI -ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01**; nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2022. Caso o segundo colocado não manifeste interesse, deve-se consultar os demais eventuais licitantes, na ordem de classificação. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Itaú/RN, 18 de outubro de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Presidente da CPL
Portaria de Nº 227/21

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:E618CB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO – PE-019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POPULAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Considerando que o licitante classificado em primeiro lugar, **D J DA SILVA – CNPJ: 44.567.389/0001-27** não atendeu a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. Tornando-se **DECLASSIFICADA NO CERTAME**.

Considerando que a contratação continua necessária;

Considerando a existência de outros licitantes no certame; o Município de Itaú-RN,

RESOLVE:

CONVOCARa empresa**PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97**; nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço referente ao certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 019/2022. Caso o segundo colocado não manifeste interesse, deve-se consultar os demais eventuais licitantes, na ordem de classificação. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Itaú/RN, 18 de outubro de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Presidente Da CPL
Portaria de Nº 227/21

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:614137BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaganã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal **JOSEFA FERNANDES DE LIMA**, ASG, Matrícula nº 653, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 19 de outubro de 2022 e término no dia 16 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaganã-RN, 18 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaganã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8BA09FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaganã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **EMANUEL PAULO DA SILVA**, ASG, Matrícula nº 179, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de novembro de 2022 e término no dia 29 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaganã-RN, 18 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaganã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:22A3B296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18
DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Jaganã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 79,50 (Setenta e nove e cinquenta) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) o Sr. **EDUARDO DE MACÊDO OLIVEIRA**, matrícula nº 941, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Currais Novos/RN, para participar de Curso de Capacitação para trabalhar na sala do empreendedor, que acontecerá no dia 19/10/2022.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 18 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C0EB8A26

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,I da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:D0502943

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2022-PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** J C N INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 15.019.000/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos, compreendendo levantamento topográfico, levantamento planialtimétrico, levantamento planimétrico, demarcações, nivelamentos, elaboração de plantas topográficas, traçados, plantas e cartas geográficas, estradas, laudos técnicos e outros trabalhos que se fizerem necessários da área de topografia, seus serviços afins e correlatos, devendo tais serviços ser acompanhados. Valor global de **R\$ 16.675,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

J C N INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº. 15.019.000/0001-00

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:2E248E28

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 504/2022 - DENOMINAÇÃO DO
ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "FRANCISCO
CARLOS FERNANDES" EM JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 504/2022.

Dispõe sobre a denominação do Estádio Municipal de Futebol, e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Estádio Municipal de Futebol passa a ser denominado de “**Estádio Municipal Francisco Carlos Fernandes**”.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 18 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:27DF8A99

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 14/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18
DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **DAMIANA PEREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 046, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de outubro de 2022 e término no dia 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2022.

Jaçanã-RN, 18 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E769AE06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2022-PMJ/RN**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001647/2022 (PCRA Nº. 1006/2022)

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50;

CONTRATADA: J C N INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 15.019.000/0001-00;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos, compreendendo levantamento topográfico, levantamento planialtimétrico, levantamento planimétrico, demarcações, nivelamentos, elaboração de plantas topográficas, traçados, plantas e cartas geográficas, estradas, laudos técnicos e outros trabalhos que se fizerem necessários da área de topografia, seus serviços afins e correlatos, devendo tais serviços ser acompanhados;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.675,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURAS;

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 14-2022 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** **CYRO VIDAL CPF:043.754.334-00 Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) MÉDICO, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Rescisão: 14/10/2022

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra RN, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D716D2AA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218-2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MAGNO DURAN SILVA DE ANDRADE CPF:061.293.034-32 **Objeto:** MÉDICO pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).** **Vigência:** 19 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 19 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra RN 18 de Outubro 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B1579317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 120/2022

1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 40.056.807/0001-60, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 40.056.807/0001-60**, RUA CANUTO GURGEL 27 SALA ACENTRO/JANDUIS/RN/59690-000, neste ato representada **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA- CPF: 099.941.994-39**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de valores aos itens nº 08, 14,22,24,28,36,38,44,45,4952,54,60,61,66,76,80,90,95,98,106,112,133,134,135,145,153, 183, em, 25% (vinte e cinco por cento), Requerimento da Empresa **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 40.056.807/0001-60**, Contrato nº 120/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022, - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme especificações no Edital.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: Ficam ratificadas, mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do referido contrato, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI

CNPJ Nº 40.056.807/0001-60

ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA

CPF: 099.941.994-39

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C2D18B78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 247/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 247/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 139.353,20, (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
CNPJ: 27.907.844/0001-77
Manoel Sebastião de Medeiros Manoel Sebastião de Medeiros
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8D33293E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITEM AO LIMITE DE 25% IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2021

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITEM AO LIMITE DE 25% IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **27.060.088/0001-93**, com endereço na Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36 – Centro – Campo Grande-RN - CEP: 59.680-000, representada neste ato pelo Sr. **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**; portador do CPF: **345.678.444-91**, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a ampliação de itens, inerente ao contrato original nº 034/2021 – Processo Administrativo nº 2512/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realização

dos serviços de publicidade e sonorização volante, para atender as demandas das Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, com fulcro nos ditames legais do Art. 65, Inciso I, alínea “b” e Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 13 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comércio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 345.678.444-91
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B758D916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº091/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 806 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 17 de outubro a 15 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 14 de outubro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:07E13D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.689/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

CONSIDERANDO a insuficiência de saldo na ARP nº 25100006.01/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2021;

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE, VISANDO ATENDE AO EVENTO ALUSIVO AO DIA DA CRIANÇA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022, TENDO EM VISTA A INSUFICIÊNCIA DE SALDO DA ARP Nº 25100006.01/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, em favor da empresa : **DB PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 19.527.770/0001-15, estabelecida a R VEREADOR FRANCISCO ZABULON, 555, IPE, JOÃO CAMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.689/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:4E3D139E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 061/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.689/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE, VISANDO ATENDE AO EVENTO ALUSIVO AO DIA DA CRIANÇA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022, TENDO EM VISTA A INSUFICIÊNCIA DE SALDO DA ARP Nº 25100006.01/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **DB PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 19.527.770/0001-15, estabelecida a R VEREADOR FRANCISCO ZABULON, 555, IPE, JOÃO CAMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:5E025C12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO:
056/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ANULAR a licitação na modalidade Dispensa de Licitação 056/2022, Processo Administrativo: 121/2022, cujo objetivava a: Contratação de empresa especializada para construção de um pontilhão e passagem de água, conforme segue o anexo do projeto básico, desenvolvido pela equipe de engenharia. CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Engenharia onde desclassificou/inabilitou todas as empresas participantes, em virtude de as mesmas não terem atendidos os critérios de habilitação. CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico opinativo pela Anulação do referido processo. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de abertura de novo processo administrativo para a Contratação de empresa especializada para construção de um pontilhão e passagem de água, conforme segue o anexo do projeto básico, desenvolvido pela equipe de engenharia. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente Processo Licitatório.

Jardim de Piranhas-RN, 17 de outubro de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1A4862C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2022 - GP

PORTARIA Nº 349/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Hematologia Pediátrica no Hospital Onofre Lopes, que se realizará no dia 18 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F41BED2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2022 - GP

PORTARIA Nº 350/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno em Ortopedia no Centro de Reabilitação Infantil - CRI, que se realizará no dia 19 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:01E16976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2022 - GP

PORTARIA Nº 351/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN, que se realizará neste dia 19 de outubro de 2022, a partir das 9hs, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B56F0984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2022 - GP

PORTARIA Nº 352/2022 - GP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN).

CONSIDERANDO, o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO, a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 505/2022/GAB/PREF/NATAL;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora **NÁGINA REGINA ARAÚJO**, Assistente Social, matrícula nº 2569, inscrita no CPF sob nº 096.965.064-73, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para o município de Natal/RN, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Natal, a partir de 19 de outubro de 2022, a duração da cessão tem prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6A65153A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022

CRENCIAMENTO N.º 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 14/10/2022, às 11:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

JOACI VANDERLEY DE AZEVEDO / 036.251.634-03

JOÃO BATISTA DA SILVA / 024.000.584-82

LENILSON LUCENA DE MEDEIROS / 049.371.834-60

WILLIAM ROBERT ALVES ARAÚJO / 708.088.734-82

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas cumpriram com todos os termos do presente edital com isso considerados

HABILITADOS:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

JOACI VANDERLEY DE AZEVEDO / 036.251.634-03

JOÃO BATISTA DA SILVA / 024.000.584-82

LENILSON LUCENA DE MEDEIROS / 049.371.834-60

WILLIAM ROBERT ALVES ARAÚJO / 708.088.734-82

Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:96B0CDEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 825.298/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.615.335/0001-30; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinado ao abatedouro público de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** : 18 de outubro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 151.550,00(Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES:** Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Sr. Marcos Antônio de Souza Júnior, inscrito no CPF nº 665.468.774-49- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

SecretárioMunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FEFE089D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 722.019/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA:**A I DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61;**OBJETO:**Aquisição de cartuchos, toners e refs de tintas originais para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:**18 de outubro de 2022;**VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2022 e termo final em 18 de outubro de 2023;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico;**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:R\$ 48.087,00(Quarenta e oito mil e oitenta e sete reais);SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Alexandre Inácio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.362.964-61- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3DB416B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
9º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – Nº 001/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR.****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **21 de outubro de 2022 às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 18 de outubro de 2022. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2275A360**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 628.153/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **J A DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de lixeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2022 e termo final em 18 de outubro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais); **SUBSCRITORES:** Sr. Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Sr. Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 106.758.794-26, - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:60D58E28**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município

de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 279/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.778.264-77, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que tem como objeto “Aquisição de mobiliário e afins para as creches e escolas do município de Jardim do Seridó-RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Leticia Silva da Costa
Código Identificador:62081BB5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó; e,

CONSIDERANDO o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 318/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1853, ocupante do cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais P.A-I, Licença – Maternidade por 06 (seis) meses – pelo período de 10 de outubro de 2022 a 10 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:2E9C275F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 224/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica composta a Comissão para Exposição Agropecuária, para organização da Feira Agropecuária, que acontecerá neste município, nos dias 18,19 e 20 de novembro de 2022, sendo forma por:

Nomes
Iago Silva de Oliveira Araújo
Laiz Coutinho e Paiva
José Ailson Dantas
Edmilson Gomes
Marcelo Santos de Araújo
Ilson Oliveira da Silva
Maria Betânia Silva da Costa
Francisco Medeiros da Silva
Jeferson Henrique da Cunha
Tyciane de Azevedo Nascimento
João Batista de Brito

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:440B9C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula 1869, servidora ocupante do cargo de Coordenadora Geral (Secretária Municipal de Saúde Interina, Portaria nº 448, de 05 de outubro de 2022), ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2022, para participar da 253ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:F0152611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o Ofício nº 022/2022 da Comissão de Sindicância designada por meio da Portaria nº 189, de 25 de maio de 2022; e,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Porteiro- PD II- readaptado, matrícula nº 1062; **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de A.S.G – P.A-III, matrícula nº 1546 ; e **MARIA TEREZA BEZERRA LEITE**, ocupante do cargo de Professor P. II-G, matrícula nº 0526, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; para, sob a presidência da primeira, constituírem responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 188/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:23D43FBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 061/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, o não comparecimento na data prevista no Edital de convocação de nº 058/2018 para apresentação de documentação por parte da candidata ANA CLARA DATNAS / inscrição 13.6152-0, concorrente ao Cargo de enfermeiro de UBS, conforme certidão datada de 18/10/2022 e publicada no Diário Oficial dos Municípios / FEMURN e a necessidade expressa no Ofício de nº 0407-A/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

CONVOCA:
1 – ENSINO SUPERIOR

OPÇÃO: ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.78664-0	SUELEIDE KARLA DE LIMA	9º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;'

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A3BD54FA

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, inscrito no RG sob o nº 1.125.644 SSP/PB e no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante

denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 431/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou aditivo ao convênio para que seja efetuado o pagamento da folha referente ao adiantamento do 13º salário dos funcionários da remoção que atuam na ambulância;

CONSIDERANDO que o pagamento do 13º salário foi considerado no cálculo do convênio, referente a contratação de técnicos de enfermagem mencionados no inciso II da Cláusula Primeira;

CONSIDERANDO que a transferência em um único mês iria ultrapassar o limite estipulado na alínea “b” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Convênio;

CONSIDERANDO que houve sobras no recurso estipulado na alínea “b” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Convênio nos meses anteriores ao presente aditivo;

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 029, de 13 de outubro de 2022.

RESOLVEM ADITAR o convênio celebrado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – da inclusão do Parágrafo Quinto na Cláusula Primeira do Convênio 001/2022

Fica acrescido a alínea “e” no parágrafo primeiro do convênio 001/2022:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.....
Parágrafo Quinto. Excepcionalmente, o **CONCEDENTE** poderá repassar para **CONVENENTE**, no que diz respeito ao serviço de saúde mencionado no inciso II da Cláusula Primeira, mais do que a quantia disposta na alínea “b” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, desde que não ultrapasse a soma das sobras dos recursos estipulados para os meses anteriores e que seja devidamente justificado e comprovado pela Secretária Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – das considerações finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas ao Convênio 001/2022 e seus aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA	EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Prefeito de Jardim do Seridó	Presidente da APAMI
Concedente	Conveniente

Testemunhas:

CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CC2A4C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a candidata **ANA CLARA DANTAS** / Inscrição nº 13.6152-0 aprovado no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN Edital nº 001/2018 do município de Jardim do Seridó/RN, concorrente ao cargo de Enfermeiro ESF, convocada pelo Edital nº 058 /2018 publicado em 16/09/2022 – edição 2867, e nomeada pela Portaria nº 410/2022, publicado em 19/09/2022 – edição 2868, ambas publicações no site www.diariomunicipal.com.br/femurn, está desclassificada da lista dos aprovados por não atender o item 5.3 do Edital do Concurso Público 001/2018, a partir da data limite para apresentação de documentação em 17/10/2022.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 18 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:9BD04003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/10/2022 à 28/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria Nº 456, de 11 de Outubro de 2022

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:0C7C5FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL**, matrícula nº 1708, ocupante do cargo de Odontólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/11/2022 a 30/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº 456, de 11 de Outubro de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AC64F902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CLAUDIANA DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula 0969, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias no período de 19/12/2022 a 17/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº 456, de 11 de outubro de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B69FA109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO**, matrícula nº 1716, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias

PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/10/2022 à 11/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021 (15 dias) e 2021/2022 (15 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 13 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº 456, de 11 de outubro de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E1FEA280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO**, Matrícula 0434, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PA.III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 16/11/2022 à 30/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº 456, de 11 de outubro de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:B7C4DB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SIMONE MARIA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 1322, ocupante do cargo de Psicóloga PE III, da Secretaria

Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias no período de 03/11/2022 a 12/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº 456, de 11 de outubro de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E22FFDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEANE PAULA DE MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 1260, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/11/2022 à 30/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº 456, de 11 de outubro de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DD1E265B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SILVIA MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula nº 1317, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentária PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 16/11/2022 à 30/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração
Portaria nº 456, de 11 de outubro de 2022

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E7346873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA LUIZA MOURA DOMINGOS**, portador do CPF: 073.***.***.-88, para o cargo em comissão de Coordenadora de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de outubro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresa da Costa
Código Identificador:A2A5CE47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo elencados para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas-COMUD do Município de João Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Carolyn Louise Nunes do Nascimento CPF: 073.***.***-10
Suplente: Sylvania Vicente Felício Costa CPF: 971.***.***-00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sayonara Benedito de Souza Pinheiro CPF: 751.***.***-49
Suplente: Danielly Nadine da Costa Araújo CPF: 104.***.***-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Eduarda Honorato da Silva CPF: 073.***.***-47
Suplente: Jéssica Severo da Silva CPF: 104.***.***-88

ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE ESCOLAS PRIVADAS – ACEP

Titular: Francisca Ennamília de Souza Medeiros CPF: 051.***.***-02
 Suplente: Francisco Raimundo de Souza Junior CPF: 307.***.***-87
 CONSELHO DE PASTORES E EVANGELISTAS DE JOÃO CÂMARA – CONPEV-JC

Titular: Sebastião Soares Câmara CPF: 008.***.***-62

Suplente: Adilson de Jesus CPF: 333.***.***-53

PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS

Titular: Francisca Maria Batista de Miranda CPF: 034.***.***-80

Suplente: João Paulo Ferreira Machado CPF: 095.***.***-02

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de outubro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresa da Costa

Código Identificador:D3B033FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DÉCIMO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019 (CARVALHO CONSTRUÇÕES)

CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO COLOCADO

Tomada de Preços nº 003/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTONIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) E RUA JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO - BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

EMPRESA CONVOCADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como o término da vigência da empresa contratada inicialmente se faz necessário a convocação das empresas subsequentes classificadas;

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação: CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 22.318.474/0001-19 classificada em 10º (décimo) lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado subsequente, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Publique-se!

João Câmara/RN, 11 de outubro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Setor de Gestão de Contratos

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:5917BF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019 (FRANCISCO JURANDIR E LIMA JUNIOR)

CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO

Tomada de Preços nº 003/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTONIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) E RUA JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO - BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

EMPRESA CONVOCADA: FRANCISCO JURANDIR E LIMA JUNIOR - ME CNPJ: 19.363.375/0001-44

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como o término da vigência da empresa contratada inicialmente se faz necessário a convocação das empresas subsequentes classificadas;

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação: FRANCISCO JURANDIR E LIMA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ: 19.363.375/0001-44 classificada em 11º (décimo primeiro) lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado subsequente, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Publique-se!

João Câmara/RN, 18 de outubro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Setor de Gestão de Contratos

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F0677F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **WALDEMAR ESTEVÃO CPF:037.743.434-54, referentes a aluguel de liquidação nº818/2022, datada 30/09/2022 do empenho nº.930.001/2022, no valor de R\$:1.600,00(HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de aluguel do imóvel no vivara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:888173E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAÚDE, CNPJ: 206.893.523/0001-06, referente a nota de liquidação nº 615/2022 datada de 17/10/2022 do empenho 1.013.001/2022, no valor de R\$ 15.594,55 (Quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referente a nota fiscal 1226. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões de enfermagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 18 de outubro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:5A53BC8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 601/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 601/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0748C722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 10100001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **20 de outubro de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA (ITENS CANCELADOS)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de novembro de 2022**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:384E3174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 020/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN Nº: 15080001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Trata-se de interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa **ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA** com inscrição no CNPJ n.º **55.979.736/0001-45**, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida **TEMPESTIVAMENTE**, em 15 de setembro de 2022, via sistema do Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE

Alega a recorrente em sua peça recursal que a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ofertou em sua PROPOSTA para o ITEM 13 - CONJUNTO ODONTOLÓGICO o consultório modelo **MAGNUS PRIME FLEX**, REGISTRO ANVISA: 80349600007 da marca **DENTEMED**, conforme pode ser observado na página 3 de sua PROPOSTA e, no entanto, o conjunto odontológico ofertado pela empresa, o “**MODELO PRIME FLEX (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na íntegra da especificação do edital**”, **não atende** as solicitações do edital na sua totalidade;

DAS CONTRARRAZÕES

Em oportuno, a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.897.039/0001-00, apresentou suas contrarrazões, também de forma tempestiva, em 20 de setembro de 2022.

Na oportunidade, a empresa afirma, em sede de contrarrazões, que o equipamento ofertado atende os requisitos do edital e que a **DENTEMED** trabalha com 03 modelos, e é nítido ao analisar a proposta e os documentos enviados que a oferta foi referente ao modelo: **Prime CX 249-23**, que possui 06 Leds. O fato de a proposta ter constado o nome do refletor **HL 100**, trata-se de um erro material, onde equivocadamente na proposta constou o nome do refletor **HL100**. Tanto é visível que se trata de mero formalidade, que o descritivo se refere ao equipamento **CX 249-23**, e inclusive o catálogo apresentado em conjunto com a proposta, e todo descritivo da proposta é referente ao modelo **Prime CX249-23 de 06 LEDS**.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Considerando, que toda a responsabilidade pelos preços e produtos ofertados, inclusive na fase de lances, é dos licitantes, cabendo a esta administração municipal o dever de fiscalizar a execução dos

contratos, e aplicar as devidas sanções para quem descumprir as condições pactuadas;

Considerando, que por se tratar de equipamentos da área da saúde, esta pregoeira não detém de conhecimentos técnicos suficientes sobre o tema, assim sendo necessário a realização de diligências visando o posicionamento da secretaria demandante para cessar as dúvidas;

Considerando, que a realização de diligências é um dever da autoridade da sessão, independentemente de previsão no instrumento convocatório, de modo a garantir que a menor proposta é, de fato, a melhor proposta para a administração, e nessa linha já perfila a jurisprudência recente do Superior Tribunal Federal, senão vejamos.

“De fato, o art. 43, § 3º da lei federal nº 8.666/1993 diz que é **“facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”. Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um **poder-dever** por parte da Comissão de Licitação/Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração. Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório **independente de previsão em edital**, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida no art. 43, § 3º da LGL. Noutro giro, não será juridicamente viável a realização de diligência tendente a sanar irregularidade essencial de determinado documento, alterar a substância das propostas ou documentos de habilitação ou, ainda, acarretar na juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar da proposta. **O respeito ao princípio da isonomia é garantido ao se reputar a diligência como um dever da Comissão de Licitação/Pregoeiro, porquanto, sabe-se, de antemão, que o tratamento será o mesmo para todo e qualquer licitante**, desde que seja cabível a realização das diligências e não se trate de correção de irregularidade essencial. (grifos acrescidos)

(STF - SS: 5430 AL 0105557-86.2020.1.00.0000, Relator: Presidente, Data de Julgamento: 23/11/2020, Data de Publicação: 24/11/2020)

Considerando, parecer técnico emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Jucurutu, datado em 06 de outubro de 2022, confirmando que os produtos ofertados não atendem aos requisitos da administração e que inclusive a marca ofertada não dispõe de um serviço de assistência técnica satisfatória, para os casos de manutenção em garantia;

Considerando, que em sede de contrarrazões, a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA afirma que o produto ofertado na proposta de preços não atende os requisitos do edital, e na oportunidade tenta ofertado um novo produto que atenda as exigências do termo de referência.

Considerando, que todas as licitantes devem ofertar produtos que atendam o Termo de Referência, anexo I do Edital, uma vez que as marcas ofertadas no momento oportuno serão analisadas pelo corpo técnico, e com base nas informações contidas na proposta, e isso não se pode nunca ser confundido com excesso de formalismo, uma vez que atender os requisitos do Edital nada mais é que atender, principalmente, os princípios da isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

Considerando, por fim, que de fato o produto ofertado para o Item 13, pela empresa DENTEMED não atende os requisitos técnicos mínimos para serem aceitos.

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **RECEBO** o devido recurso administrativo ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por seu **PROVIMENTO**, assim

declarando a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA como **DECLASSIFICADA** para o Item 013, por seu produto ofertado não atender os requisitos mínimos exigidos, assim devendo o julgamento do Item proceder a convocação do 2º lugar na fase de lances, para possível negociação e análise dos documentos de habilitação apresentados.

Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:9C16400A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 13100001/2022

Processo Licitatório nº 006/2022

ASSUNTO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para participar do I Seminário Anorprev em Natal/RN, que será realizado pelo ANORPREV.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 02 (duas) inscrições para participar do I Seminário Anorprev em Natal/RN, que será realizado pelo ANORPREV**, junto a ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (CNPJ nº 29.949.556/0001-00) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Jucurutu-Previ, na importância global estimada de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente da IPREVJUC

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:2A7A53F2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINIST MJ/
RN Nº 13100001/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (CNPJ nº 29.949.556/0001-00); OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para participar do I Seminário Anorprev em Natal/RN, que será realizado pelo ANORPREV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração – Plano Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 800,00

(oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do IPREVJUC

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5F102E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Amaro Bandeira de Araújo Júnior*

CARGO/FUNÇÃO: *Procurador*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Gabinete Civil*

MATRÍCULA: 4029

CPF: *050.982.564.88*

RG: 1.982.146

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: Irá representar o Município de Jucurutu/RN em audiência junto ao Ministério Público do Trabalho, Procuradoria do Trabalho no Município de Caicó/RN, audiência referente a notificação sobre ajustes e firmar TAC – Termo de Ajustes de Conduta.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (*duzentos reais*) Dec. 1320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (*cem reais*)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:65808430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, e 14:00 às 17:00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS

JOSILENE AMARO DA SILVA

ANEXO - II

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Cumprimento das obrigações eleitorais;
- e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- f) Identificação do PIS/PASEP;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- i) Foto 3x4
- j) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- l) Dados bancários

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:93D94C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
22030001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 23 de outubro de 2022 e termo final em 22 de março de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9544C970**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER - 08.428.765/0001-39; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Magnus Duarte Sales – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:954B799C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 061/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CLINICA DE ESPECIALIDADES DRA RUBIA KALINKA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.687.957/0001-96; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rubia Kalinka de Oliveira Jacome – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1F6C96BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 062/2022 PROCESSO ADMIN. MJ/RN
Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CLINICA DE ESPECIALIDADES DRA RUBIA KALINKA LTDA - 45.687.957/0001-96; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o Credenciamento de

PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rubia Kalinka de Oliveira Jacome – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FEBFF489**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 207, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 207, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EDNA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 073.*.944-**, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CAFDCE78**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022**

Ao Ilm.º Representante da Empresa

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

CNPJ: 27.390.249/0001-07

Rua João Cunha, 189, Centro, Triunfo Potiguar, CEP: 59.685-000

Sr. Fábio Umbelino de Almeida

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** - CNPJ: 27.390.249/0001-07, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios (merenda escolar), visando atender às necessidades da secretaria de educação do município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:00D267FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE
EIRELI – EPP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 18.695.347/0001-61

Rua Hilário da Silva, 8, Abolição I, Mossoró/Rn, CEP: 59611-240

Sr.ª. Brenna Vieira Lira Cavalcante

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP**, CNPJ: 27.390.249/0001-07, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, visando atender às necessidades da secretaria de educação do município de Jucurutu/RN.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9DB4FCC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - AMARANTE COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
017/2022**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.731.614/0001-02

Av. Maranhão, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-644

Sr. Flávio Varela de Carvalho

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, visando atender às necessidades da secretaria de educação do município de Jucurutu/RN.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CF9AA267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA
NASCIMENTO – ME- PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME

CNPJ: 35.360.172/0001-50

Rua Vereador José Severiano da Câmara, nº 1135, Centro – João Câmara/RN

Sr. João Guilherme de Oliveira Nascimento

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME CNPJ: 35.360.172/0001-50**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, visando atender às necessidades da secretaria de educação do município de Jucurutu/RN.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:76DB869C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022**

Ao Ilm.º Sr. Representante da Empresa

RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA

CNPJ: 09.117.186/0001-38

Av. Pedro Borges de Andrade, Parati 2000, Assú/RN, CEP: 59.650-000

Sr. Ruivan Carlos Morais

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA CNPJ: 09.117.186/0001-38**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, visando atender às necessidades da secretaria de educação do município de Jucurutu/RN.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C9692394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PROC. ADMIN.
MJ/RN Nº 19070002/2022**

OBJETO: Prestação de serviço de transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, para atender comunidades da zona rural de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o licitante convocado para assinatura do Contrato Administrativo referente ao PREGÃO PRESENCIAL 023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 19070002/2022, **GEONE AURELIANO DE LIMA - CPF: 077.920.664-95**, não compareceu, na sede desta secretaria para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:EA42CC07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 43/2022**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 43/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 915093/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.424.210/0001-19, visando a contratação de empresa especializada em diagramação, confecção, impressão e aplicação de adesivos para veículos pertencentes a frota própria do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de outubro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

(* Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no CNPJ da empresa contratada em publicação na data 18/10/2022. Edição 2888, no diário oficial da FEMURN*)

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:93DB817E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 44/2022**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 44/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 912002/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.424.210/0001-19, visando a contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de quadros e letras caixa para letreiro personalizado, no importe global de R\$ 14.096,00 (quatorze mil, noventa e seis reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de outubro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

(* Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no CNPJ da empresa contratada em publicação na data 18/10/2022. Edição 2888, no diário oficial da FEMURN*)

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:E6348EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
017/2022.**

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº. 017/2022.

Processo Administrativo nº 919001/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (AR-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, PURIFICADORES, FREEZERS GELADEIRAS E VENTILADORES).

Considerando a solicitação de secretaria demandante de suspensão do certame para alteração no Termo de Referência anexo ao Edital, fica suspenso o processo para as devidas atualizações. Posteriormente será definida nova data para sessão e divulgado edital atualizado. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de outubro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:0F89C2F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	304396-9	REINALDO RODRIGUES DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:6CC821C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 039/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO VETERINÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA. PARA O MELHOR ATENDIMENTO DOS ANIMAIS E MAIOR SEGURANÇA HIGIÊNICA-SANITÁRIA A EQUIPE QUE ATENDE AOS ANIMAIS (MÉDICO VETERINÁRIO E AUXILIARES)**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h59min do dia 01/11/2022. Data e horário do início da disputa: **11h00min do dia 01/11/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 18 de outubro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:574429F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 040/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE BOA VISTA - LAJES/RN, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14h59min do dia 01/11/2022. Data e horário do início da disputa: **15h00min do dia 01/11/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 18 de outubro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:51B55014

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERNADO o disposto no processo de despesa nº 2.208/2022;
CONSIDERNADO o disposto no memorando nº 178/2022 – SEMTHAS;

CONSIDERNADO o disposto no parecer do conselho municipal de assistência social;

CONSIDERNADO o disposto no Decreto Municipal nº 056/2020;

CONSIDERNADO o disposto na Lei Municipal nº 849/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual, referente a ajuda financeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Sr. Evandro Fernandes de Paula, Brasileiro (a), escrito no RG sob nº 002.362.918, CPF nº 052.999.534-45, para custear as despesas funerárias de seu filho, falecido a cidade de Paramá, no estado do Goiás, e terá que ser translocado até a cidade de Natal/RN.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:40B01602

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2022 – GP**

Exoneração a pedido do (a) Andreia dos Santos Gonsalves.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 1.008/2022, de 13 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – ANDREIA DOS SANTOS GONSALVES., inscrita no CPF sob nº 075.259.274-21, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de outubro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C859B834

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCO GILVAN DE SOUZA**, matrícula 0081, ocupante do cargo de **SERVENTE DE PREDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 17 de outubro de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A09AC3C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ANTÔNIO CARLOS FELIX**, matrícula 0009, ocupante do cargo de **PROFESSOR 40HS II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:39B007F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14100122

NOME DO CREDOR: Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA

CNPJ: 45.575.331/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 TAMBORES DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:969E07FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 36.393.228/0001-36, para que envie os produtos já solicitados no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento do Registro, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, podendo ainda ficar IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0B9AC3D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 27.029.083/0001-06, para que envie os produtos já solicitados no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento do Registro, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, podendo ainda ficar IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:DDEF80CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 14.595.725/0001-84, para que envie os produtos já solicitados no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento do Registro, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, podendo ainda ficar IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E

CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:06E3E54E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 42.092.374/0001-24, para que envie os produtos já solicitados no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento do Registro, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, podendo ainda ficar IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:9C2E2D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ 29.894.043/0001-40, para que envie os produtos já solicitados no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento do Registro, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, podendo ainda ficar IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Lucrécia – RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:DCC8C837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 018/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de ar condicionado do tipo Split para as Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino (Jardim Escola Linda Criança; Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento; Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino; Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo), que teve como licitante vencedor total: LS REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 31.669.124/0001 - 98 com o valor total de R\$ 57.080,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Lucrécia – RN, 18 de outubro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:7F70D5C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 018/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de ar condicionado do tipo Split para as Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino (Jardim Escola Linda Criança; Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento; Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino; Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo), que teve como licitante vencedor total: LS REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 31.669.124/0001 - 98 com o valor total de R\$ 57.080,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 18 de outubro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:BAA1BF9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 018/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para aquisição de ar condicionado do tipo Split para as Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino (Jardim Escola Linda Criança; Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento; Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino; Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo), que teve como licitante vencedor total: LS REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 31.669.124/0001 - 98 com o valor total de R\$ 57.080,00 (Novecentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 18 de outubro de 2022.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:2D7A6364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

INEXIGIBILIDADE Nº 016/22

PROCESSO: 2309001/2022

NOME DO CREDOR: J DE A TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 44.601.729/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO - TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 22 E 27 DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00(SESENTA E CINCO MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:B84E2900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022117

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 016/22 PROCESSO Nº 2309001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: J DE A TEIXEIRA LTDA

CNPJ.....: 44.601.729/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO - TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 22 E 27 DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 26 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....26 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:B8EA735A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 696/2022 - PML**

A Prefeita do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais) a Servidora **Maria Wigna Cavalcante**, CPF nº 012.673.124-16, RG 1.870.785 SSP/RN, Matrícula 120521-8, ocupante do cargo de **Coordenador Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau Dos Ferros/RN, dia 18 de outubro de 2022, para participar de reunião sobre Imunização, no auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:4A494024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 697/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais) a Servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, CPF nº 090.081.854-90, RG 3.451.203 SSP/PB, Matrícula 120484-0, ocupante do cargo de **Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau Dos Ferros/RN, dia 18 de outubro de 2022, para participar de reunião sobre Imunização no auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:0BC4DB83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Representante Legal: Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.10.14-0002. AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 2022.10.18-0001. Contratada: A. L SOLUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56, Representante Legal: Airon Lucena Araújo Leite. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para os serviços referentes a Segunda Fase da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino Vieira-RN. Fundamentada no Art.22. Inciso II e §2oda Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor contratual autorizado R\$ 515.154,37 (quinhentos e quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para a execução dos serviços. Vigência 12 meses.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:2AACED3F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00081/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de serviços de arbitragem (juiz, bandeirinha, e gandulas) para as fases de classificação do campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira RN**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	Contratação de serviços de arbitragem (juiz, bandeirinha, e gandulas) para as fases de classificação do campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira RN 1ª fase 07 jogos 2ª fase 8 jogos 3ª fase 4 jogos 4ª fase 2 jogos	Serv.	21 jogos

Os interessados deverão solicitar o termo de referência, e estando de acordo com o solicitado encaminhar proposta de preço até o dia 20 de outubro de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 18 de outubro 2022.

Atenciosamente,

LUIZ BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Fabiano Pires de Oliveira

Código Identificador:72E776A6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00082/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, para o evento Natalino, intitulado “A magia do Natal está com você” nos principais pontos da cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em projeto**”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Ornamentação – ENTRADA DA CIDADE, (Praça Saboia Cardoso), Especificações conforme Termo de Referência.	SERV.	1
02	Ornamentação – PRAÇA DA MATRIZ E CORETO Especificações conforme Termo de Referência.	SERV.	1
03	Ornamentação – ANFITEATRO PAI E FILHO E PRÉDIO DA PREFEITURA Especificações conforme Termo de Referência.	SERV.	1
04	Ornamentação – RUA CORONEL EPIFÂNIO FERNANDES Especificações conforme Termo de Referência.	SERV.	1
05	Ornamentação – ENTRADA DA CIDADE (canteiros). Especificações conforme Termo de Referência.	SERV.	1

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, e, ou solicitar Termo de Referência, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos até dia 24 de outubro de 2022.

Marcelino Vieira-RN, 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Fabiano Pires de Oliveira

Código Identificador:E03D627A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20012/2022**

Tomada de Preço Nº. 20012/2022

Objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial de Acesso ao Ponto Turístico Pôr do Sol, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

Depois de analisadas as propostas verifica-se o seguinte, a empresa: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA CNPJ Nº 17.274.179/0001-78 perpez o valor de R\$ 390.819,43, MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 perpez o valor de R\$ 390.900,00. A Comissão declara vencedora a B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA CNPJ Nº 17.274.179/0001-78 perfazendo o valor de R\$ 390.819,43 (Trezentos e Noventa Mil Oitocentos e Dezenove Reais Quarenta e Três Centavos). A Comissão declarou aberto o prazo recursal em conformidade com art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/1.993, determinou ainda que o resultado seja informado no e-mail das participantes e publicado no Jornal Oficial do Município e FEMURN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLECIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS

Membro

NILDEMARCIO BEZERRA

Membro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F28890C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROTOCOLO E ABERTURA DE ENVELOPES
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 PMM**

Ao Décimo Oitavo dia do mês de outubro de 2022, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMM**, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da PMM/RN, o **Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; **Sr. JOELSON DA SILVA, LEALDO PEZZI ARAUJO e JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foram protocolados os envelopes das empresas: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº 22.3168.474/0001-19, **E C D A SILVA EIRELI**, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 24.575.584/0001-91, **EXECUTE PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 38.461.056/0001-16, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, **JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP**, de CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 10.917.124/0001-90, **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**, de CNPJ Nº 44.191.728/0001-13, e presencialmente as empresas **F G CAMPOS MORAIS LTYDA**, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31 e a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**

EIRELI, de CNPJ Nº 29.646.397/0001-75. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Membro da CPL

F G Campos Morais LTDA

CNPJ: 12.047.591/0001-31

FELIPE GLAUCO CAMPOS MORAIS

CPF: 011.081.984-57

Morlis Construções e Incorporações EIRELI

CNPJ: 29.646.397/0001-75

ITALO EDUARDO DE MENESES SILVA

CPF: 096.146.674-00

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:BEB43D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2022 – PMM**

Ao Décimo Oitavo dia do mês de outubro de 2022, às 11h58min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMM**, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da PMM/RN, o **Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos servidores públicos; **Sr. JOELSON DA SILVA, LEALDO PEZZI ARAUJO e JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, solicitadas a apresentarem os envelopes 01 - **HABILITAÇÃO** assim fizeram as empresas **F G CAMPOS MORAIS LTYDA**, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31 e a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, o qual já estava protocolado as empresas **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº 22.3168.474/0001-19, **E C D A SILVA EIRELI**, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 24.575.584/0001-91, **EXECUTE PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 38.461.056/0001-16, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, **JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP**, de CNPJ Nº 23.304.039/0001-06, **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 10.917.124/0001-90, **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**, de CNPJ Nº 44.191.728/0001-13, a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, apontou as seguintes observações; a empresa **EXECUTE PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 38.461.056/0001-16, Descumpriu o item 4.5.3 a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data de abertura do certame, 4.5.4 c) Atestados de acervo técnico, emitidos pelo CREA Conselho de Engenharia e Arquitetura, comprovando a capacidade técnica dos responsáveis técnicos em quantidades semelhantes ao exigido no objeto do certame; e 4.5.4 d) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; a empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 10.917.124/0001-90, descumpriu o item 4.5.4 j) Declaração da empresa informando o CNAE que representa sua atividade de maior receita (ANEXO VIII), 4.5.4 k) Declaração de Regime de Execução de Obra (uma vez que a

empresa fala que o regime de execução e por preço unitário), a empresa **E C D A SILVA EIRELI**, de CNPJ Nº **26.354.441/0001-85**, descumpriu o edital no item **4.5.5.1** Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia no valor de **R\$ 7.567,24 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)** o qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração. O Documento de garantia deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação). Onde a Comissão Permanente de Licitação irá analisar o envelope 01 **HABILITAÇÃO**, para os devidos julgamentos do Certame da Tomada de Preço Nº 002/2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Membro da CPL

F G Campos Morais LTDA

CNPJ: 12.047.591/0001-31

FELIPE GLAUCO CAMPOS DE MORAIS

CPF: 011.081.984-57

Morlis Construções e Incorporações EIRELI

CNPJ: 29.646.397/0001-75

ITALO EDUARDO DE MENESES SILVA

CPF: 096.146.674-00

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:08432196

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 125/2022***

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 125/2022*

A Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, a Sra. **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais em concordância com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **ANA GEOVANA RIBEIRO GOMES**, Matrícula nº. 5825, CPF nº. 072.976.124-05, como responsável municipal pelo “Programa Leite Potiguar”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape-RN, 17 de outubro de 2022.

*Republicação por incorreção

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:0671F6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2022-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 041/2022-DPRH/SMA/PMM

Maxaranguape/RN, 18 de outubro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **VANESSA WANDERLEY DE CARVALHO**, matrícula nº 6701, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais**, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: **13 de setembro de 2022 a 13 de outubro de 2022, conforme processo administrativo nº 09080001/2022.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:D7A01A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 458/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **TAMARA OLIVEIRA DA COSTA**, portadora do CPF/MF sob o número 706.772.864-90, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 04 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:57DFF5EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2022***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS FREIRE**, inscrita no CPF nº 672.152.624-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

***** Republicada por incorreção

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A9200804

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora GIZELIA DA SILVA FERREIRA GADELHA, Matrícula: 0001015/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de outubro de 2022 à 27 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de outubro de 2022.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:05932AC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora VALDEGLEIDE VALDEMIRO DA SILVA, Matrícula: 246-1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 17 de outubro de 2022 à 14 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de outubro de 2022.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5C907963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2022**

PORTARIA Nº 0161/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20

de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2022, de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a Sr. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF nº 465.240.614-20, ocupante do cargo **PREFEITA MUNICIPAL**, matrícula nº 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório RJ Assessoria à Municipal LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Período do Afastamento: Partida: 18 de outubro de 2022

Retorno: 20 de outubro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de outubro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:DE300F25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2022**

PORTARIA Nº 0162/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2022, de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Sr. **LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrita no CPF nº 876.844.947-72, ocupante do cargo **CHEFE DO GABINETE CIVIL**, matrícula nº 914, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório RJ Assessoria à Municipal LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Período do Afastamento: Partida: 18 de outubro de 2022

Retorno: 20 de outubro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V,

da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de outubro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:8A89A1CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163/2022**

PORTARIA Nº 0163/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2022, de 18 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 104.613.184-23, ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, matrícula nº 871, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório RJ Assessoria à Municipal LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Período do Afastamento: Partida: 21 de outubro de 2022

Retorno: 22 de outubro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de outubro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:69142F6A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 101801 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2022092801

Dispensa: 101801 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA GRAMA (NPK- 10-10-10), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: SEMIARIDO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - CNPJ: 14.076.985/0001-43, com o valor total de **R\$ 3.750,00**,

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 18/10/2022.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:EE8F6F59

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 101801 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 101801 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SEMIARIDO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - CNPJ: 14.076.985/0001-43, com o valor total de **R\$ 3.750,00**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA GRAMA (NPK- 10-10-10), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:2563D812

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 101801 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 101801 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SEMIARIDO COMERCIAL AGRICOLA LTDA - CNPJ: 14.076.985/0001-43, com o valor total de **R\$ 3.750,00**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA GRAMA (NPK- 10-10-10), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:823D8BBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164/2022****PORTARIA Nº 0164/2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 033/2022, de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), a Sr.^a**MANOELA JANETHE BARROS COSTA**, inscrita no CPF nº 060.813.794-42, matrícula: 902, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Reunião de Imunização – Discutir sobre as metas vacinais e estratégias de melhoramento das coberturas das vacinas de rotina e de campanha.

Local de destino:Auditório da VI URSAP, Rodovia BR 405, KM 3 – S/N – Arizona – Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: Partida: 18 de outubro de 2022

Retorno: 18 de outubro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de outubro de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5E2A0A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DVe0002/2022

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Execução de obra de pavimentação de rua (próximo a quadra) na Vila Caiçara neste município de Paraná–RN. no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, Abertura das Propostas e início da etapa de lances: 24/10/2022 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos: O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Nova, nº 41, Centro, Paraná-RN - email: pmparanarn@gmail.com e no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Paraná-RN, em 18 de outubro de 2022.

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:D24BCFE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A DISPENSA EMERGENCIAL Nº
0407001/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: J R S Comércio e Serviço Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 90 (noventa) dias a Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos para transporte escolar destinado a rede pública de ensino do município de Parazinho/RN, oriunda da Dispensa Emergencial nº 0407001/2022.

Vigência: 04/10/2022 a 04/01/2023.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos da Lei: 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – J R S Comércio e Serviço Eireli – Pela Contratada

Parazinho/RN, 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2B31F49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a Pregão Eletrônico nº 37/2022 realizada em 10 de outubro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 57.092,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 52.619,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais)**.

Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP- CNPJ: 92.823.764/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 4.473,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:DCCE9060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3193/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 37/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 37/2022 realizada em 10 de outubro de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 57.092,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 52.619,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais)**.

Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP- CNPJ: 92.823.764/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 4.473,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

PARELHAS/RN, em 18 de outubro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BD446C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.490/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 39/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. ABERTURA DA PROPOSTA: 10 de Novembro de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:71CBDF53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.467/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 42/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL**

PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. ABERTURA DA PROPOSTA: 16 de Novembro de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:48D3ADAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.468/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 41/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. ABERTURA DA PROPOSTA: 11 de Novembro de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F0244CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 313/2022**

PORTARIA Nº 313/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **SELMA PEREIRA ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de atuação na Biblioteca Municipal, de matrícula 100214-7, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 18 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:7CD89BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 312/2022

PORTARIA Nº 312/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora **SELMA PEREIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA** adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.637,72.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 18 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:FFFFAA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 314/2022

PORTARIA Nº 314/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere ao servidor **ORLANDO PRIMO DINIZ**, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 542,67.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 18 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:EB2B24B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 315/2022

PORTARIA Nº 315/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **ORLANDO PRIMO DINIZ**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, na Secretaria Municipal de Assistência social, do Trabalho e da Habitação, de matrícula 100426-3, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 18 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:BED53BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 316/2022

PORTARIA DE Nº 316/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **NEILTON OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Endemias, matrícula 100709-2, lotado na Secretaria de Saúde, no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; a contar os seus efeitos a partir do 01 de novembro de 2022 à 30 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 18 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:9ACEBE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE
PREÇOS - TP 003/2022

AVISO ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE
PREÇOS - TP 003/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN através da sua Comissão Permanente de Licitação, informa que realizará no dia 19 de outubro de 2022 as 08:30. A sessão remota de abertura dos envelopes de Proposta de preços referente a Tomada de Preço Nº 003/2022, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação**

de serviço de Pavimentação Asfáltica com capa em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Pavimentação em Diversas Ruas do Município de Passagem/RN.

Passagem/RN, 18 de Outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:11A8CB66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 27/2022**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 27/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa R&L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ 34.834.634/0001-61, com sede na Rua Alice Azevedo, Nº187, Capim macio, Natal/RN, CEP 59.080-015. **Contratação de empresa especializada em palestra na área de educação durante a Conferência Municipal de Educação e da semana pedagógica do município de Passagem/RN.** No valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 11 de Fevereiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Onde - lê:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional, para atender a demanda junto a secretaria municipal de Educação de Passagem/RN.

Leia - se:

Contratação de empresa especializada em palestra na área de educação durante a Conferência Municipal de Educação e da semana pedagógica do município de Passagem/RN.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na definição do objeto (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2720, DIA 18/02/2022; página 127.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CEDD2EFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 11020001/2022**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11020001/2022**

CONTRATO Nº 11020001/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131.001/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

**CONTRATADO: R&L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA
EDUCACIONAL**
CNPJ: 34.834.634/0001-61

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em palestra na área de educação durante a Conferência Municipal de Educação e da semana pedagógica do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00. (R\$ 2.500,00).

VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 11 de Fevereiro 2022

Onde - lê:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional, para atender a demanda junto a secretaria municipal de Educação de Passagem/RN.

Leia - se:

Contratação de empresa especializada em palestra na área de educação durante a Conferência Municipal de Educação e da semana pedagógica do município de Passagem/RN.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na definição do objeto (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2722, DIA 22/02/2022; página 113.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5B3A78D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 23020001/2022**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020001/2022**

CONTRATO Nº 23020001/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117.009/2022
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: IMUNIZADORA GUARANI LTDA
CNPJ: 10.633.029/0001-64

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para especializada para prestação dos serviços de Sanitização para higienização e eliminação de agentes causadores de infecção das áreas internas e externas.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.945,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 23 de fevereiro 2022

Onde - lê:

R\$ 10.945,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e cinco mil).

Leia - se:

R\$ 10.945,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na definição do valor global (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2726, DIA 28/02/2022; página 135.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:035E03F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 05/2022**

Passagem/RN, 18 de Outubro de 2022.

Eu, **LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO**, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião extraordinária que acontecerá dia 25 de Outubro de 2022, onde a pauta será:

Aprovação do Termo de Adesão do Município ao Programa Auxílio Brasil;
Aprovação do Termo de Adesão do Município; ao Programa Alimenta Brasil;
E Outros Assuntos

O local desta reunião será na sala do conselho, no prédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir das 09:30 Hs.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:441D3B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **ISAILSON LEOCADIO DE ARAUJO**, Matrícula: 147, ocupante do Cargo de SECRETARIO DE SAUDE, Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 19 de Outubro, para participar da 253ª REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS.

Pedra Preta/RN, 18 de OUTUBRO de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:B3C50DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.228/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.228/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18.10.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CLINICA PROCARDIACO DE NATAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.231.904/0001-30, para contratação de empresa na organização e realização de exames e diagnósticos, pertinentes ao certame para provimento do exame TESTE ALÉRGICO DE CONTATO, conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:909A9B94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.228/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.228/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **CLINICA PROCARDIACO DE NATAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.231.904/0001-30, localizada na Rua Jundiá, Nº 648, Tirol, Parnamirim-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de exames e diagnósticos, pertinentes ao certame para provimento do exame TESTE ALÉRGICO DE CONTATO, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A4ACB2F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.230/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.230/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18/10/2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **SUCESSO MUSICAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 31.238.752/0001-19, para contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para Aquisição de Instrumentos Musicais para o desenvolvimento das atividades do Projeto Musicalizando, destinado aos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 7.862,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5CE0B8CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.230/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.230/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **SUCESSO MUSICAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 31.238.752/0001-19, sediada na Rua Presidente José Bento, nº 542, Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.037-060, com valor global de **R\$ 7.862,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para Aquisição de Instrumentos Musicais para o desenvolvimento das atividades do Projeto Musicalizando, destinado aos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da cidade de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:451FA1C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PORTARIA 92/2022 Pilões/RN, 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pilões - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando, que houve o desligamento de membros do CMAS

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VITÓRIA PAIVA DO NASCIMENTO** como representante Titular da **Secretaria Municipal de Cidadania**, em substituição a Vanessa Mirtes Fernandes.

Art.2º - Nomear **GUIOMAR SIMONE DE SOUZA SILVA** como representante Titular de **usuários da política de Assistência Social**, em substituição a Mayrla Byanca de Lima.

Art. 3º - Os novos conselheiros terão mandado complementar até o dia 07/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões - RN, 18 de outubro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:0663673D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCA O FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA – FOMUC
DE PILÕES/RN**

Portaria nº 91/2022 – SEMEC/PILÕES

Convoca o FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA –
FOMUC de PILÕES/RN.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Pilões/RN, no uso das atribuições, vem CONVOCAR a realização do **Iº Fórum Municipal de Cultura – FOMUC de PILÕES**.

Art. 1º O **Iº Fórum Municipal de Cultura – FOMUC** da Cidade de Pilões/RN, será realizado no **dia 26 de outubro de 2022, das 09:00h às 13:00h**, que acontecerá com a seguinte pauta de discussão:

a) Levantamento de Informações obtidas do Cadastro Municipal de Cultura – CADCULT;

b) Discussão sobre as Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc2;

c) Plano de Ação do Município para acessar recursos das Leis Paulo Gustavo, Aldir Blanc2 e outras de apoio e incentivo à cultura;

d) Constituição do Fórum;

e) Eleição da Coordenação do Fórum;

Art. 2º O Iº Fórum Municipal de Cultura – FOMUC, convocado por este edital é integrado pelos seguintes órgãos:

I-Mesa Diretora dos Trabalhos;

II -Plenária.

Art. 3º O Iº Fórum Municipal de Cultura – FOMUC, será conduzido por uma Mesa Diretora, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, auxiliado por dois membros do seguimento de cultura do município de Pilões/RN.

Art. 4º Poderão participar do Iº Fórum Municipal de Cultura - FOMUC, representantes dos poderes públicos, sociedade civil e entidades socioculturais, bem como artistas e agente culturais, maiores de 16 anos, que residam ou atuem no município, com comprovada atuação e desempenho na respectiva área artística e convidados.

Art. 5º As atividades de organização e realização do Fórum Municipal de Cultura estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º O Iº Fórum Municipal de Cultura – FOMUC terá uma coordenação composta por: 1(um) Coordenador (a) Geral, 1 (um) Secretário (a) e 3 (três) membros, eleitos entre os participantes do mesmo, com mandato de 01 (um) ano a partir da data de sua constituição.

Art. 7º A composição da coordenação do fórum será feita por membros do poder executivo e sociedade civil.

Art. 8º Do fórum terá como resultado a elaboração de um Relatório Final do mesmo.

Art. 9º Deve ser lavrado ata de constituição do fórum e eleição de sua Coordenação, assim como de todos os pontos da pauta.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Fórum Municipal de Cultura.

Pilões/RN, 18 de outubro de 2022.

BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Pilões/RN

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:F0F7D431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

O Município de Poço Branco/RN, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2022, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto refere-se a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTES MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, com abertura prevista para o dia 20/10/2022 às 09h30m.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados interposto por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão permanente de Licitação, do Município de Poço Branco/RN, sito na Avenida Nóbrega machado, n.º 168 – Centro – Poço Branco/RN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail prefeituradepocobrancoopl@gmail.com

Poço Branco/RN, 17 de outubro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:CC25A8C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 005/2022**

Processo Administrativo nº 497/2022

Pregão Presencial SRP nº 005/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTES MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

ADJUDUCO, nos termos da legislação em vigor, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **M C FELIPE CAMPOS ME - CNPJ 01.070.693/0001-51**, saiu vencedora no certame nos **Lotes: 01 ofertando o valor R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), 02 ofertando o valor R\$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais), 03 ofertando o valor R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), 04 ofertando o valor R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), e 05 ofertando o valor R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, ofertando assim o **MENOR VALOR POR LOTE**, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:CEC37D9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 005/2022**

Processo Administrativo nº 497/2022

Pregão Presencial SRP nº 005/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTES MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **M C FELIPE CAMPOS ME - CNPJ 01.070.693/0001-51**, saiu vencedora no certame nos **Lotes: 01 ofertando o valor R\$ 51.450,00 (cinquenta e**

um mil e quatrocentos e cinquenta reais), 02 ofertando o valor R\$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais), 03 ofertando o valor R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), 04 ofertando o valor R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), e 05 ofertando o valor R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), ofertando assim o **MENOR VALOR POR LOTE**, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 17 de outubro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:FC71CD73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2022**

Processo Administrativo nº 497/2022

Pregão Presencial SRP nº 005/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e material gráficos, para atender as necessidades das diversas secretaria deste Município de Poço Branco/RN. Empresa Vencedora: **M C FELIPE CAMPOS ME - CNPJ 01.070.693/0001-51**, saiu vencedora no certame nos **Lotes: 01 ofertando o valor R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), 02 ofertando o valor R\$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais), 03 ofertando o valor R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), 04 ofertando o valor R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), e 05 ofertando o valor R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), ofertando assim o MENOR VALOR POR LOTE.**

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 17 de outubro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:67ADC1F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 493/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 493/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXX-34, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **14 e 15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:EBB2339A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 494/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 494/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF nº XXX-49, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BB02C1FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 495/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 495/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº **XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:695B5AA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 496/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 496/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:DB42F1E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 497/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 497/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F6F662CD

GESTÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100001/2022 – DISPENSA
023/2022 DISP/FMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11080003/2022**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**, Secretário Municipal. **CONTRATADA:** SEMED SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número CNPJ nº 33.809.451/0001-23, estabelecido na RUA DA INDEPENDÊNCIA, nº 1451, PAU DOS FERROS/RN, neste ato, representada pela Sr.^a Nahara Lourdes Dias de Mota Paiva, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** ratamento com vacinas injetáveis pneumocócica conjugada 13 R, Meningocócica ACWY conjugadas, Meningocócica B recombinante, destinadas a criança Maria Ester de Holanda, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo. Valor global: **R\$ 3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais)**. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura: **14/10/2022** e encerrando em **14/10/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02 06 00 - SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA** e **NAHARA LOURDES DIAS DE MOTA PAIVA.**

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:AEA465BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
005 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 422 DE 18 DE
OUTUBRO DE 2022**

DECRETO Nº 422, DE 18 DE outubro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de outubro de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:27910.301.0004.1023.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:28510.301.0004.1031.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 303 10.301.0004.2008.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 317 10.301.0004.2014.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 337 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 351 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -23.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 362 10.302.0004.1033.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -21.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 394 10.305.0004.2016.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 402 10.305.0004.2017.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -39.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:82A961E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Show Artístico da cantora Solange Almeida e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes–RN no dia 21 de outubro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 13.392.0048.2054.0000 – Apoio a Festas Tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 08/11/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 08081/2022 - 08.08.22 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA - R\$ 85.000,00

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D30DE710

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor Diego Facó para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes–RN no dia 21 de outubro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 13.392.0048.2054.0000 – Apoio a Festas Tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 08290/2022 - 29.08.22 - D&E MUSIC SERVICOS DE AGENCIAMENTOS ARTISTICOS E ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 5.000,00

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3CA5A356

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor Henry Freitas para apresentação em Praça Pública nas festividades de Emancipação Política deste Município de Rafael Fernandes–RN no dia 21 de outubro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 13.392.0048.2054.0000 – Apoio a

Festas Tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 10100/2022 - 10.10.22 - HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 55.000,00

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:511D4EA9

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 111.062,40.

Rafael Fernandes - RN, 18 de Outubro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1F595FB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 058.2022 - (EXONERAÇÃO - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE)**

PORTARIA Nº. 058/2022 – GP-PMRG
Rafael Godeiro/RN, em 17 de outubro de 2022.

Exoneração dos membros que compõem o Conselho de Saúde do Município de Rafael Godeiro-RN e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros abaixo relacionados da composição do **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no *caput* desta Lei:

I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:

Seguimento de Governo:

- **Carmilena Evaristo Jales** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Irenilma Tomas Amaral** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:

- **Rayane Luize de Oliveira Farias** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;
- **Franciéllo Cortez de Lima** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:

- **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Maria Gorete de Paiva** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Mádja Shelley Leite Costa** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
- **Lindoelson Soares Pereira** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

III – Representantes do Seguimento dos Usuários:

- **Francisca Regicleide Felipe Oliveira** (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Meima Maiana de Oliveira** (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Livia Jamile de Paiva Soares** (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;
- **Maria Marinalda de Oliveira** (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lirios do Campo;
- **Wilks Pereira de Oliveira** (Titular) – Representante da Igreja Católica;
- **Flávia Karine de Paiva Batista** (Suplente) – Representante da Igreja Católica;
- **Jessé André da Silva Filho** (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;
- **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira** (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

Secretária Executiva: Erinalda Alves do Nascimento Vieira

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 17 de outubro de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:77A3C377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 18 de outubro de 2022, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas e agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:EF3861F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 557/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Portaria N.º 557/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:57E4E8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 558/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Portaria N.º 558/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B62AFBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.º: 20222139/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 20222139/2022

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA DIAS CAMPOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.201.734-70**

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.636,00 (Três Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

Função: 4 – Administração

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 4000 – Gestão Administrativa

Ação: 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 05/10/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:97830FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 043/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE N.º 043/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **pagamento da Taxa de Inscrição para fins de participação dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN no 8º CONGRESSO NORTE / NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que será realizado no período de: 03 A 05 de novembro de 2022 em Aracajú/SE, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a pessoa jurídica: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE – COSEMS-SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.692/0001-54, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25º Caput da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 18 de outubro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8A6F2E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
095/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE RIACHUELO/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de outubro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 18 de outubro de 2022.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E3816C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
096/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em locação de Softwares, para que possa ser dada continuidade aos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, quais sejam: Contabilidade; Licitação; Tributação; Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Sistemas de Controle e Fluxos Processuais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de outubro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 18 de outubro de 2022.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4A5F1273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
1662022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente **JOSÉ FERREIRA DA SILVA** inscrito no PCF sob nº 202.210.454-49 e cartão SUS 705 0078 6150 8450, residente no povoado Catolé - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RNM DE PROSTATA COM PERFUSÃO E DIFISÃO (SEM BOBINA), conforme requisição médica em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 915012 no valor de **R\$ 1.638,75 (hum mil seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 375373, JOSÉ FERREIRA DA SILVA inscrito no PCF sob nº 202.210.454-49 e cartão SUS 705 0078 6150 8450, residente no povoado Catolé - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RNM DE PROSTATA COM PERFUSÃO E DIFISÃO (SEM BOBINA), conforme requisição médica em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 18 de outubro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B24EAEDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº, 062 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 819/2022 de 17 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	9 - Previdência Social	
SUB-FUNÇÃO	272 - Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	
AÇÃO	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	386.000,00
Total R\$		386.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil), conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	99 - Reserva de Contingência	
SUB-FUNÇÃO	997 - Reserva do RPPS	
PROGRAMA	16 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
AÇÃO	2.99 - Reserva de Contingência	
ELEMENTOS DE DESPESAS	9.9.90.99.00 A Classificar Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	350.000,00
Total R\$		350.000,00

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	9 - Previdência Social	
SUB-FUNÇÃO	272 - Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	
AÇÃO	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.03.00 Pensões Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	36.000,00
Total R\$		36.000,00

Total R\$	386.000,00
-----------------	------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BA8F79C4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº, 063 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 819/2022 de 17 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	9 - Previdência Social	
SUB-FUNÇÃO	272 - Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	
AÇÃO	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	264.000,00
Total R\$		264.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:21E793F6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº, 064 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 819/2022 de 17 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	9 - Previdência Social	
SUB-FUNÇÃO	272 - Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	
AÇÃO	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	300.000,00
Total R\$		300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação ao Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do inciso II do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:88ECE119

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0002/2022

Base legal: Resolução nº 032/2016 –TCE/RN, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002, de 11 de janeiro de 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmite" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN. ”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento de refeições prontas, destinadas a alimentação de equipes e servidores de outros municípios que prestam serviços ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a diversos serviços ofertados a população de nossa Cidade, pois os fornecimentos das refeições seriam suspensos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmite" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410, inscrito no CNPJ sob o nº 47.423.731/0001-03, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
0202200000000001	R\$ 5.635,50 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F1570B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 0003/2022

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 07/11/2022, fará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, para a Contratação de empresa para execução das obras de saldo remanescente da pavimentação em paralelepípedos de trecho das ruas Luiz Eduardo da Silva, José Mariano de Mel, Martinho Cavalcante Dantas e João Cordeiro, ruas do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de outubro de 2022.

LUIZ KLEBER I DE O NEGREIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:86E4A1F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0029/2022

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 01/11/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de outubro de 2022.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4429AA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220137

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27090001/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): FDS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CARLOS RIBEIRO	SERVIÇO	01	55.220,25	55.220,25

VALOR TOTAL: R\$ 55.220,25 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9FC98DE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 567/2022 – GAB**

Portaria nº. 567/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião do Conselho de Secretarias Municipais do Estado do RN – COSEMS, que ocorrerá no Holyday In.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:744D99A7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 568/2022 – GAB**

Portaria nº. 568/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (18/10/22), para que o mesmo possa diligenciar a cerca de algumas pesquisas mercadológicas necessárias a procedimentos de licitação e dispensa, em favor da Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0E8489A9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 569/2022 – GAB**

Portaria nº. 569/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Srª. **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO, Matrícula:005382-1**, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião do Conselho de Secretarias Municipais do Estado do RN – COSEMS, que ocorrerá no Holyday In.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6F40091E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 570/2022 – GAB**

Portaria nº. 570/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª. **ADLA FRANÇOISE DE MACEDO FAUSTINO SANTIAGO, Matrícula:151795-3**, Subc. de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião do Conselho de Secretarias Municipais do Estado do RN – COSEMS, que ocorrerá no Holyday In.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8BD011DC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 572/2022 – GAB**

Portaria nº. 572/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)** à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante os dias 19 e 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Paulo do Potengi/RN, com o objetivo de acompanhar pacientes para Cirurgia Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BCECF656

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de novembro de 2022, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, objetivando a locação de veículo tipo utilitário camionete para atendimento às necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: saae_stacruz@yahoo.com.br.

Santa Cruz/RN, em 17 de outubro de 2022.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:DCCA2E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias **19 de outubro a 21 de novembro 2022**, na Secretaria Municipal de Cultura, o recebimento dos envelopes do CREDENCIAMENTO Nº

001/2022, objetivando a contratação de projetos artísticos nas diversas manifestações culturais. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, CEP: 59.200-000, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:96A32EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 2001 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2.001, DE 16 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 16 de setembro de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:1FE31193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.930/0001-03. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2018, passando a vigorar de 13 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços da plataforma digital educacional voltado para o ensino básico, cuja finalidade seja promover e consolidar o uso da tecnologia como recurso dos processos de ensino e aprendizagem, promovendo a inserção e o letramento digital docente e discente nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2018, celebrado em 15 de outubro de 2018, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/

Prefeito Municipal/Pelo Contratante e

MANOEL DANTAS BARRETO FILHO/

Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6D636CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SOCEL CAMINHÕES, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “IVECO TECTOR/TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR”, marca IVECO TECTOR, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 1.537,72 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 17 de outubro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:519F36C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa SOCEL CAMINHÕES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.206/0001-03. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “IVECO TECTOR/TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR”, marca IVECO TECTOR, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.537,72 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 17 de outubro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e SOCEL CAMINHÕES /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E32FF74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 AVISO DE JULGAMENTO
DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E “RESULTADO DE
LICITAÇÃO”**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.392/0001-83; EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10; e F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92, declaradas “classificadas” no evidenciado certame. Desta feita, fica definido o resultado final conforme a seguir delineado:

Empresa	Valor Global Ofertado	Colocação
AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 834.240,97	1ª Colocada
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI	R\$ 867.342,22	2ª Colocada
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	R\$ 919.910,37	3ª Colocada
F DOIS ENGENHARIA LTDA	R\$ 977.392,97	4ª Colocada
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 982.172,17	5ª Colocada

Conclui-se, pois, que a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ofertou a melhor proposta, importando em R\$ 834.240,97 (Oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), sendo então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1DC39E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN. CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS ANTÔNIO URBANO E RUA JOÃO PAULO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922908/2021/MDR/CAIXA

VALOR GLOBAL: R\$ 153.922,17 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, 17 de outubro de 2022.

Pela Contratante:
RANIERY SOARES CÂMARA.

Pela Contratada:
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:7A87AEE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **EMANUEL DANTAS DE ALMEIDA 01732938407**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **26.531.729/0001-88**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PANEIS E AFINS, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS**

PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, com valor total de **R\$ 7.883,10 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 18 de outubro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8D2C2C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ENVELOPES Nº
002 (PROPOSTA DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.177/2022.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS ANTÔNIO URBANO E RUA JOÃO PAULO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922908/2021/MDR/CAIXA.

Aos vinte e sete dias, do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, (27/09/2022), às 11h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como o responsável pelo setor técnico de engenharia o Sr (o). Ozivan Oliveira da Silva Junior, Engenheiro inscrito no CREA/RN sob nº 2119166226, com a finalidade de proceder com o julgamento e classificação dos documentos contidos no **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas consideradas habilitadas no presente certame. A Comissão Permanente de Licitações solicitou parecer técnico do Setor de Engenharia para posterior análise e decisão quanto a aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022. As empresas **HABILITADAS** para esta fase foram: **ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA – EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 27.328.922/0001-89, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43, **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 36.182.708/0001-58, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.555.440/0001-54, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33, **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob nº 08.570.061/0001-04. Aberta à sessão, a Comissão Permanente de Licitações recebeu o Parecer Técnico do Setor de Engenharia do município ao qual encontra-se anexo aos autos processuais, diante das razões expostas acatamos o Parecer da Assessoria Técnica em Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitações após análise do Parecer Técnico do Setor de Engenharia do município, bem como, dos documentos constantes nos envelopes de nº 2 – Propostas, das empresas habilitadas, seguiu o mesmo entendimento, desta forma, restaram **CLASSIFICADAS** as seguintes empresas na seguinte ordem:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
01	ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00;	R\$ 153.922,17
02	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33;	R\$ 164.961,87
03	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ sob nº	R\$ 168.788,06

	36.182.708/0001-58;	
04	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ sob nº 08.570.061/0001-04.	R\$ 171.084,02
05	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43;	R\$ 180.894,68
06	ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA - EIRELI - CNPJ sob nº 27.328.922/0001-89;	R\$ 194.503,35
07	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 07.555.440/0001-54;	R\$ 237.275,61

Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações **DECLARA** a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 30.399.726/0001-00, ofertante do menor valor global de R\$ 153.922,17 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), **VENCEDORA** do referido certame e, em consonância com o projeto básico e seus demais anexos, acostados aos respectivos autos processuais. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações intima as licitantes para, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação da presente ata, para interpor recurso a presente decisão.

Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente com a aquiescência dos demais Membros, declarou encerrado os trabalhos com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação e o responsável pelo setor de engenharia. **CIENTIFIQUEM-SE**, aos licitantes via ato de publicidade. **PUBLIQUE-SE**, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância quanto ao conhecimento do inteiro teor em epígrafe.

Santa Maria/RN, em, 27 de setembro de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA
Membro da CPL/PMSM/RN

SILMARA DA SILVA NUNES
Membro da CPL/PMSM/RN

OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Engenheiro
CREA/RN sob nº 2119166226

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:BB3A9105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº. 004/2022 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.177/2022.

MODALIDADE- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS ANTÔNIO URBANO E RUA JOÃO PAULO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922908/2021/MDR/CAIXA.

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 30.399.726/0001-00,

ofertante do menor valor global de **R\$ 153.922,17** (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI Lei nº 8.666/1993.

HOMOLOGAÇÃO: Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993. Ficando, no intento, a epígrafa empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461, 1º Andar - Centro - CEP: 59 464-000, com o desiderato de assinar o CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta PUBLICAÇÃO, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 08h00 as 14h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 14 de outubro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A507719A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1665/2022

Portaria de diária nº 1665/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 17 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4C113F1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1665/2022

Portaria de diária nº 1665/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 17 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6E61156A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1667/2022

Portaria de diária nº 1667/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (uma meia) diárias a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de reunião de apoio técnico do Fundo Estadual de Assistência Social, no dia 20 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2CA5442A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1668/2022

Portaria de diária nº 1668/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Currais Novos/RN, com objetivo de conduzir servidores para participar de Reunião de Apoio ao Fundo Estadual de Assistência Social, no dia 20 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D75AD578

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1669/2022

Portaria de diária nº 1669/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE (apoio a secretaria)**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, com objetivo de participar de Reunião de Apoio ao Fundo Estadual de Assistência Social, no dia 20 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A878E24C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1670/2022

Portaria de diária nº 1670/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de Reunião do Fundo Mun. de Assistência Social, no dia 20 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A85AF5D0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 796

DECRETO Nº 796/2022

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana do Matos-RN.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VII - Nível de Serviço Comparado - medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoproductivo do setor público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;

VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

XII - promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e

XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;

II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;

III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;

IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I

Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e

II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º O Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance – CGov, poderá ser instituído durante o processo de implementação do sistema de governança, tem a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

III - Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

IV - Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

V - Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:

- a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
- b) integridade e responsabilidade corporativa;
- c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
- d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
- e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias prioritizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11. O CGov, quando instalado, pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;

III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;

V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e

VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e

b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;

II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III - Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública - CGov.

CAPÍTULO VII

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov, quando instalado, deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
 II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
 III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
 V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Santana do Matos-RN, 18 de Outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:361D4089

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1671/2022

Portaria de diária nº 1671/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:07ECB31C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1671/2022

Portaria de diária nº 1671/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 18, 19, 20 e 21 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:164EDF56

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1672/2022

Portaria de diária nº 1672/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de Reunião do Fundo Mun. de Assistência Social, no dia 20 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6B36A61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública o aprazamento da realização da licitação Pregão Eletrônico nº 013/2022 para aquisição gêneros alimentícios perecíveis –SRP, por motivo de mudança no edital. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 04/11/2022 às 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **19/10/2022 ÀS 08:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 18 de outubro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1B794D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 06/CMS-SBN/RN/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde do Município de São Bento do Norte/RN

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de (SBN/RN), em sua Reunião Extraordinária nº 18, realizada no dia no dia 17 de Outubro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; e pela lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e considerando estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da **Saúde** para a transformação das práticas de **Saúde** em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalhos, a fim de atingir os objetivos propostos

Resolve:
Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde do Município De São Bento do Norte/RN, para o ano 2022/2024

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 17 de Outubro de 2022.

JARIANDERSON MARTINS DIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7CC0F3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0453/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para estabelecimento de atividade fabril do ramo têxtil, especificamente produção de roupas para a pessoa de FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 000.575.494-19, nota fiscal n.º 0719 no valor total de R\$ 500,00.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:40B8A2B4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0454/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para estabelecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social para a pessoa de BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 288.935.574-87, nota fiscal n.º 0721 no valor total de R\$ 700,00.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:31D9B104

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0455/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para instalações do Conselho Tutelar do município de São Fernando para a pessoas de VALDI MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 596.753.904-25, nota fiscal n.º 0720 no valor total de R\$ 575,00.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:48AD8DD6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0456/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos são-fernandenses para a pessoa de ANA LÚCIA ARÚJO DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44, nota fiscal n.º 0709 no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:973897CC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0457/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para implantar atividade fabril no que diz respeito a confecção de “bermudas” para a pessoa de ANA LÚCIA ARÚJO DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44, nota fiscal n.º 0711 no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9F2A5D84

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0458/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para implantar atividade fabril para a pessoa de ANA LÚCIA ARÚJO DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44, nota fiscal n.º 0710 no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:70110D90

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0459/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para estabelecimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para a pessoa de JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 022.205.164-74, nota fiscal n.º 0728 no valor total de R\$ 1.000,00.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:12C356B1

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0460/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para alojamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Fernando para a pessoa de ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 475.397.804-44, nota fiscal n.º 0712 no valor total de R\$ 977,00.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C52C1262

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0461/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte em São Fernando, para a pessoa de FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 000.575.494-19, nota fiscal n.º 0714 no valor total de R\$ 550,00.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CC65B287

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0462/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para servir de depósito para os veículos e materiais de consumo e permanente portáteis da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana para a pessoa ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29, nota fiscal n.º 0717 no valor total de R\$ 900,00.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2A2B4822

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0463/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana para a pessoa MARILZAN LIMA DE PAIVA, inscrita no CPF sob o nº 466.103.834-72, nota fiscal n.º 0718 no valor total de R\$ 1.900,00.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:72CB5B91

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0464/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa que desenvolva serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, estabilizantes e nobreak para a EMPRESA JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410, inscrita no CNPJ sob o nº 42.834.235/0001-29, nota fiscal n.º 9-A1 no valor total de R\$ 1.250,00.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6C0B7ED9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0260/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5F0C4BCA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0465/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000903 no valor total de R\$ 4.962,68.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F37AA5B2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0466/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000901 no valor total de R\$ 3.619,22.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6F520D15

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0467/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000884 no valor total de R\$ 6.249,60.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6C2E19C5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0468/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 000000902 no valor total de R\$ 2.073,96.

São Fernando/RN, 18 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador: ABB2B25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmitex ou self-servisse sob encomenda, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2321 - ROBERTO LEITE GAMA ME (40.807.695/0001-32)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6437 - Fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmitex ou self-servisse sob encomenda	UND	3.000	16,60	49.800,00
TOTAL					49.800,00

São Francisco do Oeste/RN, 17 de outubro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador: 06C22644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 037/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ROBERTO LEITE GAMA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa ROBERTO LEITE GAMA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.807.695/0001-32, estabelecida na Rua São João Batista, nº 214, Centro, Apodi/RN CEP: 59.700-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ROBERTO LEITE GAMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1421774 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 897.609.804-87, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 214, 1º andar, Centro, Apodi/RN CEP: 59.700-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 012/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 012/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, preços para fornecimento de alimentação preparada sob encomenda, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os serviços deverão ser executados em no máximo 01 (um) dia útil, quando solicitados para qualquer das unidades requisitante ou em local próprio do licitante vencedor.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial nº 012/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6437 - Fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmitex ou self-servisse sob encomenda	UND	3.000	16,60	49.800,00

TOTAL	49.800,00
--------------	------------------

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 012/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com

as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 012/2022, homologado em 17 de outubro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 – Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 18 de outubro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

ROBERTO LEITE GAMA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 40.807.695/0001-32

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:51A64A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 013/2022

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019, que regulamenta a modalidade pregão em sua forma eletrônica, e o item 13.1 do edital do presente certame, dispõem que até “três dias úteis” antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

A abertura das propostas está marcada para o dia 24 de outubro de 2022, às 09:00hs a ser realizada no Portal de Compras Pública, e a impugnação foi apresentada via sistema do Portal de Compras Pública no dia 17 de outubro de 2022 às 09:58, portanto, tempestiva.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.”

II – DO RELATÓRIO

Em análise, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa HOSPITALAB HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.531.928/0001-26, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido e justificando sua

pretensão quanto a revisão na descrição dos itens 19 (desfibrilador externo automático –DEA) e 21 (Eletrocardiógrafo). Alegando, possível aquisição de produto de má qualidade e/ou de baixa procedência, além de evitar que ocorra possíveis restrições de competitividade.

III – DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

Este Pregoeiro e Equipe de Apoio, por unanimidade, conhece da presente Impugnação ao edital do presente certame por ser tempestivo e com previsão na legislação vigente e no próprio edital.

Antes de tudo, vale lembrar o Art. 3º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que estabelece:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos: (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade).”

Preliminarmente informamos que toda a descrição e especificação técnica constante no Termo de Referência, Anexo I ao edital do presente certame, segue o que determina a **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 13886.253000/1210-01** do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde com recursos liberados para aquisição da mesma, através da **Emenda Parlamentar nº 71210009**.

Apesar de todo o esforço da impugnante em demonstrar suas razões, entende-se que não há motivo para que a descrição dos itens do edital seja alterado. Primeiro, porque não se há de falar em direcionamento de licitação, uma vez que o detalhamento dos itens do Termo de Referência está determinado pelo o Ministério da Saúde em conformidade com a Proposta de Aquisição de Equipamentos, já mencionada, anexada aos autos do processo licitatório.

Em segundo lugar, não cabe a Administração Pública Municipal esta alteração. As descrições acerca de cada item foi elaborada por sistema próprio do Ministério da Saúde, como o SIGEM, bem como é sabido pelo próprio impugnante como podemos ver:

“Sabemos que os descritivos dos equipamentos são fornecidos pelo Ministério da Saúde, Resoluções e/ou pelo SIGEM, pois é uma ferramenta que disponibiliza informações das configurações permitidas para cada equipamento, entretanto, essa ferramenta auxilia na elaboração dos descritivos para que os órgãos façam suas aquisições diante das reais necessidades.”

Em terceiro, considerando que as especificações são mínimas e podendo o licitante vencedor apresentar equipamento de melhor especificação, não acarretando em prejuízos para a Administração Pública Municipal.

E considerando, os princípios da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, princípios esses basilares para a Administração Pública, corroborando para maior vantagem da escolha da melhor proposta, uma vez que se busca o melhor preço de forma mais legal possível, sem restrições de competitividades de qualquer licitante. Não infringindo nenhum princípio basilar que norteia o processo licitatório, nem tampouco a limitação de participação de nenhum licitante.

IV – DOS DISPOSITIVOS DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, o Pregoeiro de São Francisco do Oeste/RN, decide conhecer do Recurso Administrativo, por ser tempestivo e obedecer aos ditames legais e no mérito, e, **NÃO DAR PROVIMENTO**. Mantendo todos os prazos e cláusulas previstas no edital.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de outubro de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:EDF88B0F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 318/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos arts. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no exercício vigente, visando atender à finalidade abaixo especificada:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão	8000	Secretaria Municipal – Saúde e Saneamento	
Unid. Orçamentária	8001	Secretaria Municipal – Saúde e Saneamento	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	4	Saúde e Qualidade de Vida	
Ação	4.29	Estratégia Saúde da Família (eSF)	
Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente (R\$)	250.000,00
Fonte de Recurso	1214	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio	
Valor Total do Crédito (R\$)			250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão	8000	Secretaria Municipal – Saúde e Saneamento	
Unid. Orçamentária	8001	Secretaria Municipal – Saúde e Saneamento	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	4	Saúde e Qualidade de Vida	
Ação	4.40	Reformas e Adequação de Unidades de Saúde	
Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente (R\$)	250.000,00
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários	
Total de Recursos Anulados (R\$)			250.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no art. 4º, I da Lei Municipal nº 292 de 30 de setembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, se for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:DB988B91

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº MUNICIPAL 319/2022

“Dispõe sobre a desafetação de imóvel doado ao Município e autorização de reversão patrimonial”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua condição de bem indisponível, para todos os efeitos legais, passando à categoria de bem disponível, imóvel localizado na zona rural, fruto doação ao Município, medindo 2,30 hectares, mediante escritura pública de doação, registrado na Matrícula nº 332 no competente Registro de Imóveis.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco do Oeste/RN autorizado a realizar a reversão patrimonial do imóvel referido no artigo 1º desta Lei, mediante escritura pública de reversão de doação diretamente aos proprietários anteriores, quais sejam: FRANCISCO EDVAN PEREIRA DE SOUZA e ILZA MARIA MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, tributos, custas e contribuições, inclusive quanto ao registro do imóvel, serão suportadas pelo Município.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 18 dias do mês de outubro de ano de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:32E7C059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 432/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:951A5C32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 433/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1E619C76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 434/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9CD6CA36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 435/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:271CBFF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 436/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D75A14D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 437/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2DE488C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 438/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EC60EDA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 439/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9E8BBBA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 440/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 16 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 16 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E1A5DD73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 441/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:48910E50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 442/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EEA82AD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 444/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0BCCA704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2022**

LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo
---	---

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 28 de setembro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:4420DD76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04672/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
LEONARDO NOGUEIRA DE CARVALHO	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
CPF: 779.553.154-72	CNPJ: 15.866.751/0001-62

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (RECARGA) FRACIONADA DE GÁS GLP (P-13 E P-45)** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE

REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESAO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

395 - DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA (15.866.751/0001-62)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	DESCONTO (%)
1	2324 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45	UNID	250	5,00
2	2323 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13	UNID	1.050	5,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 11/10/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

EMPRESA REGISTRADA

DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
CNPJ: 15.866.751/0001-62

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E907E5EB

**RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Altera o art. 1º, da Lei Ordinária nº 994, de 20 de julho de 2022, que estabelece o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Ordinária nº 994, de 20 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), em obediência ao estabelecido no §9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.”

Parágrafo único. O reajuste das categorias insertas nesta Lei será realizado nos termos da Constituição Federal e da EC 120/2022. (Acrescentado pela EA nº 03/2022, de 06/10/2022).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 13 de outubro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o art. 1º, da Lei Ordinária nº 994, de 20 de julho de 2022, que estabelece o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.020 de 13/10/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de outubro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EC4B826E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022

Designa o Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de São Miguel no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/2005 e em cumprimento ao Decreto nº 032/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Sr(a). SIMONE SILVANO DE QUEIROZ, inscrita no CPF nº 812.969.674-68, para assumir as funções de ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. A ordenadora de despesas, junto com o tesoureiro do FMDCA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de outubro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 10 de outubro de 2022.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CFBE4D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 025/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de livros didáticos para atender as necessidade pedagógicas dos alunos da rede municipal de Ensino de Jovens e Adultos do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): GOMES&SILVA LIVROS E EDUCACAO LTDA-** CNPJ: 44.540.421/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001, 002, 003 e 004; totalizando o valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 18 de outubro de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F89116A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 025/2022, realizada em 18/10/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de livros didáticos para atender as necessidade pedagógicas dos alunos da rede municipal de Ensino de Jovens e Adultos do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): GOMES&SILVA LIVROS E EDUCACAO LTDA-** CNPJ: 44.540.421/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003 e 004; totalizando o valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 18 de outubro de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:42D40E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
028/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 01 de novembro de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022**, objetivando Registro de Preços para a aquisição de Gás, Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de outubro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7BF26A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO 015/2022

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 015/2022**, instaurada para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial da rua Antônio Clemente no Bairro Campo Grande no Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:**

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 96.910,34, (noventa e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

b) CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 104.566,61, (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

c) H & M CONSTRUCOES LTDA:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 110.334,45, (cento e dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

d) JOSE CREZIO LOPES FILHO:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 116.805,69, (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

e) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 121.160,15, (cento e vinte e um mil e cento e sessenta reais e quinze centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022:

Licitantes	Valor	Classificação
AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	96.910,34	1º Colocada
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	104.566,61	2º Colocada
H & M CONSTRUCOES LTDA	110.334,45	3º Colocada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	116.805,69	4º Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	121.160,15	5º Colocada

Desta feita, a empresa AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, tendo apresentado o valor ofertado, importando em R\$ 96.910,34, (noventa e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:094C5FFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022:

Licitantes	Valor	Classificação
AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	96.910,34	1º Colocada
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	104.566,61	2º Colocada
H & M CONSTRUCOES LTDA	110.334,45	3º Colocada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	116.805,69	4º Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	121.160,15	5º Colocada

Desta feita, a empresa AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, tendo apresentado o valor ofertado, importando em R\$ 96.910,34, (noventa e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:19970EB4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical na comunidade Rural de Oiteros e Curicaca no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.318.474/0001-19. **Valor Ofertado:** R\$ 556.247,19 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F3000B55

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical na comunidade Rural de Oiteros e Curicaca no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.318.474/0001-19. **Valor Ofertado:** R\$ 556.247,19 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:81FE6F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: JOSÉ UILTON FERREIRA 91260159434.

CNPJ: 24.560.937/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VÍCULOS PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: DE R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:ABEB12B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: IVELIZE SUERDA ARAUJO DE MOURA.

CPF: 021.615.474-02.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DO CRÁS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR: VALOR MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ **500,00** (QUINHENTOS REAIS) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ **1.500,00** MIL E QUINHENTOS REAIS.

SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FF7E7CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
88266044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 027/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/10/2022 até às 09h00min do dia 04/11/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 04/11/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 18 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2CF8F134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 19/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCINALDO ADELINO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 566.439.934-15, para desempenhar a função de Secretário Administrativo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 18 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2F2EC8E5

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180106**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO EDUARDO DE MEDEIRO DANTAS ME, inscrito(a) no CNPJ 40.779.142/0001-13, com sede na RUA VICENTE GOMS DA ROCHA, 228, N.S APARECIDA, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor do Contrato de 133.452,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) nos termos da alínea “d” do Parágrafo 1 caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$533.808,00(quinhentos e trinta e três mil oitocentos e oito reais) Para o contrato a ter o novo valor total de R\$ 667.260,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12130000 – TRANSFERÊNCIA SUS DE GOVERNO ESTADUAL

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.101 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.101 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.101 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOSLESCENTES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOSLESCENTES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11230000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PNATE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11230000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PNATE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11230000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11230000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18/10/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

PAULO EDUARDO DE MEDEIRO DANTAS ME

CNPJ 40.779.142/0001-13

Contratado(a)

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:22E60272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 02/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA MARCELE ARAÚJO DA
CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. **MARCELE ARAÚJO DA CUNHA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 3492, inscrita no CPF sob o nº 047.082.254-66, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 22 de setembro de 2022 e 20 de março de 2023.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos jurídicos a 22 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, em 18 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C95B63D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Senhores Conselheiros Municipais de Saúde, abaixo relacionados, para participar da PLENÁRIA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO, a se realizar no dia 25 de outubro do corrente ano, das 8 às 12:30 h, no auditório do IFRN – Campus Santa Cruz, promovido pelo Conselho Estadual de Saúde do RN.

Representante dos usuários:
 Amanda da Silva Araújo
 Maria do Socorro da Silva
 Representante dos Trabalhadores
 1. Shirley Maria de Lima e Silva Lino (Presidente)

Representante dos Prestadores de Serviço do SUS
 Heitor Antônio da Silva Marcolino

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 18 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6A0F6D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 699/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA AS ALÍNEAS “I” E “J” DO INCISO I, E ALÍNEA “D” DO INCISO II, DO §3º, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 572 DE 07 DE JULHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 572 de 07 de Julho de 2016.

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas “i” e “j” do inciso I, e alínea “d” do inciso II, do §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 572 de 07 de Julho de 2016;

Art. 3º A alínea “e” do inciso II, do §3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 572 de 07 de Julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“e) Cadastro de Pessoa Física, Identidade, Comprovante de Residência, Comprovante de quitação eleitoral, no caso de atleta possuir mais de 18 (dezoito) anos. Além dos documentos já citados nesta alínea deverá constar, também, certidões negativas de débitos da fazenda pública Municipal, Estadual e Federal do responsável pela equipe”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município para que surta os seus efeitos legais.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 18 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11AA4493

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 698/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 038/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Complementar nº038, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CARGO, QUANTITATIVO E VALOR DO SUBSÍDIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
CARGO	QUANTITATIVO	SUBSÍDIO
Diretor de Tributação	01	R\$ 2.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei estão previstas no orçamento vigente no presente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 18 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:612A558E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

“DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA, CONFORME (COBRADE/1.4.110 – ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da estiagem, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos anos em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

CONSIDERANDO, que o município de São Vicente/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficientes para suprir a demanda do Município contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Estiagem”, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a inclusão do município no Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;
CONSIDERANDO, o Mapa do Monitor das Secas - Situação dos Estados do Rio Grande do Norte elaborado pela Defesa Civil do Estado elaborado em 18 de agosto de 2022. No qual o nosso Município encontra-se em seca fraca.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de São Vicente/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem;

Art.2º - Fica determinado que Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a inclusão do município no PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - O disposto neste Decreto terá vigência de 180 dias.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto nº 107/2022.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4079C021

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS, CPF: 707.550.094-52.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de outubro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de outubro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS, CPF: 707.550.094-52.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D23362A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 041/2022 CONTRATO Nº.....: 041/2022

CONTRATO Nº.....: 041/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: ISABELA MARIA DA FONSECA SOARES, CPF nº 292.XXX.XXX-87, CRM/RN: 1879.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de ginecologia no município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor bruto de R\$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais) por cada ambulatório realizado.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 679/2021.

VIGÊNCIA.....: 17 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de outubro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária Municipal de Saúde

Pela contratada:

ISABELA MARIA DA FONSECA SOARES – Médica

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3EC755E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2022 - ADM/RH

PORTARIA Nº 352/2022 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000016	Jeoman Evangelista Barros	01/08/2021 A 31/07/2022	04/10/2022 A 02/11/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12325151

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2022-ADM/RH

PORTARIA Nº 363/2022-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000340	MARIA DE LOURDES ARAÚJO	01/10/2021 a 30/09/2022	13/10/2022 a 11/11/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C198EFE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominados, ocupante de cargo de estabilidade excepcional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000161	MARIO ARAUJO DE MEDEIROS	02/01/2021 A 01/01/2022	04/10/2022 02/11/2022	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais à 04/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:18381D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 110 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 110 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 16 a 19 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA EM BRASÍLIA** (**Mobilização:** CNM reúne prefeitos por promulgação da PEC 122 e avanço de pauta que viabiliza piso da enfermagem, **Censo Demográfico:** o seu município poderá ter o coeficiente reduzido por terem uma diferença de até mil habitantes em relação à mudança de

faixa populacional e Entre as reivindicações, está o pedido de urgência na promulgação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 122/2015 e o avanço de matéria que prevê a ampliação em 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aos cofres públicos municipais. promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CMN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 14 de outubro de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:B322D78B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 111 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 111 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 16 a 19 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA EM BRASÍLIA** (**Mobilização:** CNM reúne prefeitos por promulgação da PEC 122 e avanço de pauta que viabiliza piso da enfermagem, **Censo Demográfico:** o seu município poderá ter o coeficiente reduzido por terem uma diferença de até mil habitantes em relação à mudança de faixa populacional e Entre as reivindicações, está o pedido de urgência na promulgação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 122/2015 e o avanço de matéria que prevê a ampliação em 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aos cofres públicos municipais. promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CMN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 14 de outubro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:0F0A68FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 112 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 112 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei

Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 16 a 19 de outubro do corrente ano, com objetivo de participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA EM BRASÍLIA (Mobilização: CNM reúne prefeitos por promulgação da PEC 122 e avanço de pauta que viabiliza piso da enfermagem, Censo Demográfico: o seu município poderá ter o coeficiente reduzido por terem uma diferença de até mil habitantes em relação à mudança de faixa populacional e Entre as reivindicações, está o pedido de urgência na promulgação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 122/2015 e o avanço de matéria que prevê a ampliação em 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aos cofres públicos municipais. promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CMN.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 14 de outubro de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:D47650CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
COMODATO DE IMÓVEL**

COMODATO DE IMÓVEL

Por este instrumento particular, de um lado **EVERALDO JOAQUIM DE SANTANA**, CPF: 026.462.854-34, RG: 88994 ITEP-RN, residente e domiciliado a Rua Santo Antônio, nº 188, centro, Cidade Senador Georgino Avelino, CEP:59.168-000, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino com sede na Cidade de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Santo Antônio, nº 144, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, neste ato representada por **ANTONIO MARCOS FREIRE**, CPF: 393.411.194-72, RG: 1386210, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 25, Centro, Senador Georgino Avelino, CEP: 59.168-000, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A PARTE COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de um(a) imóvel denominado Sítio Surubajá de 1,66 (um e sessenta e seis hectares) inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.318.729,896 m. e E 262.896,450 m., situado no limite com o terreno de Everaldo Joaquim de Santana, deste, segue com azimute de 93°36'36" e distância de 194,44m., confrontando neste trecho com o terreno de Everaldo Joaquim de Santana, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.318.717,653 m. e E 263.090,597 m.; deste, segue com azimute de 92°04'08" e distância de 23,46 m., confrontando neste trecho com o terreno de Everaldo Joaquim de Santana, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.318.716,806 m. e E 263.114,039 m.; deste, segue com azimute de 183°59'53" e distância de 85,28 m., confrontando neste trecho com o terreno de Everaldo

Joaquim de Santana, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.318.631,729 m. e E 263.108,093 m.; deste, segue com azimute de 272°12'51" e distância de 22,61 m., confrontando neste trecho com a Estrada Vicinal, até o vértice P-05, de coordenadas N 9.318.632,603 m. e E 263.085,498 m.; deste, segue com azimute de 281° 04'47" e distância de 148,96 m., confrontando neste trecho com estrada vicinal, até o vértice P-06, de coordenadas N 9.318.661,230 m e E 262.939,311 m; deste, segue com azimute de 279°18'17" e distância de 61,00m., confrontando neste trecho com a Estrada até P-07, de coordenadas N 9.318.671,578 m. e E 262.876,154 m.; deste, segue com azimute de 19° 16' 06" e distância de 61,78 m., confrontando neste trecho com a Antiga Estrada Papeba, até o vértice P-01, de coordenadas N 9.318.729,896 m. e E 262.896,540 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas a no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° EGr, tendo com Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, cede e transfere referido bem à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, para fins de IMPANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE TRANSBORDO DE LIXO DA CIDADE DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

2. A propriedade de 1,66 (um meio, meia hectares), a comodante cede e transfere para a comodatária gratuita a título de comodato 50m por 50m (cinquenta metros de largura por cinquenta metros de comprimento) para fins específicos de implantação de uma central de transbordo de lixo da Cidade de Senador Georgino Avelino. Esse terreno cedido para a Comodatária no limite oeste fica vizinho a antiga Estrada Papeba.

3. O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) anos, com início em 05/06/2022 e término em 05/06/2032, data em que a COMODATÁRIA deverá restituir o imóvel acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação.

4. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

5. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

6. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações, edificações, muros e outras benfeitorias agregadas ao imóvel, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

7. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, tendo em vista que é responsável pelo terreno durante a vigência do contrato bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE, somente a título de conhecimento.

8. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial.

9. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

10. As partes elegem o Foro da Comarca de Nísia Floresta para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

11. Segue em anexo a planta da propriedade Surubajá e memorial descritivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino, 16 de maio de 2022.

COMODANTE COMODATÁRIA

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:36AE0146

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (uma) meia diária ao Servidor abaixo descrito,

Art. 1º. FRANCISCO CANINDE DO CARMO DE LIMA, CPF: 297.096.364-72, Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, para participar do evento de abertura Café com Atitude. Na ocasião, acontece o lançamento oficial da II Semana RN Lixo Zero, em que será realizado no 21 de outubro 2022, na Sede da FEMURN – Rua Maria Auxiliadora – 756 – Tirol, Natal/RN. O valor da diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de outubro 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:912B67C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (uma) meia diária ao Servidor abaixo descrito,

Art. 1º. GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAUJO MENOMIYA, CPF: 700.966.274-80, Coordenadora, para participar do evento de abertura Café com Atitude. Na ocasião, acontece o lançamento oficial da II Semana RN Lixo Zero, em que será realizado no 21 de outubro 2022, na Sede da FEMURN – Rua Maria Auxiliadora – 756 – Tirol, Natal/RN. O valor da diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 18 de outubro 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1A518361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE CELEBRAM AO
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83, com sede na rua dos girassois 22a, centro, Santo Antônio-RN, CEP 59255-000, representada por MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada em engenharia para realizar os serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional. Conjunto Renascer Ruas Projetadas 1, 2, 3 e 4 conjunto próximo ao cemitério Rua Francisco Felesmino, Travessa Santa Luzia e Rua Projetada 1, no município de Senador Georgino Avelino/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ 12.072.392/0001-83
Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:41FBFOCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DE CONTRATO.**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e G. A. TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ 23.383.991/0001-34, com sede na R SEVERINA SALES COUTINHO,11, NOVO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por GERLHANE ARAÚJO TOSCANO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de vidros, espelhos, portas, janelas, películas, bancadas, divisórias, cubas, toldos, torre e corrimãos. Juntamente com o fornecimento de material, para suprir as necessidades de diversos setores e prédios públicos municipais

pertencentes a este Município. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

G. A. TOSCANO - ME

CNPJ 23.383.991/0001-34

Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:60EFF086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022 PROCESSO Nº. 908.025/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.099.392/0001-35, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 03, 05, 09, 11, 12, 16, 21 e 26, totalizando o valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).

Vencedora - CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 02 e 20, totalizando o valor de R\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais).

Vencedora - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01 e 04, totalizando o valor de R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).

Vencedora - DROGARIA SANTA HELENA EIRELI - CNPJ: 18.841.869/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 22 e 23, totalizando o valor de R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).

Vencedora - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 18 e 24, totalizando o valor de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Vencedora - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 07, 10, 13, 14, 17 e 19, totalizando o valor de R\$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais).

Vencedora - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001 - 06, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 06, 08 e 25, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8AA32B00

GABINETE DO PREFEITO ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022 PROCESSO Nº. 908.025/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES PORTADORES DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS.

DECLARA o item 15 do processo acima descrito; FRACASSADO por não acudirem propostas em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 18 de outubro de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 18 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:08B6419A

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 – SRP CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 01.299.631/0001-16.

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 14 de outubro de 2023, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 14 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Elias Alves Farias – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 14 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:30066E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 308/2022

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retifica por incorreção o termo de ratificação nº 308/2022, publicado no dia 17 de outubro de 2022, sobre o número identificador 2FB01FDC e edição 2888.

Onde se lê: “RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”

Leia-se: “RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”

Serra do Mel/RN, 17 de outubro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:21848B48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para Locação de um ponto de captação (poço tubular) de recursos hídricos, localizado no Sítio Carajás, em Porto do Mangue-RN, em atendimento às necessidades do Município de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência. Para atender as necessidades do Município de Serra do Mel, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 24/10/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1362525A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 18/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1.923/2022
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº18/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços para futuro e possível fornecimento de Materiais de higiene, limpeza e utensílios, a serem minuciados detalhados no Termo de Referência, com base em contratos anteriores e memorandos de solicitação das secretarias.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

CAVALCANTE & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: CNPJ: 10.655.938/0001-01 - Endereço: Avenida das Fronteiras - CEP: 59104345 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3663-2045 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 148,168 e 208; totalizando o valor de **R\$ 1.289,50 (Hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: CNPJ: 05.377.891/0001-13 - Endereço: Rua Aracati - CEP: 59071020 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3205-8649 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 148,168 e 208; totalizando o valor de **R\$ 24.605,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais).**

D. A. DANTAS MENDONCA | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 30.729.998/0001-20 - Endereço: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES - CEP: 59607490 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98740-68939 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 34, 70 e 84; totalizando o valor de **R\$ 13.410,00 (Treze mil, quatrocentos e dez reais).**

FRANCINALDO MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 23.725.490/0001-99 - Endereço: AVENIDA GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS - CEP: 59663000 - UF: RN - Município: Serra do Mel - Telefone: (84) 98857-7009 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 10,12,14,16,19,21,24,26,31,32,33,35,36,38,41,42,43,48,49, 50,56,60,61,63,64,65,75,76,77,80,81,94,96,98,112,117,128,133,144,145,153,167,169,179 e 199; totalizando o valor de **R\$ 100.003,20 (Cem mil, três reais e vinete centavos).**

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 | Tipo: MEI - LC123: CNPJ: 39.861.468/0001-06 - Endereço: Rua Presidente Kennedy - CEP: 59628315 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 8825-4555 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 09,13,28,101,111 e 206; totalizando o valor de **R\$ 12.704,00 (Doze mil, setecentos e quatro reais).**

G FONSECA DA SILVA | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 26.690.106/0001-58 - Endereço: Rua Aldemar de Sá Leitão, Bloco A, Nº 201, Bairro São João, Açú - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 9124-1435 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 01,04,05,07,83,102,137,184 e 188; totalizando o valor de **R\$ 53.394,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 28.121.546/0001-10 - Endereço: RUA MANOEL SALVIANO - CEP: 59790000 - UF: RN - Município: Governador Dix-Sept Rosado - Telefone: (84) 99927-6070 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 02,08,45,46,57,59,71,73,82,95,100,103,104,114,121,135,147,149,150,152,158,161,165,176,180,181,182,189,190,191,192,193,194, 195,196 e 204; totalizando o valor de **R\$ 102.759,60 (Cento e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

H. C. CORDEIRO | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491 saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 11,15,20,23,25,27,29,30,40,44,47,51,52,55,58,62,66,67,72,74,79,85,88,90,91,93,97,99,105,105,106,107,108,109,110,113,115,116,118, 119,120,122,123,124,126,127,130,131,132,134,136,138,139,140, 146,154,155,156,157,159,160,163,164,166,170,171,172,173,174, 175,177,178,183,185,186,197,198,200,207,209,210 e 211; totalizando o valor de **R\$ 186.433,30 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: CNPJ: 26.950.671/0001-07 - Endereço: Rua Peru - CEP: 98410000 - UF: RS - Município: Taquaruçu do Sul - Telefone: (55) 3739-1043 saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 17,

89,141,142,143, e 205; totalizando o valor de **R\$ 7.867,50 (Sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

M.TESTA CONFECÇÃO | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 23.829.339/0001-09 - Endereço: Avenida Genei Uehara - CEP: 87203196 - UF: PR - Município: Cianorte - Telefone: (44) 9927-4741 saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 202; totalizando o valor de **R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais).**

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: CNPJ: 20.008.831/0001-17 - Endereço: AV A - CEP: 55293970 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (81) 9746-5059 saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 18,22,37,39,68,69,78,92,125,151,162,187,201 e 203; totalizando o valor de **R\$ 43.098,60 (Quarenta e três mil, noventa e oito reais e sessenta centavos).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 18 de outubro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:ADAD2E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar da 253ª reunião ordinária do Cosems/RN dia 19 de outubro 2022 – 9h, local: hotel holiday inn, AV. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de outubro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AA7EEE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2210180001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **19 de outubro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO,

adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **03 de novembro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9CEACFAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2210180002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **19 de outubro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de bombas submersas e centrífuga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **31 de outubro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6F19C05E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2210180003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **19 de outubro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição e recarga gradativa de extintores de incêndio e insumos, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de novembro de 2022, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**. Maiores informações serão fornecidas pelo telefone: (84)3426-2261, e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7513E661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2208180003 ATA DA SESSÃO -
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h46min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epígrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Serra Negra do Norte/ RN**, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.016.817/0001-81 e **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.828.673/0001-16. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

PROPOSTA DA EMPRESA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ (MF) 29.828.673/0001-16

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 493.462,66** (quatrocentos e noventa e três reais, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), isto é superior ao valor do orçamento base que compõe o presente edital, que foi de **R\$ 493.413,32** (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos), não atendendo o que determina o edital de licitação. A planilha orçamentária que compõe a proposta da licitante, não contempla os itens de serviços previstos no projeto técnico de engenharia e arquitetura que integra este processo licitatório, nem tão pouco define BDI e Encargos Sociais, fato este ao nosso vê grave, por se tratar de falha gritante que não sabemos se intencional ou não, mesmo fato ocorreu com a planilha de composição de preços unitários. O cronograma apresentado não é compatível com a planilha orçamentária da proposta comercial da licitante. A composição do BDI com percentual de **20,34%** mesmo sendo calculado com fundamentação no acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional e a não desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de 113,23% para horista e 70,12% para mensalista, sem a somatória, foram elaborados considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional e sem desoneração fiscal. Anexamos cópia da comprovação de que a empresa é optante pelo simples, desta forma indo de encontro com as composições dos encargos sociais e do BDI. Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI - EPP -CNPJ (MF) 31.016.817/0001-81

A empresa acima qualificada apresentou “carta proposta de preço” com valor global de **R\$ 411.233,74** (quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a uma redução de **16,65%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os valores da planilha orçamentária. Os preços unitários, foram calculados com aplicação de percentual do BDI com percentual de **20,34%** mas não foi apresentada as composições do BDI e dos Encargos Sociais, deixando de atender ao presente edital.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada por não atender este edital de licitação.

Concluindo, somos **favoráveis a não classificação** das propostas de preços apresentadas por todas as licitantes, em virtude de graves falhas na sua preparação. Desta forma devolvemos o processo para a

CPL para que a mesma tome as providências necessárias a conclusão do processo.

Diante do exposto e o que concerne à previsão editalícia no item nº 11.3 que assim diz:

13.1.4 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

DECIDIMOS

Fixar o prazo de **oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas das empresas licitantes habilitadas: **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI** e **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, escoimadas das causas referidas na condição anterior sendo a data limite para apresentação do novo envelope nº 02 “Proposta”, o dia 28 de outubro de 2022 até às 11h59min.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2022.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D77A6C14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 414/2022**

PORTARIA Nº: 414/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	18 de outubro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 18 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F37DBD8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 415/2022**

PORTARIA Nº: 415/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Santa Cruz-RN	18 de outubro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Santa Cruz-RN, no(s) dia(s) 18 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:600B1146

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 416/2022**

PORTARIA Nº: 416/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	18 de outubro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 18 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4489311A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 417/2022**

PORTARIA Nº: 417/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABEL RODRIGUES ROSA
Cargo/Função:	Assistente Administrativo
CPF Nº:	012.099.214-05

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	19 de outubro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de outubro de 2022, com o objetivo de participar da 2ª Reunião temática 2022 - Financiamento da gestão: Utilização dos Recursos, o encontro tem como objetivo instrumentalizar os gestores e sua equipe gestora para os desafios do financiamento e utilização dos recursos da saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:FBBF5D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2022**

Severiano Melo/RN, 18 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **253ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no dia 19 de outubro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de Outubro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:219E642F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2022.**

Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

CONSIDERANDO que no Município de Sítio Novo/RN os níveis pluviométricos estão muito abaixo da média, nos últimos 12 (doze) anos;

CONSIDERANDO que em decorrência da estiagem os agricultores que vivem, exclusivamente, da agricultura e da criação de animais não tem como prover seu sustento.

CONSIDERANDO que os reservatórios existentes no Município estão secos há mais de 07 (sete) anos;

CONSIDERANDO que o Município de Sítio Novo/RN é abastecido pela adutora Monsenhor Expedito e que abastece apenas a Zona Urbana, inclusive, os volumes de água distribuídos são insuficientes para atender as comunidades rurais;

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) nas áreas do município de Sítio Novo/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I** – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período e entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, em 18 de outubro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:5012D453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2022-GP/PMSN DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 246/2022-GP DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para administrar o Aterro Controlado do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR o Senhor **JOSÉ CLIDENOR DA ROCHA**, Matrícula nº 6410, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.315.694-72, portador da Cédula de Identidade nº 128.683/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para sem prejuízo de suas funções Administrar o **ATERRO CONTROLADO** do Município de Sítio Novo/RN, bem como a vigilância e o controle de acesso a área, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 10 de outubro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:378AEB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2022-GP/PMSN DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 247/2022-GP/PMSN DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de função designada, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Matrícula nº 4715, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.386.494-05 portador da Cédula de Identidade nº 2.822.887/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, e dos cargos por designação de **PRESIDENTE E PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL E AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 17 de outubro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E2E13A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2022-GP/PMSN DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 248/2022-GP/PMSN DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação do Pregoeiro e Membros e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

DESIGNAR a partir desta data, os Servidores identificados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município de Sítio Novo/RN.

Como **PRESIDENTE E PREGOEIRO:**

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA, Matrícula nº 491, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.773.944-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.357.379/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

Como **MEMBROS E EQUIPE DE APOIO:**

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO Matrícula nº 585-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.906.584-69, portadora da Cédula de Identidade nº 2.123.335/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista e,

JÚLIO CEZAR BATISTA Matrícula nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.794.724-96, portador da Cédula de Identidade nº 2.958.728/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

Artigo 2º - Esta portaria revoga a portaria nº 114/2022-GP/PMSN, e entrará em vigor na de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 18 de outubro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:51798172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2022-GP/PMSN DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 249/2022-GP/PMSN DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta nos Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Sítio Novo/RN nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Decreto Municipal nº 12/2022, de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor **LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**, Matrícula nº 491, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.773.944-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.357.379/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para exercer a função designada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Sítio Novo/RN, a fim de conduzir os atos de **CONTRATAÇÃO DIRETA** nos Processos de Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2º - DESIGNAR os Servidores **JÚLIO CEZAR BATISTA**, Matrícula nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.794.724-96, portador da Cédula de Identidade nº 2.958.728/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**, Matrícula nº 585-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.906.584-69, portadora da Cédula de Identidade nº 2.123.335/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento, nos limites legais.

§3º - O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º - Esta portaria revoga a portaria nº 112/2022-GP/PMSN, e entrará em vigor na de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 18 de outubro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:2F1EF19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL

AVISO PÚBLICO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Município de Taipu/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital n.º 01/2022 de convocação pública para qualificação de organização social na área de saúde perante este município, bem como atendidos os requisitos da Lei Federal n.º 9.637/1998 e do Decreto nº 015, de 13 de julho de 2022. **QUALIFICA** como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS**, neste município, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLITICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO-ANAESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.954.994/0001-00, para desenvolver atividades dirigidas à promoção da saúde.

Taipu/RN 18/10/2022.

MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:19B1C45F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2022 E EXTRATO
DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2022
E EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME, CNPJ nº 13.583.710/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada junto ao setor de recursos humanos para implantação, implementação e acompanhamento do Sistema E-SOCIAL, visando o apoio especializado com vistas a orientar e capacitar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu.

Valor Mensal: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Vigência: Até 04/10/2023.

Taipu/RN, 04 de Outubro de 2022.

Pela Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30 – Ariosvaldo Bandeira Junior – CPF: 122.046.504-63 – Prefeito Municipal

Pelo Contratado: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME, CNPJ nº 13.583.710/0001-33 – Alessandro Roberto da Silva Rocha - CPF nº 034.200.284-82.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:C95EA526

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2022. TAIPU/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores e Senhoras abaixo relacionados para exercer q função de **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e seus respectivos suplentes, no que confere o Artigo 3º da lei Orgânica Municipal nº 157/1991.

Art. 2º A diretoria do conselho municipal de saúde e composta por: CARLOS IDRAILTON DA SILVA – TITULAR (ACS) – (PRESIDENTE DO CMS)

JOSE CARLOS DE MEDEIROS – TITULAR (ACS) – (VICE-PRESIDENTE DO CMS)

JOCILENE LIMA DE FARIAS – TITULAR (USUARIO) - (1ª SECRETARIA DO CMS)

FRANCISCA TANIA DO NASCIMENTO – TITULAR (ACS) - (2ª SECRETARIA DO CMS)

Art. 3º - Os Membros desse Conselho não terão remuneração sob qualquer forma, conforme o Artigo 3º, Parágrafo Terceiro da lei mencionada.

SEGUIMENTO DOS USUARIOS;

Fórum Do Desenvolvimento Da Políticas Publicas.

EUCLARISSE PEREIRA DA SILVA – TITULAR
MARIA DIONE SILVA DA PAZ OLIVEIRA – SUPLENTE

Sindicato Dos Trabalhadores Rurais.

MARIA JOSE DANTS DE SOUZA - TITULAR
– SUPLENTE

Representação Das Igrejas.

JONIED JOSE DA SILVA DANTAS - TITULAR
FRANCISCO VARELA GOMES DANTAS – SUPLENTE

Associação Dos artesões Do Ingá.

FRANCISCA TANIA DO NASCIMENTO – TITULAR (2ª SECRETARIA DO CMS)
SIMONE VARELA SILVA DO NASCIMENTO - SUPLENTE

Centro Espírito Agostinho de Hipona.

ADRIANA DE SOUZA CLEMENTE MELO - TITULAR
JOÃO BATISTA MENDES – SUPLENTE

Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Tabuleiro Dos Barretos.

FRANCISCA ZULEIDE DO NASCIMENTO SILVA - TITULAR
JOSILENE SILVA DE MORAIS – SUPLENTE

SEGUIMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE;

CARLOS IDRAILTON DA SILVA – TITULAR (ACS) – (PRESIDENTE DO CMS)
ALZIRA DIAS DA SILVA – SUPLENTE (ACS)

JOSE CARLOS DE MEDEIROS – TITULAR (ACS) – (VICE-PRESIDENTE DO CMS)
MARIA APARECIDA DA SILVEIRA – SUPLENTE (ACS)

JOCILENE LIMA DE FARIAS – TITULAR (ACS) - (1ª SECRETARIA DO CMS)
IZABEL CRISTINA REINALDO – SUPLENTE (ACS)

SEGUIMENTO DO GOVERNO

MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA– TITULAR (SECRETARIA DE SAÚDE)
INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO – SUPLENTE (ATENÇÃO BASICA)

GILSOMAR DA SILVA – TITULAR (ADMINISTRAÇÃO)
CESIMAR CLAUDINO DA SILVA – SUPLENTE (ADMINISTRAÇÃO)

FRANCINALVA ALVES DA SILVA – TITULAR (SENTHAS)
KHRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA– SUPLENTE (SENTHAS)

SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IASMIM SOARES DE ARAÚJO - (SETEX)

Art. – 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:07BC8554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 616/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 616/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 623/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Outubro de 2022**, saindo as **21:00** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Outubro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8207A68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 617/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 617/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 624/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº 033.923.694-97, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Outubro de 2022**, saindo as **21:00** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Outubro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:88821167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 618/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 618/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 625/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ADLADAIANY**

PRYSCILLA S. CUNHA portador do CPF nº 069.495.234-67, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Outubro de 2022**, saindo as **22:00** e retornando as **04:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Outubro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9E00A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 619/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 619/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 626/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº 054.402.764-75, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **10 de Outubro de 2022**, saindo as **19:00** e retornando as **00:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Outubro de 2022.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:7DF8A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 620/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 620/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 627/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Outubro de 2022**, saindo as **13:40** e retornando as **00:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:78640FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 621/2022 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 621/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 628/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **10 de Outubro de 2022**, saindo as **19:00** e retornando as **00:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A1AA44A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 622/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 622/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 629/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Outubro de 2022**, saindo de **03:00** e retornando as **23:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C848E982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 623/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 623/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 630/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Outubro de 2022**, saindo as **22:00** e retornando as **04:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A6683F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 624/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 624/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **631/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Outubro de 2022**, saindo as **22:00** e retornando as **04:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Outubro de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CC146708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA **Nº 50/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 50/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratada: **RP SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA**

Processo nº 160/2022 - Dispensa nº 50/2022 - CPL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM ESTUDO DE SONDAÇÃO COM SPT, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS QUE ABORDAM O GERENCIAMENTO DO RISCO NAS RESPECTIVAS REGIÕES DA ESCADARIA DA PRAIA DO MADEIRO E ESCADARIA QUE FICA NAS MEDIAÇÕES DA RUA DO CRUZEIRO..**

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

RP SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:86288615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE** **EDUCAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME **TIBAU DO SUL/RN**

CAPÍTULO I **DA NATUREZA**

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo, normativo, fiscalizador, deliberativo e propositivo do Sistema Municipal de Ensino de Tibau do Sul, foi criado pela Lei Municipal nº. 763, de 30 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O conselho Municipal de educação será composto por duas câmaras: Câmara de educação básica, Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO**

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Educação é composto por 16 (dezesseis) membros, titulares representantes da sociedade civil e do poder público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do prefeito Municipal.

§ 1º – Os membros do Conselho Municipal de Educação são indicados conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 14.113, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º – O membro do Conselho Municipal de Educação poderá ser reconduzido pela mesma representatividade uma única vez.

§ 3º – O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representativa ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no regimento interno do conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007.(deliberação do conselheiro-próprio)

§ 4º – Ocorrendo vaga no conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior, observado o prazo legal, para completar o mandato de seu antecessor, a fim de garantir a alternância prevista na lei.

§ 5º- Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos ao conselho.

Artigo 3º. A função do conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo ou função pública de que o Conselheiro seja titular.

Artigo 4º. O exercício das funções de membro do Conselho é incompatível com a de:

- a) Cônjuge e parentes consanguíneos ou a fins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
- b) Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais.
- c) Estudantes que não sejam emancipados e pais de alunos que: exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo poder.
- d) Executivos gestor dos recursos, ou prestem serviços terceirizados, no âmbito do poder executivo Municipal.

Artigo 5º. Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

- a) Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Artigo 6º. Será excluído do Conselho Municipal de Educação o Conselheiro Titular que, sem justificativa, faltar a mais de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

Artigo 7º. O Conselho Municipal de Educação, conforme suas necessidades, poderá requisitar profissionais e especialistas, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais, para consultoria e assessoria técnica, por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Artigo 8º. O que Compete ao conselho:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

II – Eleger seu Presidente e Vice-Presidente.

III – Aprovar:

- a) Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação Municipal;
- b) Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação na SEME;
- c) Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, na SEME;
- d) Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN;
- e) Assessorar os demais órgãos e institucionais do sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
- f) Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do sistema Municipal de Educação de, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de manter intercâmbio com os demais sistemas de educação dos municípios e do Estado do RN;
- g) Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções, recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
- h) Analisar as estatísticas da Educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do sistema Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN;
- i) Acompanhar o recenseamento e a matrícula infantil e ensino fundamental em todas as modalidades;
- j) Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

k) Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB);

l) Conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referente ao Fundeb;

m) Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regulamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do fundo.

IV - Fixar normas para:

- a) A oferta e o funcionamento do ensino fundamental e da educação infantil no Sistema Municipal de Ensino;
- b) O funcionamento, o reconhecimento e a inspeção dos estabelecimentos de ensino;
- c) A organização do ensino fundamental destinado aos educandos que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- d) Capacitação de professores para lecionar, em caráter suplementar, e a título precário;
- e) Aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;
- f) Criação e/ ou ampliação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar duplicação desnecessária de recursos;
- g) Fiscalização dos estabelecimentos de ensino, inclusive no que respeita a avaliação da qualidade de ensino;
- h) Aprovação do calendário escolar ao início do ano letivo.

V - Emitir Parecer sobre:

- a) Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação, ou por solicitação da Câmara Municipal de Vereadores e de entidades de âmbito municipal ligadas à educação;
- b) O Plano Municipal de Educação, de duração decenal, acompanhar e avaliar sua execução;
- c) Convênios, acordos, ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Municipal pretenda celebrar;
- d) Funcionamento de escolas, ano escolar ou qualquer outra modalidade de ensino a serem implantadas na Rede Municipal de Ensino;
- e) Sobre educação, ligados à sua área de competência.

VI - Deliberar sobre casos, problemas e situações específicas que se apresentem no município, relacionados com a educação.

VII - Participar da definição de políticas de educação.

VIII - Acompanhar a execução dos planos educacionais do município.

IX - Analisar os relatórios da execução financeira, das despesas em educação.

X - Realizar estudos sobre a realidade escolar do município.

XI - Avaliar e implantar medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar.

XII - Apreciar os relatórios anuais da SEME, face às Diretrizes e metas estabelecidas.

XIII - Autorizar alternativas institucionais e pedagógicas diversas das normas gerais estabelecidas, visando ao atendimento das necessidades específicas da clientela.

XIV - Estabelecer critérios para a ampliação da rede de escolas e instituições de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem mantidas pelo Poder Público Municipal.

XV - Estimular medidas que visem à melhoria da qualidade da educação municipal.

XVI - Fiscalizar os estabelecimentos municipais de ensino e instituições privadas de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental sempre que desejável ou necessário.

XVII - Promover sindicâncias em estabelecimentos de ensino por meio de comissões especiais quando se julgar oportuno, tendo em vista o fiel cumprimento das leis e das normas do Conselho.

XVIII - Representar as autoridades competentes, em casos de violação de normas legais relativas à educação.

XIX - Encaminhar consultas e manter contato com órgãos pertinentes relacionados à educação.

XX - Manter intercâmbios com outros Conselhos de Educação.

XXI - Exercer outras atribuições previstas em Lei ou decorrentes da natureza de suas funções.

CAPÍTULO IV DA NATUREZA E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 9º. O Conselho Municipal de Educação compõem-se de:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Comissões.

Artigo 10. Serão órgãos auxiliares do Conselho Municipal de Educação :

- I - Secretaria;
- II - Assessoria Técnica.

SESSÃO I DO PLENÁRIO

Artigo 11. O Plenário, conjunto dos Conselheiros que formam o Colegiado, reúne-se em sessão ordinária uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação do Presidente e ou plenária, sempre que houver urgência de matéria a ser deliberada.

§ 1º – As reuniões de que trata o artigo serão públicas, salvo decisão em contrário do Presidente ou do Plenário.

§ 2º – Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

§ 3º – Além do Presidente, as reuniões também poderão ser convocadas por 2/3 dos conselheiros.

Artigo 12. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único. Dependerá do voto da maioria absoluta:

- I – Eleição do Presidente e do Vice-Presidente.
- II – A aprovação de proposta de alteração de Regimento.

Artigo 13. A aprovação de qualquer ato normativo estará vinculada à leitura e análise do documento pelo Plenário.

Artigo 14. A votação dos atos normativos será nominal.

Artigo 15º. Qualquer conselheiro presente à votação poderá dela abster-se, mediante justificativa, computando-se a abstenção como voto em branco.

Artigo 16. Na ocasião da apresentação do ato normativo ao Plenário, as proposições ou emendas serão analisadas com vistas à sua aprovação ou reformulação.

Artigo 17. É vedado ao Presidente e a Assessoria Técnica alterar as decisões do Plenário, sob pena de destituição do mandato ou cargo.

SESSÃO II DA PRESIDÊNCIA

Artigo 18. A Presidência, órgão diretor do Conselho Municipal de Educação, será exercida pelo Presidente ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-presidente, que assumirá todas as funções inerentes ao Presidente.

Parágrafo Único. O Vice-presidente no exercício da Presidência poderá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelos conselheiros, cargo de secretário Executivo.

Artigo 19. A escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação será efetuada pelos Conselheiros na mesma sessão solene de posse, antecedendo o ato, por consenso ou votação, prevalecendo a maioria simples.

Parágrafo Único. O Presidente e o Vice-Presidente exercerão um mandato de dois anos com direito a uma recondução.

Artigo 20. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe serão conferidas ou pertinentes ao cargo:

- I – Constituir comissões e grupos de trabalho;
- II – Fixar o calendário das reuniões ordinárias;

III – Convocar reuniões plenárias, presidindo-as e decidindo as questões de ordem;

IV – Participar dos trabalhos das comissões;

V – Baixar atos visando dar cumprimento às decisões do Conselho Municipal de Educação;

V - Expedir instruções e demais atos referentes à organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

VI - Solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários;

VII - Representar o Conselho Municipal de Educação ou designar representantes;

VIII - Autorizar despesas;

IX - Fiscalizar os estabelecimentos de ensino de sua competência;

X - Conhecer os relatórios, acompanhados da prestação de contas, dos recursos aplicados em Educação pelo município;

XI - Promover sindicâncias, por meio de comissões em estabelecimentos de ensino, mantidos pelo município, quando se julgar oportuno, tendo em vista o fiel cumprimento da lei;

XII - Acompanhar a execução dos Planos Educacionais do município;

XIII - Representar as autoridades competentes, em casos de violação de normas legais relativas à educação;

XIV - Zelar pela ética e pelo bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

XV - Exercer outras atribuições previstas em lei ou decorrentes da natureza de suas funções.

SESSÃO III DAS COMISSÕES

Artigo 21. Sempre que necessário, para o bom andamento dos trabalhos, serão criadas pela Presidência, diferentes comissões.

§ 1º – As comissões escolherão um relator para apresentar suas conclusões.

§ 2º – As comissões terão caráter eventual e transitório.

Artigo 22. O relator apresentará, obrigatoriamente, parecer por escrito em sessão plenária do Conselho.

Artigo 23. Poderão ser convidados a comparecer as reuniões, autoridades especialistas, a fim de prestar esclarecimento sobre matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.

SESSÃO IV DA SECRETARIA

Artigo 24. O Conselho Municipal de Educação terá uma Secretaria, diretamente subordinada à Presidência, com a finalidade de prover o órgão de apoio administrativo necessário à execução de suas atividades

Artigo 25. Incumbe ao responsável pela Secretaria:

- I – Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes à Secretaria;
- II - Secretariar as reuniões plenárias e executar as tarefas exigidas por esta função;
- III - Coordenar, controlar e executar os serviços de correspondência, digitação, protocolo, registros de expediente, arquivo, biblioteca e outros inerentes à sua função;
- IV - Convocar, por ordem do Presidente, com antecedência de 48 horas, salvo casos de emergência, os membros do Conselho;
- V - Estabelecer contatos com órgãos de administração direta ou indireta, fundações, particulares e público em geral;
- VI - Encaminhar para publicação e divulgação os atos normativos, notas e informações do Conselho Municipal de Educação;
- VII - Encaminhar os expedientes à apreciação do Conselho;
- VIII - Exercer outras atividades que lhe forem solicitadas pela Presidência.
- IX - Redigir a Ata, fazer a impressão, colher as assinaturas e publicar no grupo; caso seja possível, fazer esse registro após a reunião.

SESSÃO V DA ASSESSORIA TÉCNICA

Artigo 26. É condição imprescindível para o funcionamento de conselhos municipais de educação, de acordo com as orientações legais, a existência de Assessoria Técnica.

Artigo 27. Incumbe à Assessoria Técnica:

I – Programar e executar atividades relativas à assessoria técnica, documentação e cadastro;
II – Assessorar o Presidente e as comissões prestando informações e buscando esclarecimentos solicitados e necessários;

III– Levar à apreciação do Presidente, das Comissões e do Plenário a matéria examinada com as conclusões técnicas;

IV– Examinar as questões pedagógicas e jurídicas que lhe forem encaminhadas;

V - Realizar estudo e elaborar informações nos processos a serem examinados pelas comissões;

VI– Apresentar sugestões, tendo em vista o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Municipal de Educação, estando presente às sessões plenárias;

VII– Manter organizado o acervo de material de legislação consulta e estudo, relacionado especialmente com assuntos de competência ou do interesse do Conselho;

VIII– Manter atualizado o cadastro das escolas pertencentes à rede municipal de ensino e fornecer sobre elas as informações pertinentes;

IX– Propor medidas com vistas a assegurar a constante melhoria das técnicas e métodos de trabalho;

X – Apresentar relatórios

XI - e realizar outras atividades por solicitação do Presidente.

CAPÍTULO V DOS ATOS NORMATIVOS E SEU PROCESSAMENTO

Artigo 28. Os atos normativos propostos e aprovados pelo Plenário constituem-se em documentos com a forma de indicativos, pareceres e resoluções e serão assinados pelo Presidente.

§ 1º – Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino, ou que contém sugestão justificada de estudo sobre qualquer matéria de interesse do Colegiado.

§ 2º – Parecer é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação pronuncia-se sobre matéria de sua competência para interpretar, explicar e orientar o Sistema de Ensino.

§ 3º – Resolução é ato decorrente de parecer, destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo Sistema de Ensino sobre matéria de competência do Conselho Municipal de Educação que complementa a legislação em vigor nos aspectos de autonomia do Colegiado e tem força de lei.

Artigo 29. O parecer conterà ementa, relatório, análise da matéria e conclusões da comissão.

Artigo 30. Os atos normativos do Conselho terão numeração corrida, renovada anualmente e, como referência, a data da respectiva aprovação.

Artigo 31. Os atos normativos do Conselho Municipal de Educação serão remetidos ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação, à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino especificamente interessadas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32. Funcionarão em caráter permanente, a Presidência, a Secretaria e a Assessoria Técnica, salvo durante o recesso anual, que será no mesmo período do recesso e férias escolares.

Parágrafo Único. Nos períodos de recesso, havendo necessidade da tomada de decisões pertinentes a este Colegiado, o Conselho Municipal de Educação poderá reunir-se extraordinariamente.

Artigo 33. O comparecimento dos conselheiros às sessões será comprovado pela assinatura no livro de presenças.

Artigo 34. O conteúdo das reuniões será registrado em atas, que serão assinadas pelo Secretário, pelo Presidente e demais membros presentes.

Artigo 35. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Regimento e os casos omissos serão resolvidos por este Conselho, desde que não contrariem seus fins e o disposto em Lei.

Artigo 36. O presente Regimento será, para efeitos legais, aprovado por Decreto Executivo, do qual fará parte integrante.

Artigo 37. O poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecerá ao Ministério da educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Artigo 38. Atender os casos omissos que possam surgir no âmbito da educação municipal.

Artigo 39. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Colegiado do CME.

Artigo 40. O presente Regimento Interno entra em vigor a partir de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2022.

Revisado em 17/10/2022.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E20FDA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

Respalda no "caput" do Art. 25 da Lei nº 8666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, anexo aos autos do processo, RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade, visando o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema único de Saúde (SUS), com as empresas FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA, CNPJ nº 32.228.789/0001-29 e ROZIANE V. S. RODRIGUES, CNPJ nº. 07.203.209/0003-63, o qual se credenciaram através de chamamento público, apresentando as propostas acostada aos autos, com o desconto de 7% (sete por cento) para o fornecimento dos referidos medicamentos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:38F584B3

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO O CHAMAMENTO DE TERCEIROS E/OU DIRETAMENTE INTERESSADOS

**EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO O CHAMAMENTO DE
TERCEIROS E/OU DIRETAMENTE INTERESSADOS NO**

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-REURB-E ELABORADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN-FUNCERN RELATIVO AO-LOTEAMENTO CONHECIDO COMO BODO E GRACE - TIBAU DO SUL/RN.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.766/1979 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano);

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº10.257/2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 06, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Tibau do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao que fora firmado no TAC celebrado entre esta municipalidade e o MPRN na data de 11/04/2016;

CONSIDERANDO a existência de Projeto Urbanístico para elidir os problemas encajadores da anulação dos desmembramentos referentes ao projeto de loteamento da gleba de terra de matrícula nº 334, do Livro nº 2- Registro Geral, do Cartório de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO Os Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica da SEMURBMO e da Procuradoria-Geral do Município de Tibau do Sul/RN no proc. adm. nº 2021.002980-8/ 2020.000209-5;

A Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana CONVOCA:

TODOS OS INTERESSADOS A COMPARECEREM A REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MOLDES DA REURB-E DO LOTEAMENTO CONHECIDO COMO BODO E GRACE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN ELABORADO PELA FUNCERN.

A reunião ocorrerá no dia 21 de outubro às 10:00 horas no auditório da Secretaria Municipal de Turismo de Tibau do Sul, localizada na Avenida Três Poderes, 188 – Tibau do Sul/RN.

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2022.

LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:C8A234ED

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 043/2022-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
043/2022-DF/SEMURBMO	2022/002516-3	ROY GISLER	***.***.674-54

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à R\$6.000,00 (seis mil reais).
--	---

EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:AE53A301

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 044/2022-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
044/2022-DF/SEMURBMO	2022/002515-5	ALESSANDRO VENIER	***.***.124-10

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO II. ARTIGO 175, INCISO I E II DA LEI 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à R\$6.000,00 (seis mil reais). EMBARGO DA OBRA.
--	---

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2022.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:9089964A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO/MTB/RN Nº 722.218/2022 TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2022**

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022 pelas 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, visto que não houve recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos não foi verificada a presença de nenhum representante das empresas para acompanhar a abertura das propostas. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes na seguinte sequência 01- MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que cotou valor global de R\$ 297.187,08 (Duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos); 02 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, que cotou valor global de R\$ 300.845,51 (trezentos mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); 03 - FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que cotou valor global de R\$ 301.084,65 (Trezentos e um mil, oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 04 - J. PAIVA LOPES NETO, que cotou valor global de R\$ 297.536,95 (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos); 05 – DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, que cotou valor global de R\$ 299.935,20 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); 06 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, que cotou valor global de R\$ 296.898,93 (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos); 07 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, que cotou valor global de R\$ 294.859,42 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e

oito reais e noventa e três centavos); 08 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, que cotou valor global de R\$ 300.092,18 (trezentos mil, noventa e dois reais e dezoito centavos) e 09 - JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, que cotou valor global de R\$ 294.695,44 (Duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), restando assim como vencedora do certame a empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, que cotou valor global de R\$ 294.695,44 (Duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Em seguida foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata nada foi respondido. Diante disso o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de outubro de 2022.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB	Membro da CPL
WILLIAN DANTAS DE MEDEIROS	
Membro da CPL	

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F2164C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CHAMADA
PUBLICA 003/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CHAMADA PUBLICA
DE Nº 003/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: FLAVIANA MARIA INACIO - CPF: 034.232.134-00
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NAS MARGENS DA BR 101 DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE UM TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO ÂMBITO DE TOUROS
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 31/08/2023, ante a necessidade de continuidade de locação do imóvel, para manutenção dos serviços públicos prestados pelo Município de Touros/RN.

Obs.2: A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2022 à conta das Dotações Orçamentárias:

Touros/RN 01 de setembro de 2022

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:9747125D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

Processo Administrativo Nº 2.090/2022 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-

2203, ou através do correio eletrônico cpltourosrn@gmail.com, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2022 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 03/11/2022 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 18 de outubro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:55C9DF53

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022**

Processo: 2.255/2022. **Pregão Presencial / Adesão:** 13/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ: 10.477.835/0001-90. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDORESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURAMUNICIPAL DE TOUROS/RN. **Valor Total Global:** R\$ 50.000,00. **Data de Assinatura:** 18/10/2022. **Vigência:** 18/10/2022 até 17/10/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: **JOSÉ ALVES SOBRINHO**; CPF nº 284.442.644-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C3CC6922

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOUROS ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO EDUCACIONAL
DO RIO GRANDE DO NORTE**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOUROS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS.

O MUNICÍPIO DE TOUROS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede a Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua secretária, a Sra. Genilce Maria Maciel de Almeida e de outro o Instituto Educacional do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida General João Varela, 894, Centro, Ceará- Mirim/RN, CEP: 59.570-000 e polo na Rua Bom Jesus, 88, Centro, Touros/RN, CEP: 59.58400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.691.873/0002-49 doravante denominada CONVENIENTE neste ato representado por seu Diretor, Sr. Carlos Rener do Nascimento, resolvem de comum acordo firmar Convênio nos termos que dispõem a Lei Federal de licitação e contratos nº 8.666 de 21/6/1993, a Lei Federal de estágio nº 11.788 de 25/09/2008, Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 350 de 09/06/2005 conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo formalizar condições básicas à realização do **Estágio Curricular Obrigatório** e das **Práticas Supervisionadas** aos alunos de Especialização de Nível Médio e dos Cursos Técnico em Radiologia Médica, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal do **INSTITUTO EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE** na **Unidade Concedente**, respeitando sua capacidade física e estrutural, como atividade curricular de profissionalização integrante do processo ensino/aprendizagem/área de saúde, considerando a afirmação constitucional e o Sistema Único de Saúde – SUS tem como atribuição o ordenamento da formação para a área de saúde, regulamentada pela Lei 8080/90 que define os serviços públicos que integram o SUS como campos de prática para o ensino e pesquisa (LOS, artigos, 13,15 e 27).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Considera-se **Estágio Curricular Obrigatório** disciplina integrante do currículo dos cursos de Formação profissional, com carga horária e pré-requisito específico definido por cada curso de acordo com as normas da Lei Federal de Estágio nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e sob responsabilidade e coordenação da Instituição de Ensino.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O estágio destina-se ao aprendizado de competência própria da atividade profissional e à contextualização curricular dos Cursos técnicos de nível médio do **INSTITUTO EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE** objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO E DAS PRÁTICAS

O estágio e as Práticas somente poderão ocorrer junto a entidades jurídicas de direito público ou privado, que tenham condições de proporcionar experiências práticas na linha de formação profissional do estudante. A existência do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Saúde do município de Touros e o **INSTITUTO EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, não obriga esta secretaria a receber estagiários para realização do estágio curricular obrigatório e das práticas supervisionadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os números de vagas por campo de estágio serão ofertadas de acordo com a capacidade instalação do(s) Hospital e UBS - Unidades Básicas de Saúde e os CAPS - Centros de Atenção Psicossocial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em nenhuma hipótese será cobrada do estudante qualquer taxa referente a providências administrativas para a obtenção e realização do estágio e das práticas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DAS PRÁTICAS

A formalização a concessão do estágio se efetivará mediante Termo de Compromisso de Estágio – TCE, conforme anexo à Portaria nº 176/GS/SESAP, a ser firmado entre a **CONCEDENTE**, através de sua unidade de referência e/ou hospitalar, e o **ESTAGIÁRIO**, com a intervenção obrigatória do **INSTITUTO EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**. Condição essencial na remessa de aluno para estágio é que este se encontre regularmente matriculado na Instituição de Ensino, esteja cursando disciplinas as quais requerem habilidades práticas para a formação de competências específicas e satisfação as exigências da unidade **CONCEDENTE**.

CLAUSULA QUARTA – DO CAMPO DE PRÁTICA

O Estágio Curricular Obrigatório e as Práticas Supervisionadas poderão ocorrer, conforme subcláusula primeira da cláusula segunda, no Hospital e UBS - Unidades Básicas de Saúde e o CAPS - Centros de Atenção Psicossocial. sob gestão da Secretaria de Saúde do Município de Touros.

CLÁUSULA QUITA – DAS COMPETÊNCIAS

Compete a **CONVENENTE**:

Verificar a regularidade da situação do estudante;

Observar a relação existente entre o curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio;

Encaminhas à **CONCEDENTE**, por escrito os estudantes que sejam em condições de estagiar e relatório ao final do estágio, de caráter avaliativo, considerando a responsabilidade de instituição de ensino com o processo de reorganização dos serviços;

Formalizar o estágio através de TCE firmando com o estagiário, tendo a intervenção obrigatória da Instituição de Ensino, representada pelo Coordenador;

Indicar um professor – orientador/ supervisor para:

Planejar, executar, acompanhar e avaliar o estágio em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

Acompanhar e avaliar os alunos, durante o estágio e as práticas supervisionadas. Sendo o docente da instituição de ensino, graduado no curso em questão ou em áreas afins;

Acompanhar e avaliar os alunos em estágio e práticas supervisionadas desenvolvidas no Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva, Pediatria, Pronto Socorro, Pronto Atendimento e Serviço de Urgência, Emergência, Unidade Básica, Consultórios Odontológico e Centro de Atenção Psicossocial. Sendo o docente com, no mínimo, experiência de um ano ou curso de especialização da respectiva área;

Nos casos em que o docente, responsável pelo estágio e práticas supervisionadas, for servidor do Município, ficará impedido de exercer supervisão em seu horário de trabalho. Tal supervisão também não poderá incorrer em necessidade de mudança de horário, bem como a dispensa do servidor. Os servidores que porventura desejarem acompanhar alunos fora do seu horário de trabalho deverão ser contratados pela IE, a qual passará a ser responsável pelos mesmos. Este servidor será denominado como docente supervisor.

Comunicar à **CONCEDENTE** qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;

A **CONVENENTE** deverá contratar e firmar no TCE, o seguro contra acidentes pessoais que tenha por causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio em favor do próprio estagiário, observado a área de atuação do beneficiário para a fixação das coberturas indenizatórias, sendo condição essencial para o início das atividades práticas nas unidades desta Secretaria a comprovação da sua vigência pelo período de duração total do termo de compromisso, previsto pela Lei nº 11.788/08 e seu regulamento.

Executar, desenvolver e implantar o Termo de Pactuação, podendo compreender a Doação de bens de serviços, de equipamentos ou materiais e de insumo ou uso a ser implantado nas unidades hospitalares e/ou de referência, acordados anualmente com a **CONCEDENTE**.

II – Compete a CONCEDENTE:

Receber, conforme disponibilidade física e estrutural, o estudante para estágio e práticas supervisionadas oferecendo condições relacionadas à sua formação acadêmica e profissional nas Unidades de referência e hospitalar vinculadas a Secretaria;

Firmar, através da Secretaria Municipal de Saúde, o TCE;

Acompanhar, através da Assessoria de Recursos Humanos da Unidade e do preceptor, o desenvolvimento do estágio por meio de relatório e frequência mensal do estudante, bem como instituir outras formas de acompanhamento que julgar necessário;

Comunicar ao **INSTITUTO EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE** qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;

Indicar para a preceptoria, servidores com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário e que tenham disponibilidade a receber, acompanhar e avaliar os alunos encaminhados pela instituição de ensino para realização do estágio curricular obrigatório;

Acompanhar a execução e o desenvolvimento do Termo de Pactuação celebrado com a **CONVENENTE**.

CLAUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

A duração do estágio corresponderá ao cumprimento da carga horária estabelecida pela disciplina, devendo constar no TCE, o período de início e término do estágio, como também a jornada de atividades/dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio curricular supervisionado não acarretará, por parte do estudante, vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Convênio em estrita consonância com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura e publicação em diário oficial.

CLAUSULA NONA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida é a colaboração da instituição de ensino conveniada para a realização do Programa de Estágio Curricular Obrigatório e das Práticas Supervisionadas dos seus alunos, nas unidades hospitalares e/ou de referência sob gestão da secretaria municipal de saúde. A ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, disponibilizará a CONCEDENTE mediante Termo de Pactuação fixado semestralmente entre as partes, **podendo compreender:**

Atividades de capacitação e aperfeiçoamento que possibilitem a formação continuada para os profissionais dos serviços envolvidos.
4 (quatro) bolsas de estudos, integrais, para o curso de Atendente de Farmácia. A serem distribuídas conforme disposição do Secretário Municipal de Saúde.

CLAUSULA DÉCIMA – DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Todo Equipamento de Proteção Individual – EPI para uso do aluno no decorrer do estágio e práticas supervisionadas, deverão ser **obrigatoriamente** adquiridos, armazenados e distribuídos pela respectiva Instituição de Ensino.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não será permitida a realização de qualquer procedimento por parte do aluno que não estiver utilizando os respectivos equipamentos de proteção inerentes aquela prática. A CONCEDENTE ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a acidentes na falta do uso dos EPI's.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DANO AO PACIENTE E/OU EQUIPAMENTO

Fica o INSTITUTO EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, a responsabilidade pela imposição de todo o dano, estético ou físico, a paciente, decorrente de imperícia, imprudência ou negligência, e/ou, a equipamentos pertencentes à unidade de saúde, praticados pelo aluno.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia por escrito, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo as atividades em andamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direitos, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Touros/RN, 17 de outubro de 2022.

CARLOS RENER DO NASCIMENTO

Diretor
Instituto Educacional do Rio Grande do Norte

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Secretária
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:89605ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 089/2022****AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 089/2022**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(nove) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 18 de outubro de 2022.

SETOR DE COMPRAS TOUROS/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:9AB2A370

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO AOS LICITANTES****AVISO AOS LICITANTES****TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022****PROCESSO Nº. 052/2022 – SAAE/TOUROS/RN**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE TOUROS/RN, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 001/2022- SAAE, de 04/01/2022, torna público que realizará **no dia 03/11/2022, às 10:00 horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, CEP nº. 59.584-000 a **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE CRÉDITOS NA FORMA ELETRÔNICA (CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP E TARJA MAGNÉTICA) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 890/2022, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DO SAAE/TOUROS/RN, nos termos do Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede do SAAE/TOUROS/RN, no endereço acima mencionado, segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs, ou através do e-mail: saetouros@yahoo.com.br

Touros/RN, 18 de outubro de 2022.

CYNTHIA FERNANDA COSTA BORGES

Pregoeira - SAAE - Touros/RN

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:15F5E329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 036-2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE, DESTINADO A ATENDER AS DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: ADAILTO ANDRADE DA SILVA, CPF Nº 722.371.204-04

Valor.....: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 14 de Outubro de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1974E618

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº- 157/2022-GP**

PORTARIA Nº 157/2022-GP

Joana D'arc Estevam da Fonseca Silva, Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 108 de 20 de Abril de 2012 pela presente,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.**

I - Coordenador

- Bruno Henrique Rocha Soares

II - Secretário

- Gamaliel Felinto de Araújo

III- Setor Técnico

- Jonas Estevam da Fonseca

IV - Setor Operativo

- Juarez Umbelino de Oliveira

Art. 2º As funções dos membros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita de Triunfo Potiguar/RN, 18 de outubro de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:973000FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº- 158/2022-GP**

Informações da Portaria

Data da Portaria: 18/10/2022

Agente: Joana D'arc Estevam da Fonseca Silva

Cargo: Prefeita Municipal

Detalhamento da Portaria

Concessão de diárias destinadas ao servidor(a) acima citado, para fazer face as despesas com deslocamento da cidade de Triunfo Potiguar/RN a Brasília/DF.

Início da Viagem: 18/10/2022

Fim da Viagem: 21/10/2022

Valor Unitário: R\$ 1.200,00

Quantidade: 04

Justificativa

Reunião na CNM, bem como ida ao FNDE e ao ministério da Saúde resolver demandas do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 18 de outubro de 2022.

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:CA4F83F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA: E A FELINTO BEZERRA CONSTRUCOES EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20220167 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2022-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 20220167, Pregão Eletrônico nº PE 017/2022-SRP, tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”.

Ocorre que, o licitante E A FELINTO BEZERRA CONSTRUCOES EPP requereu por meio de documento, a desistência do lote nº 8

(Telhas/Tijolos/Cimento), fornecido através da supracitada Ata de Registro de Preços como seguinte alegação:

“Solicitamos a desistência somente do **Lote nº 8 (Telhas/Tijolos/Cimento)** se dá pelo fato de que o valor final encontra-se muito abaixo do mercado, ficando inviável o fornecimento do material, o valor ofertado não é suficiente para atender as despesas geradas, vistos que os custos com o abastecimento de combustível, óleo diesel e, com funcionários são de responsabilidade da contratada. Sendo assim, nos encontramos impedidos a oferta do objeto da licitação em questão e no mínimo de não prejudicar a execução dos serviços pretendidos pela Administração municipal de Triunfo Potiguar, vimos por meio desta expor as razões que nos levaram a tal pedido.

Ressaltamos que os demais lotes, cumpriremos com a Ata de Registro de Preços nº 20220167”

O fornecedor embasa o seu pedido nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que tem como texto:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV **docaput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Considerando o alegado pelo licitante, então fica decidido por cancelar o Registro de Preço de todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 20220167.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, da Ata de Registro de Preço n. 20220167, a Contratante pode cancelar a pedido quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento do Registro de Preço dos itens da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 18 de outubro de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8F140255

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 036-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADAILTO ANDRADE DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE

SOM VOLANTE, DESTINADO A ATENDER AS DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 14 de Outubro de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8B5DDACF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - 20220205

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20220205

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 036/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CN'PJ Nº 15.495.353/0001-87

CONTRATADA(O).....: ADAILTO ANDRADE DA SILVA, CPF Nº 722.371.204-04

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE, DESTINADO A ATENDER AS DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20220206

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 036/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: ADAILTO ANDRADE DA SILVA, CPF Nº 722.371.204-04

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE, DESTINADO A ATENDER AS DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 4.500,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220207

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 036/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: ADAILTO ANDRADE DA SILVA, CPF Nº 722.371.204-04

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE, DESTINADO A ATENDER AS DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.500,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CED6A2D8

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, da Ata de Registro de Preço n. 20220166, a Contratante pode cancelar a pedido quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento do Registro de Preço dos itens da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 18 de outubro de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CAC6B812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª SESSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª SESSÃO

O Município de UMARIZAL, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2022, fará realizar licitação, segunda chamada, na modalidade PREGÃO nº 25/2022-2ª CHAMADA, tipo menor preço, para aquisição de medicamentos para manutenção e funcionamento da farmácia básica deste município de Umarizal/RN para os itens desertos na primeira sessão, quais sejam: **ALENDRONATO DE SODIO 10 MG; ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG; RANITIDINA 150MG; BIPERIDENO COMP 4MG; FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL, LEVODOPA 200MG+CARBIDOPA 50MG**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 19 de outubro de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:27715EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20220166 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 017/2022-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 20220166, Pregão Eletrônico nº PE 017/2022-SRP, tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”.

Ocorre que, o licitante JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA requereu por meio de documento, a desistência dos itens 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 e 167, fornecido através da supracitada Ata de Registro de Preços

Considerando o pedido do licitante, então fica decidido por cancelar o Registro de Preço de todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 20220166.

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE UPANEMA, ATRAVÉS DO PREFEITO RENAN MENDONÇA FERNANDES, E DO OUTRO LADO, A SRA. CAMILA MOURA DE MELO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 08.085.771/0001-30**, com sede na Rua João Francisco, nº 90, Centro, CEP nº 59670-000, Upanema/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, Prefeito em exercício do Município de Upanema/RN (legalmente constituído), inscrito no CPF sob nº 083.881.514-60, RG sob nº 002.460.191 ITEP-RN, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 22, Zona Urbana, Centro, Município de Upanema/RN, CEP nº 59.670-000, no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve, com fulcro na **CLÁUSULA 8.1.2 do contrato supracitado** (“extinção da causa transitória justificadora da contratação”), rescindir administrativa e unilateralmente o contrato de prestação de serviços firmado com a Sra. **CAMILA MOURA DE MELO** brasileira, terapeuta ocupacional, portadora do RG nº 002161410-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.062.294-70, residente e domiciliada na Rua Padre João do Vale, 387, Centro, Campo Grande/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, conforme as disposições da Lei Municipal nº 712/2021, de 05 de Março de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Por força da presente, fica rescindido administrativamente o contrato de prestação de serviços de TERAPEUTA OCUPACIONAL nº 0004/2022, firmado no dia 01 de Setembro de 2022.

- A presente rescisão se dá por extinção da causa transitória justificadora da contratação, nos termos da Cláusula 8.1.2 do contrato. Portanto, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Upanema - RN, 01 de outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA MOURA DE MELO

Terapeuta Ocupacional
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:D2E944BC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0365, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 0365, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: PARTICIPAR DA 253ª DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 19 de agosto de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:63515D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.167/2022

OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra do posto de atenção à saúde básica da comunidade rural P.A Salgado. As 09:00h do dia 14 do mês de Outubro de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. A Comissão realizou o recebimento dos envelopes das empresas: 1.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; 2.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 3.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 4.) FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30; 5.) HOUSE CONSTRUCOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.437.114/0001-03; 6.) E E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43; 7.) CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS – EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 8.) FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 9.) MFD

CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60; 10.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 11.) C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 12.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 13.) NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 14.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 15.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 16.) RCON SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.794.851/0001-54; 17.) AMV PROJETOS & CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; 18.) H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; 19.) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; 20.) JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; 21.) LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; 22.) IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20; 23.) R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 31.016.817/0001-81; 24.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90; 25.) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07. Dando continuidade, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope 01, contendo os documentos de habilitação. Passou-se, então, ao julgamento da documentação apresentada nos envelopes das participantes. Após a análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, neste dia 14 (quatorze) de Outubro de 2022 a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas: 1.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; 2.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 3.) FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30; 4.) FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 5.) MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60; 6.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 7.) C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 8.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 9.) NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 10.) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 11.) AMV PROJETOS & CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; 12.) H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; 13.) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; 14.) JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; 15.) LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; 16.) R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 31.016.817/0001-81; 17.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90. Ao passo que decidiu declarar INABILITADAS as empresas: 18.) IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20 por descumprir e não apresentar o item 7.4.1.e) “Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema (RN), devidamente atualizado e válido”; 19.) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07 por apresentar o CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema fora do prazo de validade, de acordo com o item 7.4.1.e) “Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema (RN), devidamente atualizado e válido”, como também por não apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido junto à Caixa Econômica Federal, de acordo o que diz o item 7.2.1.d; 20.) RCON SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.794.851/0001-54 que descumpriu os seguintes itens: 7.2.1.d) “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido junto à Caixa Econômica Federal”, fora do prazo de validade; 7.3.1.d) “Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial na sede da pessoa jurídica licitante” fora do prazo de validade; 7.4.1.e) “Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema (RN), devidamente atualizado e válido”, por não ter apresentado o CRC; e o item 7.6) “Os documentos

apresentados em fotocópia simples, deverão ser autenticados por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação na própria sessão”; 21.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26 por apresentar apenas uma cópia simples não autenticada do CRC (Certificado de Registro Cadastral), descumprindo o item 7.6 do Edital; 22.) HOUSE CONSTRUCOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.437.114/0001-03 por apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial fora do prazo de validade, descumprindo o item 7.3.1.d); 23.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26 por ter incluído a proposta de preços junto ao Envelope da Habilitação, assim descumprindo o item 9.12. 9.8.1 “Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01”; 24.) E E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43 que não apresentou a declaração do item 7.4.1.d) “Declaração expressa do licitante, de que conhece as condições locais para execução do objeto. Esta declaração prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento”; 25.) CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS – EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01 por ter apresentado em suas demonstrações contábeis o Endividamento Total (ET) maior que 1, desobedecendo os parâmetros exigidos no item 7.3.1.c) “A capacidade econômico financeira será verificada através dos índices contábeis de Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), os quais deverão ser calculados e demonstrados na forma abaixo e obedecer aos seguintes parâmetros: $Liquidez\ Corrente = AC/PC > 1,0$ onde, $AC = Ativo\ Circulante$ $Liquidez\ Geral = AC+RLP/PC+PNC > 1,0$ $PC = Passivo\ Circulante$ $RLP = Realizável\ a\ Longo\ Prazo$, $PNC = Passivo\ Não\ Circulante$ $Endividamento\ Total = ET/AT < 1,0$ $ET = Exigível\ Total$ $AT = Ativo\ Total$.

Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo de interposição para recursos de 5(cinco) dias uteis, contados a partir da referida publicação desta Ata. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 26 (vinte e seis) de Outubro de 2022, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e pelos membros da CPL assinada.

Upanema/RN, 14 de Outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0A9342C3

PREGOEIRO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022

Considerando, o Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022 – Processo Administrativo 2.110/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E MÁQUINA DE LAVAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Considerando que o mesmo estava com data de abertura marcada para as 09h do dia 19 de outubro de 2022, no Portal de Compras Públicas.

Considerando a necessidade de realizar modificações no edital.

Resolve

Suspender o certame, para que sejam realizadas as modificações necessárias no referido edital.

Aviso com nova data de realização será publicado nos Diários Oficiais.

Upanema/RN, 18 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:04453D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 078/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 078/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **FERNANDO PATRICK B DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de APODI/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **JOSÉ DE SOUZA CABRAL**;

Local de destino: Apodi/RN;

Período do Afastamento: 18 de Outubro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:66AADA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 079/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 079/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **MARIA FERNANDES COSTA**;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 18 de Outubro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:5237F3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 080/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 080/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **PAULO SERGIO BATISTA**;

Local de destino: Apodi/RN;

Período do Afastamento: 18 de Outubro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:6CF79EF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.14/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.14/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretárias solicitantes, conforme termo de referência. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do dia **03 de novembro de 2022**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 18 de outubro de 2022.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:12435165**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
GRATIFICAÇÃO DE MICARLA**

PORTARIA Nº. 075/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação a servidora MICARLA BARBOSA, ocupante a função de Entrevistador Cadunico da secretaria de municipal de Habitação e Assistência Social deste município, no patamar de 20%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4E69FED1**GABINETE DO PREFEITO
GRATIFICAÇÃO DE DANIEL**

PORTARIA Nº. 076/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação a servidora DANIEL PAULINO DA SILVA TORRES, ocupante a função comissionada de Coordenador do CRAS, vinculado a secretaria de municipal de Habitação e Assistência Social deste município, no patamar de 20%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AEEEDFD2**GABINETE DO PREFEITO
GRATIFICAÇÃO DE ISABEL**

PORTARIA Nº. 077/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação a servidora MARIA ISABEL FREIRE MATIAS, ocupante da função comissionada de Coordenadora do Programa Criança Feliz, vinculado a secretaria de municipal de Habitação e Assistência Social deste município, no patamar de 20%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:15C7ADCE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022 - PE****AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 07100002/2022)**

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial da União nº 198, de 18/10/2022, Seção 3, página 333 e no Diário Oficial do Município – Femurn, Ano XIV, Edição n.º 2888, pág. 207/208, de 18/10/2022, relativo à Licitação, cujo objeto é

contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, conforme definido no Edital de Licitação e seus anexos, para retificação das seguintes datas:

Onde se lê: às 08:00 do dia 27/10/2022.

Leia-se: às 08:00 do dia 31/10/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 18 de outubro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:9126EC59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2022 - PE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 07100003/2022)

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial da União nº 198, de 18/10/2022, Seção 3, página 333 e no Diário Oficial do Município – Femurn, Ano XIV, Edição nº 2888, pág. 208, de 18/10/2022, relativo à Licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme definido no Edital de Licitação e seus anexos, para retificação das seguintes datas:

Onde se lê: às 13:00 do dia 27/10/2022.

Leia-se: às 13:00 do dia 31/10/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 18 de outubro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:0FE7D62A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - TP

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - TP
(Processo Administrativo nº 26070001/2022)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n.º 001/2022, torna público que às **09:00** do dia **26/10/2022**, fará a abertura dos envelopes das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas habilitadas na licitação, modalidade **Tomada de Preços**, de **nº 001/2022 - TP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da Ruas Adalcida Rodrigues Pinto e trecho da Rua Alzira Gomes de Oliveira, na Zona Urbana de Viçosa/RN, através do Convênio n.º 015/2022 – SIN, firmado junto ao Governo do Estado**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa – RN, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação.

Viçosa/RN, 18 de outubro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:A1F34028

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
- PP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - PP
(Processo Administrativo nº 10100002/2022)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **14:00** do dia **01/11/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de **nº 008/2022 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01/11/2022 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 18 de outubro de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:DD30A0D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 173/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **ALBANY LÚCIO DA SILVA RODRIGUES**, Professora, matrícula nº 660, para assumir cargo em provimento de Comissão de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, em consonância com o Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 18 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D57EF4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1360/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5238AE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1361/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 17/10/2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AB1E824A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1362/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17/10/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5CC64BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1363/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:09A198F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1364/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para

custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ECC5D399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1366/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66F99286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1365/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/10/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A72EE42A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 37.029.855/0001-55	Telefone: (84) 2010-2972	Email: contato@odontomedrn.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1130 ,ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-170		
Representante: JOAO MARIA REINADO CPF: 096.194.644-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
02	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	LEGRAND	UND	3.000	RS 2,44	RS 7.320,00
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. AMPOLA	SAMTEC	UND	3.000	RS 0,41	RS 1.230,00
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. FRASCO	FRESENIUS	UND	1.000	RS 5,82	5.820,00
06	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI DONADUZZI	UND	2.500	RS 0,37	RS 925,00
07	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	GEOLAB	UND	3.000	RS 0,61	RS 1.830,00
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	UND	5.000	RS 0,22	RS 1.100,00
11	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML. FRASCO 100ML	BRASTERAPICA	UND	2.000	RS 2,58	RS 5.160,00
12	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15 MG/ML. FRASCO 100ML	BRASTERAPICA	UND	5.000	RS 2,28	RS 11.400,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	UND	5.000	RS 3,98	RS 19.900,00
14	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	GERMED	UND	8.000	RS 1,76	RS 14.080,00
17	AZITROMICINA 40 MG/ML. FRASCO 22,5 ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	UND	5.000	RS 1,39	RS 6.950,00
19	BROMOPRIDA 10MG CAPSULA	NOVA QUÍMICA	UND	7.000	RS 0,20	RS 1.400,00
21	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. GOTAS	NATIVITA	UND	400	RS 1,27	RS 508,00
23	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL. 600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO	AIRELA	UND	5.000	RS 0,16	RS 800,00
28	CETOCONAZOL 2%. XAMPU	ARTE NATIVA	UND	600	RS 7,47	RS 4.482,00
29	CETOCONAZOL 200 MG . COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	5.000	RS 0,28	RS 1.400,00
30	CICLOBENZAPINA 10MG COMPRIMIDO	EMS S/A	UND	3.100	RS 0,12	RS 372,00
31	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO	RANBAXY	UND	7.500	RS 0,28	RS 2.100,00
36	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	RIOQUÍMICA	Litro	1.000	RS 4,31	RS 4.310,00
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	HIPOLABOR	UND	800	RS 2,67	RS 2.136,00
39	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	3.000	RS 0,13	RS 390,00
40	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	800	RS 0,10	RS 104,00
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	PHARLAB	UND	600	RS 1,40	RS 840,00
44	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	6.500	RS 0,03	RS 195,00

48	COLAGENASE 50 G 1,2U/G. BISNAGA 50G (BISNAGA 30G)	CRISTALIA	UND	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
49	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 50G 0,6 UI + 0,01G. BISNAGA 50G (OFERECEMOS BISNAG. 30G)	CRISTALIA	UND	300	R\$ 14,74	R\$ 4.422,00
50	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML (B1,B2,B3,B5,B6)	ARTE NATIVA	Fr	600	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00
51	CURATIVO GAZE DE RAYON- COMPRESSA DE GAZE, TAMANHO 7,5X7,5, EMBEBIDA COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	DBS	UND	60	R\$ 3,350	R\$ 201,00
52	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML. ELIXIR	PRATI DONADUZZI	UND	2.100	R\$ 1,98	R\$ 4.158,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	36.000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
54	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	NATULAB	UND	3.600	R\$ 1,98	R\$ 7.128,00
55	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO	CIMED	UND	11.000	R\$ 0,06	R\$ 660,00
57	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOL. PARA USO TÓPICO	IODONTOSUL	UND	150	R\$ 2,96	R\$ 444,00
59	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS S/A	UND	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	EMS S/A	UND	60.000	R\$ 0,11	6.600,00
61	ENOXOPARINA 60MG SC	EUROFARMA	UND	720	R\$ 27,88	R\$ 20.073,60
63	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PRÉ-CARREGADA	EUROFARMA	UND	1.000	R\$ 21,44	R\$ 21.440,00
64	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML). FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	NATULAB	UND	500	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
65	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	UND	500	R\$ 9,59	R\$ 4.795,00
71	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	UND	1200	R\$ 7,03	R\$ 8.436,00
73	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
75	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,0 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA. SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	UND	2.000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
76	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	EMS S/A	UND	12.000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
78	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	3.600	R\$ 0,03	R\$ 108,00
84	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% . SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	UND	150	R\$ 12,69	R\$ 1.903,50
87	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UND	1.600	R\$ 6,04	R\$ 9.664,00
89	HEPARINA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA E INTRAVENO	BLAU	UND	200	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
90	HIDOXIZINA 25MG COMPRIMIDO	GERMED	UND	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
95	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG. SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	1.200	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
96	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL	NATIVITA	UND	2.400	R\$ 6,49	R\$ 15.576,00
100	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	MULTLAB	UND	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
102	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	MULTLAB	UND	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
103	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300µG (1500UI) SERINGA 1ML	KAMADA	UND	100	R\$ 279,99	R\$ 27.999,00
106	INSULINA GLARGINA 100U/ML REFIL SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	ELI LILLY	UND	10	R\$ 88,75	R\$ 887,50
107	INSULINA GLARGINA 100U/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	ELI LILLY	UND	70	R\$ 91,99	R\$ 6.439,30
112	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	UND	24.000	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
114	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
115	LACTULOSE 667 MG/ML. FRASCO XAROPE	AIRELA	UND	1.200	R\$ 6,23	R\$ 7.476,00
118	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	CIMED	UND	12.000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG. COMPRIMIDO	MERCK S.A	UND	96.000	R\$ 0,19	R\$ 18.240,00
122	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO	MERCK S.A	UND	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
125	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PHARLAB	UND	1.200	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
127	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
128	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
129	MALEATO DE ENLAPRIL 10MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	2.000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
131	MEBENDAZOL 100MG. COMPRIMIDO	BELFAR	UND	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
132	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML. FRASCO 30ML	NATULAB	UND	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
135	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
136	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	48.000	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
137	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	EMS S/A	UND	12.000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
138	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO	EMS S/A	UND	24.000	R\$ 0,71	R\$ 17.040,00
139	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
140	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	EMS S/A	UND	12.000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
141	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG/5G . BISNAGA	GEOLAB	UND	3.600	R\$ 6,65	R\$ 23.940,00
144	NEOMICINA + BACITRACINA 0,35%. BISNAGA 10G	PHARLAB	UND	2.500	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
145	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UND	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
146	Nifedipino 20 mg, comprimido de liberação prolongada*	NEOQUIMICA	Comprimi	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
147	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	VITAPAN	UND	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
148	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML. FRASCO	VITAPAN	UND	600	R\$ 1,52	R\$ 912,00
149	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	UND	1.200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00
151	NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80G	PRATI DONADUZZI	Bisn	1.200	R\$ 6,84	R\$ 8.208,00
152	NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME DERMATOLÓGICO	PRATI DONADUZZI	UND	1.200	R\$ 2,41	R\$ 2.892,00
156	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
157	ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COM VITAMINA A E E	NUTRIEX	UND	2.000	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
158	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	NATIVITA	UND	1.200	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
159	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	GEOLAB	UND	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
161	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	UND	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
162	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	UND	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
163	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	UND	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
167	PERMETRINA 1%. FRASCO LOÇÃO 60ML	MULTLAB	UND	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
168	PERMETRINA 5%. FRASCO LOÇÃO 60ML	MULTLAB	UND	1.000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
170	POLIVITAMINICOS COMPLEXO B	VITAMEDIC	UND	60.000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00

171	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	SANVAL	UND	48.000	RS 0,19	RS 9.120,00
172	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	SANVAL	UND	24.000	RS 0,09	RS 2.160,00
173	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	40.000	RS 0,12	RS 4.800,00
174	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	40.000	RS 0,15	RS 6.000,00
175	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	1.000	RS 0,87	RS 870,00
176	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	12.000	RS 1,37	RS 16.440,00
177	SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO	ACHE	UND	3.600	RS 1,34	RS 4.824,00
179	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	6.000	RS 0,11	RS 660,00
180	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	6.000	RS 0,19	RS 1.140,00
181	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRESENIUS	UND	6.000	RS 5,19	RS 31.140,00
182	SOLUÇÃO RINGER 500ML SIMPLES	FRESENIUS	UND	6.000	RS 4,48	RS 26.880,00
184	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	UND	4.800	RS 2,60	RS 12.480,00
189	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 45G (BISNAGA 50G)	PRATI DONADUZZI	UND	360,00	RS 4,29	RS 15.444,00
190	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL	EMS S/A	UND	3.000	RS 3,96	RS 11.880,00
191	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	10.000	RS 0,10	RS 1.000,00
194	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE. FRASCO	NATULAB	UND	800	RS 1,36	RS 1.088,00
197	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	120.000	RS 0,03	RS 3.600,00
198	SULFATO FERROSO 5 MG/ML. FRASCO 60 ML XAROPE	LABORATORIO GLOBO	UND	1.000	RS 2,52	RS 2.520,00
202	TENOXICAN 20 MG. COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	16.000	RS 0,36	RS 5.760,00
203	TIABENDAZOL 50MG POMADA	BELFAR	UND	1.200	RS 7,79	RS 9.348,00
205	VALERATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA + CLIQUINOL CREME 0,5MG/G + 1,0MG/G +10MG /G	GERMED	UND	600	RS 6,35	RS 3.810,00
209	VITAMINAS DO COMPLEXO B. FRASCO CONTAGOTAS 20 ML	ARTE NATIVA	UND	2.400	RS 2,58	RS 6.192,00
210	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	UND	120.000	RS 0,03	RS 3.600,00
211	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	NATULAB	UND	60.000	RS 0,03	RS 1.800,00
212	Acebrofilina 10mg/ml, xarope adulto - 100ml	EMS S/A	FRASCO	1.200	RS 4,94	RS 5.928,00
213	Acido ascórbico 200mg/ml solução oral 20ml	AIRELA	FRASCO	1.200	RS 1,15	RS 1.380,00
214	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG. COMPRIMIDO	NATULAB	UND	60.000	RS 0,13	RS 7.800,00
215	ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	6.000	RS 0,04	RS 240,00
218	AZITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	20.000	RS 0,82	RS 16.400,00
220	AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	UND	1.500	RS 3,98	RS 5.970,00
221	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 250mg/5ml + 62,5mg/5ml frasco c/ 75 ml	EMS S/A	FRASCO	1.200	RS 12,64	RS 15.168,00
222	0021092 - AMOXICILINA 500 MG. CAPSULA	TEUTO	UND	70.000	RS 0,23	RS 16.100,00
223	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO. 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO	EMS S/A	UND	15.000	RS 1,21	RS 18.150,00
225	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	UND	60.000	RS 0,06	RS 3.600,00
226	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	96.000	RS 0,03	RS 2.880,00
228	ATENOLOL 50 MG . COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	72.000	RS 0,05	RS 3.600,00
229	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	PHARLAB	Unidade	15.000	RS 0,05	RS 750,00
230	0021108 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE	HIPOLABOR	UND	600	RS 1,00	RS 600,00
231	CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	12.000	RS 0,03	RS 360,00
233	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	36.000	RS 0,03	RS 1.080,00
234	cecoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina creme dermatológico 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G bisnaga contendo 30 g.	GEOLAB	Bisn	1.200	RS 4,54	RS 5.448,00
235	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	EMS S/A	UND	96.000	RS 0,18	RS 17.280,00
236	CARVEDILOL 12,5 MG . COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	60.000	RS 0,10	RS 6.000,00
237	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	48.000	RS 0,11	RS 5.280,00
238	CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	36.000	RS 0,07	RS 2.520,00
239	CEFALEXINA 50 MG/ML. FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	ABL	UND	1.500	RS 11,59	RS 17.385,00
240	CEFALEXINA 500MG. CAPSULA	ABL	UND	72.000	RS 0,54	RS 38.880,00
241	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G . BISNAGA 30G	MEDLEY	UND	600	RS 3,41	RS 2.046,00
242	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI	COMP	48.000	RS 0,26	RS 12.480,00
243	Ciprofibrato 100mg	BIOLAB	COMP	48.000	RS 0,36	RS 17.280,00
244	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	20.000	RS 0,51	RS 10.200,00
245	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	36.000	RS 0,29	RS 10.440,00
247	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	UNIAO QUIMICA	UND	12.000	RS 1,04	RS 12.480,00
248	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	24.000	RS 0,36	RS 8.640,00
250	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	24.000	RS 0,08	RS 1.920,00
251	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G	GREENPHARMA	Unidade	3.600	RS 1,30	RS 4.680,00
252	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	LEGRAND	UND	10.000	RS 0,22	RS 2.200,00
253	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	BELFAR	COMP	12.000	RS 0,07	RS 840,00
254	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	24.000	RS 0,17	RS 4.080,00
255	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML	RIOQUIMICA	Fr	600	RS 9,54	RS 5.724,00
256	Dipirona 500mg	EMS S/A	COMP	72.000	RS 0,11	RS 7.920,00
257	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	UND	2.400	RS1,12	RS 2.688,00
258	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	GERMED	UND	48.000	RS 0,09	RS 4.320,00
260	Estriol 1mg/g, creme vaginal 50g	BIOLAB	Bisnaga	2.400	RS 9,60	RS 23.040,00
262	ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	6.000	RS 0,76	RS 4.560,00
263	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	GERMED	UND	60.000	RS 0,15	RS 9.000,00
264	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	60.000,00	RS 0,06	RS 3.600,00
265	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	48.000	RS 0,52	RS 24.960,00
266	FLUCONAZOL 150MG. CAPSULA	CIMED	UND	6.000	RS 0,48	RS 2.880,00

269	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, 60g*	PRATI DONADUZZI	Bis.	2.400	RS 4,50	RS 10.800,00
270	Nistatina + óxido de zinco (100.000ui + 200mg)/g – 60g*	PHARLAB	Bisnaga	2.000	RS 5,93	RS 11.860,00
271	Omeprazol 40 mg	EMS S/A	Cápsula	36.000	RS 0,25	RS 9.000,00
272	PANTOPRAZOL 40 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	24.000	RS 0,04	RS 960,00
273	Rosuvastatina Cálcica 20 mg	NOVA QUIMICA	Caixa	5.000	RS 0,48	RS 2.400,00
274	Rosuvastatina Cálcica 10 mg	NOVA QUIMICA	Caixa	5.000	RS 0,31	RS 1.550,00
276	Vitaminas do complexo b xarope 100ml	ARTE NATIVA	FRASCO	1.200	RS 2,70	RS 3.240,00
277	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UND	48.000	RS 0,13	RS 6.240,00
278	Tenoxicam 20 mg	VITAMEDIC	COMP	12.000	RS 0,46	RS 5.520,00
280	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	UND	10.000	RS 0,07	RS 700,00
282	ACICLOVIR 50 MG/G 5% CREME	LEGRAND	UND	600	RS 2,44	RS 1.464,00
284	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	BRASTERAPICA	UND	2.000	RS 2,79	RS 5.580,00
285	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	GERMED	UND	12.000	RS 1,30	RS 15.600,00
286	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	24.000	RS 0,47	RS 11.280,00
287	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	NATULAB	UND	1.200	RS 7,67	RS 9.204,00
288	BUDESONIDA 32 MICROGRAMA-MCG	MULTLAB	UND	600	RS 15,25	RS 9.150,00
290	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 mg de cálcio) + 400 UI, COMPRIMIDO	AIRELA	UND	12.000	RS 0,10	RS 1.200,00
293	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, FRASCO 10 ML	PHARLAB	UND	600	RS 1,29	RS 774,00
295	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG/G + 0,5 MG/G. BISNAGA 10 G	GEOLAB	UND	600	RS 6,48	RS 3.888,00
296	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	BELFAR	UND	12.000	RS 0,09	RS 1.080,00
297	CETOCONAZOL 20 MG/G 2 % XAMPU, FRASCO 100 ML	ARTE NATIVA	UND	1.200	RS 6,19	RS 7.428,00
298	0024651 - COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 30 G	CRISTALIA	UND	600	RS 14,74	8.844,00
301	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2%, GELEIA, BISNAGA 30 G	HIPOLABOR	UND	2.400	RS 2,61	RS 6.264,00
302	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	UND	1.200	RS 3,39	RS 4.068,00
303	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML. FRASCO 100 ML	LEGRAND	UND	1.200	RS 3,94	RS 4.728,00
304	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	15.000	RS 0,07	RS 1.050,00
305	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 %, SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO. FRASCO 1000 ML	RIOQUIMICA	UND	300	RS 19,45	RS 5.835,00
306	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	UND	3.600	RS 4,62	RS 16.632,00
309	HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	GERMED	UND	5.000	RS 0,79	RS 3.950,00
311	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML	NATULAB	UND	600	RS 1,42	RS 852,00
313	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, FRASCO 20 ML	FARMACE	UND	360	RS 4,10	RS 1.476,00
314	COMPLEXO B GOTAS, FRASCO 30 ML	ARTE NATIVA	UND	1.200	RS 2,58	RS 3.096,00
315	IBUPROFENO 100 MG/ML, GOTAS. SUSPENSÃO ORAL	NOVA QUIMICA	UND	600	RS 3,58	RS 2.148,00
316	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G	PHARLAB	UND	3.600	RS 2,20	RS 7.920,00

VALOR TOTAL: RS 1.237.543,90(um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2.O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

Odontomed Medicamentos E Material Medico Hospitalar LTDA

CNPJ: 37.029.855/0001-55

JOAO MARIA REINADO

CPF: 096.194.644-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:63BD90D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE						
CNPJ: 27.029.083/0001-06			Telefone: 84 9685-0065 / 2010-7333 / 2010 9666 / 3217-5960		Email: odontomasterrn@gmail.com	
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690						
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTAVEL	CASEX LTDA	UND	60	RS 29,77	RS 1.786,20
26	CARVÃO ATIVADO RECORTAVEL PARA FERIDAS	CASEX LTDA	UND	110	RS 30,25	RS 3.327,50
47	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG. COMPRIMIDO	EMS LTDA	UND	1.000	RS 0,26	RS 260,00
70	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG C150:C156. COMPRIMIDO OU DRÁGEA	BIOLAB	UND	8.000	RS 0,09	RS 720,00
79	GLICERAL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL(ENEMA)	AIRELA	UND	600	RS 6,71	RS 4.026,00
82	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS LTDA	UND	36.000	RS 0,23	RS 8.280,00
85	GLUTARALDEÍDO 2%. SOLUÇÃO	RIOQUIMICA	UND	160	RS 19,23	RS 3.076,80
130	0021288 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. COLÍRIO	GERMED LTDA	UND	360	RS 3,23	RS 1.162,80
155	NORETISTERONA 0,35 MG. COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	2.000	RS 0,22	RS 440,00
160	PANTOPRAZOL 20 MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE	NOVAQUIMICA	UND	1.000	RS 0,17	RS 170,00
169	PIRIMETAMINA 25MG. COMPRIMIDO	FQM	UND	5.000	RS 0,09	RS 450,00
178	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	2.000	RS 0,11	RS 220,00
183	SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G, BISNAGA 6,50G (MINILAX)	MOMENTA	UND	360	RS 6,48	RS 2.332,80
204	TRIANCINOLONA ACETINIDA 1MG/G 10G	EMS LTDA	UND	600	RS 3,32	RS 1.992,00
216	ALOPURINOL 100 MG. COMPRIMIDO	MEDLEY	UND	6.000	RS 0,16	RS 960,00
227	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	UND	720	RS 8,40	RS 6.048,00
283	AZITROMICINA DIHDRATADA 40 MG/ML. FRASCO 22,5 ML	PHARLAB	UND	1.500	RS 8,82	RS 13.230,00
289	BUDESONIDA 50 MICROGRAMA-MCG	BIOSINTETICA	UND	600	RS 29,65	RS 17.790,00
291	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 mg de cálcio) + 400 UI, COMPRIMIDO	NATULAB	UND	12.000	RS 0,17	RS 2.040,00
294	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1MG/G BISNAGA DE 30 G	EMS LTDA	UND	600	RS 6,10	RS 3.660,00
308	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	UND	12.000	RS 1,07	RS 12.840,00
310	SULFADIAZINA 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	EMS LTDA	UND	1.200	RS 4,35	RS 5.220,00
312	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA	GEOLAB	UND	360,00	RS 5,01	RS 1.803,60
VALOR TOTAL: R\$ 91.835,70 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão

Odontomaster Comércio de Produtos Para Saúde

CNPJ: 27.029.083/0001-06

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 090.462.344-01

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:A4BA7681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 102856/2022

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, homologado em 11 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS		
CNPJ: 42.092.696/0001-73	Telefone: (83) 99643-5615	Email: star.comlicitacao@gmail.com
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 131, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58410-357		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA PRINCIPAL (MOTHER-BOARD): PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME OEM; PROCESSADOR I7 DE 11ª GERAÇÃO OU SIMILAR, DEVERÁ SUPORTAR MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA PRINCIPAL DE 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA O MÍNIMO DE 32 GB; EXISTÊNCIA DE, PELO MENOS, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA LIVRE, APÓS A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; PADRÃO DE BARRAMENTO PCI- EXPRESS; CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO TIPO SATA III; PADRÃO ATX OU BTX; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS LIVRES, SENDO PCI-EXPRESS; O PROCESSADOR DEVERÁ SUPORTAR INSTRUÇÕES DE ACELERAÇÃO DE CRIPTOGRAFIA AES-NI E VIRTUALIZAÇÃO DE I/O. NÃO SERÃO ADMITIDAS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU MEMÓRIA. DEVE SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, ARMAZENAMENTO DE DADOS 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD 240GB E 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SMART III OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 1000GB SATA 6.0 GB/S DE 7.200 RPM CADA, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, TOTAL DAS PORTAS DEVERÁ HAVER AO MENOS 02 (DUAS) NA VERSÃO 3.0. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS OU QUALQUER OUTRA SOLUÇÃO EXTERNA; CONECTOR RJ-45 10/100/1000; SAÍDA VGA 01 (UMA), 02 (DUAS) PORTAS DIGITAIS PADRÃO DVI OU DISPLAY PORT OU HDMI, INTERFACE DE ÁUDIO, FONTE NO MÍNIMO 300 WATTS, MONITOR DE VIDEO LED OU IPS WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PONTOS PARA PROPORÇÃO 16:9 MEDIDA DIAGONAL DA TELA DE NO MÍNIMO 18,5" , 1 (UMA) SAÍDA ANALÓGICA (VGA), 1 (UMA) SAÍDA DIGITAL (DVI OU DISPLAYPORT OU HDMI) DEVENDO ESTAR CONDIZENTE COM AS SAÍDAS DA CPU FORNECIDA; TECLADO COM O CONJUNTO DE CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (PADRÃO BRASIL ABNT 2), COM CONECTOR USB INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL; MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE USB; GARANTIA MÍNIMA: DE 12 (DOZE) MESES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, ATRAVÉS DE SEUS TÉCNICOS, RESERVA-SE O DIREITO DE ABRIR OS EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA.	JAB/UPD 17000	UND	50	5.410,00	270.500,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 270.500,00, (duzentos e setenta mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município**.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.14 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de outubro de 2022.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Maria Jose Freires da Silva Dias
CNPJ Nº 42.092.696/0001-73
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FD119CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 102856/2022

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022, homologado em 11 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: P D S DE ALMEIDA		
CNPJ: 45.088.720/0001-99	Telefone: (83) 98662-5890	Email: almeida.distribuidorajt@gmail.com
Endereço: RUA FRANCISCO LUIZ, 1152 BOX 4, CENTRO, JUAREZ TÁVORA/PB, CEP: 58387-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	MICROCOMPUTADOR 64 BITS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA PRINCIPAL (MOTHER-BOARD): PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME OEM; PROCESSADOR I5 DE 11ª GERAÇÃO OU SIMILAR, DEVERÁ SUPORTAR MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA PRINCIPAL DE 08 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA O MÍNIMO DE 32 GB; EXISTÊNCIA DE, PELO MENOS, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA LIVRE, APÓS A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO;	JAB/1135 G7	UND	100	3.319,00	331.900,00

<p>PADRÃO DE BARRAMENTO PCI- EXPRESS; CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO TIPO SATA III; PADRÃO ATX OU BTX; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS LIVRES, SENDO PCI-EXPRESS; O PROCESSADOR DEVERÁ SUPORTAR INSTRUÇÕES DE ACELERAÇÃO DE CRIPTOGRAFIA AES-NI E VIRTUALIZAÇÃO DE I/O. NÃO SERÃO ADMITIDAS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU MEMÓRIA. DEVE SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, ARMAZENAMENTO DE DADOS 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SMART III OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 1000GB SATA 6.0 GB/S DE 7.200 RP CADA, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, TOTAL DAS PORTAS DEVERÁ HAVER AO MENOS 02 (DUAS) NA VERSÃO 3.0. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS OU QUALQUER OUTRA SOLUÇÃO EXTERNA; CONECTOR RJ-45 10/100/1000; SAÍDA VGA 01 (UMA), 02 (DUAS) PORTAS DIGITAIS PADRÃO DVI OU DISPLAY PORT OU HDMI, INTERFACE DE ÁUDIO, FONTE NO MÍNIMO 300 WATTS, MONITOR DE VÍDEO LED OU IPS WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PONTOS PARA PROPORÇÃO 16:9 MEDIDA DIAGONAL DA TELA DE NO MÍNIMO 18,5" , 1 (UMA) SAÍDA ANALÓGICA (VGA), 1 (UMA) SAÍDA DIGITAL (DVI OU DISPLAYPORT OU HDMI) DEVENDO ESTAR CONDIZENTE COM AS SAÍDAS DA CPU FORNECIDA; TECLADO COM O CONJUNTO DE CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (PADRÃO BRASIL ABNT 2), COM CONECTOR USB INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL; MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE USB; GARANTIA MÍNIMA: DE 12 (DOZE) MESES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, ATRAVÉS DE SEUS TÉCNICOS, RESERVA-SE O DIREITO DE ABRIR OS EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA.</p>				
---	--	--	--	--

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 331.900,00, (trezentos e trinta e um mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município**.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.14 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de outubro de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

P D S de Almeida

CNPJ Nº 45.088.720/0001-99

PAULO DEMETRIO SERPA DE ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:AB2581DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0044/2022 – PROCESSO Nº. 2.709/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EMPRESA: ARCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ACESSORIOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 39.543.287/0001-31

ENDEREÇO: ESTRADA CASCALHEIRA AREIAS (ABRANTES) CAMAÇARI/BA CEP:42.822-738

REPRESENTANTE: HUI TING LIAO- 232.309.468-80

E-MAIL: ARCOMED.ADM@GMAIL.COM **TEL.** (71) 9 9666-4163

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VAL/TOTAL
0075	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico - caixa com 50 unidades	Mascara tripla camada"	2.000	CX	RS 4,44	RS 8.880,00

VALOR TOTAL R\$ 8.880,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Hui Ting Liao – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:65B528F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0044/2022 – PROCESSO Nº. 2.709/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EMPRESA: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 31.940.808/0001-82

ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES - CEP: 75.043-044 - UF: GO - MUNICÍPIO: ANÁPOLIS

REPRESENTANTE: LILIANE WANE OLIVEIRA BORBA - 008.333.481-59

E-MAIL: DELCA.ADM@HOTMAIL.COM **TEL.** (62) 8642-7830

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VAL/TOTAL
53	Frasco umidificador 250 ml para o2 com extensão e máscara	RIOXI	50	UM	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00

VALOR TOTAL R\$ 1.550,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Liliane Wane Oliveira Borba – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:026720C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0044/2022 – PROCESSO Nº. 2.709/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EMPRESA: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.836.567/0001-80

ENDEREÇO: AV. JOSÉ TUSSI - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE

REPRESENTANTE: SILVIO DEONISIO KANIA - 090.893.900-06

E-MAIL: KANIA.FINANCEIRO@GMAIL.COM **TEL.** (54) 9 9223-9338

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VAL/TOTAL
180	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG	LIFE KIDS	1500	UN	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00

VALOR TOTAL R\$ 1.980,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Silvio Deonísio Kania – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:05481DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0044/2022 – PROCESSO Nº. 2.709/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EMPRESA: M.TESTA CONFECÇÃO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA GENEI UEHARA RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CIANORTE/PR CEP: 87.203-196

REPRESENTANTE: MARINA TESTA - 064.458.499-89

E-MAIL: TESTAESALA@HOTMAIL.COM **TEL.:**(44) 9927-4741

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VAL/TOTAL
73	Macacão impermeável 50g, fechamento frontal com zíper, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e região lombar, com capuz tamanho g	PROPRIA/PROPRIA	30	UN	R\$ 14	R\$ 420
74	Macacão impermeável 50g, fechamento frontal com zíper, manga longa com elástico nos punhos, tornozelos e região lombar, com capuz tamanho m	PROPRIA/PROPRIA	30	UN	R\$ 14	R\$ 420
87	Sapatilha descartável pacote com 100 unidades	PROPRIA/PROPRIA		PC	R\$ 8	R\$ 2400
VALOR TOTAL R\$ 3.240,00						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marina Testa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:70FA7006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0044/2022 – PROCESSO Nº. 2.709/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EMPRESA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.256.200/0001-24

ENDEREÇO: RUA MAJOR BELMIRO - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE/PB – CEP: 58.400-342

REPRESENTANTE: NATHALIA DE ARAUJO SANTOS - 705.198.094-75

E-MAIL: LICITACAO.MEDS@GMAIL.COM. (83) 3099-2991

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/UNT	VAL/TOTAL
0065	Lâmina para microscopia fosca caixa com 50 unidades	SOLIDOR	150	CX	R\$ 8,18	R\$ 1.227,00
VALOR TOTAL R\$ 1.227,00						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Nathalia De Araújo Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:AA68B0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0044/2022 – PROCESSO Nº. 2.709/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO BASÍLIO - DIX-SEPT ROSADO - NATAL/RN – CEP: 59.052-475

REPRESENTANTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA - 077.749.704-28

E-MAIL: NATALHOSPITALARADM@GMAIL.COM (84) 2020-1298

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/UNT	VAL/TOTAL
1	Água destilada galão 5 litros	SANAFARMA	600	GAL	8,4	R\$ 5.040,00
2	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20 mm x 0,55 mm., caixa com 100 unidades	SOLIDOR	250	CX	8,98	R\$ 2.245,00
3	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,7 mm., caixa com 100 unidades	SOLIDOR	150	CX	8,98	R\$ 1.347,00
4	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,8 mm., caixa com 100 unidades	SOLIDOR	150	CX	8,98	R\$ 1.347,00
5	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25 mm x 0,6 mm., caixa com 100 unidades	SOLIDOR	150	CX	8,98	R\$ 1.347,00
6	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40 mm x 1,2 mm., caixa com 100 unidades	SOLIDOR	150	CX	9	R\$ 1.350,00
8	Agulha intradérmica, estéril, confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, com graduação externa, descartável para insulina 13mm x 0,45mm., caixa com 100 unidades	SOLIDOR	150	CX	8,98	R\$ 1.347,00
9	Algodão hidrófilo em rolo 250 g	NEVOA	300	RL	8,38	R\$ 2.514,00
12	Atadura crepom 15cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	1200	PC	6,98	R\$ 8.376,00
13	Atadura crepom 20cm x 1,8 metros 13 fios pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	1200	PC	9,99	R\$ 11.988,00
17	Cateter intravenoso calibre 20 G caixa com 100 unidades	MEDIX	60	CX	78	R\$ 4.680,00

18	Cateter intravenoso calibre 22 G caixa com 100 unidades	MEDIX	60	CX	78	RS 4.680,00
19	Cateter intravenoso calibre 24 G caixa com 100 unidades	MEDIX	60	CX	78	RS 4.680,00
21	Cateter nasal tipo óculos adulto	MARKMED	1200	UN	1,05	RS 1.260,00
23	Clorexidina aquosa 2%	VIC PHARMA	240	FR	17,75	RS 4.260,00
24	Clorexidina degermante 2%	VIC PHARMA	240	FR	19,05	RS 4.572,00
25	Clorexidina degermante 4%	VIC PHARMA	240	FR	25,9	RS 6.216,00
31	Coletor perfuro cortante 20l	DESCARBOX	600	UN	7,55	RS 4.530,00
33	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 13 fios	ANAPOLIS	1800	PC	10,22	RS 18.396,00
34	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	ANAPOLIS	900	RL	21,15	RS 19.035,00
35	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril.	MARKMED	1200	UN	0,92	RS 1.104,00
36	Equipo macrogotas com injetor lateral	TKL	18000	UN	1,18	RS 21.240,00
37	EQUIPO MICROGOTAS	TKL	100	UN	1,65	RS 165,00
39	Escova cervical ginecológica caixa com 100 unidades	KOLPLAST	120	CX	30	RS 3.600,00
40	Espadrado impermeável 5 cm x 4,5 m	MISSNER	600	RL	5,9	RS 3.540,00
41	Espátula de Ayres em madeira, pacote com 100 unidades.	THEOTO	120	PC	3,1	RS 372,00
42	Espéculo ginecológico tamanho G	KOLPLAST	1200	UN	1,38	RS 1.656,00
43	Espéculo ginecológico tamanho M	KOLPLAST	1800	UN	1,17	RS 2.106,00
44	Especulo ginecológico tamanho P	KOLPLAST	1800	UN	1,12	RS 2.016,00
49	Fio sutura nylon 1-0, caixa com 24 unidades	SHALON	60	CX	42,8	RS 2.568,00
50	Fita microporosa 10 cm x 4,5 m	MISSNER	800	RL	6,2	RS 4.960,00
51	Fita microporosa 5 cm x 4,5 m	MISSNER	600	RL	5,3	RS 3.180,00
54	Gel condutor para exames de ultrassom e eletrocardiograma 1 kg	KOLPLAST	150	FR	5,25	RS 787,50
55	Iodopovidona 10% solução degermante 100 ml	VIC PHARMA	1200	FR	3,65	RS 4.380,00
56	Iodopovidona 10% solução tópica 100 ml	VIC PHARMA	1200	FR	5,35	RS 6.420,00
61	Lâmina de bisturi estéril nº15 caixa com 100 unidades	SOLIDOR	24	CX	26,48	RS 635,52
62	Lâmina de bisturi estéril nº21 caixa com 100 unidades	SOLIDOR	24	CX	26,48	RS 635,52
63	Lâmina de bisturi estéril nº23 caixa com 100 unidades	SOLIDOR	60	CX	26,48	RS 1.588,80
64	Lâmina de bisturi estéril nº24 caixa com 100 unidades	SOLIDOR	60	CX	26,48	RS 1.588,80
68	Lençol hospitalar 70 cm x 50m gramatura 34-36	SERIDO	180	RL	9,45	RS 1.701,00
69	Luva cirúrgica nº 7.0	MEDIX	3600	PAR	1,23	RS 4.428,00
70	Luva cirúrgica nº 7.5	MEDIX	3600	PAR	1,23	RS 4.428,00
71	Luva cirúrgica nº 8.0	MEDIX	2400	PAR	1,23	RS 2.952,00
72	Luva procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades	MEDIX	900	CX	12,48	RS 11.232,00
79	Papel grau cirúrgico 15 cmx100 m	HOSPFLEX	180	RL	72,45	RS 13.041,00
80	Papel grau cirúrgico 60 cmx100 m	HOSPFLEX	10	RL	249,9	RS 2.499,00
88	Scalp 19 caixa com 100 unidades	MEDIX	60	CX	26,5	RS 1.590,00
92	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	TKL	12000	UN	0,2	RS 2.400,00
93	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	SR	24000	UN	0,21	RS 5.040,00
94	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	SR	24000	UN	0,26	RS 6.240,00
95	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	SR	24000	UN	0,45	RS 10.800,00
96	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	SR	24000	UN	0,62	RS 14.880,00
122	Sonda foley 03 vias nº 14	SOLIDOR	120	UN	6,9	RS 828,00
123	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	SOLIDOR	120	UN	6,9	RS 828,00
124	Sonda foley 03 vias nº 18	SOLIDOR	120	UN	6,9	RS 828,00
125	Sonda foley 03 vias nº 20	SOLIDOR	120	UN	6,9	RS 828,00
126	Sonda foley 03 vias nº 22	SOLIDOR	120	UN	6,9	RS 828,00
127	Sonda foley 03 vias nº 24	SOLIDOR	120	UN	6,9	RS 828,00
137	Sonda nasogástrica longa Nº 12	MARKMED	240	UN	0,95	RS 228,00
138	Sonda nasogástrica longa Nº 14	MARKMED	240	UN	1,1	RS 264,00
139	Sonda nasogástrica longa Nº 16	MARKMED	240	UN	1,2	RS 288,00
140	Sonda nasogástrica longa Nº 18	MARKMED	240	UN	1,2	RS 288,00
141	Sonda nasogástrica longa Nº 20	MARKMED	240	UN	0,98	RS 235,20
142	Sonda retal Nº 10	MARKMED	180	UN	0,95	RS 171,00
143	Sonda retal Nº 12	MARKMED	180	UN	0,95	RS 171,00
144	Sonda retal Nº 14	MARKMED	180	UN	1,1	RS 198,00
145	Sonda retal Nº 16	MARKMED	180	UN	1,2	RS 216,00
146	Sonda retal Nº 18	MARKMED	180	UN	1,2	RS 216,00
147	Sonda retal Nº 20	MARKMED	180	UN	1,3	RS 234,00
148	Sonda retal Nº 8	MARKMED	180	UN	0,9	RS 162,00
162	Ácido épsilon-aminocapróico 50 mg/ml.	NIKKHO	300	AMP	26,9	RS 8.070,00
163	Ácido tranexâmico 50 mg/ml, ampola 5 ml	HIPOLABOR	1200	AMP	5,15	RS 6.180,00
170	Epinefrina 1mg/ml. Ampola 1 ml	BLAU	800	AMP	1,4	RS 1.120,00
172	Glicose 25% solução injetável ampola 10 ml	SANTEC	2000	AMP	0,43	RS 860,00
173	Metronidazol 0,5% Solução Injetável, frasco 100 mL.	FRESENIUS	120	FR	9,9	RS 1.188,00
182	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	CONFORTCARE	15000	UN	1,5	RS 22.500,00
183	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO M	CONFORTCARE	12000	UN	1,5	RS 18.000,00
184	FRALDA DESCARTAVEL	CONFORTCARE	3000	UN	1,4	RS 4.200,00

GERIATRICA TAMANHO P

VALOR TOTAL R\$ 322.741,34

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Júlio Cesar Do Nascimento Miranda – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:FDE174E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0044/2022 – PROCESSO Nº. 2.709/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII – COHABINAL - PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.140-690

REPRESENTANTE: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - 090.462.304-14

E-MAIL: ODONTOMASTERRN@GMAIL.COM TEL: (84) 2010-7333

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/ UNT	VAL/TOTAL
11	Aparelho para tricotomia	MAXICOR	500	UN	R\$ 1,22	R\$ 610,00
14	Bolsa para colostomia 63mm	MARK MED	150	UN	R\$ 1,02	R\$ 153,00
15	Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº 3	ABC	20	UN	R\$ 15,21	R\$ 304,20
16	Cabo bisturi confeccionado em aço inoxidável nº 4	ABC	20	UN	R\$ 15,12	R\$ 302,40
20	Cateter nasal oxigênio tipo óculos pediátrico infantil	MARK MED	240	UN	R\$ 1,10	R\$ 264,00
22	Clamp umbilical estéril	WILTEX	300	UN	R\$ 0,46	R\$ 138,00
26	Colar cervical de espuma tamanho G	MSO HOSPITALAR	30	UN	R\$ 14,40	R\$ 432,00
27	Colar cervical de espuma tamanho M	MSO HOSPITALAR	30	UN	R\$ 14,40	R\$ 432,00
28	Colar Cervical de Espuma tamanho P	MSO HOSPITALAR	30	UN	R\$ 14,40	R\$ 432,00
29	Coletor de urina sistema aberto 2000 ml (tipo saco)	MARK MED	3.000	UN	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
32	Coletor universal 50 ml, descartável com tampa de rosca	CRAL PLAST	2.400	UN	R\$ 0,35	R\$ 840,00
45	Estetoscópio simples adulto	ACCUMED	50	UN	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
46	Estojo de inox perfurado. 18 x 08 x 03 cm	ACONOX	20	UN	R\$ 50,40	R\$ 1.008,00
47	Estojo porta lâmina para 3 lâmina tampa rosqueavel	CRAL PLAST	2.400	UN	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00
52	Fixador citológico spray 100 ml, destinado à fixação de esfregaços feitos a partir de material colhido da extocérvice, endocérvice, parede vaginal	CRAL PLAST	180	FR	R\$ 10,05	R\$ 1.809,00
59	Kit nebulizador adulto contendo máscara + câmara de Nebulização + tubo de ar	SOLIDOR	25	UN	R\$ 6,12	R\$ 153,00
60	Kit nebulizador infantil contendo máscara + câmara de Nebulização + tubo de ar	DARU S/A	25	UN	R\$ 5,22	R\$ 130,50
67	Látex hospitalar Nº201 15 metros	LEMGRUBER	20	UN	R\$ 33,86	R\$ 677,20
76	Máscara facial Venturi adulto, contendo - máscara adulto com elástico, - traqueia, - 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio, - extensão de oxigênio 2,10m, - copo adaptador para micronebulização	FOYOMED	20	UN	R\$ 14,73	R\$ 294,60
81	Pinça anatômica de dissecação 14 cm confeccionado em aço inoxidável	ABC	20	UN	R\$ 19,20	R\$ 384,00
82	Pinça dente de rato 14 cm	ABC	20	UN	R\$ 19,20	R\$ 384,00
83	Pinça kelly curva confeccionado em aço inoxidável	ABC	20	UN	R\$ 44,00	R\$ 880,00
84	Pinça kelly curva reta confeccionado em aço inoxidável	ABC	20	UN	R\$ 43,80	R\$ 876,00
85	Porta agulha mayo hegar 15cm confeccionado em aço inoxidável	ABC	20	UN	R\$ 47,11	R\$ 942,20
86	Saco coletor de urina infantil unissex pacote com 10 unidades	J PROLAB	20	PC	R\$ 7,82	R\$ 156,40
89	Scalp 21 caixa com 100 unidades	MEDIX LTDA	108	CX	R\$ 25,56	R\$ 2.760,48
90	Scalp 25 caixas com 100 unidades	MEDIX LTDA	60	CX	R\$ 26,35	R\$ 1.581,00
98	Seringa descartável 60 ml	SALDANHA RODRIG	300	UN	R\$ 2,08	R\$ 624,00
99	Sonda aspiração traqueal nº 04	MARK MED	120	UN	R\$ 0,60	R\$ 72,00
100	Sonda aspiração traqueal nº 06	MARK MED	120	UN	R\$ 0,66	R\$ 79,20
101	Sonda aspiração traqueal nº 08	MARK MED	600	UN	R\$ 0,63	R\$ 378,00
103	Sonda aspiração traqueal nº 12	MARK MED	200	UN	R\$ 0,70	R\$ 140,00
108	Sonda endotraqueal nº 3,0 com balão	SOLIDOR	20	UN	R\$ 5,16	R\$ 103,20
109	Sonda endotraqueal nº 3,5 com balão	SOLIDOR	20	UN	R\$ 5,16	R\$ 103,20
110	Sonda endotraqueal nº 5,0 com balão	SOLIDOR	20	UN	R\$ 5,16	R\$ 103,20
111	Sonda endotraqueal nº 6,0 com balão	SOLIDOR	20	UN	R\$ 5,16	R\$ 103,20
112	Sonda endotraqueal nº 6,5 com balão	SOLIDOR	20	UN	R\$ 5,16	R\$ 103,20
113	Sonda endotraqueal nº 7,0 com balão	SOLIDOR	20	UN	R\$ 5,16	R\$ 103,20
114	Sonda endotraqueal nº 7,5 com balão	SOLIDOR	20	UN	R\$ 5,16	R\$ 103,20

115	Sonda endotraqueal nº 8,0 com balão	SOLIDOR	20	UN	R\$ 5,16	R\$ 103,20
116	Sonda endotraqueal nº 8,5 com balão	SOLIDOR	20	UN	R\$ 5,16	R\$ 103,20
117	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	MEDIX LTDA	300	UN	R\$ 2,94	R\$ 882,00
118	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	MEDIX LTDA	300	UN	R\$ 2,94	R\$ 882,00
119	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	MEDIX LTDA	300	UN	R\$ 2,94	R\$ 882,00
120	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	MEDIX LTDA	300	UN	R\$ 2,94	R\$ 882,00
121	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	MEDIX LTDA	300	UN	R\$ 2,94	R\$ 882,00
128	Sonda nasogástrica curta nº 04	MARK MED	180	UN	R\$ 0,62	R\$ 111,60
129	Sonda nasogástrica curta nº 06	MARK MED	180	UN	R\$ 0,66	R\$ 118,80
130	Sonda nasogástrica curta nº 08	MARK MED	180	UN	R\$ 0,71	R\$ 127,80
131	Sonda nasogástrica curta nº 10	MARK MED	180	UN	R\$ 0,80	R\$ 144,00
132	Sonda nasogástrica curta nº 12	MARK MED	180	UN	R\$ 0,91	R\$ 163,80
133	Sonda nasogástrica curta nº 14	MARK MED	180	UN	R\$ 0,85	R\$ 153,00
134	Sonda nasogástrica curta nº 16	MARK MED	180	UN	R\$ 1,02	R\$ 183,60
135	Sonda nasogástrica curta nº 18	MARK MED	180	UN	R\$ 1,14	R\$ 205,20
136	Sonda nasogástrica curta nº 20	MARK MED	180	UN	R\$ 1,05	R\$ 189,00
160	Tesoura íris reta confeccionado em aço inoxidável	ABC	20	UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
161	Torniquete elástico com auto trava e regulagem de tensão	CRAL PLAST	30	UN	R\$ 6,83	R\$ 204,90
166	Cloreto de Potássio 10% ampola 10 ml	ISOFARMA	200	AMP	R\$ 0,60	R\$ 120,00
175	Suxametônio 100 mg pó para solução injetável	BLAU FARMACEUTICA	50	AMP	R\$ 24,85	R\$ 1.242,50
177	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG	MEGAFRAL	1.500	UN	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
178	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	MEGAFRAL	600	UN	R\$ 0,69	R\$ 414,00
VALOR TOTAL R\$ 31.873,18						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Mirelly Pinheiro Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:36083503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118 /2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0044/2022 – PROCESSO Nº. 2.709/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 13 DE OUTUBRO DE 2023.

EMPRESA: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 44.947.511/0001-90

ENDEREÇO: AVENIDA DIX-SEPT ROSADO CENTRO MOSSORÓ/RN CEP: 59.600-050

REPRESENTANTE: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - 120.719.704-11

E-MAIL: POTIGUARMEDPRIME@GMAIL.COM **TEL:** (84) 9 9653-5209

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VAL/UNT	VAL/TOTAL
57	kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto	PREMIUM	100	UN	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
58	Kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto obeso	PREMIUM	24	UN	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
66	Lanceta descartável 28g, caixa com 100 unidades	G-TECH	900	CX	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL R\$ 12.596,00						

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rhyan Bruno Alencar Peixoto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:AE2B7B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2022, processo administrativo nº 27070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de jardinagem e paisagismo em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ: 37.247.494/0001-13						
ENDEREÇO: RUA SD EXP ALFREDO LUIZ DALLA COSTA, CEP: 98792740 - UF: RS - Município: Santa Rosa						
REPRESENTANTES: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS E ALEX DIEL ANSCHAU						
E-MAIL: NORTHWEST@NORTHWESTACADISTA.COM.BR TEL.: (55) 2120-5500						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	ROÇADEIRA STHIL 290 PROFISSIONAL GASOLINA LAMINAS 3 PONTAS	VR520H	VULCAN	30 UN	R\$ 1.620,00	48.600,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 48.600,00						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 18 de Outubro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama/RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Northwest Máquinas E Ferramentas LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
CPF: 024.189.110-80
OU
ALEX DIEL ANSCHAU
CPF: 026.430.980-48
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:231EE3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930012/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - ME**, CNPJ: 23.737.699/0001-72 com sede na Av. Afonso Pena, nº 1206, Tirol, CEP: 59.020-265 na cidade de Natal/RN neste ato representada pelo Sr. **GLHENYO**

FERNANDES LOBATO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.973.401 SSP/RN, inscrito no CPF: 087.634.594-18, residente e domiciliado na Rua Sergio Severo nº 1123, Lagoa Nova, CEP: 59.063-380 na cidade de Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria cultural para organização de sistema cultural e elaboração de plano cultural, plano de ação, projetos para leis eventuais, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 058/2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria cultural para organização de sistema cultural e elaboração de plano cultural, plano de ação, projetos para leis eventuais	MÊS	05	RS 3.450,00	RS 17.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 058/2022, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, é vigerá por 05 (cinco) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2011: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Triplíce G Assessoria Serviços E Produtos LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GLHENYO FERNANDES LOBATO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:417AF89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000		110.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
Sub-Total:			110.000,00
Total Parcial Suplementado:			110.000,00
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001		110.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:			110.000,00
Total Parcial Reduzido:			110.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FEB1F970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 75/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 75/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 314	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.31.1.500.0000	2.600,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.600,00
Total Parcial Suplementado:		
		2.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 315	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.32.1.500.0000	600,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 316	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.600,00
Total Parcial Reduzido:		2.600,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F0453874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 76/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 76/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 209	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	1.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		1.400,00
Total Parcial Suplementado:		
		1.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 211	02.009.12.361.0024.2051.4.4.90.52.1.550.0000	1.400,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		1.400,00
Total Parcial Reduzido:		1.400,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:15B6B111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 77/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 77/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a: I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 612	03.001.10.301.0007.2111.4.4.90.52.1.600.0000		3.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Sub-Total:			3.000,00
Total Parcial Suplementado:			
			3.000,00
Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 612	03.001.10.301.0007.2111.4.4.90.52.1.601.0000		3.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Sub-Total:			3.000,00
Total Parcial Reduzido:			
			3.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E243439E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 78/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 78/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 72	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.47.1.500.0000		50.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 104	02.005.04.123.0026.1048.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 405	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 445	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 445	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.705.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 732	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		7.000,00
Total Parcial Suplementado:		69.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 68	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 101	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.93.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 170	02.009.12.361.0024.2048.3.3.50.41.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Contribuições	10.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 173	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 185	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.04.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 232	02.009.12.361.0025.1069.4.4.90.51.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	13.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		53.000,00
Total Parcial Reduzido:		69.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:E5759FF9

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73/2022 SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENT****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73/2022**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da Dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.540.0000	670,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 310	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.540.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		2.270,00
Total Parcial Suplementado:		2.270,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 306	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	670,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 310	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.500.1001	1.600,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		2.270,00
Total Parcial Reduzido:		2.270,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4A6004F9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 74/2022**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 74/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II – Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	140	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
		10.400,00
Cód. red.:	288	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.542.0000
		Natureza de despesa - Material de Consumo
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
		11.200,00
Cód. red.:	290	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
		9.600,00
Sub-Total:		31.200,00
Total Parcial Suplementado:		31.200,00
Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	159	02.009.12.361.0024.1067.4.4.90.51.1.500.1001
		Natureza de despesa - Obras e Instalações
		Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
		6.000,00
Cód. red.:	159	02.009.12.361.0024.1067.4.4.90.51.1.540.0000
		Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente
		Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
		5.000,00

		Natureza de despesa - Obras e Instalações	
		Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.:	159	02.009.12.361.0024.1067.4.4.90.51.1.550.0000	5.000,00
		Natureza de despesa - Obras e Instalações	
		Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.:	173	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	10.000,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo	
		Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	185	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.04.1.540.0000	5.200,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
		Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:			31.200,00
Total Parcial Reduzido:			31.200,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2E334642

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2022

ADESÃO ATA DE REGISTRO Nº 050/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Jp Material Eletrico E De Construcao Eireli Epp, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.334.420/0001-70, estabelecida a Rua Rua Angelo Varela, n.º 1306, Tirol, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 017/2022 pertencente a Prefeitura de Passa e Fica/RN com vistas à aquisição de material elétrico.

Do preço: valor global de R\$ 96.992,56.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26421	Alça preformada 16mm	un	200,0000	R\$ 2,6000	R\$ 520,00
26422	Base p/ relé	un	200,0000	R\$ 7,1900	R\$ 1.438,00
26423	Bocal E-27 porcelana	un	100,0000	R\$ 2,5900	R\$ 259,00
26424	Bocal E-40 porcelana	un	100,0000	R\$ 8,6600	R\$ 866,00
26425	Braço reto 1 mt	un	200,0000	R\$ 18,4600	R\$ 3.692,00
26426	Cabo multiplexado 2x16mm.	m	2500,0000	R\$ 4,6900	R\$ 11.725,00
26427	Cabo multiplexado 2x10mm.	m	2000,0000	R\$ 3,9700	R\$ 7.940,00
26428	Cabo PP 2x1,5 NBR	m	200,0000	R\$ 4,5800	R\$ 916,00
26429	Cabo PP 2x2,5 NBR	m	200,0000	R\$ 5,3000	R\$ 1.060,00
26430	Chave de iluminação pública 2x30 amp	un	10,0000	R\$ 169,9800	R\$ 1.699,80
26431	Conector perfurante 70mm	un	200,0000	R\$ 8,6000	R\$ 1.720,00
26432	Lâmpada led bulbo 30w	un	200,0000	R\$ 19,9100	R\$ 3.982,00
26433	Lâmpada bulbo led40w	un	300,0000	R\$ 36,9500	R\$ 11.085,00
26434	Lâmpada bulbo led40w E40	un	200,0000	R\$ 44,3400	R\$ 8.868,00
26435	Lâmpada bulbo led50w	un	200,0000	R\$ 44,3400	R\$ 8.868,00
26436	Luminária aberta em alumínio 70w E-27	un	200,0000	R\$ 33,6600	R\$ 6.732,00
26437	Luminária pública led120w	un	20,0000	R\$ 301,3100	R\$ 6.026,20
26438	Luminária pública led150w	un	12,0000	R\$ 426,3800	R\$ 5.116,56
26439	Olhal galvanizado 5/8	un	50,0000	R\$ 15,9200	R\$ 796,00
26440	Refletor led200w	un	20,0000	R\$ 262,6500	R\$ 5.253,00
26441	Relé fotocélula NF 1000w	un	500,0000	R\$ 16,8600	R\$ 8.430,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido	Código	Descrição
391	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.751.0000	Manutencao dos servicos de iluminacao publica municipal

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: de 13/10/2022 até 13/10/2023, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 13 de outubro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8F61F2F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 027/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EUTANÁSIA, INSETICIDAS E RATICIDAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 027/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CLORIDRATO DE XILAZINA 2% 10ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 43,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (40.478.639/0001-00)	Adjudicado em: 18/10/2022 - 09:58:12 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FR	XILAZIN / SYNTEC	100	4.355,00
Item: 0002 - CLORIDRATO DE QUENTAMINA 10% 50ML - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 126,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (40.478.639/0001-00)	Adjudicado em: 18/10/2022 - 09:58:12 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FR	CETAMIN / SYNTEC	50	6.300,00
Item: 0004 - RATICIDA GRANULADO TIPO ISCAS - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 140,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JS AZZURI COMERCIO LTDA (43.979.792/0001-09)	Adjudicado em: 18/10/2022 - 09:58:12 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MADERAT	DIPIL	100	14.045,00
Item: 0005 - INSETICIDA PARA BARATAS - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 70,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JS AZZURI COMERCIO LTDA (43.979.792/0001-09)	Adjudicado em: 18/10/2022 - 09:58:12 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FIPROMIX PU	DIPIL	50	3.500,50

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AE5D3EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 027/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EUTANÁSIA, INSETICIDAS E RATICIDAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 027/2022

Resultado da Homologação

0001 - CLORIDRATO DE XILAZINA 2% 10ML - FR - Valor Referência: 43,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	FR	100 Ampola	43,55	4.355,00	Homologado em 18/10/2022 11:15:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - CLORIDRATO DE QUENTAMINA 10% 50ML - FR - Valor Referência: 126,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	FR	50 Ampola	126,00	6.300,00	Homologado em 18/10/2022 11:15:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - RATICIDA GRANULADO TIPO ISCAS - MADERAT - Valor Referência: 140,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JS AZZURI COMERCIO LTDA	MADERAT	100 Caixa	140,45	14.045,00	Homologado em 18/10/2022 11:15:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - INSETICIDA PARA BARATAS - FIPROMIX PU - Valor Referência: 70,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JS AZZURI COMERCIO LTDA	FIPROMIX PU	50 Caixa	70,01	3.500,50	Homologado em 18/10/2022 11:15:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5D5B4C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 028/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MICROSCOPIO E ITENS DESTINADOS A ENDEMIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 028/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - MICROSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABEÇOTE: BINOCULAR ROTATIVO 360 GRAUS E INCLINADO 30 GRAUS, OCULARES: 01 PAR DE OCULARES DE 10X E 20X, OBJETIVAS: ACROMÁTICAS DE 4X, 10X, 40X, E 100X (PARA ÓLEO DE IMERSÃO), PORTA OBJETIVA: QUADRUPLA ROTATIVO, CHARRIOT: DUPLO E MECÂNICO COM 100X90MM, CONDENSADOR: NA 1.25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS SISTEMA DE FOCO: MACRO E MICRO (AJUSTES GROSSO E FINO) ILUMINAÇÃO: LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE SUPERIOR E INFERIOR COM BATERIA RECARREGÁVEL (SEM NECESSIDADE DE FIOS) AUMENTO INCLUSO DE 40X-2000X - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.837,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Equipal Com. Ind. imp. Exp. Ltda (87.997.698/0001-40)	Adjudicado em: 18/10/2022 - 12:39:22 - Por: Roberth Batista de Medeiros	P11	PRECISION	2	3.768,00
Item: 0002 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO, DEVENDO POSSUIR BRAÇADEIRA; CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA DE 22 CM E MÁXIMA DE 50CM; MEDE A PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA; INFLAGEM AUTOMÁTICA; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 30 MEMÓRIAS PARA 2 USUÁRIOS; FUNCIONAMENTO A ENERGIA E COM PILHA AA; DESING PRÁTICO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS; VEM COM ESTOJO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 207,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 18/10/2022 - 12:39:22 - Por: Roberth Batista de Medeiros	GTECH-BSP11	GTECH-BSP11	20	2.760,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:92A0B692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 028/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MICROSCOPIO E ITENS DESTINADOS A ENDEMIAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 028/2022

Resultado da Homologação

0001 - MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABECOTE: BINOCULAR ROTATIVO 360 GRAUS E INCLINADO 30 GRAUS, OCULARES: 01 PAR DE OCULARES DE 10X E 20X, OBJETIVAS: ACROMÁTICAS DE 4X, 10X, 40X, E 100X (PARA ÓLEO DE IMERSÃO), PORTA OBJETIVA: QUADRUPLO ROTATIVO, CHARIOT: DUPLO E MECÂNICO COM 100X90MM, CONDENSADOR: NA 1.25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS SISTEMA DE FOCO: MACRO E MICRO (AJUSTES GROSSO E FINO) ILUMINAÇÃO: LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE SUPERIOR E INFERIOR COM BATERIA RECARREGÁVEL (SEM NECESSIDADE DE FIOS) AUMENTO INCLUSO DE 40X-2000X - P11 - Valor Referência: 3.837,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Equipal Com. Ind. Imp. Exp. Ltda	P11	2 Unidade	1.884,00	3.768,00	Homologado em 18/10/2022 12:40:41 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO, DEVENDO POSSUIR BRAÇADEIRA; CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA DE 22 CM E MÁXIMA DE 50CM; MEDE A PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA; INFLAGEM AUTOMÁTICA; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 30 MEMÓRIAS PARA 2 USUÁRIOS; FUNCIONAMENTO A ENERGIA E COM PILHA AA; DESING PRÁTICO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS; VEM COM ESTOJO - GTECH-BSP11 - Valor Referência: 207,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	GTECH-BSP11	20 Unidade	138,00	2.760,00	Homologado em 18/10/2022 12:40:41 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:28389462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18100001/2022

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18100001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA A L LIMPEZA URBANA LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56, com sede à Rua RUA MIGUEL SARAIVA DE MOURA, 12, ESTAÇÃO, Cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.770-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a prestação de serviços de mão de obra para pavimento em paralelepípede sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 pedra pequena 30A peça SPOR M2, a serem executados nas Comunidades Rurais do Município de Encanto-RN..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 015/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 277.034,20 (duzentos e setenta e sete mil e trinta e quatro reais e vinte centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20198 - prestação de serviços de mão de obra para pavimento em paralelepípede sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 pedra pequena 30A peça SPOR M2	M²		14.413,85	19,22	277.034,20
Total Geral					277.034,20	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

131 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 O serviço deverá ser efetuado no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

O serviço deverá ser feito em até trinta dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada o serviço e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função do serviço será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 18/10/2022 com término em 18/10/2023.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de serviço de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 18/10/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

A L LIMPEZA URBANA LTDA
33.681.071/0001-56
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:391B81B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 762, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e Dotações:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.604.0000	Trasnf. do SUS - Vencimentos dos ACS e ACE	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	R\$ 60.000,00
10.305.0002.2039	ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1.604.0000	Trasnf. do SUS - Vencimentos dos ACS e ACE	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 100.000,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.718.0000	Aux. Financ. Outorga Créd. Trib. ICMS - Art. 5º Inc. V - EC 123/2022	
3390.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS FÍSICAS	R\$ 10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS JURÍDICAS	R\$ 10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior os definidos nos incisos I, II e II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 18 de outubro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:3313D58E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00402022 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	SETEMBRO/2022
	Rua Ademar Soares 222	

Decreto nº 00402022 Em, 01 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 672.646,28 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010	GABINETE DO PREFEITO			
04	122	0002	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
26		3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações
Total na Classificação				5.267,00
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE			
28	843	0002	0001	MANUTENÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS
28		4.6.90.7199	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações
Total na Classificação				22.104,00
04	122	0002	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
34		3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação				195,00
35		3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação				2.678,00
40		3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação				2.100,00
41		3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação				16.686,00
42		3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações
Total na Classificação				29.088,00
47		3.3.90.9399	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações
Total na Classificação				20.534,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	122	0002	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
89		3.3.90.1899	15010000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações
Total na Classificação				14.400,00
91		3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação				32.707,00
96		3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação				235,00
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL
101		3.1.90.0499	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações
Total na Classificação				13.382,00
106		3.1.90.1199	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação				37.489,00
113		3.1.90.1399	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação				20.962,00
119		3.3.90.3099	15500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação				1.193,00
135		3.3.90.3699	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação				5.850,00
142		3.3.90.3999	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação				56.845,00
12	365	0002	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
162		3.1.90.0499	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações
Total na Classificação				10.382,00
167		3.1.90.1199	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação				17.976,00
169		3.1.90.1399	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação				2.525,00
12	364	0002	2069	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR
200		3.3.90.1899	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações
Total na Classificação				7.500,00
02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			
13	392	0002	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
219		3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação				15.351,00
221		3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação				2.952,00
226		3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação				150,00
27	812	0002	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
228		3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação				4.266,00
13	392	0002	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS
236		3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação				5.000,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15	451	0008	1021	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES
249		4.4.90.5102	17993110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações
Total na Classificação				38.648,00
251		4.4.90.5199	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações
Total na Classificação				3.013,28
252		4.4.90.5199	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações
Total na Classificação				70.501,00

15	452	0002	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	
295		3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	43.004,00
Total na Classificação					43.004,00
299		3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	117.537,00
Total na Classificação					117.537,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
20	606	0002	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
20	606	0002	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
306		3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	11.636,00
Total na Classificação					11.636,00
02.101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04	122	0002	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
559		3.1.90.1102	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	21.338,00
Total na Classificação					21.338,00
563		3.3.90.3902	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	17.992,00
Total na Classificação					17.992,00
02.102	SECRETARIA DE TRANSPORTES				
26	782	0002	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS	
564		3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.160,00
Total na Classificação					1.160,00
Total de Suplementações:					672.646,28

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 672.646,28 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos), como abaixo especificado:

02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	361	0002 1007		AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO/ ENS. FUNDAMENTAL	
54		4.4.90.5299	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Todas aplicações	124.463,00
Total na Classificação					124.463,00
12	361	0004	1008	CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL	
69		4.4.90.5199	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	44.959,00
Total na Classificação					44.959,00
12	365	0004	1078	CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR/ EDUC. INFANTIL	
80		4.4.90.5102	15993110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação					10.000,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	365	0004	1078	CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR/ EDUC. INFANTIL	
84		4.4.90.5199	15420000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	72.000,00
Total na Classificação					72.000,00
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
117		3.3.90.3099	15400000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	100.000,00
Total na Classificação					100.000,00
127		3.3.90.3299	15010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	26.000,00
Total na Classificação					26.000,00
148		3.3.90.3999	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	67.600,00
Total na Classificação					67.600,00
12	365	0002	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
183		3.3.90.3699	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	50.000,00
Total na Classificação					50.000,00
186		3.3.90.3699	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	51.000,00
Total na Classificação					51.000,00
190		3.3.90.3999	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	51.100,00
Total na Classificação					51.100,00
02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				
27	812	0002	1017	CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. DESPORTIVAS / DESPORTOS	
213		4.4.90.5199	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	31.000,00
Total na Classificação					31.000,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
26	782	0002	1022	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES	
258		4.4.90.5299	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Todas aplicações	44.524,28
Total na Classificação					44.524,28
Total de Anulações:					672.646,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Setembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8CE6A89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00412022 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 Rua Ademar Soares 222	SETEMBRO/2022
-----------------	---	---------------

Decreto nº 00412022

Em, 01 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 302.679,87 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA		
365	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	18.887,00
Total na Classificação				18.887,00
367	3.1.90.1399	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	19.348,00
Total na Classificação				19.348,00
371	3.3.90.3002	16593120	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	56.246,00
Total na Classificação				56.246,00
385	3.3.90.3902	16593120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	21.423,00
Total na Classificação				21.423,00
387	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	45,00
Total na Classificação				45,00
10 301 0002 2032		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE		
394	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.405,00
Total na Classificação				1.405,00
10 302 0002 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL		
401	3.1.90.0499	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	6.453,00
Total na Classificação				6.453,00
409	3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	43.742,00
Total na Classificação				43.742,00
02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 302 0002 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL		
415	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	78.000,00
Total na Classificação				78.000,00
421	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
10 304 0002 2038		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
427	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	6.244,00
Total na Classificação				6.244,00
10 305 0002 2039		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
442	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	29.189,00
Total na Classificação				29.189,00
447	3.3.90.3099	16020000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.898,00
Total na Classificação				2.898,00
10 303 0002 2056		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BÁSICA		
456	3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	6.022,87
Total na Classificação				6.022,87
460	3.3.90.3299	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	2.777,00
Total na Classificação				2.777,00
Total de Suplementações:				302.679,87

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 302.679,87 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), como abaixo especificado:

02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0002 1028		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ATENÇÃO BÁSICA		
325	4.4.90.5299	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
326	4.4.90.5299	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0002 1028		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ATENÇÃO BÁSICA		
328	4.4.90.5299	16020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
330	4.4.90.5299	16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
10 302 0002 1032		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL		
335	4.4.90.5299	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
336	4.4.90.5299	16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
10 304 0002 1033		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MOBILIÁRIO / VIG. SANITÁRIA		
341	4.4.90.5299	16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
10 301 0005 1048		CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA		
349	4.4.90.5102	16593110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
350	4.4.90.5102	16593120	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
351	4.4.90.5199	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
353	4.4.90.5199	16020000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
354	4.4.90.5199	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	27.200,00

Total na Classificação				27.200,00
10 302 0005 1068	CONSTRUÇÃO. AMPL. E REF. DE UNID. DE SAÚDE / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL			
356	4.4.90.5102	16593110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
358	4.4.90.5199	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA			
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA			
363	3.1.90.0499	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	28.777,87
Total na Classificação				28.777,87
370	3.3.90.3002	16593110	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	30.977,00
Total na Classificação				30.977,00
379	3.3.90.3602	16593110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
380	3.3.90.3602	16593120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
381	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	63.725,00
Total na Classificação				63.725,00
383	3.3.90.3699	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	11.000,00
Total na Classificação				11.000,00
Total de Anulações:				302.679,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Setembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F0FBE849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00422022 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademar Soares 222 SETEMBRO/2022

Decreto nº 00422022

Em, 01 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 66.860,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0002 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
477	3.1.90.0499	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	3.117,00
Total na Classificação				3.117,00
478	3.1.90.0499	16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	2.424,00
Total na Classificação				2.424,00
479	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	11.244,00
Total na Classificação				11.244,00
480	3.1.90.1199	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	9.548,00
Total na Classificação				9.548,00
481	3.1.90.1399	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	4.045,00
Total na Classificação				4.045,00
482	3.1.90.1399	16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	4.254,00
Total na Classificação				4.254,00
486	3.3.90.3099	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	10.961,00
Total na Classificação				10.961,00
495	3.3.90.3699	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.212,00
Total na Classificação				1.212,00
497	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	9.282,00
Total na Classificação				9.282,00
498	3.3.90.3999	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	2.035,00
Total na Classificação				2.035,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0002 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
504	3.3.90.4899	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	7.480,00
Total na Classificação				7.480,00
08 243 0002 2043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
517	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	109,00
Total na Classificação				109,00
518	3.3.90.3099	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.007,00
Total na Classificação				1.007,00
523	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	142,00

Total na Classificação	142,00
Total de Suplementações:	66.860,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 66.860,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), como abaixo especificado:

02.010	GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0002 2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
25	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	38.631,00
Total na Classificação				38.631,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 0002 0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS			
49	4.6.90.7199	15001001	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
12 361 0002 0004	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP			
50	3.3.90.4799	15001001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
12 361 0002 1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ENS. FUNDAMENTAL			
57	4.4.90.5299	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	5.000,00
Total na Classificação				5.000,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 0002 1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ENS. FUNDAMENTAL			
58	4.4.90.5299	15510000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	3.229,00
Total na Classificação				3.229,00
Total de Anulações:				66.860,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Setembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:06B82B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Aos 14 de Outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - SRP, homologado em 07 de Outubro de 2022, com sua publicação realizada em 10 de Outubro de 2022, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2883 resolve registrar o preço oferecido pela empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, neste ato representada por sua sócia administrativa a Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 717.417 órgão emissor ITEP/RN, e CPF nº 413.273.304-15, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.096,00 (onze mil e noventa e seis reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
69	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML	EMS LTDA	1.200	FR	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00
91	GLICOSE 500MG/ML(50%)	FARMACE	800	AMP	R\$ 0,46	R\$ 368,00
101	SULFATO DE MAGNESIO 50% (4,05MEQ/ML MG++)	ISOFARMA	100	AMP	R\$ 9,32	R\$ 932,00
112	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED LTDA	6.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 600,00
116	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100	FR	R\$ 7,92	R\$ 792,00
207	PENICILINA CRISTALINA 5.000UI	BLAU FARMACEUTICA	100	FR	R\$ 9,60	R\$ 960,00
214	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME	NOVAQUIMICA	200	BNG	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
225	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	3.000	UN	R\$ 0,17	R\$ 510,00
VALOR GLOBAL						RS 11.096,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:63B36C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Aos 13 de Outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 - SRP, homologado em 07 de outubro de 2022, com sua publicação realizada em 10 de Outubro de 2022, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2883 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **KIREI TECNO LAB EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **06.912.821/0001-80**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Edinaldo Nunes de Lima, portador da carteira de identidade nº 1064133 - ITEP/RN e CPF nº 482.296.284-91, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 213.450,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

KIREI TECNO LAB EIRELI CNPJ: 06.912.821/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	EMS	36.000	CPR	RS 0,04	RS 1.440,00
5	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	24.000	CPR	RS 0,05	RS 1.200,00
12	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	24.000	CPR	RS 0,05	RS 1.200,00
13	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	15.000	CPR	RS 0,03	RS 450,00
14	ATROVENT (BROMETO DE IPRATROPIO) 0,25MG/DOSE	HIPOLABOR	800	UN	RS 1,10	RS 880,00
16	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	EMS	800	FR	RS 7,51	RS 6.008,00
19	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	12.000	CPR	RS 0,04	RS 480,00
21	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	ABL	28.000	UN	RS 0,46	RS 12.880,00
23	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	24.000	CPR	RS 0,24	RS 5.760,00
26	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	UN	RS 0,41	RS 4.920,00
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000	UN	RS 0,14	RS 3.360,00
33	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	12.000	CPR	RS 0,13	RS 1.560,00
34	DIPIRONA 500MG/ML GTS	EMS	3.000	FR	RS 1,10	RS 3.300,00
38	GLICEROL 120MG/ML SOLUCAO RETAL (ENEMA) C/01 FRA	NATULAB	400	UN	RS 6,09	RS 2.436,00
39	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	800	FR	RS 2,20	RS 1.760,00
40	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	24.000	UN	RS 0,16	RS 3.840,00
44	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	AIRELA	1.200	FR	RS 5,20	RS 6.240,00
46	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	6.000	UN	RS 0,10	RS 600,00
48	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GEOLAB	40.000	CPR	RS 0,06	RS 2.400,00
50	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12.000	UN	RS 0,09	RS 1.080,00
51	METFORMINA 850MG	GEOLAB	36.000	CPR	RS 0,10	RS 3.600,00
53	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	MARIOL	800	FR	RS 1,10	RS 880,00
56	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	1.000	FR	RS 4,40	RS 4.400,00
57	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/ML CREME 28GR	PRATI DONADUZZI	500	UN	RS 2,60	RS 1.300,00
61	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	BELFAR	36.000	UN	RS 0,12	RS 4.320,00
63	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML,	SANTISA	5.000	AMP	RS 2,50	RS 12.500,00
65	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	24.000	UN	RS 0,15	RS 3.600,00
71	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL	NATULAB	400	FR	RS 0,90	RS 360,00
75	AMIODARONA CLORIDRATO DE 50 MG/ML	HIPOLABOR	200	AMP	RS 2,41	RS 482,00
78	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	8.000	CPR	RS 0,07	RS 560,00
80	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	24.000	CPR	RS 0,76	RS 18.240,00
90	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	12.000	CPR	RS 0,07	RS 840,00
93	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	BIOLAB	10.000	CPR	RS 0,40	RS 4.000,00
100	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	24.000	CPR	RS 0,14	RS 3.360,00
105	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	36.000	CPR	RS 0,06	RS 2.160,00
107	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	NATULAB	1.200	FR	RS 0,90	RS 1.080,00
117	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	1.000	CP	RS 0,46	RS 460,00
118	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	36.000	CPR	RS 0,03	RS 1.080,00
123	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	CRISTALIA	10.000	CPR	RS 0,20	RS 2.000,00
126	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	NATULAB	1.500	FR	RS 7,45	RS 11.175,00
131	CARBOCISTEINA XAROPE	PRATI DONADUZZI	1.200	FR	RS 4,07	RS 4.884,00
132	CEFALOTINA 1G	BLAU	600	AMP	RS 3,45	RS 2.070,00
134	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	BLAU	3.000	AMP	RS 4,00	RS 12.000,00
136	CETOCONAZOL CREME 30G	EMS	300	BNG	RS 3,55	RS 1.065,00
137	CIMETIDINA 300MG 2ML	TEUTO	400	AMP	RS 2,00	RS 800,00
142	CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML	HIPOLABOR	50	AMP	RS 3,94	RS 197,00

146	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	SAMTEC	100	AMP	R\$ 0,61	R\$ 61,00
155	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	5.000	AMP	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
164	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	MEDQUIMICA	36.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
165	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	MEDQUIMICA	24.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 960,00
166	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	BELFAR	6.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 240,00
167	ENOXAPARINA 40MG/0,04ML + SERINGA	BLAU	300	UN	R\$ 19,29	R\$ 5.787,00
168	ENOXAPARINA 60MG/0,06ML + SERINGA	CRISTALIA	300	UN	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
177	GLICOSE A 25% DE 10ML	SAMTEC	400	AMP	R\$ 0,36	R\$ 144,00
178	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	36.000	CPR	R\$ 0,02	R\$ 720,00
184	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	ZYDUS	3.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 330,00
189	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	5.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
190	MEBENDAZOL COMP	BELFAR	3.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 540,00
191	MEBENDAZOL SUSP	NATULAB	300	FR	R\$ 1,21	R\$ 363,00
196	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G C/ 10 G.	PRATI DONADUZZI	1.200	BNG	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
197	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	8.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 880,00
208	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	2.400	FR	R\$ 8,23	R\$ 19.752,00
212	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	8.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 880,00
216	ROSUVASTATINA 10MG	LEGRAND	6.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 213.450,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta da empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **06.912.821/0001-80**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

KIREI Tecnolab EIRELI
EDINALDO NUNES DE LIMA
CNPJ: 06.912.821/0001-80
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador: B005BF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Aos 14 de Outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP, homologado em 07 de Outubro de 2022, com sua publicação realizada em 10 de Outubro de 2022, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2883 resolve registrar o preço oferecido pela empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73**, neste ato representada por seu sócio o Sr. Eduardo Tavares de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 002.064.403 SSP/RN e CPF nº 091.669.473-91, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata firmados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS	
159	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	HYPOFARMA	3.600	AMP	R\$ 1,15	RS 4.140,00	
170	ESCITALOPRAM 10MG	PHARLAB	10.000	CPR	R\$ 0,23	RS 2.300,00	
185	LANSOPRAZOL 30MG	NOVA QUIMICA	3.000	CP	R\$ 0,35	RS 1.050,00	
221	SULFATO DE MORFINA 2MG	CRISTALIA	200	AMP	R\$ 4,40	RS 880,00	
	VALOR GLOBAL					RS 8.370,00	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta da empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

RDF – Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:46635327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Às **09:00** do dia **18 de outubro de 2022 (terça-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. O pregoeiro iniciou a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, cujo objeto é Solicitação de medidas administrativas visando à futura contratação de empresa especializada em fornecimento de brinquedos recreativos e itens diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/RN.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA / 14.555.504/0001- 82	JOSAR MESQUITA DE LIMA /04218333640 - DETRAN -CE
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470 / 40.267.960/0001-37	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES /002296679
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA / 35.614.447/0001-35	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA /2296339-SSP-RN
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA / 28.702.437/0001-96	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA / NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS.

O licitante **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA / 28.702.437/0001-96** não apresentou o documento de identificação autenticado, tampouco, trouxe o documento original para a sessão pública para fins de verificação e autenticação pelo Pregoeiro, portanto, descumprindo os subitens 29 e 29.02. Portanto, a empresa somente tivera seus valores cadastrados, não ofertando lances por não estar credenciado no procedimento. Insta salientar que o Pregoeiro ainda dera 1h de tolerância para a apresentação da via original, onde, a licitante não cumprira, não ficando razoável a suspensão de procedimento que contava com a participação de empresa de outro Estado.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase	Item: 001 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 3,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção de molas, peso mínimo suportado 100kg, Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	475,0000		295,83%	Selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	450,0000		275,00%	Selecionada
	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	350,0000		191,67%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	120,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	475,0000	10:22:23	313,04%	Declinou
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	115,0000	10:22:27	0,00%	
	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	350,0000	10:22:29	204,35%	Declinou
Negociação	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	115,0000	10:22:33	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 002 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 3,50x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção de molas, peso mínimo suportado 120kg, Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	520,0000		271,43%	Não selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	500,0000		257,14%	Selecionada
	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	395,0000		182,14%	Selecionada

	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	140,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	138,0000	10:24:09	0,00%	
	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	395,0000	10:24:25	186,23%	Declinou
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	140,0000	10:24:29	1,45%	Declinou
Negociação	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	138,0000	10:24:35	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 003 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, com dimensões mínimas de 4,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção de molas, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	575,0000		219,44%	Não selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	550,0000		205,56%	Selecionada
	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	500,0000		177,78%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	180,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	179,0000	10:24:47	0,00%	
	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	500,0000	10:24:50	179,33%	Declinou
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	180,0000	10:24:52	0,56%	Declinou
Negociação	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	179,0000	10:25:00	0,00%	Vencedor

Fase	Item: 004 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO CASINHA DE BOLINHA, com dimensões mínimas de 2,00 x 2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, 2000 (duas mil) bolinhas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	820,0000		203,70%	Não selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	460,0000		70,37%	Selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	400,0000		48,15%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	270,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	269,0000	10:25:21	0,00%	
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	400,0000	10:25:24	48,70%	Declinou
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	270,0000	10:25:27	0,37%	Declinou
Negociação	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	269,0000	10:25:30	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 005 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO PISCINA DE BOLINHA CASTELO INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 3,00 x 2,50mt (diâmetro x altura), peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.400,0000		300,00%	Não selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	675,0000		92,86%	Selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	500,0000		42,86%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	350,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	349,0000	10:25:49	0,00%	
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	500,0000	10:25:52	43,27%	Declinou
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	350,0000	10:25:57	0,29%	Declinou
Negociação	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	349,0000	10:26:05	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 006 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO PULA PULA CARROSSEL INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 5,00 x 5,50 X 2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.800,0000		373,68%	Não selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	900,0000		136,84%	Selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	850,0000		123,68%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	380,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	378,0000	10:26:50	0,80%	
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	375,0000	10:26:55	0,00%	
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	380,0000	10:26:57	1,33%	Declinou
2ª. Rodada	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	378,0000	10:27:26	0,80%	Declinou
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	375,0000	10:27:27	0,00%	
Negociação	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	375,0000	10:27:34	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 007 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO SAFARI CASTELO INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 3,30 x 3,30 X 2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.800,0000		300,00%	Não selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	850,0000		88,89%	Selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	720,0000		60,00%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	450,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	448,0000	10:27:56	0,22%	
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	447,0000	10:27:59	0,00%	
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	450,0000	10:28:00	0,67%	Declinou
2ª. Rodada	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	445,0000	10:28:38	0,00%	
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	447,0000	10:28:43	0,45%	Declinou
Negociação	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	445,0000	10:28:45	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 008 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO TOBOGÁ GIGANTE INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 6,00 x 5,00 X 2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				

Propostas	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.600,0000		128,57%	Não selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	1.050,0000		50,00%	Selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	950,0000		35,71%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	700,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	695,0000	10:36:17	0,00%	
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	950,0000	10:36:20	36,69%	Declinou
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	700,0000	10:36:24	0,72%	Declinou
Negociação	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	695,0000	10:36:27	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 009 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO TOBOGÁ JACARÉ INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 6,00 x 5,00 X 2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.700,0000		142,86%	Não selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	1.150,0000		64,29%	Selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	1.000,0000		42,86%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	700,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	1.150,0000	10:36:45	65,47%	Declinou
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	695,0000	10:36:47	0,00%	
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	700,0000	10:36:48	0,72%	Declinou
Negociação	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	695,0000	10:36:57	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 010 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO MULTIPARK INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 X 2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.900,0000		137,50%	Selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	950,0000		18,75%	Selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	950,0000		18,75%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	800,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.900,0000	10:37:58	138,99%	Declinou
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	950,0000	10:38:03	19,50%	Declinou

	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	795,0000	10:38:09	0,00%	
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	800,0000	10:38:11	0,63%	Declinou
Negociação	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	795,0000	10:38:14	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 011 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO BOLICHE HUMANO, com dimensões mínimas de 11,00 x 2,00 X 1,30mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	2.000,0000		131,21%	Não selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	1.100,0000		27,17%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	900,0000		4,05%	Selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	865,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	850,0000	10:38:39	0,00%	
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	900,0000	10:38:41	5,88%	Declinou
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	865,0000	10:38:44	1,76%	Declinou
Negociação	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	850,0000	10:38:48	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 012 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO PARK MICKEY INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 4,40 x 2,80 X 2,20mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.600,0000		128,57%	Não selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	900,0000		28,57%	Selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	850,0000		21,43%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	700,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	695,0000	10:40:13	0,00%	
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	850,0000	10:40:15	22,30%	Declinou

	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	700,0000	10:40:19	0,72%	Declinou
Negociação	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	695,0000	10:40:23	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 013 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO CASTELO ESCORREGADOR INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 5,00 x 3,00 X 2,30mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	1.050,0000		50,00%	Não selecionada
	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.000,0000		42,86%	Selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	690,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	695,0000	10:40:49	0,00%	
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	925,0000	10:40:51	33,09%	Declinou
Negociação	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	690,0000	10:40:57	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 014 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO MINI FAZENDINHA INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 3,00 x 3,00 X 1,20mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	900,0000		15,38%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	900,0000		15,38%	Selecionada
	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	800,0000		2,56%	Selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	780,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	900,0000	10:41:14	15,38%	Declinou
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	900,0000	10:42:32	15,38%	Declinou
	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	800,0000	10:42:37	2,56%	Declinou
Negociação	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	780,0000	10:42:41	0,00%	
Fase	Item: 015 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO TOBOGÃ COM ESCALADA INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 5,00 x 3,00 X 3,80mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.400,0000		55,56%	Não selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	985,0000		9,44%	Selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	950,0000		5,56%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	900,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	985,0000	10:43:13	10,67%	Declinou
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	890,0000	10:43:24	0,00%	
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	900,0000	10:43:26	1,12%	Declinou
Negociação	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	890,0000	10:43:32	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 016 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 7,50 x 5,00 X 2,10mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.				
Propostas	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.600,0000		45,45%	Selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	1.220,0000		10,91%	Selecionada
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	1.100,0000		0,00%	Selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	1.100,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.600,0000	10:44:41	46,79%	Declinou
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	1.220,0000	10:44:47	11,93%	Declinou
	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	1.100,0000	10:44:53	0,92%	Declinou
Negociação	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	1.090,0000	10:44:56	0,00%	
Fase	Item: 017 - LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante o período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.				
Propostas	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 1.500,0000 650,00% Selecionada JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA 1.030,0000 415,00% Selecionada ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470 900,0000 350,00% Selecionada				

	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	200,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	1.500,0000	10:47:06	66,85%	Declinou
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	899,0000	10:47:16	0,00%	
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	900,0000	10:47:20	0,11%	Declinou
Negociação	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	899,0000	10:47:24	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 018 - LOCAÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA, pipocas servidas em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante o período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.				
Propostas	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	1.500,0000		650,00%	Selecionada
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	1.030,0000		415,00%	Selecionada
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	950,0000		375,00%	Selecionada
	NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	200,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	1.500,0000	10:47:53	58,06%	Declinou
	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	949,0000	10:48:01	0,00%	
	ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	950,0000	10:48:07	0,11%	Declinou
Negociação	JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	949,0000	10:48:15	0,00%	Vencedor

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 3,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem,		

desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	115,0000	1º Lugar
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	350,0000	2º Lugar
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	475,0000	3º Lugar
Item: 002 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 3,50x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção de molas, peso mínimo suportado 120kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	138,0000	1º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	140,0000	2º Lugar
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	395,0000	3º Lugar
Item: 003 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 4,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção de molas, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	179,0000	1º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	180,0000	2º Lugar
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	500,0000	3º Lugar
Item: 004 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO CASINHA DE BOLINHA, com dimensões mínimas de 2,00 x 2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção, 2000 (duas mil) bolinhas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	269,0000	1º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	270,0000	2º Lugar
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	400,0000	3º Lugar
Item: 005 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO PISCINA DE BOLINHA CASTELO INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 3,00 x 2,50mt (diâmetro x altura), peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	349,0000	1º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	350,0000	2º Lugar
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	500,0000	3º Lugar
Item: 006 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO PULA PULA CARROSSEL INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 5,00 x 5,50 X 2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	375,0000	1º Lugar
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	378,0000	2º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	380,0000	3º Lugar
Item: 007 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO SAFARI CASTELO INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 3,30 x 3,30 X 2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		

ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	445,0000	1º Lugar
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	447,0000	2º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	450,0000	3º Lugar
Item: 008 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO TOBOGÁ GIGANTE INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 6,00 x 5,00 X 2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	695,0000	1º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	700,0000	2º Lugar
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	950,0000	3º Lugar
Item: 009 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO TOBOGÁ JACARÉ INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 6,00 x 5,00 X 2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	695,0000	1º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	700,0000	2º Lugar
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	1.150,0000	3º Lugar
Item: 010 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO MULTIPARK INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 X 2,50mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	795,0000	1º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	800,0000	2º Lugar
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	950,0000	3º Lugar
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.900,0000	4º Lugar
Item: 011 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO BOLICHE HUMANO, com dimensões mínimas de 11,00 x 2,00 X 1,30mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	850,0000	1º Lugar
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	865,0000	2º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	900,0000	3º Lugar
Item: 012 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO PARK MICKEY INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 4,40 x 2,80 X 2,20mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	695,0000	1º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	700,0000	2º Lugar
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	850,0000	3º Lugar
Item: 013 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO CASTELO ESCORREGADOR INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 5,00 x 3,00 X 2,30mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	690,0000	1º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	700,0000	2º Lugar
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	925,0000	3º Lugar
Item: 014 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO MINI FAZENDINHA INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 3,00 x 3,00 X 1,20mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	779,0000	1º Lugar
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	800,0000	2º Lugar
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	900,0000	3º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	900,0000	4º Lugar
Item: 015 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO TOBOGÁ COM ESCALADA INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 5,00 x 3,00 X 3,80mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	890,0000	1º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	900,0000	2º Lugar
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	985,0000	3º Lugar
Item: 016 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 7,50 x 5,00 X 2,10mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.		
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	1.090,0000	1º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	1.100,0000	2º Lugar
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	1.220,0000	3º Lugar
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	1.600,0000	4º Lugar
Item: 017 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, servidos em palitos de madeira adequados, para atendimento durante o período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.		
JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	899,0000	1º Lugar

ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	900,0000	2º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	1.500,0000	3º Lugar
Item: 018 - LOCAÇÃO DE PIPOQUEIRA ELÉTRICA, pipocas servidas em saquinhos de papel adequados, para atendimento durante o período do evento, com quantidade ilimitada. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada.		

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA	949,0000	1º Lugar
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470	950,0000	2º Lugar
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA	1.500,0000	3º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas.

Fora verificado pelo Pregoeiro que o licitante **JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA / 35.614.447/0001-35** apresentou sua Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal vencida no dia 09/10/2022 (Código de controle da certidão: 3AF9.583D.0F66.0CD7), portanto, conforme elenca o subitem 17.2 do Edital: “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”. Portanto, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006, a empresa será **PARCIALMENTE HABILITADA**, devendo enviar a Certidão regular até o dia 25/10/2022 às 17h. Caso não cumpra dentro do prazo estabelecido será convocado o licitante remanescente para fins de negociação.

No tocante a empresa **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470 / 40.267.960/0001-37**, o mesmo está **DEVIDAMENTE HABILITADA** por cumprimento à todas exigências editalícias.

DO RESULTADO PROVISÓRIO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e tendo os licitantes declinado do direito de interpor recurso, o pregoeiro adjudicou o objeto deste pregão à(s) empresa(s):

ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES 05039556470- CNPJ: 40.267.960/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 7, 9, 11, 12, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 25.485,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA- CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 8, 10, 13, 14, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Os licitantes **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA / 28.702.437/0001-96** ausentou-se da sessão pública durante a fase de lances, onde, solicitara ao Pregoeiro a retirada do envelope de habilitação cujo fora concedida. O mesmo não esteve presente na assinatura da ata, e, ficara de fora da foto da sessão pública.

O licitante NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA / 14.555.504/0001-82

solicitara ao Pregoeiro a retirada do envelope de habilitação cujo fora concedida, estando presente até o término do procedimento.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	Nº 17 - 0010652	O licitante pedira desistência do item, alegando que houvera erro de digitação em dois itens (a qual neste item o valor correto seria R\$ 2.000,00), deste modo, a execução do item seria inviável, haja vista que o valor médio do mesmo é R\$ 1.743,00.
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	Nº 18 - 0010653	O licitante pedira desistência do item, alegando que houvera erro de digitação em dois itens (a qual neste item o valor correto seria R\$ 2.000,00), deste modo, a execução do item seria inviável, haja vista que o valor médio do mesmo é R\$ 1.743,00.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **SERÁ CONCEDIDO o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2022.** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 12:00h do dia 18/10/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELITON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe De Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe De Apoio

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe De Apoio

Licitantes:

14.555.504/0001-82

News Produções E Eventos De Festas LTDA

JOSAR MESQUITA DE LIMA

40.267.960/0001-37

Alexandre De Almeida Menezes 05039556470

ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES

35.614.447/0001-35
 Jose Divanir De Oliveira
JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:861EBC26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 143/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30, com sede na Av. Rui Barbosa, 965, Aflitos, CEP: 52.050-000, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 5017016 SSP/PE, inscrito CPF nº 008.048.804-84, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de veículo, 0km, (07 lugares) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA EQUIPE (07 PESSOAS), MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.8, 04 PORTAS, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA - ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIO ABS E AIRBAG, BIOCOMBUSTÍVEL, VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO.	CHEVROLET/ SPIN 1.8 7 LUGARES	UNID	1,00	134.145,00	134.145,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 134.145,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) veículo(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) veículo(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) veículo(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) veículo(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) veículo(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) veículo(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outro novo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) veículos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**;
- 6.2.9. O(s) veículo(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de **no máximo 60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) veículo(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) veículo(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) veículo(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO DE DESPESA	4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMA E PROJETOS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Pedragon Autos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VERONICA ALVES PINTO

Portaria Nº 153/2022

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C3EB13BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2022**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2022.

O Município de Ipueira/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a Contratação de empresa para assegurar veículos da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 19 de outubro de 2022 até o dia 21 de outubro de 2022, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 18 de outubro de 2022.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**ITEM 1 – OBJETO:**

– Contratação de empresa para assegurar veículos da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE MOTOR 1.0 ANO/MODELO: 2023 PLACA: OJW7G19; CHASSI: 9BD341ACZPY831126 COMBUSTÍVEL: FLEX COR BRANCO	UN	1
2	VEÍCULO: FIAT/MOBI LIKE MOTOR 1.0 ANO/MODELO: 2023 PLACA: OJW7F39; CHASSI: 9BD341ACZPY830405 COMBUSTÍVEL: FLEX COR BRANCO	UN	1
3	VEÍCULO: FIAT/FIORINO GREEN AMB MOTOR 1.4 ANO/MODELO: 2022 PLACA: OJY4G79; CHASSI: 9BD2651PAN9203967 COMBUSTÍVEL: FLEX COR BRANCO	UN	1

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da administração para assegurar veículo da frota municipal.

2.2 Considerando a probabilidade de ocorrências de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos da frota do Município de Ipueira/RN, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total, como forma de reduzir as despesas decorrentes dos supracitados sinistros, nos casos de dano ou perda patrimonial, ao valor da franquia, bem como, a fim de acobertar a responsabilidade civil objetiva da Administração, nos casos de acidente fatal ou invalidez de pessoas envolvidas, ou de danos a terceiros

2.3 Outra razão que nos levou a escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Contratação de empresa para assegurar veículos da frota do município de Ipueira/RN, de acordo com demanda da equipe gestora.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 01 (um) ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – A licitante contratada terá o prazo de até **vinte 05 dias corridos** para efetuar a entrega das apólices.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

c) Raio e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

i) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

j) Cobertura para os vidros;

k) Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores;

l) Cobertura adicional de assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho, com os seguintes serviços mínimos;

m) Chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, veículo reserva pelo período de manutenção sem ônus ao MI;

n) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

o) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.4. O prazo de vigência da apólice será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.

6.5. A apólice de seguro fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

a) Franquia: reduzida

b) Casco: valor de mercado 100% (cem por cento) tabela FIPE

c) Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais), no MÍNIMO:

1- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

d) Acidente por passageiro (APP), no MÍNIMO:

1- Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)

2 - Valor para indenização invalidez por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)

2.4 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta (30) dias corridos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:405DBEC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00189/2022**

DECRETO Nº 189/2022 18/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 295.364,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 594/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 295.364,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 2.907,00
Total da Ação:		R\$ 2.907,00
Total da Unidade Orçamentária:		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%		
483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 232.000,00
Total da Ação:		R\$ 232.000,00
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		
507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 60.457,00
Total da Ação:		R\$ 60.457,00
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 292.457,00		

Valor total suplementado: R\$ 295.364,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 295.364,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
680 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 2.907,00
Total da Ação:		R\$ 2.907,00
Total da Unidade Orçamentária:		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%		
489 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 232.000,00
Total da Ação:		R\$ 232.000,00
2.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -PRÉ-ESCOLA		
510 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 60.457,00
Total da Ação:		R\$ 60.457,00
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 292.457,00		

Valor total da Anulação: R\$ 295.364,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/10/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7C50026E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00190/2022

DECRETO Nº 190/2022 18/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 222.425,70 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (quarenta por cento);

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 222.425,70 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA		
170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 17.216,00
Total da Ação:		R\$ 17.216,00
2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
165 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 87.064,00
Total da Ação:		R\$ 87.064,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 104.280,00
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 11.432,00
Total da Ação:		R\$ 11.432,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.432,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.700,00
Total da Ação:		R\$ 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.700,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
188 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.671,00
Total da Ação:		R\$ 2.671,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.671,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
86 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 5.091,00
Total da Ação:		R\$ 5.091,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.091,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA		
673 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 12.790,00
Total da Ação:		R\$ 12.790,00
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 9.086,00
Total da Ação:		R\$ 9.086,00
2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
674 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 4.456,00
Total da Ação:		R\$ 4.456,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 35.572,00
278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 3.310,70
Total da Ação:		R\$ 38.882,70
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 65.214,70
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R\$ 23.865,00
Total da Ação:		R\$ 23.865,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 23.865,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
531 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.368,00
Total da Ação:		R\$ 1.368,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.368,00

Valor total suplementado: R\$ 222.425,70

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/10/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:75738950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F DAS CHAGAS SILVA NETO ME**, inscrita no CNPJ: 19.518.098/0001-00, com sede na RUA HIGINO DA FONSECA, CENTRO, 59665-000, CARNAUBAIS, neste ato representada pelo Sr. **F DAS CHAGAS SILVA NETO**, portador do **CPF: 097.319.694-70**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F DAS CHAGAS SILVA NETO ME		
CNPJ: 19.518.098/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: RUA HIGINO DA FONSECA, 109, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000		
Representante: F DAS CHAGAS SILVA NETO - CPF: 097.319.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0005331 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.	ESSENCIAL PAPEIS	PCT	600,00	1,170	702,00
44	0005367 - PENTE FINO INFANTIL	SALOPAR	UND	100,00	1,080	108,00
93	0005394 - EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE	ULTRAPLAST	UND	1000,00	0,610	610,00

Valor Total: 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

F Das Chagas Silva Neto ME

CNPJ: 19.518.098/0001-00

F DAS CHAGAS SILVA NETO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:92E6D2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 791/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 408.005/2022, Pregão Presencial nº 033/2022, que tem por objeto "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de buffet em atendimento às necessidades das secretarias municipais".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:33ACBD5E

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Aquisição de itens para maternidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nestes instrumentos.”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semthasis@gmail.com

OBJETO: Aquisição de itens para maternidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nestes instrumentos.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
04	Conjunto pagão com cinco peças 100% algodão, cores neutras. Tamanho P, M e G. <i>Observação:</i> o tamanho do conjunto será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.		Unidade	65		
06	Cueiros em tecido flanelado, kit contendo 3 unidades, medindo 50cm x 80cm, estampados em cores variadas.		Pacote	65		
13	Fralda em pano liso, pacote com 5 unidades, em tecido duplo de fibra 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 70cm, macia e absorvente, na cor branca.		Pacote	65		
15	Kit de pente e escova para cabelo de bebe, contendo uma escova com cerdas macias de nylon e corpo em polipropileno com acabamento em trp, com textura emborrachada na lateral e um pente confeccionado em polipropileno com acabamento em ter, com pontas arredondadas.		Kit	65		
16	Kit com 03 (três) camisetas para recém-nascido, modelo regata, tecido 100% algodão. Tamanhos P, M e G. <i>Observação:</i> o tamanho do kit será definido no momento da realização do pedido a empresa vencedora desse item.		Kit	65		
17	Kit de mamadeiras 03 mamadeiras em polipropileno resistente, transparente, sem decoração, para uso em autoclave, capuz, rosca e tampa em polipropileno, bico autolavável, graduada. O kit deverá ser composto por: 01 unidade da mamadeira, tipo chuquinha 50 ml, com bico em látex, material macio e maleável com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento; fácil de ser transportada em passeios; 01 unidade da mamadeira 120 ml com bico em silicone de fácil higienização, inodoro e livre de Bisfenol – A e 01 unidade da mamadeira com bico de silicone indicado para líquidos ralos; o frasco mais largo facilita a higienização; facilidade no transporte e armazenamento.		Kit	65		
TOTAL:..... RS						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:31E7F20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ARP - 022/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 018 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022/2022

Pelo presente instrumento, unilateral, o **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN - CEP 59.550-000, através de sua Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, denominada simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, resolve **CANCELAR o item 018 da Ata de Registro de Preço n. 022/2022** registrados junto a empresa **DROGAFONTE LTDA 08.778.201/0001-26 - RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP 53.409-260**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços, fundamentado no pedido da empresa e respaldado na decisão do setor de fiscalização de contrato, analisado de fato e de direito, cancelar o item 018 da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n. 009/2022, firmada em 30 de março de 2022. conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM CANCELADO:

Item	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit (R\$)	Vlr Total (R\$)
18	0047311 CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	2000	2,18	4.360,00

João Câmara/RN, 05 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Município De João Câmara/RN

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:2395545F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 12070003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP - CNPJ: 18.695.347/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empredado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade	ITA	KG	600,00	0,80	480,00
Total:						480,00

Vencedor(es): JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 35.360.172/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abacaxi tipo perola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da 2ª cma.	NACIONAL	KG	2000,00	1,80	3.600,00
00009	Coentro, Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	NACIONAL	KG	400,00	8,60	3.440,00
00012	Laranja pera, de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	NACIONAL	KG	3000,00	1,50	4.500,00
00014	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	3000,00	2,00	6.000,00
00015	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	3000,00	6,90	20.700,00
00016	Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF)	SERIDÓ	GARRAFA	1000,00	12,90	12.900,00
00017	Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo	NACIONAL	KG	3000,00	2,30	6.900,00
00019	Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BONANZA	Caixa	5000,00	8,90	44.500,00
Total:						102.540,00

Vencedor(es): RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ: 09.117.186/0001-38						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	NORDESTINO	Pacote	4000,00	0,79	3.160,00
Total:						3.160,00

Vencedor(es): SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - CNPJ: 27.390.249/0001-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	PURO MEL	KG	5000,00	4,00	20.000,00
00003	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de, sucralose. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.	MARATA	UND	75,00	2,70	202,50
00004	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	kimimo	Caixa	1000,00	2,80	2.800,00
00011	Farinha de trigo especial, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	fina	KG	2000,00	5,00	10.000,00
00018	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com E com a resolução 12/78 da CNNPA.	ceasa rn	KG	3000,00	1,50	4.500,00
Total:						37.502,50

Valor Total R\$ 143.682,50 (cento e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5AE28C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2022 PROC. ADM. MJ/ RN Nº: 26080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.557.448/0001-71, com Inscrição Estadual nº 20.493.837-6 e sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 149, Centro, Jucurutu/RN, neste ato representada por **Marcelo Victor Rodrigues Santana**, brasileiro, divorciado, veterinário, portador de RG nº 4.360.472 (SSP/PB) e CPF nº 012.573.794-70, residente na fazenda baixio, zona rural, CEP:59.330.000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EVENTUAL E GRADATIVO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM HOSPEDAGEM DE ANIMAIS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 141.420,00 (cem e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).		UND	400,00	158,00	63.200,00
00002	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg).		UND	50,00	189,00	9.450,00
00003	Serviço de Castração (Orquiectomia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).		UND	200,00	96,00	19.200,00
00004	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg).		UND	120,00	299,00	35.880,00
00005	Serviço de Castração (Orquiectomia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).		UND	60,00	149,00	8.940,00
00006	Diária para hospedar o animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração pelo período de recuperação.		UND	250,00	19,00	4.750,00
Total:						141.420,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------	--

365

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão efetuados **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de execução dos serviços **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecução total ou parcialmente o contrato;

- Apresentar documentação falsa;

- Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.4 - Cometer fraude fiscal;

7.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

- b.1.** Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
- b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 05 de outubro de 2022.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:84D860EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 –
PROCE. ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 161/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – CNPJ 36.170.873/0001-90.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN por intermédio do(a) **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.170.873/0001-90, sediado(a) na Rua Caminho das Conchas, Nº 180, Cajupiranga, Pamamirim/RN, CEP: 59.1156-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Jorge Claudio Pereira da Silva** portador da Cédula de Identidade nº 1731148 - ITEP/RN, CPF nº 035.564.884-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 24080002/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a “**Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia**, sob demanda, executar os **serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação de edificações, vias públicas, elementos de drenagem, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes, inclusive com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal**”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote	Material/Serviço	Unid. medida	Valor Estimado	Desconto Ofertado
1	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação das instalações físicas nas edificações , patrimônio deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão	%	R\$ 235.408,53	17,50

	de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.			
2	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação de <u>vias públicas e dos elementos de drenagem, além da execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes</u> , patrimônio deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.	%	R\$1.500.000,00	17,50
3	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação de <u>praças públicas, dos passeios e das calçadas</u> , patrimônio deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.	%	R\$ 500.000,00	17,50
4	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação das <u>instalações físicas dos cemitérios e das feiras livres</u> , patrimônio deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.	%	R\$ 500.000,00	17,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **12/10/2022** e encerramento em **11/10/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	
2223	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
2016	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2030	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
2048	Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade
2229	Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO:	
2008	Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AÇÃO:	
2011	Manut. Das Atividades do Ensino Básico
2035	Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %
2218	Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%
2219	Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO
AÇÃO:	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
AÇÃO:	
2028	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços que vierem a constar na Ata de registro de Preços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocados por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, “d”, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova ata pelas partes interessadas.

6.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega do material/realização do serviço licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Jucurutu/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em 24h00min após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Jucurutu-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: compras@jucurutu.rn.gov.br PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24080002/2021, solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviços, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.5. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;

10.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

10.1.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.2.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.2.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

10.2.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.2.1.4. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.2.1.5. fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

10.2.1.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 10.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não manter a proposta; 11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8.666/93.

11.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

e) Advertência por escrito;

f) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/RN, as sanções administrativas aplicadas pela Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucurutu/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JORGE CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6223E171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 12070003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** com inscrição no CNPJ n.º 27.390.249/0001-07, e contrarrazões por parte das empresas: **AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.731.614/0001-02, e **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 18.695.347/0001-61, e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido;

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Amarante Comercio e Representações Ltda - CNPJ: 04.731.614/0001-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BOMFRIGO RAIMUNDO NONATO B. SILVA	KG	8000,00	15,20	121.600,00
Total:						121.600,00

Vencedor(es): BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP - CNPJ: 18.695.347/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300mg e prazo de validade	SOY+	Lata	1000,00	17,90	17.900,00
Total:						17.900,00

Vencedor(es): JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 35.360.172/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NACIONAL	KG	4000,00	1,70	6.800,00
00006	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	3000,00	1,70	5.100,00
00007	Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA	NACIONAL	KG	3000,00	2,90	8.700,00
Total:						20.600,00

Valor Total **R\$ 160.100,00**(cento e sessenta mil e cem reais);

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2CE3B69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 23080002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Amarante Comércio e Representações Ltda - CNPJ: 04.731.614/0001-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Carne bovina, de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BOMFRIGO RAIMUNDO NONATO B. SILVA	KG	8000,00	15,20	121.600,00
Total:						121.600,00

Vencedor(es): BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP CNPJ: 18.695.347/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300mg e prazo de validade	SOY+	Lata	1000,00	17,90	17.900,00
00020	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empredrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade	ITA	KG	600,00	0,80	480,00
Total:						18.380,00

Vencedor(es): JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 35.360.172/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abacaxi tipo perola, maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg, de acordo com a resolução 12/78 da 2ª cna.	NACIONAL	KG	2000,00	1,80	3.600,00
00005	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NACIONAL	KG	4000,00	1,70	6.800,00
00006	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem ramos, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	3000,00	1,70	5.100,00
00007	Batata inglesa, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	NACIONAL	KG	3000,00	2,90	8.700,00
00009	Coentro, Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	NACIONAL	KG	400,00	8,60	3.440,00
00012	Laranja pera, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem	NACIONAL	KG	3000,00	1,50	4.500,00
00014	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	3000,00	2,00	6.000,00
00015	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	3000,00	6,90	20.700,00
00016	Manteiga da terra, garrafa com 500ml. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF)	SERIDÓ	GARRAFA	1000,00	12,90	12.900,00
00017	Melão, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa, intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por quilo	NACIONAL	KG	3000,00	2,30	6.900,00
00019	Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 15 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BONANZA	Caixa	5000,00	8,90	44.500,00
Total:						123.140,00

Vencedor(es): RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ: 09.117.186/0001-38						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Colorífico, em pó, Produto industrializado Colorífico, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	NORDESTINO	Pacote	4000,00	0,79	3.160,00
Total:						3.160,00

Vencedor(es): SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - CNPJ: 27.390.249/0001-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Açúcar, refinado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	PURO MEL	KG	5000,00	4,00	20.000,00
00003	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, à base de, sucralose. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.	MARATA	UND	75,00	2,70	202,50
00004	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	kimimo	Caixa	1000,00	2,80	2.800,00
00011	Farinha de trigo especial, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e peso líquido de 1 kg.	fina	KG	2000,00	5,00	10.000,00
00018	Melancia, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da CNNPA.	ceasa rn	KG	3000,00	1,50	4.500,00
Total:						37.502,50

Valor TotalR\$ 303.782,50 (trezentos e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:FE8C5F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PROCESSO ADM. Nº 09090002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.676.495/0001-13**, com Inscrição Estadual nº 20.579.826-8 e sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes 218 CEP 59.015-260, Tirol, Natal RN, neste ato representada por Marcelo Batista de Oliveira, brasileiro, solteiro, Gerente de Licitações, portador de RG nº 1.701.611 (DRT/ RN) e CPF nº 013.355.344-23, residente na cidade de São Gonçalo/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BAQUETAS P/ CAIXA OU TAROL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande. Indicadas para caixas marciais ou de fanfarras. Destina-se também para toques mais intensos. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave. - Comprimento: 413mm - Diâmetro: 16mm - L. 16 1/4" D. 0,6430 - Embalagem contendo 2 unidades em material de madeira	SPANKING	PARES	110,00	6,00	660,00
00005	PELES P/ BUMBO 22" POLEGADAS Especificação Técnica: - Pele para bumbo e surdo - Diâmetro: 22" (polegadas) - Material: Poliéster P3 (250 microns), - Perfil (aro) em alumínio.	IZZO	UND	37,00	40,00	1.480,00
00006	TALABARTES DE 1 GANCHO Especificação Técnica: - Talabarte de 1 Gancho com Apoio EVA; - Nylon Acolchoado; - Cromados Talabartes: - Nylon de alta resistência feitos para servirem como suporte para prendê-los no corpo, sendo usado em todos os instrumentos de percussão. Apoio: EVA - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm. Ajustável.	SPANKING	UND	90,00	11,00	990,00
00009	TALABARTES DE 2 GANCHOS Especificação Técnica: - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou Tarol com regulagem de tamanho, - Cor preta. - Material: Nylon; - Dimensões Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm; Ajustável.	SONATA	UND	100,00	11,60	1.160,00
00013	PRATOS FANFARRA 13 POLEGADAS, COM ALÇA - (PAR) Especificação Técnica: Par de pratos: (modelo de referência: Prato Marching Band 13 Orion Opus Marching TWR13MB Bandas Marciais técnico modelo "Orion - Opus" 13 polegadas: Para Marching Band e Orquestra laqueado (verniz) com tiras de algodão. Diâmetro 13 polegadas; Marca para orientação de Referência: Orion EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	SPANKING	UND	5,00	459,00	2.295,00
00014	BUMBO "22" POLEGADAS Especificação Técnica: - O Bumbo Fuzileiro, de 22 polegadas x 30cm; - Corpo em alumínio especial de alta resistência e peso reduzido, com bom acabamento; - Diâmetro: 22 polegadas; Altura: 30cm; Peso: 4,7kg; Casco: Alumínio; Afinadores: 12, em tirantes; Pele: leitosa grossa P2 de 190 microns; Ferragens: Cromadas	LUEN	UND	4,00	339,16	1.356,64
00015	BLOCO SONORO COM CLAMP Especificação Técnica: - Bloco sonoro grave com clamp (vermelho). - TO-010 (Modelo para Referência); - Medidas: 20x17,5x5cm; - Peso: 650g	SPANKING	UND	1,00	106,50	106,50
00021	PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE: Especificação Técnica: - Pares de baquetas para repique: Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; Contém 2 (duas) baquetas; Material: Nylon -Cabo: Revestido; Dimensões: 40cm x 6mm; Estrutura: levemente flexível EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	SPANKING	UND	8,00	20,00	160,00
00022	FLAUTAS DOCES Especificação Técnica: - Flauta doce germânica soprano, - afinação em C (dó). - Com acabamento em resina.	CONCERT	UND	30,00	15,50	465,00
00023	ZABUMBA 18" C/ ACESSÓRIOS Especificação Técnica: - Zabumba 18" Polegadas, acompanhadas de - baquetas e talabarte. - Medidas: 18 polegadas x 20 cm; - Peso: R\$ 3,3kg; - Pele leitosa P2 de 190 microns, - 10 afinadores; - Corpo em madeira.	LUEN	UND	1,00	250,00	250,00
00027	WASHBOARD "TÁBUA DE LAVAR" Especificação Técnica: - é um instrumento de percussão, composto basicamente por uma esteira ondulada de metal e seu corpo em madeira - Construído em Aluzinco Fosco; Percussão em Tábua de Lavar; Tamanho Médio	TORELLI	UND	1,00	718,00	718,00
00028	FLAUTA DE ÊMBOLO Especificação Técnica: - "apito mágico êmbolo flauta" - Material: Plástico; - Medida comprimento total: 30 cm	JOG	UND	5,00	25,00	125,00
00034	PRESILHA DE CHIMBAL PARA BATERIA Especificação Técnica: - Acabamento em metal cromado com feltros pretos. - Dimensões: 7,8cm(Comprimento) x 7mm(Diâmetro Interno)	PREMIUM	UND	1,00	45,00	45,00
00035	SUPORTE TON HOLDER PARA BATERIA Especificação Técnica: - Holder duplo com base comprida de 25cm e 1" de espessura - hastes de padrão mais comum com espessura padrão de 10.5mm - Compatível com RMV, Tama, Sonor, Ludwig, Odery, etc - Hastes articuladas joint ball - Possibilidade de ser encaixado dentro do bumbo clamps - Acompanhar 1 memória de altura inferior	X-PRO	UND	2,00	280,00	560,00
00037	ESTICADOR DE ESTEIRA COMPLETO PARA BATERIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Automático (esticador) de esteira - Ideal para caixa de bateria - Acompanha parafusos - Cor: Prata	PREMIUM	UND	1,00	58,00	58,00
00040	KIT DE PELE PARA ZABUMBA 18" PARA PERCUSSÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Peles para zabumba de 18 Polegada; - 18 Pol X 20 Cm Feita em Alumínio - Pele Leitosa - Medidas: 18"x 20cm Marca para referência de qualidade: Luen Embalagem contendo 1 pele percussiva + 1 pele resposta	IZZO	Kit	1,00	60,00	60,00
00041	BOQUILHA DE CLARINETE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Abertura: 170 mm - Comprimento do ponto de apoio: Longo	PRINCE	UND	1,00	145,00	145,00
00043	BOQUILHA PARA SAX ALTO B5 PARA SAXOFONE ALTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Comprimento do ponto de apoio: longo - Marca para Referência qualidade: Ever-Ton - Abertura: 6 - Material: Resina (Massa) - Cor da boquilha: Preta	SOLIST	UND	2,00	270,00	540,00
00044	ÓLEO PARA PISTOS PARA TROMBONE DE VARA E TUBA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Óleo fino formulado especificamente para uso em varas de trombone. - Volume mínimo da embalagem: 59ml - Cor: Preto	SCOTT	UND	4,00	16,00	64,00
Total:						11.238,14

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PROCESSO ADM. Nº 09090002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Igo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDINEI TONIETTI**, inscrita no CNPJ nº 28.732.430/0001-17, com Inscrição Estadual nº 28.732.430 e sede na Praça Prudente de Moraes 78 – fundos, CEP 13.720-000, Centro, São José do Rio Pardo/SP, neste ato representado por Claudinei Tonietti, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 120.278.805-5 (SSP/SP) e CPF nº 154.553.338-52, residente na cidade de Espírito Santo do Pinhal/SP, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PELE DE RESPOSTA PARA CAIXA 14" FANFARRA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Diâmetro: 14" - Pele transparente - Perfil de alumínio	luen	UND	60,00	14,50	870,00
00002	PELES LEITOSAS PARA CAIXA 14" FANFARRA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Diâmetro: 14" - Perfil de alumínio reforçado - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva. Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio	luen	UND	80,00	20,50	1.640,00
00003	ESTEIRAS 24 FIOS PARA CAIXA 14" ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Quantidade de fios: 24; - Diâmetro compatível: 14"; - Material: Aço	luen	UND	70,00	20,50	1.435,00
00007	BAQUETA PARA SURDO Especificação Técnica: - Material: 100% madeira - Dimensões: 365mm de comprimento; 25mm de diâmetro. - Peso: aprox. 100g cada.	fenix	UND	25,00	8,00	200,00
00008	BAQUETAS PARA BUMBO Especificação Técnica: -Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfara. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. -Material: madeira. -Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. -Dimensões: 300mm de comprimento e 25mm de diâmetro. -Embalagem contendo 2 unidades em material de madeira	fenix	PARES	35,00	23,50	822,50
00010	PELES LEITOSAS "12" POLEGADAS Especificação Técnica: - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas; - Dimensões (diâmetro de aprox. Ø30,8cm). Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster; Material do Aro: Alumínio; T Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8cm); tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9cm; Diâmetro interno: Ø30,6cm; Espessura do Alumínio: 6mm; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	luen	UND	10,00	13,50	135,00
00011	PALHETA PARA SAX ALTO 2/5 Especificação Técnica: - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Tipo Vandoren SR2125 - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Embalagem: Com 10 unidades cada.	riyin	UND	1,00	300,00	300,00
00012	KIT DE CANOAS PARA CAIXA X-PRO "DRUMS" Especificação Técnica: - Canoas para caixa com 16 unidades - Padrão profissional metal Cromado - Distância dos furos 2,9cm	premium	Kit	1,00	220,00	220,00
00016	TAROL 14" Especificação Técnica: - Material em aço; - Altura de 10 cm; - Peles leitosas 14" (aproximadamente 36 cm de diâmetro); - 06 afinações independentes; - 01 Estrelinha de 14"	luen	UND	5,00	145,00	725,00
00017	SURDO 14" Especificação Técnica: - Corpo: Alumínio - 30cm x 14" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	luen	UND	5,00	190,00	950,00
00019	PELES DE REPIQUE 12" POLEGADAS Especificação Técnica: - Material: Nylon; - Aro: Alumínio; - Polegadas: 12"; - Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	luen	UND	4,00	13,50	54,00
00020	PELES DE REPIQUE 08" POLEGADAS Especificação Técnica: - Peles de repique 08" polegadas; - Material: Nylon; - Aro: Alumínio Polegadas: 08"; - Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Rebolo	luen	UND	4,00	10,50	42,00
00024	TRIANGULO Especificação Técnica: - cromado de metal, - Produzido em alumínio polido, - acompanha batedor. - Metal - Cromado - Tamanho de 30 cm - Baqueta Metálica.	luen	UND	1,00	37,00	37,00
00025	AGOGÔ Especificação Técnica: - Agogô Duplo Grande Cromado Torelli C/ Baqueta; Peso líq. aproximado do produto (kg) 282g; - Composição/Material Alumínio; - Cor Prata Cromado; - Acompanha baqueta de madeira; - Metal; Marca para referência de compatibilidade: Torelli; - Modelo para Referência: TO 016.	quirino	UND	1,00	99,00	99,00
00029	KIT PELE PARA CAIXA 13X7 - (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	luen	Kit	1,00	75,00	75,00
00030	KIT PELE PARA TON 12 (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	luen	Kit	1,00	65,00	65,00
00031	KIT PELE PARA SURDO 14 (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	luen	Kit	1,00	80,00	80,00
00032	BANCO DE BATERIA Especificação Técnica: - Assento em formato de selim - Espuma de alta densidade - Regulagem de altura espiral com memória - Ferragem dupla e reforçadíssima - Assento com 39cms X 35cms largura e 8cms de altura - Altura mínima 45cms e máxima 62cms	premium	UND	1,00	640,00	640,00
00033	ESTANTE DE CAIXA PARA BATERIA Especificação Técnica: - Um estágio de altura com memória; - Altura máxima de 45 cm; - Tripé com ferragem dupla; - Ferragem cromada. - Marca Referência: (X PRO)	premium	UND	1,00	360,00	360,00
00036	ESTEIRAS 20 FIOS PARA BATERIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Quantidade de fios: 20 - Diâmetro compatível: 14"; - Material: Aço	luen	UND	10,00	18,40	184,00
00038	ESTANTE DE CARRILHÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Pedestal reto para carrilhão; - Pedestal Fabricado Ferro tubular, plástico injetado de alta resistência nas articulações e emendas. - Acabamento: Cromado - Altura Mínima: 88 cm; - Altura Máxima: 160 cm	premium	UND	1,00	170,00	170,00
00039	KIT DE PELE PARA CAIXA MARCIAL 14 (LUEN) PARA PERCUSSÃO (RESPOSTA E BATERIA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Peles para Caixa Marcial de 14 Polegada; - Deve conter fina camada de película para resistir ao rasgamento da fibra. - Aro reforçado; - Tamanho: 14 polegadas - Marca para referência de qualidade: Luen Embalagem contendo 1 pele percussiva + 1 pele resposta	luen	Kit	1,00	33,90	33,90
Total:						9.137,40

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CLAUDINEI TONIETTI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C353DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.241/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.241/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				1.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	660,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				4.652,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.652,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				93.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	91.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				568,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	568,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	10,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:33E90327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.242/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.242/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2023 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				11.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	1071 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:038D6B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.243/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.243/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
13.001.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					20.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
13.001.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					20.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				6.570,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.870,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1073 APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				1.430,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.430,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:79DED0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.244/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.244/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					20.000,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:84C29CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.245/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.245/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 114.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					114.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					114.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				114.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	114.000,00
Anexo II (Redução)					114.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					40.300,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				33.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					28.585,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				7.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				19.385,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.385,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1030 PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.115,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				21.115,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.115,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					24.000,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	1076 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				3.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:1CDB0C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.246/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.246/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 33.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					33.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					33.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				18.794,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.794,00
	2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES				100,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50,00
	2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ENSINANDO A QUEM ENSINA"				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				1.582,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.582,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				522,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	522,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				1.302,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.302,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2C2E9A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.247/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.247/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 104.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					104.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					104.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.000,00
Anexo II (Redução)					104.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					104.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				19.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.600,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				24.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.400,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:C44B4153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.248/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.248/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Município

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	795,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	934,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	39.771,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E47A6173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.249/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.249/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				16.511,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	10.511,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				13.489,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.489,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BDAE5D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.250/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.250/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					30.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.933,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	302,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.265,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:955017E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.252/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.252/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
II .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					10.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
II .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					10.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				433,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	433,00
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				7.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.060,00
	1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				994,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	994,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				475,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	475,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				538,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	538,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:82A098B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.251/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.251/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.892,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	1055 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:05C0E506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.253/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.253/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 66.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					66.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	61.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					66.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	15.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					51.000,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00
	1078 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:CE3486F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.254/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.254/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 11.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					11.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	5.000,00
	1069 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DF255079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 470/2022

LICITAÇÃO: 200/2022

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **outubro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.987.040/0001-05**, estabelecida a Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Sala 202, Bloco A, Ipês, João Pessoa/PB – CEP: 58.033-454, sendo representada pelo Sr. ADRIANO GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 488.560.454-00 e RG nº 1.081.558, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, GARANTINDO UMA SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação Mensal de Um Servidor Torre Intel@ Xeon@ E-2224 (4 núcleos, 3,4 GHz - 4,60 GHz, 8 MB, 71 W) ou superior, 16GB (1x16 GB) UDIMM de Memória Ram, discos rígidos incluídos: 1x SSD 240 GB SATA, 2x HD SATA 2 TB, Adaptador Ethernet 361i HPE de 1 GB com Hz (32 bpp) com 16 MB de memória dedicada, Sistema Operacional WINDOWS SERVER 2016 R2 (LICENCIADO), Torre 4U, Monitor 22"LED ou superior, mouse e teclado padrão, no-break 1000va. Marca : BELMICRO	UND	01	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
2	Locação Mensal de Computadores Desktop Processador com 3.6 GHz, cache de 6mb, quad-core - Intel Core i3 6th Geração ou superior; Memória 4GB DDR4; Formato SFF; - Armazenamento SSD 240GB; Portas mínimas: 8 USB/1 HDMI/1 RJ45; DVD RW; monitor 18,5 LED ou superior; Sistema Operacional Windows 10 Pro; caixa multimídia, mouse e teclado padrão, tensão: 110 ou 220v (Bivolt). Marca : BELMICRO	UND	36	432	R\$ 135,00	R\$ 58.320,00

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O produto/serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Prazo de entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticas quando necessários, contendo a quantidade e código.

6.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

6.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 18 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

CBA Tecnologia e Serviços LTDA

CNPJ sob nº 19.987.040/0001-05

ADRIANO GONÇALVES PEREIRA

CPF nº 488.560.454-00 e RG nº 1.081.558

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9CE3D272

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 884/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 884/2022 Lucrécia/ RN, 17 de outubro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
			1468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 900,00
Total da Ação:				RS 900,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 900,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
			1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 1.925,00
Total da Ação:				RS 1.925,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.925,00
Valor total Suplementado:				RS 2.825,00
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.4 - Contribuição para o PASEP		
			1980 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000 R\$ 1.197,02
Total da Ação:				RS 1.197,02
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.197,02
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
			1466 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000 R\$ 900,00
Total da Ação:				RS 900,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 900,00
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
			1928 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte: - Pessoa Jurídica 15000000 R\$ 727,98
Total da Ação:				RS 727,98
Total da Unidade Orçamentária:				RS 727,98
Valor total Reduzido:				RS 2.825,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D66EE21C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 885/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 885/2022 Lucrécia/ RN, 18 de outubro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2025 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.000,00
Valor total Suplementado:					RS 13.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			1732 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 13.000,00
Total da Ação:					RS13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS13.000,00
Valor total Reduzido:					RS 13.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6FD91AE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 883/2022

DECRETO Nº 883/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
				Total da	R\$ 50.000,00
				Ação:	R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 883/2022	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2022	11.020.820,39
3) Total da arrecadação prevista para outubro a dezembro 2022(conf. LOA)	3.672.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	14.692.820,39
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até agosto/2022	11.020.820,39
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro.	3.672.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.190.322,37
e) Valor Utilizado	999.643,67
f) Valor Utilizado neste DECRETO	50.000,00
g) Saldo de excesso em 17/10/2022	140.678,70

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:EF62AC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022

Processo de Despesa: 220/2022

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 094.023.824-10

Nome/Razão Social do Contratado: TAISE GOMES DE LIMA

Endereço do Contratado: RUA ENGENHEIRO JOÃO HÉLIO ALVES ROCHA, 1175 AP 204, PLANALTO, NATAL/RN CEP:59073070

Objeto da Despesa: Contratação de serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública.

Descrição do Item da Despesa:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços técnicos profissionais na assessoria a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, com ênfase na efetivação das ações intersetoriais da respectiva pasta, tendo em vista a execução da despesa pública	Mês	03	2.650,0000	7.950,00
Total do contrato em R\$					7.950,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 132/2022

Data do Termo: 13/10/2022

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Valor Global do Contrato: 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência do Contrato: 13/10/2022 à 31/12/2022

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:04.001 - Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 1006 - Governo para Todos Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0971C21E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2022 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV para crianças, adolescentes e idosos e ações relacionadas ao serviço de atenção integral às famílias referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS 1 E 2; Programa Criança Feliz e ações da coordenação do cadastro único equipamentos que compõem a Política Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

IVANEIDE CALIXTO DA SILVA 07860443490

J A DE AMORIM DIOGENES

L P MENDONCA SOBRINHO

RUTH ATACAREJO EIRELI

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$152.020,50(cento e cinquenta e dois mil e vinte reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
4	ADOÇANTE- ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: SADIO	UND	30	5,85	175,50
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: POP	KG	220	4,15	913,00
12	BARRA DE CHOCOLATE PRETO- ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE PRETO EM BARRA, EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: HARALD	KG	10	25,35	253,50
16	BEBIDA LÁCTEA- EMBALAGEM DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: JUCURUTU	UND	400	4,45	1.780,00
24	CARNE BOVINA SEM OSSO -ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 e Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: FRIGOL	KG	300	28,98	8.694,00
28	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PACOTE DE 1K Marca: BEL	KG	100	25,48	2.548,00
30	CONFETE DE CHOCOLATE BRANCA COM COBERTURA COLORIDA 25 G Marca: BEL	UND	1500	5,50	8.250,00
32	CREMOGEMA - EMBALAGEM DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGENA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: CREMOGEMA	CAIXA	400	4,96	1.984,00
34	FARINHA AMARELA Marca: BELO GRAO	KG	30	5,77	173,10
36	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU	UND	30	6,80	204,00

	LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%PP. - EMBALAGEM 1KG. Marca: PRIMOR				
38	FÉCULA DE MANDIOCA Marca: SINHA MARIA	KG	220	8,45	1.859,00
40	FLOCOS DE ARROZ – ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS DE ARROZ COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE, 600G, TIPO MUSCILON Marca: URBANO	PCT	80	6,17	493,60
42	GOMA TURBO DE FRUTAS SORTIDAS CAIXA COM 30 UND Marca: DORI	CAIXA	50	18,50	925,00
43	GRANOLA – ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGENS DE 300G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: SAO BRAZ	PCT	250	10,90	2.725,00
46	LEITE CONDENSADO 395G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 395G. Marca: MOCOCA	UND	100	6,45	645,00
56	MILHO DE PIPOCA 500G – ESPECIFICAÇÃO: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOS SELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G Marca: NORDESTINO	PCT	150	4,70	705,00
58	MISTURA DE TRÊS CEREJAS: TRIGO, CEVADA E AVEIA – ESPECIFICAÇÃO: CEREJAS COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE DE 200 G, TIPO NESTON Marca: ALL NUTRY	PCT	300	5,55	1.665,00
60	MUNGUNZA- ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA MUNGUNZÁ, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO HUMANA. PACOTE DE 500G Marca: SANTA CLARA	PCT	100	3,75	375,00
62	OVO - EMBALAGEM COM 15 UNIDADES Marca: FILADELFIA	BAND	120	11,80	1.416,00
64	PAES DE FORMA – PACOTE - ESPECIFICAÇÃO: PAES DE FORMA, TIPO SANDUICHE, FATIADO, PESO DE ATÉ 600 G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, EM EMBALAGENS RESISTENTES. O ODORE, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVER Á APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENTREGA DE 10 DIAS Marca: DA CASA	PCT	350	8,47	2.964,50
66	PÃO TIPO HOT DOG – UNIDADE DE 50 G - ESPECIFICAÇÃO: PÃO SEDA – COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50G Marca: PAO NOSSO	UND	4000	0,93	3.720,00
68	FILE DE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM GRAMPOS, PESANDO 125 GRAMAS CADA. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBAL. POR INTERFOLHAMENTO EM PLÁSTICO TRANSP. VIRGEM, ACONDIC. EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS Marca: COGRAN	KG	400	21,95	8.780,00
70	PIRULITO – ESPECIFICAÇÃO: PIRULITO COM RECHEIO CHICLETE, SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES) Marca: BABOOM	PCT	100	13,85	1.385,00
76	PROTEINA DE SOJA ESCURA, EMBALAGEM DE 400G Marca: SUPRESOY	PCT	100	6,20	620,00
81	SORVETE POTE 100 ML- ESPECIFICAÇÃO: 1-DESCRIÇÃO DO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE PREPARO DE MASSA AERADA COMPOSTA DE ÁGUA, GORDURA E AR, COM MÉDIA DE OVERRUN DE 100% – COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUCOSE, MORANGOS, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE AC. GRAXOS, ESPESANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARRAGENATO, GOMA GUAR, VANILA E AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI 2-CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1-GERAIS: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO.DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO A, APROXIMADAMENTE, - 25°C E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS Marca: STERBOM	UND	600	4,83	2.898,00
82	TEMPERO PRONTO COMPLETO – EMBALAGEM DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML - TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA. A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: SADIO	UND	100	1,97	197,00
	Total do Proponente				56.348,20
Item	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: ITALAC	PCT	250	4,78	1.195,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: CAETE	KG	400	4,18	1.672,00
7	ARROZ PARBOLIZADO – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: FAZENDA	KG	80	4,17	333,60
9	BALAS SORTIDAS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1KG. SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA E MAÇÃ VERDE. MORANGO, UVA E LARANJA E ABACAXI: INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca: SANTA RITA	PCT	70	12,28	859,60
11	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO Marca: HARALD	KG	10	24,99	249,90
15	BEBIDA LACTEA – ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTA DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E	LT	400	4,18	1.672,00

	CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: MARISA				
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3DEMAIO	PCT	500	4,58	2.290,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3DEMAIO	PCT	500	4,15	2.075,00
23	CAFÉ 250G ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUÍDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: BANGU	PCT	300	7,47	2.241,00
29	COLORIFICO SEM SAL (COLORAU) - ESPECIFICAÇÃO: COLORAU, ASPECTO EM PÓ FINO, VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO Marca: DONACLARA	KG	20	8,49	169,80
31	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ITALAC	UND	150	3,68	552,00
33	ERVILHA - ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA, EM CONSERVA, EMBALAGENS RESISTENTES, COM PESO DRENADO DE ATÉ 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: GUGINI	UND	150	3,99	598,50
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%/P.P. - EMBALAGEM 1KG. Marca: FINNA	UND	30	6,95	208,50
37	FARINHA LÁCTEA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA LÁCTEA, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATÉ 500 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES Marca: MARATA	UND	100	13,49	1.349,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - KG - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUÍDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELOGRAO	KG	100	10,49	1.049,00
41	FLOCOS DE MILHO- EMBALAGEM DE 500 G - ESPECIFICAÇÃO: PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: CLARAMIL	PCT	500	2,44	1.220,00
47	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400 G - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: ITALAC	PCT	500	16,99	8.495,00
49	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G Marca: VITARELA	UND	300	4,49	1.347,00
53	MARGARINA - 500 G - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA, VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGENS RESISTENTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES Marca: PURO SABOR	UND	100	7,19	719,00
57	MILHO VERDE- CAIXA 200 G Marca: FUGINI	CAIXA	200	3,93	786,00
59	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL SACHÊ 340G CADA Marca: FUGINI	PCT	300	2,71	813,00
61	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, Qtd. DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML Marca: SOYA	LT	80	10,99	879,20
63	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM - ESPECIFICAÇÃO: PAÇOCA AMENDOIM, PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE Marca: SANTA HELENA	POTE	30	23,78	713,40
65	PAO DE LEITE - PACOTE Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	PCT	300	10,89	3.267,00
67	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE PORÇÃO DE 16G Marca: SANTA HELENA	CAIXA	30	32,47	974,10
71	PRESUNTO DE FRANGO Marca: FRIATO	KG	150	26,62	3.993,00
77	QUEIJO MUSSARELA - 1 KG ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS Marca: SERTAO	KG	150	51,99	7.798,50
79	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: NOTA 10	KG	60	0,98	58,80
85	VINAGRE DE ALCOOL- EMBALAGEM DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DE ALCOOL COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: REGINA	UND	80	1,98	158,40
	Total do Proponente				47.737,30
Item	J A DE AMORIM DIOGENES CNPJ: 32.755.857/0001-08 AV LAURO MAIA, 221 LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000 Telefone: (84) 9972-7875 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFETOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PESO MÍNIMO POR PEÇA 1,4 KG. Marca: IN NATURA	KG	200	3,86	772,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA,	KG	30	22,40	672,00

	BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E IMPACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA				
10	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MADURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,27	454,00
13	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS DE PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	100	3,99	399,00
14	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA Marca: IN NATURA	KG	150	6,44	966,00
26	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: IN NATURA	KG	150	6,85	1.027,50
27	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	150	6,49	973,50
44	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA Marca: IN NATURA	KG	80	3,75	300,00
45	LARANJA Marca: FRIGOL	KG	220	3,65	803,00
48	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	220	8,89	1.955,80
50	MACAXEIRA- ESPECIFICAÇÃO: MACAXEIRA BRANCA INTEIRA, PROCESSADA E HIGIENIZADA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	4,40	880,00
51	MAMÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,71	542,00
52	MANGA - ESPECIFICAÇÃO: MANGA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, ÍNTEGRA E LÍMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	2,78	556,00
54	MELANCIA - ESPECIFICAÇÃO: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MADURAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. Marca: IN NATURA	KG	200	2,17	434,00
55	MELÃO - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. Marca: IN NATURA	KG	220	3,25	715,00
69	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	80	8,50	680,00
78	REPOLHO – ESPECIFICAÇÃO: TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. Marca: IN NATURA	KG	60	3,97	238,20
80	SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) – KG - ESPECIFICAÇÃO: SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOÍDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 G Marca: IN NATURA	KG	400	21,00	8.400,00
83	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	200	5,49	1.098,00
84	UVA- ESPECIFICAÇÃO: UVA ÍTALIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	10,48	2.096,00
	Total do Proponente				23.962,00
Item	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.772.312/0001-56 AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550 Telefone: (84) 8826-7016 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
8	AVEIA EM FLOCOS – EMBALAGEM DE 300G, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: NATURALE	PCT	400	6,00	2.400,00
25	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO	KG	300	18,99	5.697,00

	DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BONFIM SEPOIA 170RN				
	Total do Proponente				8.097,00
Item	L P MENDONCA SOBRINHO CNPJ: 24.913.657/0001-08 SIT SANTO ANTONIO, 04 ***** - ZONA RURAL, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9626-5863 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
72	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	8,00	1.600,00
73	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	5,19	1.038,00
74	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	8,00	1.600,00
75	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	5,19	1.038,00
	Total do Proponente				5.276,00
Item	IVANEIDE CALIXTO DA SILVA 07860443490 CNPJ: 47.945.156/0001-09 R ANTONAR BRITO DE FREITAS, 2 LOJA 6 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9914-1466 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
19	BOLO CONFEITADO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO CONFEITADO COM NO MÍNIMO UM RECHEIO – RECHEIO A BASE DE COCO, BELJINHO, E COBERTURA – GLACÊ. DECORAÇÃO A TRATAR Marca: Próprio	KG	120	17,50	2.100,00
20	BOLO DE LEITE – KG - ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA Marca: Próprio	KG	200	18,50	3.700,00
21	BOLO FOFO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. Marca: Próprio	KG	200	24,00	4.800,00
	Total do Proponente				10.600,00

PORTALEGRE/RN, 19 de setembro de 2022
RETIFICADO EM 18 de outubro de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A4477438

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2022 - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para provimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV para crianças, adolescentes e idosos e ações relacionadas ao serviço de atenção integral às famílias referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS 1 E 2; Programa Criança Feliz e ações da coordenação do cadastro único equipamentos que compõem a Política Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

IVANEIDE CALIXTO DA SILVA 07860443490

J A DE AMORIM DIOGENES

L P MENDONCA SOBRINHO

RUTH ATACAREJO EIRELI

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**VALOR GLOBAL: R\$152.020,50(cento e cinquenta e dois mil e vinte reais e cinquenta centavos).**

Item	UNIDADE	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA CNPJ: 70.046.685/0001-92 R PORCINO COSTA, 167 ***** - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000 Telefone: (84) 3397-2347 Descrição do Produto/Serviço				
4	UNID	30	5,85	175,50
ADOÇANTE- ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: SADIO				
6	KG	220	4,15	913,00
ARROZ BRANCO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA Marca: POP				
12	KG	10	25,35	253,50
BARRA DE CHOCOLATE PRETO- ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE PRETO EM BARRA, EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO Marca: HARALD				
16	UND	400	4,45	1.780,00
BEBIDA LÁCTEA- EMBALAGEM DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTOS DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: JUCURUTU				
24	KG	300	28,98	8.694,00
CARNE BOVINA SEM OSSO -ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: FRIGOL				
28	KG	100	25,48	2.548,00
CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PACOTE DE 1K Marca: BEL				
30	UND	1500	5,50	8.250,00
CONFETE DE CHOCOLATE BRANCA COM COBERTURA COLORIDA 25 G Marca: BEL				
32	CAIXA	400	4,96	1.984,00
CREMOGEMA - EMBALAGEM DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGEMA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: CREMOGEMA				
34	KG	30	5,77	173,10
FARINHA AMARELA Marca: BELO GRAO				
36	UND	30	6,80	204,00
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%PP. - EMBALAGEM 1KG. Marca: PRIMOR				
38	KG	220	8,45	1.859,00
FÉCULA DE MANDIOCA Marca: SINHA MARIA				
40	PCT	80	6,17	493,60
FLOCOS DE ARROZ – ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS DE ARROZ COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE, 600G, TIPO MUSCILON Marca: URBANO				
42	CAIXA	50	18,50	925,00
GOMA TURBO DE FRUTAS SORTIDAS CAIXA COM 30 UND Marca: DORI				
43	PCT	250	10,90	2.725,00
GRANOLA – ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGENS DE 300G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: SAO BRAZ				
46	UND	100	6,45	645,00
LEITE CONDENSADO 395G - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA ANVIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 395G. Marca: MOCOCA				
56	PCT	150	4,70	705,00
MILHO DE PIPOCA 500G – ESPECIFICAÇÃO: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOS SELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G Marca: NORDESTINO				

58	MISTURA DE TRÊS CEREAIS: TRIGO, CEVADA E AVEIA – ESPECIFICAÇÃO: CEREAIS COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE DE 200 G, TIPO NESTON Marca: ALL NUTRY	PCT	300	5,55	1.665,00
60	MUNGUNZA- ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA MUNGUNZA, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO HUMANA. PACOTE DE 500G Marca: SANTA CLARA	PCT	100	3,75	375,00
62	OVO - EMBALAGEM COM 15 UNIDADES Marca: FILADELFIA	BAND	120	11,80	1.416,00
64	PÃES DE FORMA – PACOTE - ESPECIFICAÇÃO: PÃES DE FORMA, TIPO SANDUICHE, FATIADO, PESO DE ATÉ 600 G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, EM EMBALAGENS RESISTENTES. O ODOR, A COLORAÇÃO, O FORMATO E O SABOR DEVERÃO SER PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVER Á APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENTREGA DE 10 DIAS Marca: DA CASA	PCT	350	8,47	2.964,50
66	PÃO TIPO HOT DOG – UNIDADE DE 50 G - ESPECIFICAÇÃO: PÃO SEDA – COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50G Marca: PAO NOSSO	UND	4000	0,93	3.720,00
68	FILE DE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM GRAMPAS, PESANDO 125 GRAMAS CADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBAL. POR INTERFOLHAMENTO EM PLÁSTICO TRANSP. VIRGEM, ACONDIC. EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS Marca: COGRAN	KG	400	21,95	8.780,00
70	PIRULITO – ESPECIFICAÇÃO: PIRULITO COM RECHEIO CHICLETE, SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES) Marca: BABOOM	PCT	100	13,85	1.385,00
76	PROTEÍNA DE SOJA ESCURA, EMBALAGEM DE 400G Marca: SUPRESOY	PCT	100	6,20	620,00
81	SORVETE POTE 100 ML- ESPECIFICAÇÃO: 1-DESCRIÇÃO DO PRODUTO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE PREPARO DE MASSA AERADA COMPOSTA DE ÁGUA, GORDURA E AR, COM MÉDIA DE OVERRUN DE 100% – COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUCOSE, MORANGOS, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE AC. GRAXOS, ESPESANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARRAGENATO, GOMA GUAR, VANILA E AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. 2-CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 2.1-GERAIS: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPO, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO.DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO A, APROXIMADAMENTE, - 25°C E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS Marca: STERBOM	UND	600	4,83	2.898,00
82	TEMPERO PRONTO COMPLETO – EMBALAGEM DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML - TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: SADIO	UND	100	1,97	197,00
Total do Proponente					56.348,20
Item	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Telefone: (84) 9667-0265 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: ITALAC	PCT	250	4,78	1.195,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDAD DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: CAETE	KG	400	4,18	1.672,00
7	ARROZ PARBOLIZADO – EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICAÇÃO - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: FAZENDA	KG	80	4,17	333,60
9	BALAS SORTIDAS ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1KG. SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA E MAÇÃ VERDE. MORANGO, UVA E LARANJA E ABACAXI: INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca: SANTA RITA	PCT	70	12,28	859,60
11	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO Marca: HARALD	KG	10	24,99	249,90
15	BEBIDA LACTEA – ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: MARISA	LT	400	4,18	1.672,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3DEMAIO	PCT	500	4,58	2.290,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA Marca: 3DEMAIO	PCT	500	4,15	2.075,00
23	CAFÉ 250G ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: BANGU	PCT	300	7,47	2.241,00
29	COLORIFICO SEM SAL (COLORAU) – ESPECIFICÇÃO: COLORAU, ASPECTO EM PÓ FINO, VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO Marca: DONACLARA	KG	20	8,49	169,80

31	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ITALAC	UND	150	3,68	552,00
33	ERVILHA - ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA, EM CONSERVA, EMBALAGENS RESISTENTES, COM PESO DRENADO DE ATÉ 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca: GUGINI	UND	150	3,99	598,50
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGEMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P. - EMBALAGEM 1KG. Marca: FINNA	UND	30	6,95	208,50
37	FARINHA LÁCTEA - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA LÁCTEA, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATÉ 500 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES Marca: MARATA	UND	100	13,49	1.349,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – KG - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELOGRAO	KG	100	10,49	1.049,00
41	FLOCOS DE MILHO- EMBALAGEM DE 500 G - ESPECIFICAÇÃO: PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: CLARAMIL	PCT	500	2,44	1.220,00
47	LEITE EM PÓ – EMBALAGEM DE 400 G - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: ITALAC	PCT	500	16,99	8.495,00
49	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G Marca: VITARELA	UND	300	4,49	1.347,00
53	MARGARINA – 500 G - ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA, VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGENS RESISTENTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES Marca: PURO SABOR	UND	100	7,19	719,00
57	MILHO VERDE- CAIXA 200 G Marca: FUGINI	CAIXA	200	3,93	786,00
59	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL SACHÊ 340G CADA Marca: FUGINI	PCT	300	2,71	813,00
61	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, Qntd. DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML Marca: SOYA	LT	80	10,99	879,20
63	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM – ESPECIFICAÇÃO: PAÇOCA AMENDOIM, PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE Marca: SANTA HELENA	POTE	30	23,78	713,40
65	PÃO DE LEITE – PACOTE Marca: MASSAS SANTO ANTONIO	PCT	300	10,89	3.267,00
67	PE DE MOLEQUE CROCANTE PORÇÃO DE 16G Marca: SANTA HELENA	CAIXA	30	32,47	974,10
71	PRESUNTO DE FRANGO Marca: FRIATO	KG	150	26,62	3.993,00
77	QUEIJO MUSSARELA – 1 KG ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300 G. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS Marca: SERTAO	KG	150	51,99	7.798,50
79	SAL REFINADO - EMBALAGEM DE 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: NOTA 10	KG	60	0,98	58,80
85	VINAGRE DE ALCÓOL- EMBALAGEM DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DE ALCÓOL COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: REGINA	UND	80	1,98	158,40
	Total do Proponente				47.737,30
Item	J A DE AMORIM DIOGENES CNPJ: 32.755.857/0001-08 AV LAURO MAIA, 221 LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000 Telefone: (84) 9972-7875 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PESO MÍNIMO POR PEÇA 1,4 KG. Marca: IN NATURA	KG	200	3,86	772,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E IMPACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA	KG	30	22,40	672,00
10	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,27	454,00
13	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS DE PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	100	3,99	399,00
14	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA Marca: IN NATURA	KG	150	6,44	966,00
26	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA	KG	150	6,85	1.027,50

	COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA Marca: IN NATURA				
27	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	150	6,49	973,50
44	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG - APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	80	3,75	300,00
45	LARANJA Marca: FRIGOL	KG	220	3,65	803,00
48	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	220	8,89	1.955,80
50	MACAXEIRA– ESPECIFICAÇÃO: MACAXEIRA BRANCA INTEIRA, PROCESSADA E HIGIENIZADA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	4,40	880,00
51	MAMÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,71	542,00
52	MANGA - ESPECIFICAÇÃO: MANGA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	2,78	556,00
54	MELANCIA - ESPECIFICAÇÃO: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MADURAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. Marca: IN NATURA	KG	200	2,17	434,00
55	MELÃO - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. Marca: IN NATURA	KG	220	3,25	715,00
69	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	80	8,50	680,00
78	REPOLHO – ESPECIFICAÇÃO: TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. Marca: IN NATURA	KG	60	3,97	238,20
80	SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) – KG - ESPECIFICAÇÃO: SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOÍDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 G Marca: IN NATURA	KG	400	21,00	8.400,00
83	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	200	5,49	1.098,00
84	UVA– ESPECIFICAÇÃO: UVA ITALIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	10,48	2.096,00
	Total do Proponente				23.962,00
Item	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 22.772.312/0001-56 AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B; - POTENGI, NATAL - RN, CEP: 59108-550 Telefone: (84) 8826-7016 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
8	AVEIA EM FLOCOS – EMBALAGEM DE 300G, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: NATURALE	PCT	400	6,00	2.400,00
25	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: BONFIM SEPOIA 170RN	KG	300	18,99	5.697,00
	Total do Proponente				8.097,00
Item	L P MENDONCA SOBRINHO CNPJ: 24.913.657/0001-08 SIT SANTO ANTONIO, 04 ***** - ZONA RURAL, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9626-5863 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
72	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E Sã PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER AS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	8,00	1.600,00
73	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA	KG	200	5,19	1.038,00

	FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER AS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR				
74	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER AS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	8,00	1.600,00
75	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER AS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR	KG	200	5,19	1.038,00
	Total do Proponente				5.276,00
Item	IVANEIDE CALIXTO DA SILVA 07860443490 CNPJ: 47.945.156/0001-09 R ANTONAR BRITO DE FREITAS, 2 LOJA 6 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9914-1466 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
19	BOLO CONFEITADO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO CONFEITADO COM NO MÍNIMO UM RECHEIO – RECHEIO A BASE DE COCO, BELJINHO, E COBERTURA – GLACÊ. DECORAÇÃO A TRATAR Marca: Próprio	KG	120	17,50	2.100,00
20	BOLO DE LEITE – KG - ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA Marca: Próprio	KG	200	18,50	3.700,00
21	BOLO FOFO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. Marca: Próprio	KG	200	24,00	4.800,00
	Total do Proponente				10.600,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 20 de setembro de 2022

RETIFICADO EM 18 de outubro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:02148C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10180/2022

Aos 18 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: José Sato de Morais						
CNPJ: 24.136.861/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LONA DE FRONT PARA BANER 340G M²		m²	150	72,00	10.800,00
2	LONA DE FRONT PARA FAIXA 340G M²		m²	50	72,00	3.600,00
3	ADESIVO VINIL M²		m²	200	67,00	13.400,00
4	FAIXA EM RAFIA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00M X 1,00M		Und	50	150,00	7.500,00
5	CAPA DE PROCESSO COLORIDO		Und	4000	4,50	18.000,00
6	PLANFETOS-PAPEL COUCHE 144G, NO FORMATO 21X15 CM EM COR 4X0 EM OFF SET		Und	1000	0,60	600,00
7	CARTEZAS-FORMATO 48X33 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET		Und	80	5,00	400,00
8	CARTEZAS-FORMATO 48X66 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET		Und	80	9,75	780,00
9	CARTEZAS-FORMATO 96X66 CM, PAPEL COUCHE 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET		Und	80	15,00	1.200,00
10	CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMACIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO		Und	3000	4,00	12.000,00
11	CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PAGINAS		Und	2000	5,00	10.000,00
12	PANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4X4 cores em formato A4 em papel couchê brilho L2 115g, com no mínimo 03 (três) artes diferentes.		Und	7000	0,60	4.200,00
13	CAPA PARA FORMULARIO CRAS: capa para armazenamento dos formulários CRAS, contendo espaço para toda documentação familiar em conformidade com modelo fornecido pelo fundo municipal de assistência social		Und	2000	3,50	7.000,00
14	FURMULARIO CRAS: Especificação: ficha de formulário CRAS em conformidade com o modelo fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento social - MDS.		Und	550	0,57	313,50
15	CRACHAS - EM PAPEL COUCHE 250G, TAM A6 4X0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO		Und	500	3,00	1.500,00
16	PASTA: em papel triplex 230g, impressão 4 cores em offset com logomarca da administração		Und	1000	5,00	5.000,00
17	DIARIOS ESCOLARES: papel 75g, impressão em offset 1 cor com logomarca da administração		Und	250	7,00	1.750,00
18	PLACA LUMINOSA: Tamanho 5,00 x 0,80		Und	2	1.850,00	3.700,00
19	PLACA EM PVC, nas dimensões de 40 x 12 cm, inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.		Und	200	12,50	2.500,00
20	CAPAS PRONTUARIOS, no tam. 46x31, no formato envelopes, cor 4x0.		Und	2000	4,00	8.000,00
21	BLOCO PERSONALIZADO: formato 21x19 cm, em papel Ap de 75 gramas, 4x0 cores, em 20x1 via, fundo reticulado no centro de folha aproximadamente com 50 pags. + capa E		Und	1000	7,50	7.500,00
22	CERTIFICADOS: formato 21 x 29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4x1 cores		Und	1000	3,20	3.200,00
23	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M		Und	200	9,90	1.980,00
24	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M		Und	200	25,50	5.100,00
25	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA AREA DE IMPRESSAO 14X38MM		Und	100	59,50	5.950,00
26	CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4-1/0-AP240)		Und	1500	4,00	6.000,00
27	FICHA DE MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8-1/1)		Und	1500	3,00	4.500,00
28	FICHA DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8-1/1-AP60)		Und	1500	3,00	4.500,00
29	RECEITUARIAS SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	1000	8,20	8.200,00
30	MODELO DE ATESTADO MEDICO - FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	8,20	1.640,00
31	MODELO DE REALATRIO DE EMFERMAGEM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
32	MODE DE FICHA PARA AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
33	MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MEDICA - FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
34	MODELO DE BOLETIN DE URGENCIA - FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	26,00	5.200,00
35	MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO DE AIH - FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
36	MODELO DE FICHA DE TRANSFERENCIA - FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
37	MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLINICO - FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
38	FICHA ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
39	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
40	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
41	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
42	FICHA DE PROCEDIMENTOS - FRENTE BLOCOS COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
43	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLOGICO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
44	FICHA SISPRENATAL - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
45	FOLDER TAM 8 - PAPEL COUCHE 170G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES OFF SET		Und	20	189,00	3.780,00
46	FORMULARIO - BPA - C FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
47	FORMULARIO - BPA - I FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
48	MODELO DE ANTI-RABICO - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
49	MODELO DE B-GES - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
50	MODELO DE B-HA - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
51	MODELO DE B-HAN - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
52	MODELO DE B-TB - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
53	MODELO DE D-C - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
54	MODELO DE DENGUE - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
55	MODELO DE D - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
56	MODELO DE MAPA MENSAL DE CONTROLE DE TURBECULOSE - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
57	MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL - NEGATIVA - FRENTE E VERSO BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
58	MODELO DE PMA2-C-1- FRENTE BLOCO 100 FOLHAS		Und	200	14,00	2.800,00
TOTAL						242.593,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- José Sato de Moraes.

CNPJ: 24.136.861/0001-60.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58.

Valor: R\$ 242.593,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 18 de Outubro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:20335DBB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10171/2022

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: José Sato de Morais						
CNPJ: 24.136.861/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Conjunto (camisa e calça) para garis varrição/pedreiro/serviços gerais/operador de máquinas especificações: e brim – 100% algodão, manga longa, com gola e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do município), tamanho podendo variar de P à EGG, conforme solicitação de Secretaria. CALÇA – Especificações: Em Brim – 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa reflexiva, com tipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte do município), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitado de secretaria.		Und	50	145,00	7.250,00
2	Bonê ARABE – com brasão do município bordado na parte frontal, lateral direita logomarca da secretaria de solicitante confeccionado em tacetel ou em rip stop na cor caqui, tamanho único com regulagem em velcro.		Und	50	32,00	1.600,00
3	CAMISA FEMININA GOLA POLO camisa – malha Piquet, composta de 50% algodão e 50% poliéster. Gola e punhos lisos, tamanhos variados		Und	100	58,00	5.800,00
4	BOLSA EM LONA 10 – com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caqui.		Und	40	115,00	4.600,00
5	CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – conjunto calça e camisa, tamanhos, P, M, G, GG EXTRA G com logomarca da secretaria solicitante na lateral direita superior, lateral esquerda superior logomarca da prefeitura e na frente superior bordado identificação do funcionário com a função.		Und	45	135,00	6.075,00
6	COLETE VIGILANCIA SANITARIA tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior “VIGILANCIA SANITARIA” na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da prefeitura Rafael Fernandes e logo abaixo “FISCALIZAÇÃO” na cor branca, nas costas bordado em branco “VIGILANCIA SANITARIA”, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.		Und	20	118,00	2.360,00
7	CAMISA MASCULINA GOLA POLO – malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanhos variados, com logomarca da secretaria solicitante.		Und	100	58,00	5.800,00
8	CAMISETA ADULTO camisetado adulto – malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, Gola e punhos lisos tamanhos variados, com logomarca do evento solicitado.		Und	150	39,00	5.850,00
9	CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, com capuz, tamanhos variados, com logotipo da secretaria e identificação conforme solicitado (Agente de Endemias, Agente de saúde)		Und	80	44,00	3.520,00
10	CAMISA MASCULINA MOTORISTA GOLA POLO – malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e Punhos lisos, na parte da frente superior logotipo de Secretária de Saúde, bordado na lateral direita superior o logo da prefeitura da prefeitura de Rafael Fernandes, nas costas bordado em azul “MOTORISTA”, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.		Und	30	64,00	1.920,00
11	CALÇA JEANS MASCULINA – cor azul, modelo tradicional, 100% algodão fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cos e passantes. Tamanhos variados.		Und	30	94,00	2.820,00
12	JALECO 1 bolso superior 2 bolsos inferiores embutidos manga longa Gola padre punhos social com botão um fita com viés nas costas, fechamento zíper ou botões na altura do pescoço, com logomarca da secretaria de saúde na lateral direita superior, lateral esquerda superior logomarca da prefeitura e no bolso superior, identificação do funcionário, nome e função. (Medico, Odontólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Bioquímico). Cor a definir		Und	100	118,00	11.800,00
13	CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos lisos, com capuz, tamanhos variados, com logotipo da secretária e identificação conforme solicitado. (AGENTE DE EDEMIAS, AGENTE DE SAUDE).		Und	60	44,00	2.640,00
14	BONE com brasão do município bordado na parte frontal, em tacetel ou rip stop na cor branca, tamanho único com regulagem em botões. Com sublimação de acordo com a ação/evento que sara desenvolvido.		Und	50	24,00	1.200,00
15	CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho P malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho P.		Und	80	44,00	3.520,00
16	CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho G malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho G.		Und	80	44,00	3.520,00
17	CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho GG malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho GG.		Und	50	44,00	2.200,00
18	CAMISA ADULTO COM MANGA – Tamanho M malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho M.		Und	100	44,00	4.400,00
19	CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho PP malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho PP.		Und	100	24,00	2.400,00

20	CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho P malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho P.	Und	100	24,00	2.400,00
21	CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho M malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho M.	Und	100	24,00	2.400,00
22	CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho G malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho G.	Und	100	24,00	2.400,00
23	CAMISA INFANTIL COM MANGA – Tamanho GG malha pv, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, FEITA COM FIOS 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, Tamanho GG.	Und	50	24,00	1.200,00
24	CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA PORTEIRO – malha piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e Punhos lisos, tamanhos variados.	Und	25	64,00	1.600,00
TOTAL					89.275,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- José Sato de Moraes.

CNPJ: 24.136.861/0001-60.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.

Valor: R\$ 89.275,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Outubro de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:4E2EEE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 402.100,00 (quatrocentos e dois mil e cem reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 402.100,00 (quatrocentos e dois mil e cem reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	RS 27.000,00
			Total da Ação:		RS 27.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			207 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 6.000,00
			Total da Ação:		RS 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 33.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			106 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 25.000,00

			Total da Ação:		RS 25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 25.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.27 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			
			216 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 300.000,00
			Total da Ação:		RS 300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 300.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			619 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 40.000,00
			Total da Ação:		RS 40.000,00
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
			368 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 100,00
			Total da Ação:		RS 100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 40.100,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			679 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.000,00

Valor total: R\$ 402.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	RS 6.000,00
			Total da Ação:		RS 6.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	RS 15.000,00
			152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	RS 12.000,00
			Total da Ação:		RS 27.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 33.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana			
			640 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 25.000,00
			Total da Ação:		RS 25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 25.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.28 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
			224 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 245.000,00
			Total da Ação:		RS 245.000,00
		2.32 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB - 30%			
			251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 55.000,00
			Total da Ação:		RS 55.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 300.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de				

	Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16310000	RS 40.100,00
			Total da Ação:		RS 40.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 40.100,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			514 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.000,00

Valor total: R\$ 402.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:833EFC6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 - PROCESSO ADM Nº 3183/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ÔNIBUS ESCOLARES**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.361.0008.2023 – Melhoria do Atendimento Transporte Escolar

Elemento de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

Fontes:

15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

15700000 – Transferências do Gov. Federal Referentes a Convênios E Instrumento;

15500000 – Transferência do Salário Educação;

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional;

15710000 - Transferência do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêne;

3 – Contratação das empresas **TOP PEÇAS LTDA** – inscrita no CNPJ: 01.184.984/0001-70, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 1116, Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000. Com Valor de R\$ 133.495,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTES - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UND	12	RS 23,0000
2	ABRAÇADEIRAS- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UND	12	RS 23,00
3	ABRAÇADEIRAS- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UND	12	RS 23,0000
4	ADESIVO JUNTAS DE MOTORES 3M - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UND	1	RS 78,0000

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:8918796C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 18 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição gradual de medicamentos extras municipais(REMUME), conforme as especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de saúde deste município, originárias das unidades de saúde municipais.pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição gradual de medicamentos extras municipais(REMUME), conforme as especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da rede municipal de saúde deste município, originárias das unidades de saúde municipais do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN).

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 18 de Outubro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MAICON ULIANS BACKES

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LOIRÍ TERESINHA BEZ

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

FRANCISCO WILTON CAVALCANTI MONTEIRO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GESON FRANCISCO LAMBERT

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

NEILTON NEVES DOS SANTOS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JAQUELINE ALVES COSTA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

NARCISO JOSÉ RONSANI
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE CONFORME EM ANEXO ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

MAICON UILIANS BACKES
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

LOIRÍ TERESINHA BEZ
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

FRANCISCO WILTON CAVALCANTI MONTEIRO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

GESON FRANCISCO LAMBERT
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

NEILTON NEVES DOS SANTOS
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

JAQUELINE ALVES COSTA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

NARCISO JOSÉ RONSANI
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Cirufarma Comercial Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	6.000 UN	R\$ 1,40	8.400,00
0051	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	1.000 UN	R\$ 0,58	580,00
0077	DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG	E.M.S	E.M.S	30.000 UN	R\$ 0,16	4.800,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 13.780,00

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 UN	R\$ 0,12	120,00
0052	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS)	GLOBO	GLOBO	10.000 UN	R\$ 0,13	1.300,00
0067	CURCUMA LONGA 250MG (CÁPSULAS)	GLOBAL	GLOBAL	1.000 UN	R\$ 1,00	1.000,00
0090	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO	GLIFAGE XR	MERCK	1.000 UN	R\$ 0,24	240,00
0119	PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS)	FIQUEZEN	MEDQUIMICA	1.000 UN	R\$ 0,41	410,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.070,00

DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 16.970.999/0001-31 - Endereço: Rua Victório Luiz Zaffari - CEP: 99713158 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 2107-5767

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0144	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	SANTISA	SANTISA	200 UN	R\$ 0,95	190,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 190,00

Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML	WASSER-RJ(RJ)	WASSER-RJ(RJ)	500 UN	R\$ 2,66	1.330,00
0043	CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	500 UN	R\$ 19,30	9.650,00
0044	CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	500 UN	R\$ 22,50	11.250,00
0048	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	LEGRAND(SP)	LEGRAND(SP)	30.000 UN	R\$ 0,05	1.500,00
0071	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	2.000 UN	R\$ 2,68	5.360,00
0083	ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	20.000 UN	R\$ 0,21	4.200,00
0102	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS)	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	5.000 UN	R\$ 0,70	3.500,00
0115	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	300 UN	R\$ 11,50	3.450,00
0124	QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS)	EMS(SP)	EMS(SP)	30.000 UN	R\$ 0,18	5.400,00
0125	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS)	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	10.000 UN	R\$ 0,09	900,00
0126	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS)	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	10.000 UN	R\$ 0,13	1.300,00
0135	SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS)	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	30.000 UN	R\$ 0,13	3.900,00
					TOTAL DO VENCEDOR R\$	51.740,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.312.871/0001-46 - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704080 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-3655

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS)	TORRENT	TORRENT	2.000 UN	R\$ 1,04	2.080,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.080,00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG	NATULAB	NATULAB	20.000 UN	R\$ 0,14	2.800,00
0014	AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML	FARMACE	FARMACE	800 UN	R\$ 2,99	2.392,00
0027	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS)	TEUTO	TEUTO	10.000 UN	R\$ 0,09	900,00
0028	BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS)	TEUTO	TEUTO	10.000 UN	R\$ 0,15	1.500,00
0033	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS)	NATULAB	NATULAB	500 UN	R\$ 7,34	3.670,00
0055	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	400 UN	R\$ 3,59	1.436,00
0136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS)	VITAMEDIC	VITAMEDIC	2.000 UN	R\$ 0,35	700,00
0138	TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	500 UN	R\$ 2,89	1.445,00
					TOTAL DO VENCEDOR R\$	14.843,00

GIULLITE B MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.437.704/0001-04 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas - Telefone: (84) 99601-4033

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 31.905.076/0001-90 - Endereço: Rua Minas Gerais - CEP: 85601060 - UF: PR - Município: Francisco Beltrão - Telefone: (46) 2601-0889

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0034	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	HIPOLABOR	400 UN R\$ 1,45	580,00
0076	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS)	CPR	NEO QUIMICA	1.000 UN R\$ 0,54	540,00
0127	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS)	CPR	PRATI	10.000 UN R\$ 0,23	2.300,00
0143	VITAMINA D 50.000 UI	CPR	GEOLAB	10.000 UN R\$ 1,68	16.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 20.220,00

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.946.717/0001-70 - Endereço: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100 - CEP: 99713060 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99697-9666

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0059	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS)	AUROBINDO	AUROBINDO	20.000 UN R\$ 0,79	15.800,00
0112	OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS)	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 UN R\$ 0,46	4.600,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 20.400,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 416.834,00

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

MAICON UILIANS BACKES

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

LOIRÍ TERESINHA BEZ

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

FRANCISCO WILTON CAVALCANTI MONTEIRO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

GESON FRANCISCO LAMBERT

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

JAQUELINE ALVES COSTA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

NARCISO JOSÉ RONSANI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7097FF49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0260/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br					Chave de autenticação: 1437-0656-806	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0260/2022 de 18/10/2022						
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social						
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 81 - Assistência						
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV						
Despesa 887 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
18/10/2022	47408	Redução da Despesa			33.000,00	
Total da Despesa:				0,00	33.000,00	
Despesa 891 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
18/10/2022	47406	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00		
Total da Despesa:				25.000,00	0,00	
Despesa 899 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
18/10/2022	47407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00		
Total da Despesa:				8.000,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				33.000,00	33.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:				33.000,00	33.000,00	
Total do Fundamento:				33.000,00	33.000,00	
Total Geral:				33.000,00	33.000,00	

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:2CB69278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sediada na Rua São Francisco, nº. 64, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.154.015/0001-16, adere de forma parcialmente a Ata de Registro de Preços Nº 13070001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 013/2022 PE, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, destinado à Futura e eventual aquisição de pneus para atender a frota de veículos das secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

EMPRESA VENCEDORA: E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	9119 - PNEU 175/70 R13 HIFLY	UND	31	RS 380,00	RS 11.780,00
02	15076 - BATERIA 100AH CRAL	UND	20	RS 590,00	RS 11.800,00
03	10989 - BATERIA 150AH CRAL	UND	12	RS 800,00	RS 9.600,00
04	15074 - BATERIA 48AH CRAL	UND	12	RS 390,00	RS 4.680,00
05	15075 - BATERIA 60 AH CRAL	UND	12	RS 299,00	RS 3.588,00
06	15073 - BATERIA 75AH CRAL	UND	8	RS 500,50	RS 4.004,00
07	9129 - PNEU TRAS.19.5-C-24 ROADGUIDER	UND	2	RS 6.500,00	RS 13.000,00
08	9130 - PNEU DIANT.12-5/80-18 ROADGUIDER	UND	4	RS 3.001,00	RS 12.004,00
09	9131 - PNEU TRAS.18-4-30 ROADGUIDER	UND	3	RS 5.910,00	RS 17.790,00
10	9132 - PNEU DIANT.12.4-24 ROADGUIDER	UND	3	RS 3.000,00	RS 9.000,00
11	9124 - PNEU 750-16 ANTEO	UND	17	RS 1.000,00	RS 17.000,00
12	9123 - PNEU 900-20 ANTEO	UND	45	RS 1.900,00	RS 85.500,00
13	9134 - PNEU DIANT, 12.16.5 NHS BRASPLUS	UND	2	RS 2.400,00	RS 4.800,00
14	9135 - PNEU 14.00-24 BRASPLUS	UND	3	RS 5.000,00	RS 15.000,00
15	9136. PNEU 10.00 R20 ANTEO	UND	10	RS 2.500,00	RS 25.000,00

16	9137 - PNEU 275/80 R22.5 ANTEO	UND	7	RS 2.900,00	RS 20.300,00
17	9138 - PNEU 20.5.25L - 3 BRASPLUS	UND	2	RS 9.000,00	RS 18.000,00
18	19055 - PNEU 1000/20 RADIAL ANTEO	UND	25	RS 2.499,00	RS 62.475,00
19	19056 - PNEU 17.5/25 BLASPLUS	UND	6	RS 7.400,00	RS 44.400,00
20	9141 - PNEU 175/65 R14 HIFLY	UND	27	RS 420,00	RS 11.340,00
21	9128 - PNEU 185/65 R14 HIFLY	UND	7	RS 490,00	RS 3.430,00
22	9126 - PNEU 215/75 R17.5 ANTEO	UND	12	RS 1.200,00	RS 14.400,00
23	9139 - PNEU 185/70 R14 ANTEO	UND	20	RS 450,00	RS 9.000,00
24	9115 - PNEU 265/70 R16 ANTEO	UND	17	RS 1.000,00	RS 17.000,00
25	9116 - PNEU 185/60 R15 HIFLY	UND	20	RS 550,00	RS 11.000,00
26	9121 - PNEU 205/75 R16 HIFLY	UND	17	RS 900,00	RS 15.300,00
27	19057 - PNEU 225/65 R17 HIFLY	UND	12	RS 900,00	RS 10.800,00
28	19058 - PNEU 225/75 R16 HIFLY	UND	12	RS 1.200,00	RS 14.400,00
29	19059 - PNEU 175/70 R14 HIFLY	UND	30	RS 500,00	RS 15.000,00

São Francisco do Oeste/RN, 13 de outubro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:DF266DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2022 - ADM/RH

PORTARIA Nº 347/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 172/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de agosto de 2022 à 21 de setembro de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	52h	543,58
002	0000338	Carlos Daniel Rodrigues dos Santos	Coveiro	50h	499,95
003	0000951	Cláudio César Hermenegildo dos Santos	Gari	47h	427,23
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	50h	499,95
005	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	30h	327,24
006	0000252	Francisco de Assis Almeida de Azevedo	Pedreiro	8h	79,99
007	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	236,34
008	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	104,54
009	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	472,68
010	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	649,94
011	0000464	José Adriano de Lima	Gari	47h	469,95
012	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	32h	290,88
013	0000783	Jose Faustino da Silva	Motorista	40h	399,96
014	0000796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	524,95
015	0000999	Maria Cirlene da Silva Campelo	Gari	25h	227,25
016	0000849	Mônica Pereira da Silva	Gari	30h	286,34
017	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Podador	11h	109,99
018	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	30h	286,34
019	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	10h	113,63
TOTAL RS					6.550,73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de setembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

À Autoridade Superior
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2022, conforme tabela discriminativa abaixo:

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.099.392/0001-35						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Atenolol 25mg	EMS(SP)	60000	UN	0,05	3.000,00
5	Captopril 25mg	GEOLAB-GO(GO)	60000	UN	0,04	2.400,00
9	Enalapril 20mg	CIMED(MG)	40000	UN	0,07	2.800,00
11	Glibenclâmida 5mg	MEDQUIMICA-(MG)	60000	UN	0,03	1.800,00
12	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA-(MG)	60000	UN	0,03	1.800,00
16	Losartana Potássica 50mg	BRAINFARMA(GO)	100000	UN	0,08	8.000,00
21	Metoprolol 25mg	ACCORD(SP)	2000	UN	0,30	600,00
26	Propranolol Cloridrato 40mg	OSORIO DE M(MG)	36000	UN	0,04	1.440,00
VALOR TOTAL RS						21.840,00

CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI	8000	UN	0,13	1.040,00
20	Metildopa 500mg	E.M.S	12000	UN	0,87	10.440,00
VALOR TOTAL RS						11.480,00

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acido Acetilsalicílico 100mg	IMEC - DORMEC	40000	UN	0,05	2.000,00
4	Atenolol 50mg	VITAMEDIC	18000	UN	0,09	1.620,00
VALOR TOTAL RS						3.620,00

DROGARIA SANTA HELENA EIRELI - CNPJ: 18.841.869/0001-24						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Metoprolol 50mg	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	2000	UN	0,68	1.360,00
23	Metoprolol 100mg	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	2000	UN	0,99	1.980,00
VALOR TOTAL RS						3.340,00

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Metformina 850mg	PRATI 125680247	60000	UN	0,13	7.800,00
24	Nifedipino 10mg	NEO QUIMICA 155840169	5000	UN	0,15	750,00
VALOR TOTAL RS						8.550,00

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	7000	UN	0,19	1.330,00
10	Furosemida 40mg	PRATI	30000	UN	0,07	2.100,00
13	Hidroclorotiazida 50mg	PHARLAB	15000	UN	0,07	1.050,00
14	Losartana Potássica 100mg	PRATI	3000	UN	0,40	1.200,00
17	Metformina 500mg	PRATI	60000	UN	0,11	6.600,00
19	Metildopa 250mg	SUN PHARMA	24000	UN	0,35	8.400,00
VALOR TOTAL RS						20.680,00

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Captopril 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	24000	UN	0,07	1.680,00
8	Enalapril 10mg	MEDQUIMICA	40000	UN	0,05	2.000,00
25	Nifedipino 20mg	NEO QUIMICA	12000	UN	0,16	1.920,00
VALOR TOTAL RS						5.600,00

Serra Caiada/RN, 18 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AA836835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 171/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 171 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	367	Educação Especial			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2033	Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Total da Anulação (RS)					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:608FB7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

PROCESSO Nº 2.466/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, neste ato representada pelo (a) Sr(a).BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 621.118.683-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s):R\$ **14.850,00, (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Fornecedor: LOCMED HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 04.238.951/0001-54			Telefone:(85) 3033.2727 -Fax: (85) 3033.27	Email: licitacao@locmed.com.br		
Endereço: Rua Herbene 425 - Messejana - Fortaleza-CE - CEP 60.842-120						
Representante: BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO - CPF: 621.118.683-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0043616 - MÁSCARA FACIAL AMARA GEL, tamanho P, completa com armação, cotovelo, almofada e fixador. Similar a Philips Respironics.	Philips Respironics	UND	5,00	990,000	4.950,00
10	0043617 - MÁSCARA FACIAL AMARA GEL, tamanho M, completa com armação, cotovelo, almofada e fixador. Similar a Philips Respironics.	Philips Respironics	UND	5,00	990,000	4.950,00
11	0043618 - MÁSCARA FACIAL AMARA GEL, tamanho G, completa com armação, cotovelo, almofada e fixador. Similar a Philips Respironics.	Philips Respironics	UND	5,00	990,000	4.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para a estruturação da “Sala Vermelha” da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de R\$ **14.850,00, (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 17/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 27 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel

LOCMED HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ -
CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ -
CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AFBAE8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

PROCESSO Nº 2.466/2022
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **27** dias do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos

termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, neste ato representada pelo (a) Sr(a). MARCELO JAVIER FERNANDEZ-, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 362.425.009-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no (s) item (s): **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Fornecedor: Leistung Equipamentos Ltda		
CNPJ: 04.187.384/0001-54	Telefone: (47) 3371-2741	Email: licita@leistungbrasil.com
Endereço: Rua João Ropelatto, nº202, 0, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89265-520		
Representante: MARCELO JAVIER FERNANDEZ - CPF: 831.651.180-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0043625 - VENTILADOR PULMONAR. Ventilador pulmonar para transporte de emergência. Capacidade para ventilar paciente neonatal de extremo baixo peso, pediátrico e adulto. Bateria com mais de 6 horas de autonomia, permitindo o transporte seguro de pacientes para outras cidades da região. Monitor de ventilação completo, com gráficos e valores numéricos precisos. Flexibilidade de visualização dos dados. Sistema inteligente de alarmes. Ideal para o transporte inter-hospitalar, intra-hospitalar e extra-hospitalar. Entrada de gás O2 39 a 87 psi (270 a 600 kPa); conexão padrão disponível DISS (opcional NIST); temperatura -18 a 50°C (0 a 122°F); pressão atmosférica: 600 a 1.100 cmH2O (ou hPa ou mbar); umidade relativa: 15 a 95%; Volume corrente: 20 a 2.500 ml; Frequência respiratória: 0 a 150 rpm; Fluxo inspiratório: 0 a 150 l/min; Tempo de subida: 0 a 2,0s; Tempo inspiratório: 0,1 a 10 s; Pressão inspiratória 1 a 60 cmH2O (ou hPa ou mbar); Peep: 0 a 40 cmH2O (ou hPa ou mbar); Pressão suporte/POS: OFF; 5 a 60 cmH2O (ou hPa ou mbar); Ciclagem por fluxo (% fluxo: de pico): 5 a 80 %; Sensibilidade assistida (Pressão) OFF: -0,2 a -10 cmH2O (ou hPa ou mbar); Sensibilidade assistida (Fluxo): OFF; 0,5 a 30 L/min; Relação I:E: 1:4 a 4:1; Concentração O2: OFF; 35 a 100%; Tipo de fluxo inspiratório: Quadrada, descendente, ascendente ou senoidal; Modos Ventilatórios: VCV / VCV-AC; PCV / PCV-AC; PLV-AC; V-SIMV + PS; P-SIMV + PS; DualPAP / APRV; CPAP/PSV; NIV; Alarmes (alta/baixa): Volume minuto, Frequência respiratória, Pressão inspiratória, Peep; Tempo de apneia (OFF, 5 a 60 s); Ajustes automáticos de alarmes (OFF, 10%, 20% e 30%); Com Ciclos Manuais/ Suspiro/ Congela os gráficos (Freeze)/ e Compensação automática barométrica. Entregue instalado. Garantia mínima de 12 meses.	Leistung/Leistung Equip Ltda	UND	2,00	30.000,000	60.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para a estruturação da “Sala Vermelha” da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;
 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
 Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;
 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 17/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 27 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4EB9C921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

PROCESSO Nº **2.466/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **28** dias do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40, neste ato representada pelo (a) Sr(a). RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 957.968.000-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): **R\$ 27.560,00, (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 31.770.650/0001-40	Telefone: (51) 3779-9887	Email: brumedadm@gmail.com
Endereço: Rua Zeferino Dias, 0, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480		
Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - CPF: 957.968.000-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0043608 - APARELHO CARDIOVERSOR com monitoração cardíaca via ECG 1 canal e 7 derivações, permite também a função cardioversão. Equipamento já com pás adultos e entrada para as pás infantis. Contém: - Módulo de Impressão; - Módulo de Oximetria; - Modelo Monofásico; - Carga anulada automaticamente após 45s; - Bateria Interna recarregável; - Bivolt Automático; - Entrada 12V para ambulância; - Monitoração cardíaca; - Alarme de Taquicardia e Braquicardia com ajuste digital; - Monitoração pelas pás; - Tela de cristal líquido 5 polegadas; - Escalas: 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 para desfibrilação interna e externa infantil e interna adulto; 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 para desfibrilação externa adulto. - Tempo de carga: 9 a 15 segundos; Similar a: Cardioversor Ecafif com Impressora MDF-03BSI.	ECAFIF	UND	2,00	13.780,000	27.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para a estruturação da “Sala Vermelha” da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 27.560,00, (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 17/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 28 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:401816EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

PROCESSO Nº 2.466/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **26** dias do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 793.893.254-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$19.200,00, (dezenove mil e duzentos reais)**.

Fornecedor: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA		
CNPJ: 40.295.063/0001-37	Telefone: (81) 3020-4108 / (81) 98446-9899	Email: medicalmais2021@gmail.com
Endereço: Rua Dois, nº 25, 0 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380		
Representante: ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA - CPF: 793.893.254-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0043611 - CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA com Altura Ajustável. Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. Altura Ajustável manualmente através de parafuso em 3 medidas: 45cm, 50cm e 65cm; Inclinação do leito de 55° Graus; Acionamento através de motor com controle remoto; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo; Base revestida em carenagem decorativa; Grades laterais material termoplástico injetado; Rodízios decorativos de 4" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150 kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90; Similar: cama hospitalar 1032CS.	PILATI-C.H1001	UND	3,00	6.400,000	19.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para a estruturação da "Sala Vermelha" da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$19.200,00, (dezenove mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos

termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 17/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 26 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8A6639D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

PROCESSO Nº **2.466/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **26** dias do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, neste ato representada pelo (a) Sr(a).MARCIONE DIONEI KIRCHNER, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 907.772.129-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ **1.079,97, (um mil e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

Fornecedor: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME		
CNPJ: 18.258.209/0001-15	Telefone: (48) 9 9191-6642	Email: adm@cirurgicaceron.com.br
Endereço: Rua Alberto Laureano Henrich, 0, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-230		
Representante: JOSIE MARINA DOS SANTOS - CPF: 036.997.159-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0043615 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO MD. Com conector para tubo de oxigênio; Não estéril; Com registro na ANVISA; Máscara em PVC (cloro de polivinila) resistente e não tóxico;	MD	UND	10,00	21,000	210,00
17	0043624 - VACUOMETRO (FRASCO DE VIDRO). Frasco de vidro de 500ml. Registro ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	IFAB	UND	3,00	289,990	869,97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para a estruturação da “Sala Vermelha” da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **1.079,97, (um mil e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 17/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 26 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME,**

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Arítana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3D390CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022**

PROCESSO Nº **2.466/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **26** dias do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº84.972.926/0001-39, neste ato representada pelo (a) Sr(a).JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 39884313, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):R\$ **3.900,00, (três mil e novecentos reais)**.

Fornecedor: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP		
CNPJ: 84.972.926/0001-39	Telefone: (43) 3253-1380	Email: jribeiroatacadista@bol.com.br
Endereço: Rua Paulo Brugin, 0, Jardim Bela Suíça, Cambé/PR, CEP: 86189-378		
Representante: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 39884313		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0043619 - MÁSCARA LARÍNGEA em silicone estéril descartável md (adulto)	md	UND	30,00	60,000	1.800,00
13	0043620 - MÁSCARA LARÍNGEA em silicone estéril descartável md (infantil)	md	UND	30,00	70,000	2.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para a estruturação da “Sala Vermelha” da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **1.079,97, (um mil e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 17/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 26 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP**

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3EE1749A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022**

PROCESSO Nº 2.466/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, neste ato representada pelo (a) Sr(a).MARISTELA BELOTTO PELOZZO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 922.630.709-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): R\$ 16.320,00, (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais).

Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELL		
CNPJ: 07.626.776/0001-60	Telefone: (41) 3354-1001	Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br
Endereço: Rua Graça Aranha nº 875, Vargem Grande - Pinhais - PR		
CEP: 83.321-020.		
Representante: MARISTELA BELOTTO PELOZZO - CPF: 922.630.709-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0043621 - MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO ECG/ RESPIRAÇÃO/ SPO2/ PNI/ TEMPERATURA/ PRESSÃO ARTERIAL. - Ganho manual e automático - 0,25, 0,5, 1,0, 2,0 e 4,0 (mVcm); - Gravação automática de 10 a 30 minutos da forma de onda de ECG; - Gravação arritmia 128 grupos (8 segundos de onda de ECG); - Operação modo filtro, Diagnóstico e cirurgia; - Faixa de Medidas 0 a 350 bpm; - precisão 1bpm ou +- 1% (a que for maior); - Reconhecimento e validação do pulso de marca passo.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	UND	2,00	5.080,000	10.160,00
15	0043622 - REGUA DE OXIGÊNIO TRIPLA com pontos de consumo com identificação do gás, niples com pino de impacto e conexões, padrão ABNT NBR 11906, para alimentação do gás. Informações adicionais: - Oxigênio; - Corpo de Alumínio; - 03 Saídas para Oxigênio; - Pinos de impacto; - Conexão nas normas ABNT - NBR 11906; Medidas aproximadas: 6cm x 13cm x 41cm (ALC).	JG MORIYA / JG MORIYA REPRESENTAÇÃO	UND	2,00	830,000	1.660,00
16	0043623 - SUPORTE RETO PARA MONITOR COM CESTO. Composição: - Chapa de fixação na parede fabricada em aço; - Perfil fabricado em tubo de aço; - Braço articulado fabricado em tubo de aço com regulagem de altura; - Bandeja giratória fabricada em chapa de aço com bordas e ajuste de inclinação; - Manipulo de aperto para regulagem; - Cesto fabricado em aço; - Tratamento através de Pintura eletrostática a pó	ASC / ASCLEPIOS	UND	3,00	1.500,000	4.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para a estruturação da “Sala Vermelha” da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **16.320,00, (dezesesse mil, trezentos e vinte reais).**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;
Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;
Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 17/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 28 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1CD00687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022**

PROCESSO Nº 2.466/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 038.517.204-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ 12.600,00, (doze mil e seiscentos reais).

Fornecedor: SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.		
CNPJ: 08.675.394/0001-90	Telefone: (81) 3225-7150	Email: rodolpho.guedes@safesolucoes.com.br
Endereço: RUA PROFESSOR MÁRIO RAMOS, 0, BONGI, Recife/PE, CEP: 50751-430		
Representante: FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA - CPF: 038.517.204-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0043609 - BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL (Alimentação). Principais funcionalidades: - Define a taxa de fluxo de infusão, define VTBI e exiba dados em tempo real; - Nutrição e flush intermitentes; - Exibe o volume já infundido; - Purgar; - Alarmes; - Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme; - Exibe o Volume a ser Administrado (VTBI); - Limpa os dados de VTBI; - Bateria interna; - Adaptador DC externo; - Conectividade sem fio WiFi. Registro Anvisa.	MINDRAY	UND	3,00	4.200,000	12.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para a estruturação da “Sala Vermelha” da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 12.600,00, (doze mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**A Contratada obriga-se a:**

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;
 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
 Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;
 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;
 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;
 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 17/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 28 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:40F0935E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 17/2022**

PROCESSO Nº 2.466/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de setembro de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr° Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, neste ato representada pelo (a) Sr(a).GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 084.265.219-16, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$ 9.570,00, (nove mil, quinhentos e setenta reais).

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR		
CNPJ: 42.650.279/0001-07	Telefone: (43) 3334-3142	Email: londrihosplicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Maria Doniak, 0, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - CPF: 084.265.219-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0043610 - BOMBA DE INFUSÃO (Medicamentos). Bomba destinada ao transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa; - Uso adulto, pediátrico e neonatal; - Adaptável para equipamentos universais para medicação, dieta enteral e parenteral do tipo padrão universal, livre de PVC e fotossensível. - Modos de Programação: Biblioteca de drogas / Lista de drogas / Sem nome de droga; - 7 modos de infusão: ml/h / Dose de carregamento / Peso Corporal / Aceleração e desaceleração / Sequência / Retransmissão. - Modo de trabalho: Operação contínua; - Período de carregamento: máximo 7 horas; - Período de trabalho: mínimo 9 horas; - Precisão do Sistema: 1 ml/h, ± 5% / < 1 ml/h, precisão ± 5% ou ± 0,005 ml/h escolhendo o valor mais alto; - Taxa de Bolus: Aparelho de infusão com especificação de 10-20 gotas/ml: 0,1 - 2000 ml/h / Aparelho de infusão com especificação de 21-40 gotas/ml: 0,1 - 800 ml/h / Aparelho de infusão com especificação de 41-60 gotas/ml: 0,1 - 400 ml/h; - Taxa KVO: 0,01 - 5,00 ml/h; - Faixa de configuração do modo micro: 100 - 1200 ml/h; - Alarmes: VTBI próximo ao fim, VTBI infundido, Pressão alta, Verificação a montante, Bateria quase vazia, Bateria vazia, nenhuma bateria inserida, sem fonte de alimentação, Alarme de lembrete, Tempo de espera expirado, KVO concluído, Conexão do sensor de queda, Erro de queda, Bolha de ar, Verificação de porta aberta, Instalação do conjunto IV, Queda de pressão, Limites da dose da droga excedidos, erro do sistema, Bolha Cumulativa. Acompanha: - 10 Equipos Universais Simples; - Bateria; - Prendedor de Suporte; - Cabo de Força; - Alça.	MDK	UND	3,00	3.190,000	9.570,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para a estruturação da “Sala Vermelha” da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que a Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **9.570,00, (nove mil, quinhentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A **Contratada obriga-se a:**

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

A gestão da ata de registro de preços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

A gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 17/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 28 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A0A681AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS 010/2022.

Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 010/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de Pavimentação em Paralelepípedo pelo modo convencional e drenagem da rua Paulo de Tarso Ribeiro (trecho: RN 011 à Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, Vila Brasília, Serra do Mel/RN).

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	PILAR EMPREENDIMENTOS
03	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	E & E CONSTRUÇÕES LTDA
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	PAVING OBRAS EIRELI
08	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
11	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	INOVE EMPREENDIMENTOS
16	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
20	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
21	WM CONSTRUÇÕES
22	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
23	V H S P DE QUEIROZ - LRV
24	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
25	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS
26	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
27	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
28	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Sendo que, os representantes das empresas licitantes não tiveram interesse em si credenciarem para a participação na presente sessão, apenas realizaram o protocolo da documentação e proposta. No entanto, como se pode observar, houve uma quantidade considerável de licitantes participante desse certame, não sendo possível a análise de toda a documentação de habilitação no mesmo dia, portanto a comissão só concluiu a análise da documentação, hoje dia 18/10/2022, no entanto a comissão constatou que a empresa HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME, apresentou cópia de documentação de identificação/RG, sem autenticação, como também, não apresentou Acervo Técnico, nem Atestado de Capacidade Técnica do profissional Técnico, descumprindo o item 3.1.5 letra “C”, portanto, a empresa HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME, encontra-se “INABILITADA”. Dando prosseguimento a análise da documentação, verificou-se que as empresas

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	PILAR EMPREENDIMENTOS
03	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	E & E CONSTRUÇÕES LTDA
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	PAVING OBRAS EIRELI
08	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
11	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	INOVE EMPREENDIMENTOS
16	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
20	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
21	WM CONSTRUÇÕES
22	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
23	V H S P DE QUEIROZ - LRV
24	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
25	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS
26	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
27	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Encontram-se “HABILITADAS”, por cumprirem todos os itens do presente edital. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e eu, FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 18 de Outubro de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E7AE0A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS 010/2022.

Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 010/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de Pavimentação em Paralelepípedo pelo modo convencional e drenagem da rua Paulo de Tarso Ribeiro (trecho: RN 011 à Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, Vila Brasília, Serra do Mel/RN).

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	PILAR EMPREENDIMENTOS
03	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	E & E CONSTRUÇÕES LTDA
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	PAVING OBRAS EIRELI
08	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
11	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	INOVE EMPREENDIMENTOS
16	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
20	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
21	WM CONSTRUÇÕES
22	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
23	V H S P DE QUEIROZ - LRV
24	MPD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
25	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS
26	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
27	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
28	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Sendo que, os representantes das empresas licitantes não tiveram interesse em si credenciarem para a participação na presente sessão, apenas realizaram o protocolo da documentação e proposta. No entanto, como se pode observar, houve uma quantidade considerável de licitantes participante desse certame, não sendo possível a análise de toda a documentação de habilitação no mesmo dia, portanto a comissão só concluiu a análise da documentação, hoje dia 18/10/2022, no entanto a comissão constatou que a empresa HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME, apresentou cópia de documentação de identificação/RG, sem autenticação, como também, não apresentou Acervo Técnico, nem Atestado de Capacidade Técnica do profissional Técnico, descumprindo o item 3.1.5 letra "C", portanto, a empresa HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME, encontra-se "INABILITADA". Dando prosseguimento a análise da documentação, verificou-se que as empresas

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
02	PILAR EMPREENDIMENTOS
03	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	E & E CONSTRUÇÕES LTDA
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	PAVING OBRAS EIRELI
08	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
11	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	INOVE EMPREENDIMENTOS

16	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
20	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
21	WM CONSTRUÇÕES
22	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
23	V H S P DE QUEIROZ - LRV
24	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
25	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS
26	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
27	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Encontram-se “HABILITADAS”, por cumprirem todos os itens do presente edital. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguam sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e eu, FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 18 de Outubro de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E61FA293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO		
CNPJ: 13.099.984/0001-51	Telefone: 83 98763-3161	Email: focoemlicitacoes@gmail.com
Endereço: Rua Rodrigues de Aquino, nº 480 sala 003 Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-040		
Representante: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO - CPF: 079.915.534-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0007032 - CAMISETA COM MANGA E GOLA POLO PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS: "PP, P, M, G e GG".	meta	UND	900,00	20,000	18.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO

CNPJ: 13.099.984/0001-51

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:4A5A8FD5

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **37/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **37/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ZULEIDE DA SILVA MACEDO		
CNPJ: 08.204.071/0001-18	Telefone: (84) 9 9634-0116	Email: zuleidefashionmodel123@hotmail.com
Endereço: SIT UMBUZEIRO, 0 ***** , ZONA RURAL, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000		
Representante: ZULEIDE DA SILVA MACEDO - CPF: 878.373.664-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007020 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 03 A 04 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150,00	10,000	1.500,00
2	0007021 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 04 E 05 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	135,00	10,000	1.350,00
3	0007022 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 06 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100,00	9,000	900,00
4	0007023 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	111,00	9,000	999,00

	DE ELANCA, TAMANHOS DE 07 ANOS DE IDADE					
5	0007024 - CALÇÃO COM CÓS COM ELÁSTICO, COM CORDÃO QUE PERMITE AJUSTE PERSONALIZADO, COM PINTURA NA PERNA COM O BRASÃO DA PREFEITURA EM SILK SCREEN, CONFECCIONADO COM RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE EM MALHA DE ELANCA, TAMANHOS DE 08 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	126,00	9,000	1.134,00
6	0007025 - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 03 A 04 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150,00	12,000	1.800,00
7	0007026 - CAMISETA REGATA INFANTIL COM VIÉS, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 04 A 05 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	135,00	12,000	1.620,00
8	0007027 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 06 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100,00	11,000	1.100,00
9	0007028 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 07 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	111,00	12,000	1.332,00
10	0007029 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 08 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	126,00	11,000	1.386,00
11	0007030 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 09 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	140,00	13,000	1.820,00
12	0007031 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA REDONDA E MANGA PERSONALIZADA, BRASÃO DA PREFEITURA EM SUBLIMAÇÃO, SOBRE O PEITO EM CORES OFICIAIS, NAS COSTAS IMPRESSÃO DA LOGO DA SEMEC E SLOGAN DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELOS CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA, TAMANHOS; DE 10 ANOS DE IDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	150,00	14,000	2.100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

ZULEIDE DA SILVA MACEDO

CNPJ: 08.204.071/0001-18

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5B85B783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

PROCESSO nº 609288/2022

Pregão Presencial SRP nº 9/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e relações públicas para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional, na divulgação de ações, campanhas e projetos de diversas Secretarias do Município de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: QUINZE COMUNICAÇÃO		
CNPJ: 18.836.421/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ISAURA EUFRASIO DE OLIVEIRA, 108, NOVA BETANEA, MOSSORÓRN, CEP: 59612-123		
Representante: EDUARDO PEDROSA COSTA - CPF: 014.370.224-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0019353 - Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em assessoria de imprensa, comunicação institucionais e serviços editoriais para divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas		Mês	12,00	23.700,000	284.400,00
2	0019356 - Serviço de veiculação de material de publicidade legal, tais como, editais, avisos, extratos e convênios ou contratos e outro qualquer tipo de divulgação exigido por lei		Unidades	20,00	1.590,000	31.800,00

3	0019359 - Produção de spot para divulgação, incluindo a locução, a gravação e a edição de até 60 segundos	Unidades	200,00	140.000	28.000,00
4	0019355 - Radiodifusão - Veiculação de comunicação institucional de radiodifusão, por meio de emissora de Rádio e inserções de vinhetas de 30" e de campanhas institucionais.	Mês	12,00	14.250.000	171.000,00
5	0019360 - Carro de som (propaganda volante) para divulgação de eventos e campanhas institucionais.	Horas	700,00	150.000	105.000,00
6	0019357 - Veiculação de reportagens e campanhas institucionais da Prefeitura em sites de notícias da região	Unidades	700,00	430.000	301.000,00
7	0019361 - Impressão E Veiculação De Outdoor Formato: 3 X 9 M (Área De Impressão Mínima 2,85 X 8,95), Impressão Digital Em Papel Couchê 115 Gramas. Circulação: 15 Dias	Unidades	40,00	750.000	30.000,00
8	0019362 - Serviço De Comunicação Institucional para divulgação de campanhas em Tv Local	Meses	12,00	8.000.000	96.000,00
9	0019363 - Captação de imagens, edição de imagens, incluindo aéreas, para produção de vídeos institucionais	Meses	12,00	5.000.000	60.000,00
10	0019364 - Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho da administração	Serviços	4,00	6.700.000	26.800,00
11	0019365 - Veiculação de Banners de tamanho médio padrão de campanhas institucionais em sites de notícias da região.	Serviços	300,00	340.000	102.000,00

Valor Global de R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais)

Tibau/RN, 14 de outubro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EDUARDO PEDROSA COSTA

Quinze Comunicação

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4BF4D775

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0258/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias			
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS 30.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária			
Ação	2067	Manutenção das Ações de Abastecimento Móveis de Água Potável no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS 30.000,00
Total da Anulação (RS)					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:59479037

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0259/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento			
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2055	Manutenção da Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Público do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 30.000,00
Valor da Anulação (RS)					30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
Total da Anulação (RS)					20.000,00
Total das Anulações (RS)					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AA40B73D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0260/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vig. em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						50.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00
Total da Anulação (RS)						70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F8804FOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.900,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de outubro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			55 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 15.900,00
Total da Ação:					R\$ 15.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.900,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			7 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			11 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			12 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
			15 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 900,00
			17 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
			21 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.900,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			23 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
			24 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			25 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			29 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.7 - Publicidade de Utilidade Pública			
			32 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$

					2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS
					13.400,00
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			44 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 500,00
			48 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.500,00
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			53 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.500,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:08636485

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de outubro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.111 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS			
			987 - 3.3.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	RS 132.000,00
Total da Ação:					RS 132.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 132.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15100000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
			376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15100000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.67 - Distribuição de sementes			

			406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15100000	RS 17.000,00
			408 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15100000	RS 5.000,00
			410 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15100000	RS 5.000,00
			412 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15100000	RS 5.000,00
			414 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15100000	RS 5.000,00
			416 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15100000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 42.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 52.000,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
			245 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15100000	RS 10.000,00
			247 - 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15100000	RS 10.000,00
			250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15100000	RS 10.000,00
			252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15100000	RS 10.000,00
			254 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15100000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 50.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0D5F5938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1611010/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.***.***-83, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, inscrita no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, e a empresa **FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - ME**, CNPJ: 10.858.461/0001-53, com sede na Rua Manoel Cavalcante, nº 151 - centro, Coremas/PB, CEP: 58.770-000, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Francisco Guedes da Silva Mosaico, brasileiro, proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 621.***.278-SSP/SP e inscrito no CPF: nº 070.***.***-35, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 1611010/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de enfeites natalinos, adornos, incluindo serviço de instalação e manutenção dos ornamentos natalinos a serem utilizados nas ruas e prédios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O Objeto aderido constitui-se em 50% (cinquenta por cento) das quantidades da Ata de Registro de Preços nº 1611010/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ESTRELA GRANDE DE 1.80 X 1.80 ARMAÇÕES EM FERRO, CONTORNO DE LED. MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	3	RS 696,31	RS 2.088,93
2	CORTINA DE LED PISCA PISCA DE 1.40 X 3.80 DE 15 EM 15 CENTIMETROS. MARCA: MASTER CHSISTINAS	UND	1	RS 696,31	RS 696,31
5	ENFEITES DE POSTE ARMAÇÃO EM FERRO E CONTORNO DE LED (ESTRELA COMETA, SINO, BOLA E POMBA DA PAZ) MEDIÇÃO DE 1.80 X 0.80 (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO) MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	7	RS 593,31	RS 4.153,17
6	ORNAMENTAÇÃO DAS ARVORES DA CIDADE COM PISCA PISCA E TUBO DE LED, TAMANHO MÍNIMO DE 1.80 (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO). MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	15	RS 198,31	RS 2.974,65
8	ENFEITES DE POSTE ANJINHOS CONTORNO LED E PISCA PISCA 1.70MT X 0.80CM (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO). MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	10	RS 696,31	RS 6.963,10
11	ARVORE DE NATAL DE MANGUEIRA EM POSTE DE FERRO COM ESTRELA 10M POR ARVORE (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO). MARCA: AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	01	RS 1.378,31	RS 1.378,31

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2 Os fornecimentos deverão ser prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 1611010/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O VALOR UNITÁRIO de cada objeto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento e a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 14 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 020/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 020/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 020/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Florânia/RN, 14 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Aderente

FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO -

CPF: 070.***.***-35

Francisco Guedes da Silva Mosaico- ME

C.N.P.J. nº 10.858.461/0001-53

Aderido

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2416D1F3